II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 20 de Setembro de 2011 Número 181

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 12352/2011:

Exonera, a seu pedido, o tenente-coronel de infantaria Sérgio Augusto Valente Marques . . . 37669

Louvor n.º 1695/2011:

Louva o tenente-coronel de infantaria Sérgio Augusto Valente Marques 37669

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 12353/2011:

Nomeação da licenciada Maria Manuel Cláudio Guerreiro para exercer funções no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. 37669

Despacho (extracto) n.º 12354/2011:

Nomeação do licenciado João Paulo da Costa Mendes para exercer funções no Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular 37669

Despacho (extracto) n.º 12355/2011:

Nomeação de Carlos Manuel Coelho Gonçalves Santana, Vítor Alberto Alves dos Santos e Carlos Jorge Antunes de Almeida para exercerem funções no gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português. 37669

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 12356/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, o ministro plenipotenciário de 2.ª classe Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes para exercer o cargo de chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12357/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, o conselheiro de embaixada Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro para exercer o cargo de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12358/2011:

Nomeia o major-general Carlos Henrique Pinheiro Chaves para exercer funções de assessor no Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12359/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, o Doutor Miguel Ferreira Morgado para exercer o cargo de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12360/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, o Doutor Bruno Verdial de Castro Ramos Mações para exercer o cargo de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12361/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, o licenciado Rudolfo Manuel Trigoso Rebelo para exercer o cargo de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro. 37670

Despacho n.º 12362/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, o licenciado Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro para exercer o cargo de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12363/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, o licenciado Pedro Afonso Albuquerque Amaral e Almeida para exercer o cargo de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12364/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, a licenciada Marta Maria Nicolau Pereira de Sousa para exercer o cargo de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12365/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, a mestre Ana Mafalda de Magalhães e Meneses Nunes Pereira Kopke Esteves para exercer o cargo de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12366/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, a conselheira de embaixada Cristina Maria Cerqueira Pucarinho para exercer o cargo de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro 37670

Despacho n.º 12367/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, o conselheiro de embaixada Carlos Alberto Raheb Lopes Pires para exercer o cargo de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro 37671

Despacho n.º 12368/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, a mestre Paula Cristina Cordeiro Pereira para exercer o cargo de adjunta no Gabinete do Primeiro-Ministro. 37671

Despacho n.º 12369/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, a licenciada Mafalda da Gama Lopes Roque Martins para exercer o cargo de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro 37671

Despacho n.º 12370/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, João Carlos Araújo Rego Montenegro para exercer o cargo de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro. 37671

Despacho n.º 12371/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, Maria Helena Moreira de Carvalho Perestrelo Belmar da Costa para exercer o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro. 37671

Despacho n.º 12372/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, Margarida Maria Araújo Antunes da Silva Neves Ferro para exercer o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro 37671

Despacho n.º 12373/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, Maria da Conceição da Costa Novaes dos Reis Leite Pinto para exercer o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro 37671

Despacho n.º 12374/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, Maria Madalena Brak-Lamy Paiva Raposo para exercer o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro. 37671

Despacho n.º 12375/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, Maria Dulce Leal Gonçalves para exercer o cargo de pessoal de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro. 37671

Despacho n.º 12376/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, a mestre Ana Clara Santos de Oliveira para exercer o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro. 37671

Despacho n.º 12377/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, Maria Helena da Conceição Santos Alves para exercer o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro. 37671

Despacho n.º 12378/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, a licenciada Maria Fernanda Teixeira da Costa Peleias de Carvalho para exercer o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro 37672

Despacho n.º 12379/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, Inês Rute de Carvalho Araújo para exercer o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro 37672

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 12380/2011:

Nomeia o mestre Luís Filipe da Costa Tôrres Capaz Coelho director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em regime de substituição 37672

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 12381/2011:

Dá por findas as funções da licenciada Ana Cristina de Bívar Branco Parreira e Páscoa Pimenta Proa 37673

Despacho n.º 12382/2011:

Nomeia a licenciada Ana Cristina Bivar Branco Parreira Páscoa Pimenta Prôa subdirectora do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.), em regime de substituição 37673

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Contrato n.º 891/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 35/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Ciclismo 37673

Contrato n.º 892/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 34/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Ciclismo 37675

Contrato n.º 893/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação de Andebol de Portugal 37676

Contrato n.º 894/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Xadrez. 37677

Contrato n.º 895/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Aikido 37678

Contrato n.º 896/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 59/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Voo Livre. 37680

Contrato n.º 897/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 21/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Motonáutica 37681

Contrato n.º 898/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 33/DF/2011, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Federação Portuguesa de Taekwon-Do. 37682

Contrato n.º 899/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 39/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas 37683

Contrato n.º 900/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 31/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal. 37684

Contrato n.º 901/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 32/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal. 37686

Contrato n.º 902/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 54/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva. 37687

Contrato n.º 903/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 55/DF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Rugby 37688

Contrato n.º 904/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/257/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Vela 37689

Contrato n.º 905/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/253/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Vela 37691

Contrato n.º 906/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/267/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol 37693

Contrato n.º 907/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/268/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol 37694

Contrato n.º 908/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/271/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol 37696

Contrato n.º 909/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/272/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol 37697

Contrato n.º 910/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/252/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Vela 37699

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Anúncio n.º 13104/2011:

Projecto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Centro Comercial do Restelo, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e à fixação da respectiva zona especial de protecção 37701

Anúncio n.º 13105/2011:

Projecto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Quinta de Molha-Pão, freguesia de Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP) 37701

Anúncio n.º 13106/2011:

Projecto de Decisão relativo à fixação da zona especial de protecção (ZEP) do Sítio Arqueológico de Colaride, freguesia de Agualva, concelho de Sintra, distrito de Lisboa 37702

Aviso n.º 18566/2011:

Alteração de júri do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13355/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2011. 37702

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 12383/2011:

Garantia pessoal do Estado ao empréstimo contraído pelo MARL, S. A. 37702

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho (extracto) n.º 12384/2011:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Documentação e Relações Públicas de Ana Paula Baptista Malheiro 37703

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 12385/2011:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Regimes Laborais e Mobilidade, da técnica superior do mapa de pessoal desta Direcção-Geral licenciada Ana Sofia Falcão Correia Galinho 37703

Direcção-Geral dos Impostos:

Despacho n.º 12386/2011:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC da ACMA — Associação Cultural e Musical de Avintes 37704

Despacho n.º 12387/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, Manuel Armando Pinto Peixoto Novo 37704

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 12388/2011:

Nomeação em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Contabilidade de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna da 2.ª Delegação, do mapa da Direcção-Geral do Orçamento, de Gisela Duarte Pereira Oliveira 37706

Despacho n.º 12389/2011:

Nomeação em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Contabilidade de Planeamento e Avaliação do PIDDAC, da Direcção de Serviços do PIDDAC, do mapa da Direcção-Geral do Orçamento, de Cláudia Marisa do Nascimento Barquinha Tavares de Matos Silva 37706

Despacho n.º 12390/2011:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Contabilidade de Acompanhamento do extinto Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da 4.ª Delegação, de Nelma Alexandra Gorjão da Silva Pires Duarte 37707

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 12391/2011:

Licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional de Enrique Martínez Galán 37707

Ministérios das Finanças, da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18567/2011:

Nomeação para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau para coordenador da área de solidariedade e reabilitação 37708

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18568/2011:

Cobrança de emolumentos consulares 37708

Declaração de rectificação n.º 1410/2011:

Rectifica o despacho n.º 6813/2011, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2011. 37709

Despacho (extracto) n.º 12392/2011:

Na sequência de procedimento concursal externo de ingresso na categoria de técnico de informática grau 1, nível 1, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 37709

Despacho n.º 12393/2011:

Nomeação da conselheira de embaixada Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa para o cargo de subdirectora-geral de Política Externa 37709

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 12394/2011:

Cessação de funções da assistente operacional do mapa de pessoal civil da Marinha Maria de Lurdes Macedo Ferreira da Silva 37709

Exército:

Despacho n.º 12395/2011:

Funções de secretariado da assistente técnica Maria Albernaz 37710

Despacho n.º 12396/2011:

Subdelegação de competências do comandante da Instrução no comandante da UNAP do CID TCor Hélder Casacão. 37710

Despacho n.º 12397/2011:

Subdelegação de competências do comandante da Instrução no director de Formação do CID, MGen João Carvalho. 37710

Despacho n.º 12398/2011:

Subdelegação de competências do comandante da Instrução no director da ESSM contra-almirante Armando Roque 37710

Portaria n.º 722/2011:

Ingresso na categoria de oficiais, em regime de contrato de cinco aspirantes a oficial 37710

Força Aérea:

Portaria n.º 723/2011:

Promoção ao posto ASPOF de quatro ASPOFG da especialidade TOMET 37710

Portaria n.º 724/2011:

Promoção ao posto de MAJ do MAJG PILAV 119298-B, Nuno Gonçalo Caseiro Miguel . . . 37711

Despacho n.º 12399/2011:

Promoção ao posto de soldado de oito SOLDG da especialidade OPINF 37711

Despacho n.º 12400/2011:

Passagem à situação de reserva do SAJ BF 041912-F, António Orlando Lima Ribeiro 37711

Despacho n.º 12401/2011:

Passagem à situação de reserva do SAJ BF 041916-J, Mário João Farinha Rico 37711

Despacho n.º 12402/2011:

Passagem à situação de reforma do SMOR MMA RES-QPfe 017527-H, António Martins Calado Bragança 37711

Despacho n.º 12403/2011:

Passagem à situação de reforma do SAJ SAS RES-QPfe 028529-D, João Augusto Ribeiro Neto 37711

Portaria n.º 725/2011:

Passagem à situação de reserva do MAJ TMI 042210-L, Carlos Francisco Afonso 37711

Portaria n.º 726/2011:

Passagem à situação de reforma do COR PA RES-QPfe 016635-K, Mário Manuel Santos Figueiredo 37712

Portaria n.º 727/2011:

Passagem à situação de reforma do COR PILAV RES-QPfe 035198-K, Henrique Manuel Fernandes Henriques da Silva 37712

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Aviso n.º 18569/2011:

Projecto de lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Núcleo de Informática e Núcleo de Telecomunicações . . . 37712

Aviso n.º 18570/2011:

Projecto de lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Núcleo de Gestão Financeira 37712

Despacho n.º 12404/2011:

Nomeação, em regime de comissão de serviço e após procedimento concursal, do engenheiro Carlos Mendes Coelho Lúcio para o cargo de director da Unidade de Planeamento 37712

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça:

Despacho n.º 12405/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, a técnica verificadora superior de 1.ª classe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas licenciada Maria de Fátima da Silva Consciência para exercer o cargo de adjunta do Gabinete, em cedência de interesse público. 37713

Despacho n.º 12406/2011:

Despacho que nomeia, em comissão de serviço, o licenciado Francisco João Sá Fernandes Vasconcelos para exercer o cargo de adjunto do Gabinete 37713

Despacho n.º 12407/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, a inspectora de finanças da Inspecção-Geral das Finanças licenciada Maria Cristina Aguiar da Cunha Matos Laranjeira para exercer o cargo de adjunta do Gabinete, em cedência de interesse público 37713

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extracto) n.º 12408/2011:

Cessação da comissão de serviço da mestre Joana Cristina Purvis Paixão Campos Carvalho 37713

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Despacho (extracto) n.º 12409/2011:

Indeferimento do pedido de reversão interposto por Maria Clara Gonçalves da Conceição Sequeira de Paiva relativamente à parcela n.º 32 37713

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 18571/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior 37713

Aviso n.º 18572/2011:

Designação dos membros do júri de acompanhamento do PE do CTFPTI de Hugo Manuel Oliveira Leite. 37715

Aviso n.º 18573/2011:

Designação dos membros do júri de acompanhamento do PE do CTFPTI de Carlos Alexandre Monteiro Bernardes. 37715

Deliberação (extracto) n.º 1800/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental de Maria Fernanda Amaral Antunes Carvalho 37716

Deliberação (extracto) n.º 1801/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental da licenciada Teresa Paula Nóbrega Gomes Nogueira Malça 37716

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 12410/2011:

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.11.3.18 de EYSSA-TESIS. 37716

Ministérios da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Despacho n.º 12411/2011:

Conclusão do período experimental — Gabriela Silveira. 37716

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12412/2011:

Delegação de competências da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território no Secretário de Estado da Agricultura, no Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, no Secretário de Estado do Mar e no Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território 37717

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 12413/2011:

Cessação de funções do licenciado Luís Manuel da Silva Martins Damas, no Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural 37719

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 18574/2011:

Nomeação de júri de período experimental. 37719

Aviso n.º 18575/2011:
Nomeação de júri de período experimental. 37720
Aviso n.º 18576/2011:
Nomeação de júri de período experimental. 37720
Aviso n.º 18577/2011:
Nomeação de júri de período experimental. 37720
Aviso n.º 18578/2011:
Nomeação de júri de período experimental. 37720
Aviso n.º 18579/2011:
Nomeação de júri de período experimental. 37720
Aviso n.º 18580/2011:
Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior 37720
Aviso n.º 18581/2011:
Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior 37721
Aviso n.º 18582/2011:
Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior 37721
Aviso n.º 18583/2011:
Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior 37721
Aviso n.º 18584/2011:
Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior 37721
Aviso n.º 18585/2011:
Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior 37721

Autoridade Florestal Nacional:

Aviso n.º 18586/2011:
Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 7682/2011 de 28 de Março de 2011. 37721
Despacho n.º 12414/2011:
Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar a extinguir quando vagar do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional dos trabalhadores constantes da lista anexa ao presente despacho 37721
Despacho n.º 12415/2011:
Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar a extinguir quando vagar do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional do trabalhador Manuel Carvalho Santos. 37722

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 18587/2011:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 37722
Aviso n.º 18588/2011:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 37722

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho n.º 12416/2011:
Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Lúcia Maria Possidónio Miguéns de Almeida 37723
Despacho n.º 12417/2011:
Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Elisabete Lopes Guerreiro Peres 37723

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Aviso n.º 18589/2011:
Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, aberto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 28 de Março de 2011, para a categoria de inspector. 37723

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 12418/2011:
Nomeação de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — DCGO 37723

Despacho n.º 12419/2011:

Nomeação do titular do cargo de director do Departamento de Finanças e de Gestão Administrativa 37723

Despacho n.º 12420/2011:

Nomeação do titular do cargo de coordenador da Unidade de Gestão de Património 37724

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 12421/2011:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado do assistente técnico José Gouveia Ferreira da Silva. 37725

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 12422/2011:

Cria a comissão científica para as boas práticas clínicas, no âmbito da Direcção-Geral da Saúde 37725

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 18590/2011:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar de Medicina interna, aberto pelo aviso n.º 13593/2002 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002 37725

Contrato (extracto) n.º 911/2011:

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e o Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E. 37725

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 18591/2011:

Abertura de concurso interno geral de ingresso para provimento de 132 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem 37725

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 18592/2011:

Lista de classificação final relativa ao processo de recrutamento de médicos com a especialidade de psiquiatria, que concluíram o respectivo internato na 2.ª época de 2009 e 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Centro 37727

Deliberação (extracto) n.º 1802/2011:

Mobilidade interna na categoria do assistente técnico Joaquim Augusto Lopes Cardoso . . . 37727

Despacho (extracto) n.º 12423/2011:

Cedência de interesse público da técnica de análises clínicas e de saúde pública Ana Margarida Castro Almeida 37727

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 12424/2011:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Ana Margarida Ferreira Serrão, do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, na Unidade de Saúde Familiar Forte 37727

Despacho (extracto) n.º 12425/2011:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a José Silvério de Sousa Afonso, assistente graduado de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, na Unidade de Saúde Familiar Forte 37727

Despacho (extracto) n.º 12426/2011:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Paula Susana Conceição Vasques Gregório, do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais 37727

Despacho (extracto) n.º 12427/2011:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Maria de Fátima Coelho de Rabaçal de Paiva, do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, na Unidade de Saúde Familiar Forte 37727

Despacho (extracto) n.º 12428/2011:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Eva Micolo Inácio Khibo, do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, na Unidade de Saúde Familiar Forte 37727

Despacho (extracto) n.º 12429/2011:

Autoriza o regime de exclusividade com horário de 42 horas semanais à assistente da carreira especial médica, com a especialidade de medicina geral e familiar, Célia Isidoro Pinheiro . . . 37728

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18593/2011:

Cessação de funções — enfermeiro João Manuel dos Santos Batista Cascalheira 37728

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12430/2011:

Nomeia, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte o licenciado Aristides Martins de Sousa 37728

Despacho n.º 12431/2011:

Nomeia, em regime de substituição, para o cargo de directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro a Doutora Maria do Céu Anjos Simões Hall Castelo-Branco 37729

Despacho n.º 12432/2011:

Nomeia, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o mestre Luís Manuel Coelho Silva Dias 37729

Despacho n.º 12433/2011:

Nomeia, em regime de substituição, para o cargo de directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação do Norte, a mestre Isabel Maria Azevedo Ferreira Cruz 37730

Despacho n.º 12434/2011:

Nomeia, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Algarve o mestre Carlos Manuel Nunes Nunes. 37731

Despacho n.º 12435/2011:

Nomeia, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Alentejo o licenciado João David Rodrigues Araújo. 37731

Despacho n.º 12436/2011:

Nomeia, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo o licenciado João Manuel Tavares Passarinho 37732

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 12437/2011:

Nomeia o subdirector e adjunto da directora do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal 37733

Aviso (extracto) n.º 18594/2011:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2011) para carreira e categoria de assistente operacional 37733

Aviso n.º 18595/2011:

Homologação do concurso para profissionais de RVC 37734

Declaração de rectificação n.º 1411/2011:

Rectificação do aviso n.º 16288/2011, de 22 de Agosto 37734

Aviso n.º 18596/2011:

Listas de exclusão e admissão dos candidatos ao concurso de reconhecimento e validação de competências, técnico de diagnóstico e encaminhamento e um assistente técnico do Centro de Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Gil Vicente 37734

Aviso n.º 18597/2011:

Publicação de concurso para admissão de assistentes operacionais para o serviço de limpeza 37734

Aviso n.º 18598/2011:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo parcial, para cinco assistentes operacionais. 37735

Aviso n.º 18599/2011:

Publicitação da lista graduada de avaliação final, ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro 37736

Aviso n.º 18600/2011:

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. 37736

Aviso n.º 18601/2011:

Lista unitária de ordenação final do concurso de técnico de diagnóstico e encaminhamento e profissionais de reconhecimento e validação de competências para o CNO da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado — Joane 37737

Aviso n.º 18602/2011:

Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho com contrato de trabalho resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 37737

Despacho n.º 12438/2011:

Delegação de competências nos directores de turma 37738

Despacho n.º 12439/2011:

Homologação de técnica de diagnóstico e encaminhamento 37738

Despacho n.º 12440/2011:

Homologação das profissionais de RVC 37738

Aviso n.º 18603/2011:

Aviso de publicação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos para técnicos de diagnóstico e encaminhamento e profissionais de reconhecimento e validação de competências. 37738

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 18604/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 37738

Aviso n.º 18605/2011:

Lista de ordenação final após entrevista selectiva, para recrutamento de três profissionais de reconhecimento e validação de competências em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 37738

Aviso n.º 18606/2011:

Lista de ordenação final após entrevista selectiva, para recrutamento de um técnico de diagnóstico e encaminhamento em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 37739

Aviso (extracto) n.º 18607/2011:

Lista de antiguidade de pessoal docente 37739

Aviso n.º 18608/2011:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional. 37739

Declaração de rectificação n.º 1412/2011:

Rectificação do procedimento concursal comum para um técnico de diagnóstico e encaminhamento e três profissionais RVC, publicado pelo aviso n.º 17125/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2011 37740

Aviso n.º 18609/2011:

Oferta de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 37740

Despacho n.º 12441/2011:

Homologação de contratos de serviço docente no ano lectivo 2010-2011 37741

Despacho (extracto) n.º 12442/2011:

Homologação dos contratos docentes celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano escolar de 2010-2011 37741

Aviso n.º 18610/2011:

Publicação da lista de aposentados no ano de 2011 37742

Aviso n.º 18611/2011:

Abertura de concurso para quatro assistentes operacionais 37742

Aviso n.º 18612/2011:

Exoneração do cargo de subdirector 37743

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 18613/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial para assistente operacional 37743

Despacho (extracto) n.º 12443/2011:

Publicitação da lista dos técnicos do CNO do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves 37743

Despacho n.º 12444/2011:

Exoneração de subdirectora. 37743

Louvor n.º 1696/2011:

Louva a assessora da direcção. 37744

Despacho (extracto) n.º 12445/2011:

Nomeação para o cargo de subdiretora 37744

Declaração de rectificação n.º 1413/2011:

Declaração de rectificação de procedimento concursal. 37744

Aviso n.º 18614/2011:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional 37744

Aviso n.º 18615/2011:

Abertura de concurso para assistente operacional a tempo parcial (seis postos) 37744

Aviso n.º 18616/2011:

Procedimento concursal para contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional. 37744

Aviso n.º 18617/2011:

Procedimento concursal assistente operacional — contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 37745

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 18618/2011:

Abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 37745

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 18619/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, para ocupação de 13 postos de trabalho no mapa de pessoal da CPL, na carreira geral de técnico superior, na área de educação/reabilitação, aberto pelo aviso n.º 11799/2011, de 30 de Maio. 37747

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Declaração de rectificação n.º 1414/2011:

Rectificação do aviso n.º 16582/2011 37747

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18620/2011:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores 37747

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 12446/2011:

Subdelegação de competências na chefe de Equipa de Expedição e Apoio Geral, Arminda das Dores Dias Brito palma. 37747

Despacho n.º 12447/2011:

Subdelegação de competências na chefe de Equipa de Administração e Património, Maria Alice Santos Guerreiro Rodrigues. 37747

Despacho n.º 12448/2011:

Subdelegação de competências no chefe de Equipa Financeira, Fernando José do Monte Martins Batista 37748

Aviso n.º 18621/2011:

Subdelegação de competências 37748

Despacho n.º 12449/2011:

Delegação e subdelegação de competências no director do NIQ 37748

Despacho (extracto) n.º 12450/2011:

Subdelegação de competências na chefe de Equipa de Contabilidade e Aprovisionamento . 37749

Despacho (extracto) n.º 12451/2011:

Subdelegação de competências no chefe de Equipa de Património, Administração, Arquivo e Microfilmagem 37749

Despacho n.º 12452/2011:

Delegação e subdelegação de competências 37749

Despacho n.º 12453/2011:

Delegação e subdelegação de competências 37750

Despacho n.º 12454/2011:

Delegação e subdelegação de competências 37751

Despacho n.º 12455/2011:

Delegação e subdelegação de competências nos directores de Unidades Orgânicas do Centro Distrital de Faro 37751

Despacho n.º 12456/2011:

Subdelegação de competências no chefe de equipa do Núcleo de Gestão de Contribuições 37754

Despacho n.º 12457/2011:

Subdelegação de competências na chefe de equipa de Gestão de Remunerações 37754

Despacho n.º 12458/2011:

Subdelegação de competências na chefe de Equipa de Identificação e Qualificação 37754

Despacho n.º 12459/2011:

Subdelegação de competências na directora do Núcleo de Gestão de Contribuições, licenciada, Ana Paula Martins Rebelo 37755

Despacho n.º 12460/2011:

Subdelegação de competências na directora do Infantário Favo de Mel, licenciada, Aida Maria Vicente Madeira 37755

Despacho n.º 12461/2011:

Subdelegação de competências na chefe de sector de Infância e Juvenude, Maria João Lourenço Terras 37756

Despacho n.º 12462/2011:

Subdelegação de competências no director de Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação de Territórios, licenciado Ricardo Carlos Ramos Soares 37756

Despacho n.º 12463/2011:

Subdelegação de competências nas técnicas superiores Zita Ribeiro, Maria Luísa Mesquita e Rita Gonçalves 37756

Despacho n.º 12464/2011:

Subdelegação de competências no chefe de sector de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Recursos Humanos, licenciado António José Amaral de Almeida 37757

Despacho n.º 12465/2011:

Delegação de competências da directora da Unidade de Prestações e Atendimento na chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades 37757

Despacho n.º 12466/2011:

Delegação de competências — Núcleo Administrativo e Financeiro 37757

Despacho n.º 12467/2011:

Delegação e subdelegação de competências 37758

Despacho n.º 12468/2011:

Delegação e subdelegação de competências 37758

Despacho n.º 12469/2011:

Delegação de competência no director-adjunto Luís Vale 37759

Despacho n.º 12470/2011:

Delegação de competências — apoio judiciário 37760

Despacho n.º 12471/2011:

Despacho de delegação e subdelegação de competências da directora do Centro Distrital de Santarém no director do NPGI 37760

Despacho n.º 12472/2011:

Despacho de delegação e subdelegação de competências da directora do Centro Distrital de Santarém na directora da UIQC 37761

Despacho n.º 12473/2011:

Despacho de delegação e subdelegação de competências da directora do Centro Distrital de Santarém na directora do NAF 37762

Despacho n.º 12474/2011:

Subdelegação de competências 37762

Despacho n.º 12475/2011:

Subdelegação de competências 37763

Despacho n.º 12476/2011:

Delegação e subdelegação de competências 37764

Despacho n.º 12477/2011:

Delegação de competências do director de Segurança Social nos directores de Unidade do Centro Nacional de Pensões 37764

Despacho n.º 12478/2011:

Subdelega competências da directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais do Centro Nacional de Pensões nos respectivos directores de núcleo. 37765

Despacho n.º 12479/2011:

Subdelegação de competências do director do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 3 do Centro Nacional de Pensões nos respectivos chefes de equipa 37765

Despacho n.º 12480/2011:

Subdelegação de competências da directora do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 1 do Centro Nacional de Pensões nos respectivos chefes de equipa 37766

Despacho n.º 12481/2011:

Subdelegação de competências 37766

Despacho n.º 12482/2011:

Subdelegação de competências 37766

Despacho n.º 12483/2011:

Subdelegação de competências 37767

Despacho n.º 12484/2011:

Subdelegação de competências 37767

Despacho n.º 12485/2011:

Subdelegação de competências 37767

Despacho n.º 12486/2011:

Subdelegação de competências da directora do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 2 do Centro Nacional de Pensões nos respectivos chefes de equipa 37767

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 327/2011:

Interpreta a norma constante do artigo 87.º, n.º 1, da Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 44/2010, de 3 de Setembro, no sentido de manter a competência dos tribunais judiciais para tramitar os processos de inventário até que decorra o prazo de 90 dias após a publicação da portaria referida no artigo 2.º, n.º 3.º 37768

Acórdão n.º 330/2011:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 160.º, n.º 3, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro 37770

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 13107/2011:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2274/10.0TBACB — insolvente: VAPMÓVEL — Indústria de Mobiliário, L.da. 37771

Anúncio n.º 13108/2011:

Prestação de contas n.º 2017/10.8TBACB-C — insolvente: Telmo Fernando Coelho Godinho Cristina 37771

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 13109/2011:

Prestação de contas — processo n.º 1095/09.7T2AVR-F 37771

Anúncio n.º 13110/2011:

Declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência com o n.º 1380/11.8T2AVR . . . 37772

Anúncio n.º 13111/2011:

Encerramento do processo de insolvência n.º 487/07.0TBAVR 37772

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 13112/2011:

Publicita a sentença e cita os credores da insolvente Manuel Cunha Barreto & C.ª, L.da, e outros interessados nos autos de insolvência n.º 764/11.6TBBCL 37772

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 13113/2011:

Sentença de declaração de insolvência proferido no processo n.º 5048/11.7TBBRG 37773

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 13114/2011:

Processo de insolvência n.º 3803/11.7TBBRG 37773

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

Anúncio n.º 13115/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 850/11.2TBBGC 37774

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 13116/2011:

Profere a sentença de insolvência dos devedores Teresa Maria Vilhena dos Santos Abrantes e Armando Augusto Soares Abrantes no processo n.º 3013/11.3TJCBR 37774

Anúncio n.º 13117/2011:

Publicação da sentença de insolvência, processo n.º 3093/11.1TJCBR 37775

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 13118/2011:

Profere a sentença de admissão do pedido de exoneração do passivo e de nomeação do fiduciário na insolvência n.º 2232/11.7TJCBR, em que é insolvente Sónia Margarida Esteves Duarte Pereira 37775

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 13119/2011:

Declaração de insolvência nos autos n.º 956/10.5TBCVL 37776

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 13120/2011:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º1430/11.8TBEVR 37776

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 13121/2011:

Prestação de contas de administrador n.º 1127/08.6TBFLG-H. 37776

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 13122/2011:

Encerramento do processo n.º 775/11.1TBFLG 37777

Anúncio n.º 13123/2011:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2216/10.2TBFLG 37777

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 13124/2011:

Processo de insolvência n.º 401/11.9TBFLG 37777

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 13125/2011:

Sentença de declaração de insolvência e data designada para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 2862/11.7TBFUN 37777

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 13126/2011:

Encerra o processo n.º 5340/10.8TBFUN, em que é insolvente V. Pedro Teixeira, L.da 37778

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 13127/2011:

Prestação de contas — processo n.º 2378/11.1TBGDM-B 37778

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 13128/2011:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 2982/11.8TBGMR 37778

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 13129/2011:

Insolvência n.º 2614/11.4TBGMR — publicidade da sentença de insolvência 37778

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 13130/2011:

Processo n.º 274/11.1TBGMR 37779

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 13131/2011:

Insolvência n.º 1203/11.8TBFLG 37780

Anúncio n.º 13132/2011:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2793/11.0TBGMR 37780

Anúncio n.º 13133/2011:

Declaração de insolvência — artigo 37.º do CIRE — processo n.º 3008/11.7TBGMR 37780

Anúncio n.º 13134/2011:

Declaração de insolvência — artigo 37.º do CIRE — processo n.º 3119/11.9TBGMR 37781

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 13135/2011:

Declaração de insolvência no processo n.º 4342/11.1TBLRA 37781

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 13136/2011:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 18277/11.4T2SNT 37782

7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 13137/2011:

Publicitação de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 862/11.6YXLSB 37782

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 13138/2011:

Sentença de insolvência — processo n.º 1676/10.6TYLSB 37783

Anúncio n.º 13139/2011:

Encerramento da insolvência no processo n.º 1388/09.3TYLSB 37783

Anúncio n.º 13140/2011:

Sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 43/09.9TYLSB. Insolvente: Eduardo Salvador, L.da 37784

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 13141/2011:

Insolvência de pessoa singular n.º 1219/11.4TCLRS 37784

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio (extracto) n.º 13142/2011:

Publicidade da sentença, citação de credores e demais interessados da insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 6091/11.1TCLRS 37784

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 13143/2011:

Declaração de insolvência no processo n.º 383/11.7TBMGL. 37785

Tribunal da Comarca da Mealhada

Anúncio n.º 13144/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 423/11.0TBMLD 37785

Anúncio n.º 13145/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 406/11.0TBMLD 37786

Tribunal da Comarca de Mogadouro

Anúncio (extracto) n.º 13146/2011:

Insolvência n.º 170/11.2TBMGD — por despacho proferido em 29 de Agosto de 2011, pelas 18 horas e 18 minutos, foi declarada a insolvência do requerente Pedro Francisco Dias Urze 37786

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 13147/2011:

Encerramento do processo n.º 2115/09.0TBMTA, artigo 233.º do CIRE 37787

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 13148/2011:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1819/11.2TBOAZ 37787

Anúncio n.º 13149/2011:

Profere o despacho inicial de exoneração do passivo do insolvente Manuel Miguel da Silva Ferreira no processo n.º 1181/11.3TBOAZ. 37788

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital

Anúncio (extracto) n.º 13150/2011:

Sentença de insolvência do processo n.º 408/11.6TBOHP 37788

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 13151/2011:

Anúncio para publicação da decisão que decretou a insolvência no processo n.º 1322/11.0TBPFR 37789

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 13152/2011:

Declaração de insolvência n.º 1723/11.4TBPNF 37789

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 13153/2011:

Declaração de insolvência e designação da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 1694/11.7TBPBL 37790

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 13154/2011:

Processo n.º 1410/11.3TJPRT — Insolvente: Rui Fernando Silva Ferreira de Castro — declaração de insolvência 37790

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 13155/2011:

Convocatória para a assembleia de credores, processo n.º 781/11.6TBSCR 37791

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 13156/2011:

Processo de insolvência n.º 1990/11.3TBSTR 37791

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 13157/2011:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 2081/11.2TBSTR 37792

Tribunal da Comarca de Tábua

Anúncio n.º 13158/2011:

Despacho inicial de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário dos insolventes Luís Miguel Domingos Garcia e Natália de Fátima Santos Correia da Silva Garcia na insolvência n.º 156/11.7TBTBU 37792

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 13159/2011:

Proferida sentença de declaração de insolvência nos autos de processo n.º 6912/11.9TBVNG, em que é insolvente Jorge Manuel Almeida Santos 37792

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 13160/2011:

Sentença nos autos de insolvência n.º 1737/11.4TBVIS 37793

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extracto) n.º 1803/2011:

Nomeação, em comissão permanente de serviço, da juíza Irene Isabel Gomes das Neves como juíza desembargadora da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte 37793

Deliberação (extracto) n.º 1804/2011:

Destacamento da juíza Maria do Rosário Meneses da Silva Pais para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área tributária) 37794

PARTE E

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 12487/2011:

Conclusão do período experimental, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de Vítor Manuel Palmeiro Mendonça 37794

Despacho (extracto) n.º 12488/2011:

Conclusão do período experimental, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de Maria de Fátima Gaspar Branco de Figueiredo 37794

Despacho (extracto) n.º 12489/2011:

Conclusão do período experimental, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de Ana Maria Pereira Mendes 37794

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações

Despacho n.º 12490/2011:

Subdelegação de competências do vogal do conselho de administração no director financeiro e administrativo 37794

Despacho n.º 12491/2011:

Subdelegação de competências do director financeiro e administrativo nos chefes de divisão 37795

Instituto de Seguros de Portugal

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 6/2011-R:

Estabelece os índices trimestrais de actualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 4.º trimestre de 2011 37795

Universidade Aberta

Despacho n.º 12492/2011:

Nomeação, em regime de substituição, como chefe de equipa da área operativa da Secretaria Académica Virtual dos Serviços de Apoio ao Estudante da Universidade Aberta da licenciada Laura Cármen Carapinha Encantado Bravo 37796

Universidade do Algarve

Declaração de rectificação n.º 1415/2011:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 11437/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2011 37796

Declaração de rectificação n.º 1416/2011:

Declara sem efeito o despacho (extracto) n.º 11692/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 8 de Setembro de 2011 37796

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 12493/2011:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do engenheiro Mário José Alcobaça Simões Bernardes como director do Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra — DRH03--10-243 37796

Despacho n.º 12494/2011:

Contratação de Gina Margarita Costa Sarabando Neto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, para o Serviço de Gestão de Sistemas de Infra-Estruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra — DRH04-10-346 37797

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 881/2011:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho para professor associado na área disciplinar de Biologia de Sistemas da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade 37797

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 12495/2011:

Autorização de licença sem remuneração ao Doutor António Natal Campos Rebelo 37798

Despacho (extracto) n.º 12496/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado em período experimental, como professor auxiliar do Doutor Pedro Miguel Barbosa Alves Costa 37799

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de rectificação n.º 1417/2011:

Rectifica o aviso n.º 17497/2011 — período experimental. 37799

Declaração de rectificação n.º 1418/2011:

Rectificação do aviso n.º 17496/2011 — período experimental 37799

Despacho (extracto) n.º 12497/2011:

Júri das provas de agregação do Professor Xosé Xerardo Perez. 37799

Despacho n.º 12498/2011:

Nomeação como vice-reitor para os Assuntos Administrativos e Financeiros do Prof. Doutor Carlos Manuel Machado dos Santos 37799

Instituto Politécnico do Porto

Aviso n.º 18622/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de técnico superior da área de acção social 37799

Aviso n.º 18623/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de técnico superior da área de apoios sociais indirectos (alimentação) para os Serviços de Acção Social 37799

Despacho n.º 12499/2011:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas leccionado na Escola Superior de Educação do Porto 37800

Despacho n.º 12500/2011:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança leccionado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, do Porto. . . 37802

Deliberação (extracto) n.º 1805/2011:

Licença sem vencimento de Carlos Alberto Barbosa da Cunha Mendonça Guedes, de 1 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2012 37804

Aviso n.º 18624/2011:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Goreti Margarida dos Santos Araújo na carreira de assistente técnica 37804

Deliberação (extracto) n.º 1806/2011:

Licença sem remuneração de Paulo António Basto da Silva Pimenta 37804

Despacho (extracto) n.º 12501/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Albina Maria de Sá Ribeiro 37804

Despacho (extracto) n.º 12502/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Paula Cristina Pereira Silva 37804

Despacho (extracto) n.º 12503/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Nuno Alexandre Pinto da Silva. 37804

Despacho (extracto) n.º 12504/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor João Francisco Machado Gomes da Silva 37804

Despacho (extracto) n.º 12505/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Fernando Aristides da Silva Ferreira de Castro. 37804

Despacho (extracto) n.º 12506/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Paula Maria de Sá Oliveira Escudeiro 37804

Despacho (extracto) n.º 12507/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor José Carlos Pereira Lopes da Costa 37804

Despacho (extracto) n.º 12508/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Lino Manuel Baptista Figueiredo 37804

Despacho (extracto) n.º 12509/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Paulo Alexandre Gandra de Sousa 37805

Despacho (extracto) n.º 12510/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Teresa Martins Sena Esteves. 37805

Despacho (extracto) n.º 12511/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Manuel Joaquim Pereira Lopes 37805

Despacho (extracto) n.º 12512/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Armando José Vilaça de Campos 37805

Despacho (extracto) n.º 12513/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Alexandre Gonçalves Santos Santiago Sottomayor 37805

Despacho (extracto) n.º 12514/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor João Paulo Meixedo dos Santos Silva 37805

Despacho (extracto) n.º 12515/2011:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de Maria Cristina Queiróz da Costa Lobo Miranda 37805

Despacho (extracto) n.º 12516/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo certo resolutivo da licenciada Mariana Alexandra Almeida dos Santos Vaz da Silva. 37805

Despacho (extracto) n.º 12517/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo certo resolutivo da licenciada Maria Margarida Gomes de Pinho 37805

Despacho (extracto) n.º 12518/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo certo resolutivo da licenciada Ângela Maria Almeida de Matos Gomes Oliveira 37805

Despacho (extracto) n.º 12519/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo certo resolutivo da licenciada Ana Laura Teixeira Ferreira da Silva 37805

Despacho (extracto) n.º 12520/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo certo resolutivo da licenciada Sandra Marisa Tavares da Rocha Andrade 37806

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 18625/2011:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois lugares da carreira e categoria de assistente operacional. 37806

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 100/2011/A:

Lista de candidatos admitidos e excluídos para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de enfermagem 37807

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 36/2011/M:

Cessação de funções 37808

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação n.º 1807/2011:

Autorização de acumulação de funções privadas a Hélio Manuel da Conceição Lopes. 37809

Deliberação n.º 1808/2011:

Autorização de acumulação de funções públicas a Rui Miguel Faria Furtado Cintra 37809

Deliberação n.º 1809/2011:

Redução de horário a Carlos Alberto Rosário Santos 37809

Deliberação n.º 1810/2011:

Prorrogação da licença sem remuneração a Ana Paula Frade Batista 37809

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1811/2011:

Acumulação de funções públicas de Carminda Maria Bento Martins 37809

Despacho (extracto) n.º 12521/2011:

Cedência de interesse público de Juliana de Paula Souza Lima Metrogos 37809

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1812/2011:

Acumulação de funções públicas de Carlos Alberto Gomes António 37809

Deliberação (extracto) n.º 1813/2011:

Acumulação de funções públicas de Manuel Oliveira Carreira 37809

Deliberação (extracto) n.º 1814/2011:

Licença sem remuneração de Lurdes Maria Guarda Duque Brogueira 37809

Deliberação (extracto) n.º 1815/2011:

Acumulação de funções públicas de Maria Joaquina Marques Sanganha 37809

Deliberação (extracto) n.º 1816/2011:

Prorrogação da licença sem remuneração de Paulo António Carvalho da Silva. 37809

Despacho (extracto) n.º 12522/2011:

Cessação da acumulação de funções públicas de Cristina Maria Silva Vinagre. 37810

Despacho (extracto) n.º 12523/2011:

Dispensa da prestação de serviço de urgência nocturna de Maria Celeste da Silva Castelão 37810

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 1817/2011:

Autorizada a acumulação de funções privadas à enfermeira Maria Paula Pelúcia Canelas . . . 37810

Deliberação n.º 1818/2011:

Autorizada a acumulação de funções privadas ao técnico superior Brás Manuel da Conceição Palma 37810

PARTE H

AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central

Aviso (extracto) n.º 18626/2011:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado 37810

Município de Alcobaça

Aviso n.º 18627/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vânia Mafalda da Costa Borges Ferreira 37810

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 18628/2011:

Renovação da comissão de serviço de dirigente do 2.º grau. 37810

Município de Arganil

Edital (extracto) n.º 882/2011:

Projecto de Regulamento Municipal da Componente de Apoio à Família para o Ano Lectivo de 2011-2012, para efeitos da sua apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo 37811

Município do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 18629/2011:

Autorização de licença sem remuneração de técnica superior 37811

Município de Bragança

Aviso n.º 18630/2011:

Conclusão do período experimental com sucesso dos assistentes técnicos da área de actividade de desporto de Aida de Jesus Afonso Doreta e Rui Manuel Ferreira Cortinhas 37811

Aviso n.º 18631/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica na área de formação académica e profissional de informação de tráfego de aeródromo Sheila da Cunha Martins Afonso 37811

Município do Cartaxo

Aviso n.º 18632/2011:

Alteração do Plano Director Municipal do Cartaxo — Eixo Economia/Emprego 37811

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 18633/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Luís Inácio Dona na carreira/categoria de técnico superior (engenharia do ordenamento e recursos naturais), precedendo procedimento concursal 37812

Município do Entroncamento

Aviso n.º 18634/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional — tractorista 37812

Aviso n.º 18635/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional — cantoneiro de limpeza 37814

Aviso (extracto) n.º 18636/2011:

Renova as comissões de serviço de Silvino Ferreira dos Santos, provido no cargo de direcção intermédia do 1.º grau (director do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais) e de Márcia Maria Pereira Fanha, provida no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe da Divisão de Administração Urbanística) 37816

Município de Faro

Aviso n.º 18637/2011:

Alteração ao PDM: supressão do corredor ferroviário 37816

Município de Gondomar

Aviso n.º 18638/2011:

Notificação de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados para o preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente operacional — processo F, constante no aviso n.º 8766/2010, de 3 de Maio 37817

Município da Guarda

Aviso n.º 18639/2011:

Conclusão do período experimental do trabalhador Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, para técnico superior 37817

Aviso n.º 18640/2011:

Conclusão dos períodos experimentais das trabalhadoras Ana Rita Brazete Pinto, Carla Cristina Semedo Santarém Andrade Peixoto e Carminda Fernandes Marques, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, para técnicas superiores 37817

Aviso n.º 18641/2011:

Conclusão dos períodos experimentais das trabalhadoras Ana Bela Marques Ferreira e Sónia Moura Ribeiro, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, para técnico superior de engenharia civil 37818

Aviso n.º 18642/2011:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Paula Sofia Maia Escalda, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11414/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, para técnica superior na área funcional do ambiente 37818

Município de Matosinhos

Aviso n.º 18643/2011:

Listas de ordenação final para os procedimentos concursais para dois assistentes técnicos (área de promoção cívica, juventude e voluntariado) e um assistente técnico (área de relações públicas e comunicação) 37818

Aviso n.º 18644/2011:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo determinado 37818

Aviso n.º 18645/2011:

Fim do período experimental de vários procedimentos concursais 37818

Aviso n.º 18646/2011:

Projecto de classificação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento dos postos de trabalho para dois assistentes técnicos (área de investimentos e infra-estruturas) 37818

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 18647/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental de Diana Margarida Pinto Figo Roxo de Almeida, assistente técnica 37819

Município de Odivelas

Aviso n.º 18648/2011:

Abertura de procedimento concursal comum na categoria de assistente operacional. 37819

Aviso n.º 18649/2011:

Abertura de procedimento concursal comum na categoria de técnico superior (arquitectura e área jurídica) 37821

Município de Oeiras

Aviso n.º 18650/2011:

Lista unitária de ordenação final 37823

Aviso n.º 18651/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental dos técnicos superiores na área funcional de higiene e segurança do trabalho Andreia Alexandra Covas Pereira, António Manuel Faustino Maria, Carlos Alexandre Alves Cardoso e José Luís Borges Paulo 37823

Aviso n.º 18652/2011:

Lista unitária de ordenação final 37824

Município de Pombal

Aviso n.º 18653/2011:

Procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior — referência G — lista unitária de ordenação final 37824

Aviso n.º 18654/2011:

Procedimento concursal para dois postos de trabalho de técnico superior — referência L — lista unitária de ordenação final 37824

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 18655/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para oito lugares de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 37824

Aviso n.º 18656/2011:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para oito lugares de assistente operacional em contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial 37825

Aviso n.º 18657/2011:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para dois lugares de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 37825

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 18658/2011:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com auxiliares de acção educativa 37826

Aviso n.º 18659/2011:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com auxiliares de serviços gerais 37826

Município de Torres Novas

Aviso n.º 18660/2011:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira de assistente operacional 37826

Município de Valongo

Aviso n.º 18661/2011:

Alteração pontual do PDM de Valongo — abertura do período de discussão pública 37826

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 18662/2011:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 37826

Aviso n.º 18663/2011:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 37828

Aviso n.º 18664/2011:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 37830

Freguesia de Carregado

Aviso n.º 18665/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de três assistentes técnicos 37831

Freguesia de Tavira (Santiago)

Aviso n.º 18666/2011:

Publicita a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistentes operacionais em contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas 37832

PARTE J1

Ministério da Economia e do Emprego

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 18667/2011:

Procedimento concursal para provimento do cargo de director regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo. 37832

Aviso n.º 18668/2011:

Procedimento concursal para provimento do cargo de director regional de Mobilidade e Transportes do Centro 37832

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso n.º 18669/2011:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. 37833

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo colectivo de trabalho n.º 10/2011:

Acordo colectivo de entidade empregadora pública celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I. P., e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos 37834

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 12352/2011

Nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, o tenente-coronel de infantaria Sérgio Augusto Valente Marques do cargo de assessor da Casa Militar da Presidência da República, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

205113702

Louvor n.º 1695/2011

Louvo o tenente-coronel de infantaria, NIM 12419387, Sérgio Augusto Valente Marques, pela forma eficiente, prestigiante e altamente competente como exerceu, durante três anos, as funções de assessor militar para o Exército na Casa Militar do Presidente da República.

Detentor de um invulgar conjunto de qualidades pessoais, de que avultam o seu carácter impoluto e uma sólida formação ética e militar, notável apego aos mais nobres ideais de serviço, clara inteligência e extrema lealdade, o tenente-coronel Valente Marques é um oficial com uma larga experiência profissional e um saber militar consolidado que lhe permitem um desempenho elevado e um igual à-vontade em diferentes áreas e situações, creditando-se como um valioso colaborador da Casa Militar.

É justo referir o exemplar relacionamento que soube manter com as diferentes assessorias da Presidência da República e as mais diversas entidades da administração central e local, evidenciando a sua natural simpatia, bom senso e especial aptidão para se integrar em equipas, facilitando um trabalho conjunto alvo de elogiosas referências e que muito contribuiu para que as missões fossem cumpridas de acordo com os objectivos propostos.

No âmbito da sua actividade é de destacar o excelente trabalho desenvolvido na análise e cuidada elaboração de pareceres muito bem fundamentados sobre a legislação relativa à defesa nacional e às Forças Armadas, onde sobressaiu a sua elevada preparação técnica e conhecimento profundo das matérias em estudo. Igualmente de destacar o trabalho de planeamento e a coordenação das actividades levadas a cabo no cumprimento do plano de acção presidencial em que esteve envolvido, nomeadamente nas cerimónias militares do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades, contribuindo decisivamente para o sucesso de que as mesmas se revestiram.

O tenente-coronel Valente Marques é um oficial distinto a quem se augura uma auspiciosa carreira, tendo confirmado nas actuais funções as qualidades que o creditam como um brilhante oficial e cujos serviços considero como extraordinários, relevantes e distintos e contribuído de forma significativa para o prestígio das Forças Armadas.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

205113824

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 12353/2011

Por despacho de 7 de Setembro de 2011 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciada Maria Manuel Cláudio Guerreiro — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de assessora do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2011.

9 de Setembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

205114001

Despacho (extracto) n.º 12354/2011

Por despacho de 1 de Setembro de 2011 do presidente do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular:

Licenciado João Paulo da Costa Mendes — nomeado, nos termos do n.º 1, alínea *d*), e do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de assessor do quadro de pessoal de apoio do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2011.

9 de Setembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

205113808

Despacho (extracto) n.º 12355/2011

Por despacho de 2 de Setembro de 2011, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e ainda da Lei n.º 13/2010, de 19 de Julho e da Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro, e ainda da alínea *h*) do artigo 9.º do Regimento da Assembleia da República, são nomeados com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2011, para exercerem funções no gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Comunista Português, os seguintes funcionários:

Consultores:

Carlos Manuel Coelho Gonçalves Santana;
Vítor Alberto Alves dos Santos.

Assessor:

Carlos Jorge Antunes de Almeida.

9 de Setembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

205113849

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12356/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, o ministro plenipotenciário de 2.ª classe Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer o cargo de chefe do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

A presente nomeação produz efeitos a 16 de Agosto de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15802011

Despacho n.º 12357/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço o Conselheiro de Embaixada Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer o cargo de assessor do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

A presente nomeação produz efeitos a 11 de Julho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15812011

Despacho n.º 12358/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão normal, o major-general Carlos Henrique Pinheiro Chaves, do quadro permanente do Exército, em situação de reserva na efectividade de serviço, para exercer funções de assessor no meu Gabinete.

2 — Fica o nomeado autorizado a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — O nomeado opta pelo vencimento correspondente ao cargo de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15822011

Despacho n.º 12359/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, o Doutor Miguel Ferreira Morgado para exercer o cargo de assessor do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitado à Universidade Católica Portuguesa.

2 — Fica o nomeado autorizado a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15832011

Despacho n.º 12360/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, o Doutor Bruno Verdial de Castro Ramos Mações para exercer o cargo de assessor do meu Gabinete.

2 — Fica o nomeado autorizado a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Julho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15842011

Despacho n.º 12361/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Rudolfo Manuel Trigoso Rebelo para exercer o cargo de assessor do meu Gabinete.

2 — Fica o nomeado autorizado a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15852011

Despacho n.º 12362/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro para exercer o cargo de assessor do meu Gabinete.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15862011

Despacho n.º 12363/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Pedro Afonso Albuquerque Amaral e Almeida para exercer o cargo de assessor do meu Gabinete.

2 — Fica o nomeado autorizado a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a 18 de Julho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15872011

Despacho n.º 12364/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Marta Maria Nicolau Pereira de Sousa para exercer o cargo de assessora do meu Gabinete.

2 — Fica a nomeada autorizada a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15882011

Despacho n.º 12365/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, a mestre Ana Mafalda de Magalhães e Meneses Nunes Pereira Kopke Esteves, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para exercer o cargo de assessora do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15892011

Despacho n.º 12366/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, a conselheira de embaixada Cristina Maria Cerqueira Pucarinho, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

2 — Fica a nomeada autorizada a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a 23 de Agosto de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15902011

Despacho n.º 12367/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço o conselheiro de embaixada Carlos Alberto Raheb Lopes Pires, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer o cargo de adjunto do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

2 — Fica o nomeado autorizado a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15912011

Despacho n.º 12368/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, a mestre Paula Cristina Cordeiro Pereira para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete.

2 — Fica a nomeada autorizada a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a 22 de Agosto de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15922011

Despacho n.º 12369/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Mafalda da Gama Lopes Roque Martins para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

2 — Fica a nomeada autorizada a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — A nomeada opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Julho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15932011

Despacho n.º 12370/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, João Carlos Araújo Rego Montenegro para exercer o cargo de adjunto do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitado ao Banco Português de Negócios, S. A.

2 — Fica o nomeado autorizado a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15942011

Despacho n.º 12371/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, Maria Helena Moreira de Carvalho Perestrelo Belmar da Costa para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitada à REN — Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S. A.

2 — A nomeada opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15952011

Despacho n.º 12372/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, Margarida Maria Araújo Antunes da Silva Neves Ferro para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitada ao Partido Social-Democrata.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15962011

Despacho n.º 12373/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, Maria da Conceição da Costa Novaes dos Reis Leite Pinto para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitada à Estoril Sol (III) — Turismo, Animação e Jogo, S. A.

2 — A nomeada opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Junho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15972011

Despacho n.º 12374/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, Maria Madalena Brak-Lamy Paiva Raposo, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

A presente nomeação produz efeitos a 13 de Julho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15982011

Despacho n.º 12375/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, Maria Dulce Leal Gonçalves, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Julho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

15992011

Despacho n.º 12376/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, a mestre Ana Clara Santos de Oliveira, técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

A presente nomeação produz efeitos a 13 de Julho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

16002011

Despacho n.º 12377/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, Maria Helena da Conceição Santos Alves para exercer o cargo

de secretária pessoal do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitada a Rui Pena, Arnaut & Associados — Sociedade de Advogados, R. L.

A presente nomeação produz efeitos a 18 de Julho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

16012011

Despacho n.º 12378/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria Fernanda Teixeira da Costa Peleias de Carvalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Agosto de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

16022011

Despacho n.º 12379/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, Inês Rute de Carvalho Araújo para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, sendo para o efeito requisitada ao Partido Social-Democrata.

A presente nomeação produz efeitos a 18 de Julho de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

16032011

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 12380/2011

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição;

Considerando que foi deferido o pedido de aposentação do director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.), o licenciado Gonçalo Vasconcelos Santos Couceiro, cuja produção de efeitos ocorre em 1 de Setembro de 2011:

Torna-se premente proceder à nomeação de novo titular a fim de garantir o normal funcionamento deste organismo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, que aprova a orgânica do IGESPAR, I. P., com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2011, de 8 de Março, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Dezembro, é nomeado o mestre Luís Filipe da Costa Tôrres Capaz Coelho, em regime de substituição, para o cargo de director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2011.

7 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.* — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

Sinopse Curricular

I — Dados Pessoais:

Nome: Luís Filipe da Costa Tôrres Capaz Coelho.
Data de nascimento: 25 de Dezembro de 1964.

II — Habilitações académicas:

1992 — Licenciatura em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa.
1996 — MBA em Gestão, com especialização em Planeamento Estratégico, pelo ISEG.
1998 — Mestrado em Gestão, pelo ISEG.
Doutorando em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa, com a componente escolar concluída em 2010.

III — Experiência profissional:

No desempenho de funções públicas:

Desde Dezembro de 2009 — subdirector do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. No desempenho destas últimas funções integrou, como secretário, a Secção de Património Arquitectónico e Arqueológico, do Conselho Nacional de Cultura.
De Maio de 2007 até à presente data — director do Departamento de Gestão do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., equiparado a director de serviços, encontrando-se com a comissão de serviço suspensa.
De Junho de 2006 até Abril de 2007 — director do Departamento Financeiro e de Administração do Instituto Português do Património Arquitectónico, equiparado a director de serviços.
De Janeiro de 2000 até Junho de 2006 — director do Departamento de Gestão do Instituto Português de Conservação e Restauro, equiparado a director de serviços.
De 2000 ao presente — técnico superior, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.
De 1992 até 2000 — técnico superior, assessor principal, do Ministério da Agricultura, do quadro da extinta Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural, tendo exercido funções no âmbito da análise e gestão de projectos de investimento, do I e II Quadros Comunitários de Apoio, e da gestão financeira e patrimonial.

No desempenho de funções privadas:

Desde 1992 — professor universitário na Universidade Lusíada para as áreas financeira, estratégia empresarial e gestão de *stocks,* tendo leccionado disciplinas nas licenciaturas de Gestão, Economia, Gestão de Recursos Humanos e Contabilidade.
Exerceu funções de consultor da CEGOC — TEA, para a área financeira e da estratégia empresarial, tendo ministrado cursos de formação nas áreas das finanças para não financeiros, gestão de *stocks* e compras, gestão de projectos, recuperação de crédito, projectos de investimentos, gestão de tesouraria, entre outros, a quadros superiores de empresas como CIMPOR, S. A., CECIL S. A., UNICER, S. A., Renault Gest, BOSH, S. A., KPMG, SIVA, S. A., PT S. A., NOVARTIS, S. A., SOPORCEL, S. A., Victória Seguros, S. A., entre outras.
Quadro superior de uma instituição bancária e colaborador de uma instituição de *trading.*

IV — Formação profissional relevante:

Seminários:

«Prepare-se para o novo POCP»;
«Como definir os objectivos qualitativos e quantitativos nos serviços da Administração Pública»;
Seminário de alta direcção.

Cursos:

«Contabilidade na A. P. — FSA»;
«O novo regime jurídico das despesas públicas, Decreto-Lei n.º 197/99»;
«Aquisições e despesas públicas»;
«Regime jurídico de pessoal»;
«Contabilidade pública com controlo orçamental»;
«Planeamento e controlo de gestão»;
«Preparação de planos e relatórios de actividades»;
«Antecipando o futuro: os benefícios e as melhores práticas de planeamento estratégico no sector público»;
«Good practices in public sector human resources management: the way forward»;
Aspectos teórico-práticos do POCP»;
«O novo SIADAP — avaliação e gestão do desempenho»;
CAF — estrutura comum de avaliação;
«O novo regime da contratação pública».

Conferências:

«Novo regime de aquisições de bens e serviços por entidades públicas — Decreto-Lei n.º 197/99»;
3.º Congresso nacional da Administração Pública: «O novo ciclo de desenvolvimento da A. P.»;
V — Trabalhos escritos:
«A distribuição e a refinação dos Produtos Petrolíferos na Europa Comunitária. Factores condicionantes das estratégias dos MAJORS» — dissertação de mestrado.
«Desajustamento entre Estrutura da Oferta e a Estrutura da Procura de Produtos Petrolíferos: A Estratégia das Companhias no espaço da

U. E.» — trabalho apresentado, em co-autoria, nas VII Jornadas Luso-Espanholas de Gestão Científica.

Diversos manuais de formação e sebentas universitárias.

205108438

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 12381/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findas as funções de especialista do meu Gabinete da licenciada Ana Cristina de Bívar Branco Parreira e Páscoa Pimenta Proa, em virtude de a mesma ter sido nomeada para o exercício de outras funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Setembro de 2011.

9 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

205111548

Despacho n.º 12382/2011

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que se encontra vago um lugar de subdirector do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.), e que se torna urgente proceder à nomeação de titular a fim de garantir o normal funcionamento deste Instituto:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, que institui a orgânica do IGESPAR, I. P., e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeada a licenciada Ana Cristina Bivar Branco Parreira Páscoa Pimenta Prôa, em regime de substituição, no cargo de subdirectora do IGESPAR, I. P., cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

O presente despacho produz efeitos a 9 de Setembro de 2011.

9 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

Sinopse curricular

I — Dados pessoais

Nome — Ana Cristina Bivar Branco Parreira Páscoa Pimenta Prôa;
Data de nascimento — 11 de Agosto de 1960.

II — Habilitações académicas

1997 — frequência do mestrado em Direito em acção (parte escolar terminada com a classificação de 14 valores) pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL);

1991 — pós-graduação em Estudos Europeus (vertente Jurídica) pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa, de Lisboa;

1985 — licenciatura em Direito, pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, de Lisboa.

III — Experiência profissional

No desempenho de funções públicas:

Desde Junho de 2011 — assessora do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional;

De Janeiro de 2010 a Junho de 2011 — adjunta da Ministra da Cultura do XVIII Governo Constitucional;

De Maio de 2007 a Dezembro de 2009 — jurista na Divisão de Aprovisionamento da CML;

De Fevereiro 2007 a Junho de 2007 — assessora jurídica no Gabinete — Finanças do presidente da Câmara Municipal de Lisboa (CML);

De Julho de 2006 a Fevereiro de 2007 — assessora jurídica do vice-presidente da CML;

De Março de 2005 a Julho de 2006 — técnica da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM);

De Julho de 2004 a Março de 2005 — assessora jurídica do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança;

De Abril de 2002 a Julho de 2004 — adjunta do Ministro da Educação;

De Novembro de 1996 a Abril 2002 — técnica da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Divisão de Inspecção (actualmente Departamento de Investigação);

De Novembro de 1995 a Julho de 1996 — assessora jurídica do director-geral do Património do Estado (Ministério das Finanças);

De Outubro de 1994 a Outubro de 1995 — assessora jurídica do Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro;

No desempenho de funções privadas:

Desde Outubro de 1985 a Outubro de 1997 — assistente de diversas disciplinas entre as quais Direitos Reais, na Universidade Autónoma de Lisboa;

Desde Outubro de 1985 a Outubro de 1994 — estágio e exercício de advocacia.

IV — Formação profissional relevante

2010 — seminário subordinado ao tema «O SIADAP como instrumento estratégico: Questões sobre a sua implementação», organizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Cultura;

2010 — «O contrato de trabalho em funções públicas», organizado pela E & B Data — Sistemas de Informação, L.da;

2009 — frequência do curso sobre empreendimentos turísticos organizado pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente — CEDOUA, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que decorreu em Maio;

2008 — seminário subordinado ao tema Código dos Contratos Públicos, organizado pela FEPICOP;

2007 — frequência do Seminário sobre o Novo Código dos Contratos Públicos, organizado pela CML;

2007 — frequência do Seminário sobre o Novo Código dos Contratos Públicos, organizado pelo CEJUR — Centro de Estudos Jurídicos do Minho;

2007 — frequência do Seminário sobre o SIADAP, organizado pela CML — Direcção Municipal de Recursos Humanos.

205115225

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 891/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 35/DF/2011

Objecto: Formação de recursos humanos

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ciclismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de despacho n.º 58/94, de 23 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 232, de 7 de Outubro, com sede na(o) Rua de Campolide, 237, 1070-030 Lisboa, NIPC 500110379, aqui representada por Artur Manuel Moreira Lopes, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas acções se encontram discriminadas no anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IDP, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objecto desta comparticipação, constitui um anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Acções de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as acções relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Actualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Actualização para Árbitros /Juízes;
e) Acções de Formação para Dirigentes;
f) Acções de Formação de Formadores;
g) Outras acções de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro do ano a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das acções de formação indicadas no anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IDP, I. P., apresentando a respectiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 10.000,00 € no mês de Julho e de 8.000,00 € nos meses de Agosto a Dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada acção de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IDP, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de Setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IDP, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das acções de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IDP, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objecto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Julho do ano a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 16 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

16 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Artur Manuel Moreira Lopes*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 35/DF/2011)

Acções e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Acções de formação/cursos

1 — Curso de Métodos e Instrumentos de Avaliação e Controlo de Treino;
2 — Curso de Planeamento de Treino em Jovens;
3 — Curso "Transtornos da conduta alimentar — implicações médicas e psicológicas";
4 — Curso de Fair-Play e Luta Contra a Dopagem;
5 — Prescrição do exercício em populações especiais (jovens e veteranos);
6 — Seminário Internacional de Treino de Jovens — IDP;
7 — Curso Actualização de Comissários — Sangalhos;
8 — Curso Actualização de Comissários — Lisboa;
9 — Curso Actualização de Comissários — Açores;
10 — Curso de Comissário Regional;
11 — Acção de formação para Comissários — "Treino das Competências Psicológicas do Comissário";
12 — Curso de Reciclagem de Comissários Nacionais;
13 — Curso de Especialização sobre Controlo de Bicicletas e Equipamento;
14 — Curso de Especialização Comissário BMX;
15 — Curso de Especialização Comissário Pista;
16 — Curso de Especialização Comissário Trial Bike;
17 — Curso "Regime Jurídico das Federações";
18 — Acção de Actualização para Treinadores — Curso de Treinadores -UCI;
19 — Curso de Actualização de Comissários Internacionais — UCI;
20 — Documentação Técnica;
21 — Curso Treinador Grau 1;
22 — Curso Treinador Grau 2;
23 — Curso Actualização de Comissários — Madeira;
24 — Curso de Comissário Nacional Elite;
25 — Colóquio de Medicina e Desporto;
26 — Curso de Formação de Agentes Antidopagem;
27 — Seminário sobre Procedimentos de Segurança nas Provas de Ciclismo;
28 — Seminário sobre Caderno de Imprensa nas Provas de Ciclismo.

205112625

Contrato n.º 892/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 34/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Ciclismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/94, de 23 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de Outubro, com sede na(o) Rua de Campolide, N.º 237, 1070-030 Lisboa, NIPC 500110379, aqui representada por Artur Manuel Moreira Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:
1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para 1 (um) percurso de formação de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;
1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para 1 (um) percurso de formação de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 7.000,00 € (sete mil euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 1.000,00 €;
b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 6.000,00 €;

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.a) e 1.b), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a um valor máximo de 1.000,00 €;
b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, correspondente a um valor máximo de 6.000,00 €

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);

Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;

Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise e concepção do trabalho que está a ser efectuado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT.

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado, ou revisto, por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 16 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

16 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Artur Manuel Moreira Lopes*.

205112471

Contrato n.º 893/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 45/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Andebol de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Henrique José Xavier Torrinha Cardoso, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:

1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para os graus dos cursos de treinadores nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para os graus dos cursos de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 7.000,00 € (sete mil euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 1.000,00 €;

b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 6.000,00 €;

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.a) e 1.b), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 1.000,00 €;

b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, correspondente a 6.000,00 €

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);

Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;

Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise do trabalho que está a ser efectuado

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 17 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

17 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Henrique José Xavier Torrinha Cardoso*.

205113087

Contrato n.º 894/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 30/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Xadrez, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 59/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua Frei Francisco Foreiro, 2, 4.º Esq., 1150-166 Lisboa, NIPC 501617078, aqui representada por Jorge Ataíde Coelho Antão, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:

1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para os graus dos cursos de treinadores nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para os graus dos cursos de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 7.000,00 € (sete mil euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 1.000,00 €;
b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 6.000,00 €;

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.*a*) e 1.*b*), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 1.000,00 €;
b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, correspondente a 6.000,00 €

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;
c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);
Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;
Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise do trabalho que está a ser efectuado

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;
d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 17 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

17 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Jorge Ataíde Coelho Antão*.

205112041

Contrato n.º 895/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Aikido, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 57/94, de 23 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de Outubro, com sede na(o) Rua de Coimbra, 59, 3.º, Dt.º, Carcavelos, 2775-539 Carcavelos, NIPC 502477350, aqui representada por Luís Vasconcelos Salgado, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:

1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para 1 (um) percurso de formação de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para 1 (um) percurso de formação de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 7.000,00 € (sete mil euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 1.000,00 €;

b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 6.000,00 €;

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.*a*) e 1.*b*), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a um valor máximo de 1.000,00 €;

b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, correspondente a um valor máximo de 6.000,00 €

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);

Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;

Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise e concepção do trabalho que está a ser efectuado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT.

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado, ou revisto, por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 18 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

18 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aikido, *Luís Vasconcelos Salgado*.

205113046

Contrato n.º 896/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 59/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Voo Livre, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 52/96, de 15 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de Maio, com sede na(o) Av. Cidade Lourenço Marques, Praceta B, Módulo 2, 1800-093 Lisboa, NIPC 503715590, aqui representada por Eugénio Franco Brito de Almeida e Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:

1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para os graus dos cursos de treinadores nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para os graus dos cursos de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 14.000,00 € (catorze mil euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 2.000,00 €, distribuída pelas seguintes disciplinas da seguinte forma: Parapente (1.000,00 €) e Asa Delta (1.000,00 €);

b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 12.000,00 €, distribuída pelas seguintes disciplinas da seguinte forma: Parapente (6.000,00 €) e Asa Delta (6.000,00 €);

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.*a*) e 1.*b*), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 2.000,00 €;

b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, correspondente a 12.000,00 €

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);

Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;

Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise do trabalho que está a ser efectuado

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 19 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

19 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voo Livre, *Eugénio Franco Brito de Almeida e Silva*.

205113232

Contrato n.º 897/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 21/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/94, de 30 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de Setembro, com sede na(o) Av. Infante D. Henrique, Muralha Nova, 1900-264 Lisboa, NIPC 501132546, aqui representada por Mário Gonzaga Ribeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:

1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para os graus dos cursos de treinadores nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para os graus dos cursos de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 3.000,00 € (três mil euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 1.000,00 €;

b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 2.000,00 €;

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.*a*) e 1.*b*), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 1.000,00 €;

b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, correspondente a 2.000,00 €

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);

Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;

Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise do trabalho que está a ser efectuado

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;
d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 19 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

19 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, *Mário Gonzaga Ribeiro*.

205111912

Contrato n.º 898/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 33/DF/2011

Formação de recursos humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às federações desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação.

Entre:
1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Taekwon-Do, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/95, de 4 de Julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 18 de Julho, com sede na(o) Rua dos Correeiros, 221 — 2.º Esq., 1100-165 Lisboa, NIPC 503016071, aqui representada por José Luís Resende Ferreira e Souza, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante;

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:
1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para os graus dos cursos de treinadores nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;
1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para os graus dos cursos de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 7.000,00 € (sete mil euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 1.000,00 €;
b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 6.000,00 €;

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.a) e 1.b), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 1.000,00 €;
b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, corresponde a 6.000,00 €

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);

Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;

Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise do trabalho que está a ser efectuado

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT.

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 19 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

19 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Taekwon-Do, *José Luís Resende Ferreira e Souza*.

205112941

Contrato n.º 899/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 39/ DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/96, de 15 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de Maio, com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502871091, aqui representada por Paulo Araújo, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:

1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para 4 (quatro) percursos de formação de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para 4 (quatro) percursos de formação de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 4.000,00 €, distribuída pelas seguintes disciplinas da seguinte forma: Tai Chi (1.000,00 €); Wushu (1.000,00 €); Qi Gong (1.000,00 €) e Sanda (1.000,00 €);

b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 24.000,00 €, distribuída pelas seguintes disciplinas da seguinte forma: Tai Chi (6.000,00 €); Wushu (6.000,00 €); Qi Gong (6.000,00 €) e Sanda (6.000,00 €);

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.a) e 1.b), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a um valor máximo de 4.000,00 €;

b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação pelo IDP, IP dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, correspondente a um valor máximo de 24.000,00 €.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);

Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;

Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise e concepção do trabalho que está a ser efectuado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT.

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado, ou revisto, por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

24 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, *Paulo Araújo*.

205112869

Contrato n.º 900/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 31/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 28/96, de 6 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 21 de Março, com sede na(o) Av. Coronel Eduardo Galhardo, 24 D, 1199-007 Lisboa, NIPC 500110360, aqui representada por Fernando Oliveira Cipriano, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas acções se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objecto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Acções de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as acções relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Actualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Actualização para Árbitros/Juízes;
e) Acções de Formação para Dirigentes;
f) Acções de Formação de Formadores;
g) Outras acções de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro do ano a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 4.000,00€ (quatro mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das acções de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IDP, I. P., apresentando a respectiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) Cinquenta por cento da comparticipação financeira no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 2.000,00 €;

b) Cinquenta por cento da comparticipação financeira após a entrega do último relatório individual de acção, ou até 31 de Dezembro do ano em curso, correspondente a 2.000,00 €

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada acção de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IDP, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de Setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IDP, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das acções de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IDP, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objecto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Julho do ano a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

24 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, *Fernando Oliveira Cipriano*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 31/DF/2011)

Acções e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Acções de formação/Cursos

1 — Acção de Formação Complementar de Iniciadores de Canyoning.
2 — Acção de Formação Complementar de Canyoning.
3 — Curso de Socorrismo.
4 — Curso de Técnicos de Percursos Pedestres.
5 — Jornadas Técnicas de Montanha.
6 — Jornadas Técnicas de Canyoning.
7 — Jornadas Técnicas de Pedestrianismo.
8 — Acção de Formação Complementar de Iniciadores de Pedestrianismo.
9 — Acção de Formação Complementar de Iniciadores de Alta Montanha.

205112147

Contrato n.º 901/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 32/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 28/96, de 6 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 21 de Março, com sede na(o) Av. Coronel Eduardo Galhardo, 24 D, 1199-007 Lisboa, NIPC 500110360, aqui representada por Fernando Oliveira Cipriano, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de uma tarefa no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:

1.1 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para 5 (cinco) percursos de formação de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 15.000 € (quinze mil euros), para a realização da tarefa referida no ponto 1. da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito, distribuída pelas seguintes disciplinas da seguinte forma: Alta Montanha (1.000,00 €); Canyoning (5.000,00 €); Escalada (4.000,00 €), Escalada de Competição, (3.000,00 €), Montanhismo (1.000,00 €) e Pedestrianismo (1.000,00 €);

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1, sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização desta tarefa (elaboração dos conteúdos de formação específica);

Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;

Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise e concepção do trabalho que está a ser efectuado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT.

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado, ou revisto, por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

24 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, *Fernando Oliveira Cipriano*.

205112244

Contrato n.º 902/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 54/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/94, de 30 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de Setembro, com sede na(o) Rua Eça de Queirós, 3, 1.º, 1050-095 Lisboa, NIPC 501651403, aqui representada por Jorge Manuel Varela Almeirim, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:

1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para os graus dos cursos de treinadores nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para os graus dos cursos de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 12.000,00 € (doze mil euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 2.000,00 €, distribuída pelas seguintes disciplinas da seguinte forma: Pesca de Rio (1.000,00 €) e Pesca de Mar (1.000,00 €);

b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 10.000,00 €, Pesca de Rio (5.000,00 €) e Pesca de Mar (5.000,00 €);

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.*a*) e 1.*b*), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 2.000,00 €;

b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, correspondente a 10.000,00 €

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);

Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;

Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise do trabalho que está a ser efectuado

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.a do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;
d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 25 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, *Jorge Manuel Varela Almeirim*.

205113119

Contrato n.º 903/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 55/DF/2011

Formação de Recursos Humanos

Programa Nacional de Formação de Treinadores

Medidas de apoio financeiro às Federações Desportivas

Construção de referenciais e conteúdos específicos de formação

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua Julieta Ferrão, 12, 3.º, Sala 303, 1600-131 Lisboa, NIPC 501617523, aqui representada por Carlos Amado da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira destinada à realização de duas tarefas no quadro do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), conforme candidatura que se encontra em anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro:
1.1 — Elaboração dos referenciais de formação específica para os graus dos cursos de treinadores nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;
1.2 — Elaboração dos conteúdos da componente de formação específica para os graus dos cursos de treinadores, nas disciplinas da modalidade identificadas quando da atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, ou para os grupos dessas disciplinas que for decidido criar para efeito de aplicação do PNFT;

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução das tarefas do programa referido na cláusula 1.ª, será até ao valor máximo de 3.750,00 € (três mil setecentos e cinquenta euros), a qual será distribuída, de forma consignada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Realização da tarefa referida no ponto 1.1 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 1.000,00 €;
b) Realização da tarefa referida no ponto 1.2 da cláusula 1.ª, segundo as normas estabelecidas para o efeito até ao valor máximo de 2.750,00 €;

2 — Os valores anteriores corresponderão obrigatoriamente a 75 % da despesa efectivamente realizada e devidamente comprovada, até ao limite do valor assinalado em 1.*a*) e 1.*b*), sendo a restante quantia considerada como investimento próprio da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *a*) da cláusula 3.ª no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 1.000,00 €;
b) A componente da comparticipação financeira referida na alínea *b*) da cláusula 3.ª após a entrega e a validação dos conteúdos da componente de formação específica, nomeadamente da sua forma de apresentação, em conformidade com as normas anteriormente estabelecidas, correspondente a 2.750,00 €

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar as tarefas referidas segundo as normas e os procedimentos estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Formação de Formadores, apresentando os respectivos documentos para apreciação;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;
c) Apresentar, quando da entrega dos conteúdos de formação específica, um balancete do centro de custos criado para acompanhamento financeiro deste contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Despesas elegíveis

No quadro deste contrato-programa consideram-se como despesas elegíveis as que se reportarem às seguintes áreas:

Aquisição de serviços prestados pelo(s) técnico(s) responsável(is) pela realização destas tarefas (elaboração dos referenciais de formação específica e dos respectivos conteúdos);
Tradução e adaptação de documentos produzidos no estrangeiro;
Participação de técnicos/formadores da modalidade em reuniões organizadas para análise do trabalho que está a ser efectuado

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;
d) A apresentação de documentação solicitada no âmbito do PNFT

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 25 de Agosto de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Agosto de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *Carlos Amado da Silva*.

205113192

Contrato n.º 904/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/257/DDF/2011

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Vela, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 57/93, de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Doca de Belém, 1400-038 Lisboa, NIPC 501265880, aqui representada por José Manuel Reis Nunes Leandro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante;

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 255.000,00 €.
2 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a comparticipar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respectivas Selecções Nacionais.
3 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.

4 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 36.480,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;
b) 36.420,00 € nos meses de Julho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *d*) da cláusula 6.ª

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na cláusula 2.ª;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;
c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais referente ao 1.º semestre;
d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;
e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;
f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;
g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
j) Suportar todas as despesas facturadas, pelo IDP, I. P. à Federação, durante o ano económico de 2011 decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;
l) Apresentar, até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2012, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
m) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.
n) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *j*) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais.
3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.
4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos programas de actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *José Manuel Reis Nunes Leandro.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/257/DDF/2011)

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro

Selecções/modalidades	Objectivos
Classe 49er — escalão absoluto — masculino.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo; Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Classe RS:X — escalão absoluto — masculino.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo; Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Classe Finn/470 Junior.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Classe 470 — escalão absoluto — masculino.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo; Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Classe Laser Radial — escalão absoluto — feminino.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo; Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Classe Laser Radial — escalão absoluto — masculino.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo;
Classe Star — escalão absoluto — masculino.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo; Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Classe Laser Standard — masculino.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo; Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa de Juniores; Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo de Juniores;
Classe Laser Radial Júnior.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo; Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Classe 420 — Absoluto	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Classe 420 — Absoluto Feminino	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo;
Classe 420 — Júnior	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Classe Laser 4.7	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo;
Classe Optimist	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa
Campeonato do Mundo de Juniores da ISAF.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo;
Match Racing Feminino.	Obter classificação no 1.º terço do Campeonato do Mundo; Obter classificação no 1.º terço do Campeonato da Europa

205115111

Contrato n.º 905/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/253/DDF/2011

Enquadramento Técnico

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Vela, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 57/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Doca de Belém, 1400-038 Lisboa, NIPC 501265880, aqui representada por José Manuel Reis Nunes Leandro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 101.500,00 €, destinado a comparticipar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 14.500,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
b) 14.500,00 € nos meses de Julho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;
c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;
d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;
e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;
f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;
g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.
i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.
3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.
4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.
2 — O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *José Manuel Reis Nunes Leandro.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/253/DDF/2011)

Enquadramento técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Luis Miguel Simão do Vale Rocha	Director Técnico Nacional.
Francisco Calheiros Torres Pereira Neto.	Técnico do Projecto de Detecção, Orientação e Desenvolvimento Talentos.
Rui Manuel Brito da Silva Reis . . .	Técnico da Actividade Nacional.
Paulo Renato Câmara Martins	Técnico Responsável Programa 1.
Sérgio Pedro Pereira Duarte.	Técnico do Projecto de Formação de Recursos Humanos.

205115152

Contrato n.º 906/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/267/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de Setembro, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Gilberto Parca Madaíl, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 774.492,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 290.435,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
b) A quantia de 484.057,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

2 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 110.652,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
b) 110.640,00 € nos meses de Julho a Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;
c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva até 30 de Junho de 2011;
d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;
e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;
ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, nos termos legais;
iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;
g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos

agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano 2012, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

l) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2011 é de 1.241.572,00 €, o que corresponde a 3,16 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Junho de 2011.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Parca Madaíl*.

205113273

Contrato n.º 907/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/268/DDF/2011

Enquadramento Técnico

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de Setembro, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Gilberto Parca Madaíl, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 181.975,00 €, destinado a comparticipar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 26.035,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
b) 25.990,00 € nos meses de Julho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;
c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, até 30 Junho de 2011;
d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;
e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;
f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;
g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.
i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.
3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.
4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Parca Madaíl*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/268/DDF/2011)

Enquadramento Técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Leonel Pontes da Encarnação	Treinador.
João Filipe Aroso Lopes da Silva	Treinador.
Ricardo Martins Peres	Treinador guarda-redes.
Rui Jorge S. Dias Macedo Oliveira	Seleccionador sub 21.
Romeu António Soares Almeida	Treinador.
Alexandre Manuel Correia Silva	Treinador.
Mónica Susana Carvalho Jorge	Seleccionadora fut. feminino.
Jorge Gomes Braz	Seleccionador futsal.
Ilídio Fernando Torres Vale	Treinador.
Emílio Manuel Delgado Peixe	Treinador.
Hélio Filipe Dias Sousa	Treinador.
Edgar Álvaro Borges	Treinador.
Pedro Manuel Espinha Ferreira	Treinador guarda-redes.
Pedro Miguel da Mota Roma	Treinador guarda-redes.
Filipe Esteves Ramos	Treinador.

205113379

Contrato n.º 908/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/271/DDF/2011

Eventos Desportivos Internacionais

Torneio de Apuramento Campeonato da Europa de Sub-19 Feminino

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de Setembro, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Gilberto Parca Madaíl, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado Torneio de Apuramento Campeonato da Europa de sub-19 Feminino, em Aveiro, de 17 a 22 de Setembro de 2011, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 95.500,00 €, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 35.000,00 €, correspondente a 36,65 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.º outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

3 — Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade dos custos apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projectos desenvolvidos pela Federação;

4 — Não é considerada elegível para o custo do evento a parte do rácio acima calculado que ultrapasse a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da Federação;

5 — Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado da Federação só são consideradas elegíveis as despesas realizadas directamente com a organização do evento;

6 — Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 17.500,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 17.500,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Parca Madaíl*.

205113451

Contrato n.º 909/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/272/DDF/2011

Eventos Desportivos Internacionais

Torneio de Apuramento Campeonato da Europa de Sub-17 Masculino

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76,

1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de Setembro, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Gilberto Parca Madaíl, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado Torneio de Apuramento Campeonato da Europa de Sub-17 Masculino, de 24 a 29 de Outubro de 2011, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 95.500,00 €, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 35.000,00 €, correspondente a 36,65 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.ª outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

3 — Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade dos custos apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projectos desenvolvidos pela Federação;

4 — Não é considerada elegível para o custo do evento a parte do rácio acima calculado que ultrapasse a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da Federação;

5 — Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado da Federação só são consideradas elegíveis as despesas realizadas directamente com a organização do evento;

6 — Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 17.500,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 17.500,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos,

sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Parca Madaíl*.

205113508

Contrato n.º 910/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/252/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Vela, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 57/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Doca de Belém, 1400-038 Lisboa, NIPC 501265880, aqui representada por José Manuel Reis Nunes Leandro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 282.916,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 156.349,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 126.567,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

2 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 40.456,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e

b) 40.410,00 € nos meses de Julho a Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, nos termos legais;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano 2012, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

l) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2011 é de 644.416,00 €, o que corresponde a 46.62 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2011, excluindo os referentes a Organização de Eventos.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Junho de 2011.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *José Manuel Reis Nunes Leandro*.

205115533

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 13104/2011

Projecto de decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Centro Comercial do Restelo, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento nos pareceres do Conselho Consultivo, de 12 de Fevereiro de 2006 e 23 de Março de 2010, é intenção do IGESPAR, I. P., propor à tutela a classificação como Monumento de Interesse Público, do Centro Comercial do Restelo, sito na Rua Duarte Pacheco Pereira, 5 a 11 e 24 a 30, e na Rua Tristão da Cunha, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, bem como a fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

a) Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt
b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
c) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt

3 — O processo administrativo original estará disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, 69, 1.º, 1350-177 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

3 de Agosto de 2011. — O Director, *Gonçalo Couceiro*.

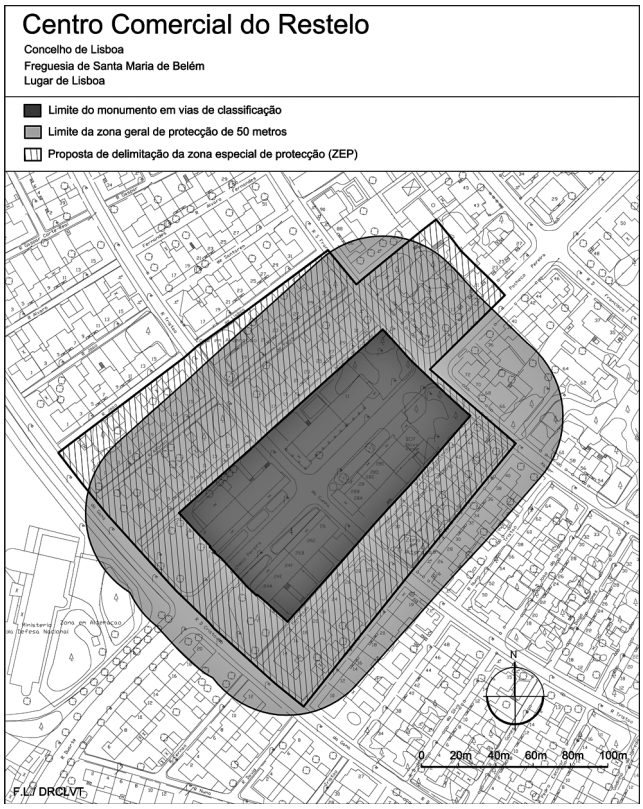

205114853

Anúncio n.º 13105/2011

Projecto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Quinta de Molha-Pão, freguesia de Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 13/ 10/ 2010, é intenção do IGESPAR, I. P. propor à tutela a classificação como Monumento de Interesse Público, da Quinta de Molha-Pão, sita na Estrada da Carregueira, freguesia de Belas, concelho de Sintra, bem como a fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

a) Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt
b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
c) Câmara Municipal de Sintra, www.cm-sintra.pt

3 — O processo administrativo original estará disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º, 1350-177 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

3 de Agosto de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro.*

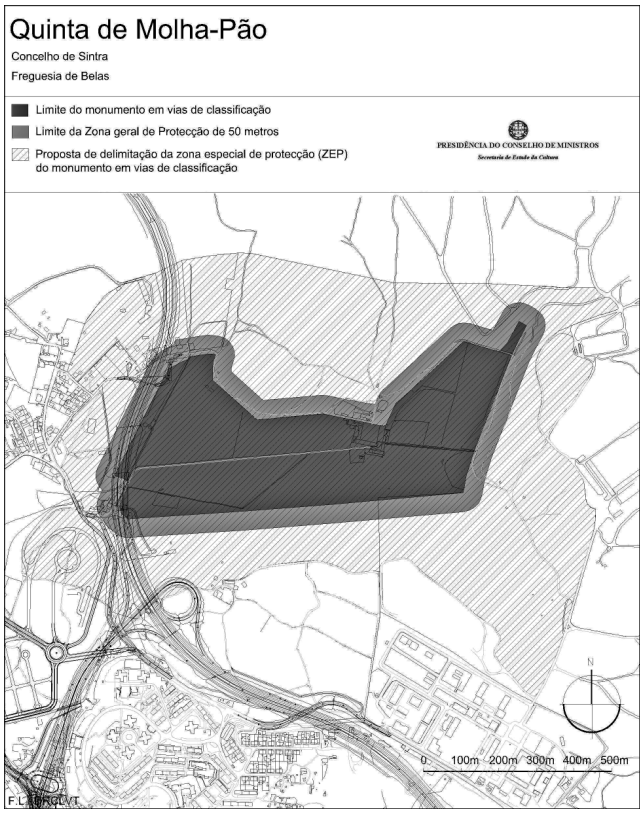

205111223

Anúncio n.º 13106/2011

Projecto de Decisão relativo à fixação da zona especial de protecção (ZEP) do Sítio Arqueológico de Colaride, freguesia de Agualva, concelho de Sintra, distrito de Lisboa

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer do Conselho Consultivo, de 31/ 10/ 2007, é intenção do IGESPAR, I. P. propor à tutela a fixação da zona especial de protecção (ZEP) do Sítio Arqueológico de Colaride, freguesia de Agualva, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

a) Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt

b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;

c) Câmara Municipal de Sintra, www.cm-sintra.pt

3 — O processo administrativo original estará disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º - 1350-177 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

3 de Agosto de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro.*

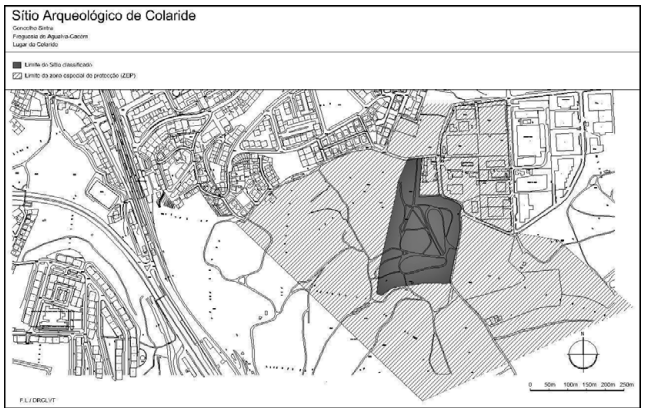

205111345

Aviso n.º 18566/2011

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna -se público que, por Despacho de 9 de Setembro de 2011 do Director do IGESPAR, I. P., em substituição, foi alterado a composição do júri do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de Gestão) do mapa de pessoal do Convento de Cristo do IGESPAR,I. P., aberto pelo Aviso n.º 13355/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2011, passando o mesmo a integrar os seguintes elementos:

Presidente — Mestre Ana Maria Mosa Carvalho Dias, Directora do Convento de Cristo

1.º Vogal — Licenciada Maria do Céu Mendes Boavida, Técnica Superior,

2.º Vogal — Licenciada Marta Sofia Oliveira de Almeida Pereira Técnica Superior

Vogais suplentes — Licenciados Teresa de Jesus Alves Rodrigues e José Avelino Pereira da Rosa, Técnicos Superiores

9 de Setembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205113605

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 12383/2011

Considerando que a sociedade Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S. A., tem como objecto principal a gestão, promoção, construção, exploração e gestão, directa ou indirectamente, do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, o qual se destina ao comércio por grosso de produtos alimentares e não alimentares e actividades complementares e, bem assim, a prossecução de quaisquer outras actividades complementares ou subsidiárias, incluindo a gestão de participações sociais e a organização e gestão de serviços relacionados com o seu objecto estatutário;

Considerando que o Projecto Agro Logistics Portugal — Tranche B se inseriu na iniciativa de apoio à promoção e dinamização da instalação dos mercados abastecedores considerados estratégicos, em particular o da Região de Lisboa, que assumiu um carácter prioritário pela sua dimensão e importância na racionalização dos circuitos de comercialização regionais e nacionais;

Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) concedeu um empréstimo à sociedade Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S. A. (MARL), no montante de 50 milhões de euros, para o co-financiamento do referido programa de instalação do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa;

Considerando que o investimento se reveste de manifesto interesse para a economia nacional, ao garantir a organização e desenvolvimento da distribuição agro-alimentar na zona de influência do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, no escoamento da produção nacional, na promoção das condições indispensáveis à modernização e ao progresso económico, capazes de responder às crescentes exigências de qualidade e às normas hígio-sanitárias aplicáveis ao comércio agro-alimentar;

Considerando o despacho do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional de 8 de Agosto de 2011, exarado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Considerando que se encontra observado o limite máximo para a concessão de garantias pessoais do Estado estabelecido para o ano de 2011, ao abrigo da Lei do Orçamento nos termos do n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro:

Autorizo:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado, para o cumprimento das obrigações de capital e juros, referente ao empréstimo do BEI à sociedade Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S. A., cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa.

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,20 % ao ano.

7 de Setembro de 2011. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

Ficha técnica

Projecto: Projecto Agro Logistics Portugal — Tranche B.

Mutuário: Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S. A. (MARL).

Mutuante: Banco Europeu de Investimento (BEI).

Finalidade: financiamento do projecto do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa.

Montante: € 40 277 777,81.

Prazo: 15 anos.

Amortização: em 29 prestações semestrais consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de Março de 2012 e a última em 15 de Março de 2026.

Taxa de juro: taxa aberta, assumindo um dos regimes praticáveis pelo BEI (taxa fixa, taxa fixa revisível e taxa variável).

Pagamento de juros: semestral e postecipadamente.

Garante: República Portuguesa.

205115817

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 12384/2011

Pelo despacho, de 11/08/2011, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Ana Paula Ramos Baptista Malheiro, reverificador assessor principal — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Documentação e Relações Públicas da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

09/09/2011. — A Chefe de Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, *Maria Lídia do Espírito Santo Carvalho Soares*.

205109945

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 12385/2011

Através da Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março, foi fixada a estrutura nuclear da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público e as competências das respectivas unidades orgânicas, bem como o limite máximo de unidades flexíveis.

Pelo Despacho n.º 17760/2007, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto 2007, foi criada a Divisão de Regimes Laborais e Mobilidade, unidade flexível integrada no Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego.

Considerando o presente impedimento da titular do cargo de chefe de divisão da Divisão de Regimes Laborais e Mobilidade, torna-se necessário proceder à nomeação da chefia da citada Divisão, em regime de substituição, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço até à cessação dos condicionalismos que recaem sobre a referida titular.

Considerando, ainda, que a licenciada Ana Sofia Falcão Correia Galinho possui os requisitos legais exigidos, bem como experiência profissional e capacidades adequadas ao exercício de tais funções, evidenciadas na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n. ° 3-B/2010, de 28 de Abril, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Regimes Laborais e Mobilidade, a técnica superior do mapa de pessoal desta Direcção-Geral, licenciada Ana Sofia Falcão Correia Galinho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2011.

3 de Agosto de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Maria do Rosário Gomes da Silva Branco Raposo*.

Nota curricular

I — Identificação:

Nome: Ana Sofia Falcão Correia Galinho; data de nascimento: 16 de Maio de 1972.

II — Habilitações literárias: Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Políticas, vertente Administrativa, realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

III — Situação profissional actual:

Técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

IV — Experiência profissional na Administração Pública:

a) Outubro de 2007 até 31 de Julho de 2011 — exerceu as funções de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

b) Julho de 2006 até Outubro de 2007 — requisitada na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, onde desempenhou funções de jurista na Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso;

c) Outubro de 2006 a Maio de 2006 — exerceu funções de jurista na Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, no Departamento de Tradução Jurídica, na Região Administrativa Especial de Macau;

d) Julho de 2001 a Setembro de 2002 — requisitada pelo Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça;

e) Fevereiro de 2000 a Julho de 2001 — exerceu funções jurídicas, na carreira técnica superior, no Departamento das Relações de Trabalho da Direcção-Geral da Administração Pública, actual Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, onde tomou posse em Maio de 2001, como técnica superior de 2.ª classe;

J) Fevereiro de 2000 — celebrou contrato administrativo de provimento com a Direcção-Geral da Administração Pública para a realização do estágio de ingresso na carreira técnica superior daquele organismo.

V — Formação profissional relevante para o exercício do cargo:

Participação em diversos cursos, seminários, conferências e acções de formação, dos quais se destacam:

Curso de Produção Legislativa; Curso Aprofundado na Área da Produção Legislativa e Metodologia Jurídica; Enquadramento Jurídico da Mobilidade Especial; O Novo Regime da Contratação Pública no Código dos Contratos Públicos; Jornadas sobre A Nova lei da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado; Perspectivar o Impacto dos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações na Administração Pública. FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

VI — Participação como oradora em programas de formação:

Programa de Formação sobre o Novo Regime Geral de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública na Região Administrativa Especial de Macau, sessão de esclarecimentos sobre o Regime Comum de Mobilidade entre os Serviços, a Reforma da Administração Pública e o Novo Regime Jurídico de Emprego Público — Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações e Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

VII — Grupos de Trabalho:

a) Elaboração dos planos de prevenção de riscos profissionais e combate à sinistralidade — no âmbito da Comissão Permanente da Concertação Social;

b) Estatísticas da Justiça — no âmbito do Secretariado do Instituto Nacional de Estatística;

c) Estatísticas do Trabalho, Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais — no âmbito do Sistema Estatístico Nacional;
d) Grupo de Trabalho Interdepartamental — Acompanhamento da "Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição".

204995752

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho n.º 12386/2011

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à ACMA — Associação Cultural e Musical de Avintes, NIPC 502 233 664, com sede na Urbanização Pinhais Bastos, Rua C, n.º 150, 4430 — 776 Avintes, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais e industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
Categoria E — Rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — Rendimentos Prediais;
Categoria G — Incrementos Patrimoniais

Esta isenção aplica-se a partir de 2000.05.31, data em que o despacho do Primeiro-Ministro de reconhecimento como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126/2000, ficando, a partir de 2001.01.01, condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.º s 4 e 5 desta disposição.

9 de Maio de 2011. — A Subdirectora-Geral dos Impostos, por subdelegação (aviso n.º 7337/2010, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 13 de Abril de 2010), *Teresa Maria Pereira Gil*.

304771608

Despacho n.º 12387/2011

Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária e n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, delega nos seus Adjuntos abaixo indicados a competência para a prática de actos, tal como se indica:
1 — Chefia das secções:

1.ª Secção — Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças-Adjunto em regime de substituição, Amadeu Jorge Teixeira
2.ª Secção — Património — Chefe de Finanças-Adjunto em regime de substituição Vítor Silva Pereira Canastro
3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças-Adjunto Manuel Casimiro da Anunciação Paiva
4.ª Secção — Cobrança — Chefe de Finanças-Adjunto David Luís Pinto da Silva

2 — Atribuição de competências: Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e apreciação, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:
2.1 — De carácter geral:

a) O controlo de assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários, com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;
b) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem, disciplina e urbanidade na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
c) O controlo e acompanhamento da execução e produção da secção de forma que sejam alcançados os objectivos fixados;
d) Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviços ou campanhas;
e) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
f) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
g) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
h) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;
i) Proceder ao despacho, distribuição e registo de certidões que lhe couberem;
j) A assinatura da correspondência da secção que tenha carácter de mero expediente, incluindo notificações, com excepção da que for dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como autoridades judiciais ou administrativas;
k) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da sua secção, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
l) A instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;
m) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;
n) Assinar os documentos de cobrança eventual;
o) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
p) Coordenar a utilização dos equipamentos informáticos afectos a cada secção, relatando prontamente as deficiências ou falhas, quer ao chefe do serviço quer aos competentes serviços técnicos da DGITA.
q) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;
r) Cada um, na respectiva secção, deve garantir que, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, seja imediatamente facultado aos contribuintes, devendo promover todas as diligências e procedimentos com vista à instrução e sua remessa às entidades a que se destinam;
s) Propor-me, sempre que se mostre necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos funcionários;

2.2 — De carácter específico:
2.2.1 — Na Chefe de Finanças Adjunto TAT 2 — Amadeu Jorge Teixeira:

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS, IRC, IVA, Imposto do Selo (com excepção do devido sobre as transmissões gratuitas de bens) e Cadastro Único, bem como a fiscalização dos mesmos, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático;
b) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, nos termos superiormente estabelecidos;
c) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 13.º do EBF);
d) Promover a elaboração dos mapas contabilísticos relacionados com a alínea *a*);
e) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, fiscalizando a ligação ao arquivo, através da aplicação informática "Cadastro Único";
f) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção quando a competência pertencer a este SF, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente, na falta ou vício destas e, praticar todos os actos a eles respeitantes;
g) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do estado, e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;
h) O controlo da circulação de documentos entre o Serviço de Finanças e o Serviço de Inspecção Tributária;
i) Coordenar, orientar e controlar os procedimentos necessários ao registo, conferência e registo informático da receita eventual do Serviço de Finanças, bem como do averbamento do respectivo pagamento e detecção das receitas que não se mostrarem pagas;
j) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;
k) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e a organização da funcionalidade permanente da biblioteca;
l) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevendo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e os seus aumentos e abatimentos;
m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente no que concerne ao controlo e averbamento do livro de ponto, promover a elaboração da nota mensal de férias, faltas e licenças dos

funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica;

n) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

o) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;

p) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e controlar todo o serviço;

q) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (economato);

2.2.2 — No Chefe de Finanças Adjunto TAT 2 — Vítor Silva Pereira Canastro:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas-resumo e das folhas de despesa;

b) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto de selo devido sobre as transmissões gratuitas de bens ou com ele relacionados;

c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal de Imóveis ou com ele relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação das comissões de avaliação;

d) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de imposto municipal de imóveis, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

e) Coordenar e controlar, até à sua extinção, de todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas-resumo e das folhas de despesa;

f) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com ele relacionados, e até à sua extinção, incluindo a extracção do modelo 17-A, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

g) Coordenar e controlar, até à sua extinção, de todo o serviço respeitante à Contribuição Autárquica ou com ela relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos Códigos da Contribuição Autárquica e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação das comissões de avaliação;

h) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de contribuição autárquica, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático, até à sua completa extinção;

i) Praticar todos os actos respeitantes ao processo de liquidação da Contribuição Especial ou com ela relacionados;

j) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações, nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Industria Agrícola, e discriminação de valores patrimoniais;

k) Mandar autuar os processos de avaliações, nos termos da lei do Inquilinato e ao art.º. 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), e praticar todos os actos a eles respeitantes;

l) Instaurar todos os processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência pertence ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

m) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro mod/26, a elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

n) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;

o) Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de peritos;

2.2.3 — No Chefe de Finanças Ajunto T. A. T. 2 — Manuel Casimiro da Anunciação Paiva

a) Promover a remessa ao Tribunal Administrativo e Fiscal das petições de impugnação apresentadas neste Serviço de Finanças e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo na execução das decisões nele proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do C.P.P.T. e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do mesmo Código;

b) Ordenar a instauração de todos os processos de reclamação graciosa e judiciais tributários, ordenando neles todas as diligências necessárias à sua tramitação normal até:

b') Ao parecer ou decisão nos processos de reclamação graciosa;

b'') Ao envio à Direcção de Finanças ou ao Tribunal Tributário, nos processos judiciais tributários;

b''') À fixação da coima e sanções acessórias nos processos de contra-ordenação, incluindo a dispensa ou atenuação especial de coimas;

c) Orientar, coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os processos de execução fiscal, nomeadamente, proferir os despachos para a sua instrução e praticar todos os actos a ele respeitantes ou com eles relacionados, com excepção da designação da modalidade de venda dos bens penhorados, fixação de valores base dos bens para venda, marcação de vendas, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados, nomeação de negociadores particulares, nos termos das "Regras e Procedimento de selecção das entidades encarregues da venda por negociação particular", aprovadas por despacho 597/2009-XVII, de SESEAF, de 19 de Maio;

d) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiros, reclamação de créditos, recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;

e) Executar as instruções e conclusão de processos de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a maior arrecadação de receita;

f) Coordenar e controlar o serviço externo sem cabimento na área da inspecção tributária, controlando os resultados;

2.2.4 — No Chefe de Finanças Ajunto T. A. T. 2 — David Luís Pinto da Silva:

a) Efectuar a cobrança de receitas, venda de impressos e valores e todas as obrigações inerentes a esta função e que já no anterior sistema, eram da competências das ex — Tesourarias;

b) Promover e coordenar a execução de todo o serviço respeitante a Imposto Único de Circulação e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações da competência do Serviço de Finanças;

c) Receber e controlar os contratos de arrendamento celebrados ao abrigo da lei do Arrendamento Urbano (RAU), bem como os celebrados ao abrigo da lei do Arrendamento Rural, sua organização e arquivo após registo informático, tendo em vista o seu posterior confronto com as bases de dados de obrigações declarativas dos correspondentes sujeitos passivos, constantes do sistema central do IR;

d) Imposto do Selo (IS) incidente sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papeis e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas.

3 — Substituições: Nas minhas ausências ou impedimentos, substituir-me-á o chefe de finanças-adjunto Manuel Casimiro da Anunciação Paiva e, na sua ausência ou impedimentos, os chefes de finanças-adjuntos Vítor Silva Pereira Canastro, Amadeu Jorge Teixeira e David Luís Pinto da Silva, sucessivamente.

Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo funcionário mais qualificado, na altura, ao serviço na respectiva secção.

Observação: Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento, e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Produção de efeitos: Este despacho produz efeitos desde o primeiro dia do mês de Março do ano corrente, ficando por este meio ratificados

todos os actos praticados pelos delegados, sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências, devendo qualquer adjunto e sempre que intervenha por delegação de competências, utilizar a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças", com a indicação da data em que for publicado o presente despacho na 2.ª série do *Diário da República.*

13 de Maio de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, *Manuel Armando Pinto Peixoto Novo*.

204947427

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 12388/2011

I — Através do aviso n.º 7981/2011 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 30 de Março e divulgado na bolsa de emprego público com o código de oferta OE201103/0484, em 31 de Março de 2011, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de contabilidade de Acompanhamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e de Acompanhamento do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, ambos da 4.ª Delegação, e de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna da 2.ª Delegação, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, do mapa de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de contabilidade de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna da 2.ª Delegação, do mapa da Direcção-Geral do Orçamento, a licenciada em Gestão, Gisela Duarte Pereira Oliveira, com os seguintes fundamentos:

1 — Possui responsabilidade comprovada para cumprir as atribuições conferidas Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna da 2.ª Delegação, pelo Despacho n.º 8491/2007, de 9 de Abril;

2 — Detém comprovada experiência nas áreas de preparação e concepção de casos testes de aceitação da solução de consolidação patrimonial, na realização dos testes à solução e validação da solução final, na especificação dos requisitos funcionais dos relatórios com informação patrimonial, na preparação e concepção de casos testes de aceitação da solução patrimonial, na realização dos testes ao modelo de informação agregado e validação da solução final, na especificação dos requisitos funcionais dos mapas agregados de natureza orçamental, na consolidação e emissão em ambiente produtivo do RIGORE Central, na elaboração de informações e pareceres, de relatórios de execução trimestral de serviços e fundos autónomos, na elaboração do relatório mensal de execução orçamental e na participação dos trabalhos de elaboração do Orçamento do Estado;

3 — Demonstrou possuir capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas, para efectuar e promover trabalho em equipa, capacidade de análise e de planeamento e espírito de iniciativa orientado para resultados.

III — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento de funcionamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2011, produz efeitos a 1 de Setembro de 2011.

IV — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

6 de Setembro de 2011. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Gisela Duarte Pereira Oliveira;
Data de Nascimento: 11 de Julho de 1972.

II — Formação Académica:

Licenciatura em Gestão, pela Universidade Lusíada, concluída em 1996.

III — Experiência profissional:

Desde de Janeiro de 2008 — Integra a Equipa de Projecto — ERIGORE — (Núcleo de Desenvolvimento do RIGORE Central) da DGO — definição e implementação em tecnologia SAP da solução de consolidação patrimonial e da solução de consolidação orçamental, aplicável aos serviços aderentes ao GeRFIP/RIGORE que no futuro permitirá a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas da Administração Central, utilizando as ferramentas BCS, para a consolidação e BW/BEX para reporting; especificação dos requisitos funcionais dos mapas/relatórios e definição da solução técnica dos modelos de análise da informação patrimonial, respeitantes a contratos e existências, bem como da solução de agregação orçamental para aderentes ao GeRFIP/RIGORE, realização dos testes e validação da solução final.

Maio 2000-Dezembro 2007- ex-8.ª Delegação/3.ª Delegação da DGO--Participação nos trabalhos de elaboração do Orçamento de Estado do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), acompanhamento e controlo da execução orçamental dos Serviços do MADRP, elaboração do Relatório mensal da execução orçamental e de execução Trimestral dos Serviços e Fundos Autónomos, realização de auditorias aos Organismos do MADRP, análise de Projectos de Diploma e de processos de contencioso administrativo geral.

Fevereiro-Maio 2000-IGIF-Ministério da Saúde-Técnica Superior de 2.ª classe, estagiária — Verificação da conformidade legal dos processos de aquisição de bens e serviços efectuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, remetidos pelas Instituições e Serviços, com vista à autorização, adjudicação e aprovação da minuta de contrato,

Outubro 1994-Janeiro 2000—ex-JAE-Ministério do Equipamento, do Planeamento e Administração do Território-Técnica Profissional de 2.ª Classe — Colaboração no Inventário dos bens do Imobilizado, definição e implementação de critérios contabilísticos para avaliação e aplicação dos respectivos regimes de amortização aos bens móveis e imóveis, EN's e Pontes; análise de processos de reversão, alienação, cedência e permuta de parcelas sobrantes resultantes das expropriações efectuadas pela construção das EN's, IP's, IC's e AE, apoio técnico na organização, registo e actualização da base de dados informática em ambiente Elenix Multimédia, na sequência da implementação do sistema de contabilidade em ambiente SGBD--ORACLE;

IV — Formação profissional:

Frequência de diversos cursos nas áreas, da contabilidade pública, jurídica, informática, ministrados pela DGO e por outras entidades públicas e privadas.

205116676

Despacho n.º 12389/2011

I — Através do Aviso n.º 8409/2011 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 5 de Abril e divulgado na bolsa de emprego público com o código de oferta OE201104/0063, em 6 de Abril de 2011, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2° grau, de chefe de divisão de Planeamento e Avaliação do PIDDAC, da Direcção de Serviços do PIDDAC, do mapa de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de contabilidade de Planeamento e Avaliação do PIDDAC, da Direcção de Serviços do PIDDAC, do mapa da Direcção-Geral do Orçamento, a licenciada em Matemática Aplicada, Cláudia Marisa do Nascimento Barquinha Tavares de Matos Silva, com os seguintes fundamentos:

1 — Possui responsabilidade comprovada em cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau;

2 — Detém comprovada experiência nas áreas de acompanhamento, avaliação e controlo material e financeiro dos planos, na elaboração da conta de gerência e do balanço social;

3 — Demonstrou possuir capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas, para efectuar e promover trabalho em equipa, capacidade de análise e de planeamento e espírito de iniciativa orientado para resultados.

III — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento de funcionamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2011, produz efeitos a 1 de Setembro.

IV — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

6 de Setembro de 2011. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.

Nota curricular

Nome: Cláudia Marisa do Nascimento Barquinha Tavares de Matos Silva. Formação Académica:

Licenciada em Matemática Aplicada pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa,

Pós-Graduada em Gestão e Administração Pública pelo curso de Estudos Avançados em Gestão e Administração Pública, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração. Formação Profissional:

Certificada com a Formação Profissional do Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Administração em 2006; Frequência de uma Formação Experiencial na área da Liderança promovida Escola de Liderança e Treino de Executivos da Team Work.

Frequência de cursos de formação profissional nas seguintes áreas:

Contabilidade Geral; Contabilidade Pública; O Controlo da Boa Gestão Financeira; Sistema de Orçamento de Estado — SOE; O PIDDAC e a Plurianualidade da despesa pública; Contabilização na Óptica do Sistema Central de Receitas (SCR); Sistema de Gestão de Receitas (SGR); O Novo Código da Contratação Pública; O Novo Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Moderna Finança — A simulação de Monte Carlo — Valores Extremos e Séries Temporais. Actividade Profissional:

Ingressou na Administração Pública em 1997, tendo exercido funções como Docente em Estabelecimentos Públicos de Ensino Secundário, leccionando a disciplina de Matemática. Em 2002 integra o quadro de pessoal da Direcção -Geral do Orçamento enquanto Técnica Superior, afecta à Direcção de Serviços de Gestão da Informação Orçamental como elemento integrante da equipa de apoio à dinamização da implementação da Reforma Administrativa e Financeira do Estado, mais concretamente, ao nível dos Sistemas de Informação para a Gestão Orçamental, e mais tarde na Direcção de Serviços de Análise e Finanças Públicas. Em 2005 é provida no cargo de Chefe de Divisão de Pessoal e Vencimentos da Casa Pia de Lisboa assumindo a coordenação no que concerne aos temas de gestão de pessoal, designadamente, quadros de pessoal, carreiras, avaliação de desempenho, recrutamento e selecção de pessoal, vínculos jurídicos e contratos de trabalho.

Desde 15 de Maio de 2008, e até à data da nova tomada de posse, assumiu o cargo de Directora de Serviços no Departamento de Gestão do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., coordenando a área de planeamento e administração financeira, aprovisionamento e contratação pública e recursos humanos, de acordo com as competências previstas no artigo 7.º, da Portaria n.º 377/2007, de 30 de Março, nomeadamente, assegurar a elaboração do plano anual de actividades e acompanhar a sua execução, realizar o relatório anual de actividades, proceder ao acompanhamento, avaliação e controlo material e financeiro dos planos, preparar as candidaturas a fundos comunitários e assegurar o seu acompanhamento e controlo, certificar a gestão orçamental e elaborar e apresentar relatórios periódicos de execução orçamental e da situação financeira do Instituto.

205115655

Despacho n.º 12390/2011

I — Através do aviso n.º 7981/2011 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 30 de Março e divulgado na bolsa de emprego público com o código de oferta OE201103/0484, em 31 de Março de 2011, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Contabilidade de Acompanhamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e de Acompanhamento do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, ambos da 4.ª Delegação, e de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna da 2.ª Delegação, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, do mapa de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Contabilidade de Acompanhamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da 4.ª Delegação, do mapa da Direcção-Geral do Orçamento, a licenciada em Organização e Gestão de Empresas Nelma Alexandra Gorjão da Silva Pires Duarte, com os seguintes fundamentos:

1 — Possui responsabilidade comprovada para cumprir as atribuições conferidas à Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações da 4.ª Delegação, pelo Despacho n.º 8491/2007, de 9 de Abril;

2 — Detém comprovada experiência nas áreas de controlo das alterações orçamentais efectuadas no PIDDAC do MOPTC, na análise de PLC's do PIDDAC, na elaboração de informações, no acompanhamento e controlo da formação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Públicos, na elaboração dos relatórios trimestrais de execução, na elaboração do relatório da Unidade de tesouraria e na Coordenação da preparação do OE para 2010;

3 — Demonstrou possuir capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas, para efectuar e promover trabalho em equipa, capacidade de análise e de planeamento e espírito de iniciativa orientado para resultados.

III — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento de funcionamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2011, produz efeitos a 1 de Setembro.

IV — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

9 de Setembro de 2011. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.

Nota curricular

Nome: Nelma Alexandra Gorjão da Silva Pires Duarte
Data de nascimento: 28 de Abril de 1971
Naturalidade: Luanda

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências Sociais, do Trabalho e da Empresa, em Julho de 1994, com média final de 15 valores;

Proficiency in English da Cambridge School.

Técnica Oficial de Contas;

Certificado de aptidão profissional de formador.

Técnica superior na Direcção-Geral do Orçamento desde Dezembro de 1995. Afecta à 4.ª Delegação que actualmente acompanha o Ministério da Economia e do Emprego, onde desempenha funções de Chefe de Divisão desde Setembro de 2010. Tem realizado diversos trabalhos de coordenação no âmbito das atribuições da Delegação ligadas ao MOPTC e participado em alguns grupos de trabalho relacionados com a introdução de novos procedimentos/tecnologias.

Setembro 2010 — Chefe de Divisão de serviços de contabilidade de acompanhamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em regime de substituição.

Março 2008 — Assessora de orçamento e conta, da carreira técnica superior de orçamento e conta, colocada na divisão que acompanha o MOPTC da 4.ª Delegação;

Maio 2003 — Técnica superior de orçamento e conta especialista, da carreira de técnico superior de orçamento e conta, afecta ao serviço de auditoria da ex-13.ª Delegação;

Janeiro 2000 — Técnica superior de orçamento e conta principal, da carreira técnica superior de orçamento e conta, colocada no serviço de auditoria da ex-13.ª Delegação;

Julho 1999 — Técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, afecta ao núcleo RAFE da ex-13.ª Delegação;

Janeiro 1997 — Técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, colocada no serviço de gestão orçamental e contencioso da ex-13.ª Delegação da DGO;

Dezembro 1995 — Técnica superior de 2.ª classe — estagiária, da carreira técnica superior, colocada na Direcção de Serviços de Auditoria durante 10 meses e afecta ao Gabinete de Apoio ao Director-Geral de Outubro a Dezembro de 1996, inserida no grupo de apoio ao Sistema de Informação Contabilística (SIC).

205113249

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho n.º 12391/2011

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 234.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é autorizada a licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional ao técnico superior do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças Enrique Martínez Galán para desempenhar funções como conselheiro no conselho

de administração do Grupo do Banco Asiático de Desenvolvimento, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

6 de Setembro de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

205114772

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18567/2011

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e, terminado o procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Coordenador de Área de Solidariedade e Reabilitação do Instituto de Informática, IP, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação do Licenciado José Adelino Solipa Lambelho, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados e face a tais resultados aquela candidata reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente demonstrou ser detentora de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, para a área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas.

Assim, por deliberação do Conselho Directivo do II, IP, de 07 de Setembro de 2011, foi aprovada a nomeação para o cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau para Coordenador da Área de Solidariedade e Reabilitação, o Licenciado José Adelino Solipa Lambelho, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.os 5, 8, 9.º e 11.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em conjugação com o n.º 2 e 3 do artigo 3.º-B, dos Estatutos publicados em Anexo à Portaria n.º 635/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 1329-A/2010, de 30 de Dezembro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 7 de Setembro de 2011.

12 de Setembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Augusto Clamote.*

Nota curricular

José Adelino Solipa Lambelho, nascido a 26 de Julho de 1963, de nacionalidade portuguesa, Licenciado em Informática de Gestão, pela Universidade Autónoma de Lisboa tendo concluído em Outubro de 1995 e Pós-graduado em Gestão e Tecnologias de Formação, pelo Instituto Superior de Informática e Gestão tendo concluído em Novembro de 2001.

É Técnico (carreira não revista) do mapa de pessoal do Instituto Informática (II, I. P.), do actual Ministério da Solidariedade e Segurança Social (MSSS).

Desde 1 de Julho de 2007, desempenha as funções de Coordenador da Área da Solidariedade e Reabilitação do Departamento de Soluções Aplicacionais da Segurança Social no Instituto Informática, I. P., do actual Ministério da Solidariedade e Solidariedade Social, tendo sido formalmente nomeado em regime de substituição em 1 de Fevereiro de 2011.

Desde 2001 que desempenha funções de Responsável de Projecto e de Analista de Sistemas na implementação de diversos projectos informáticos do Instituto Informática, I. P. do actual MSSS, em acumulação com as actuais funções de Coordenação.

As suas funções anteriores, no sector privado, incluem o desempenho da sua actividade profissional no sector das tecnologias de informação e comunicação tendo desempenhando diversas funções como Gestor de Projectos na implementação de vários projectos de Sistemas de Informação em áreas operacionais de uma grande empresa do sector postal, entre 1985 e 2000. Desempenhou funções de Gestor de Projecto de informatização da Fundação Portuguesa de Comunicações, entre 1998 e 1999. Responsável de Equipa de Microinformática e de Comunicações, entre 1988 e 1991. Coordenador do Sector de Suporte a Clientes, entre 1991 e 1994. Analista Funcional e de Sistemas, entre 1985 e 1989.

Possui ainda formação em diversas áreas técnicas, tais como: Segurança da Informação, ITIL Essentials for IT Service Management, SOA — Princípios básicos da orientação por serviços e sua aplicação, Articulação entre o Balanced Scorecard, Certificações ISO 9001/ISO 90003.

Em termos de experiência pedagógica, foi Professor contratado em vários Estabelecimentos do Ensino Secundário Público, onde leccionou as disciplinas na área das Tecnologias de Informação e Comunicação, entre 1998 e 2003.

205115688

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18568/2011

Para efeitos do Artº. 3.ºda Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Outubro de 2011 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	9,8655
Novo Kwanza (Angola)	131,4680
Florim (Antilhas Holandesas)	2,6599
Rial Saudita	5,5721
Dinar Argelino	101,1494
Peso Argentino	6.0684
Dólar Australiano	1,3162
Kuna da Croácia	7,1191
Dinar Bahrein	0,56022
Dólar dos Estados Unidos da América	1,4890
Dólar USD (Bermudas)	1,4890
Real Brasileiro	2,3005
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,3714
Peso Chileno	653,8090
Yuan Renmimbi (China)	9,1504
Peso Colombiano	2639,53
Won da Coreia do Sul	1528,1602
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,4091
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,8372
Litas Lituânia	3,4597
Lats Letónia	0,6974
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,4890
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,4890
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	5,2178
Franco Suíço	1,1441
Birr da Etiópia	25,0547
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8703
Rupia das Maurícias	41,3131
Dólar da Guiana Inglesa	304,9350
Rupia da Indonésia	12197,7869
Dólar da Namíbia	9,8458
Dólar de Hong-Kong	11,5658
Forint da Hungria	272,0931
Rupia Indiana	65,8344
Real Iraniano	15603,00
Dinar Iraquiano	1732,010
Peso Filipinas	60,8214
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	5,1493
Colon da Costa Rica	739,5820
Yen do Japão	110,8112
Dinar Jordano	1,05172
Dinar Sérvio	96,7679
Xelim (Quénia)	135,3387
Dólar Liberiano	96,5900

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Pataca (Macau)	11,9128
Kuacha do Malawi	225,1884
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	18,0552
Metical (Moçambique)	39,7900
Naira da Nigéria	229,5870
Coroa Norueguesa	7,8156
Dólar da Nova Zelândia	1,6524
Rial de Oman	0,57211
Balboa (Panamá)	1,4860
Rupia Paquistanesa	126,0871
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	6,0684
Novo Sol do Perú	3,9047
Zloty da Polónia	4,1553
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	25,2143
Dobra de S. Tomé e Príncipe	23468,4400
Dólar de Singapura	1,7259
Libra da Síria	72,1825
Lilangeni (Suazilândia)	9,8458
Coroa Sueca	9,1604
Bath da Tailândia	43,0620
Dólar Trinidad e Tobago	9,4955
Dinar Tunisino	2,0018
Lira Turca	2,3547
Novo Peso Uruguaio	27,2937
Hryvna da Ucrânia	11,8434
Rublo Russo	39,9813
"Bolívar Fuerte" Venezuela	6,3818
Zaire da República Democrática do Congo)	1356,9610
Kuacha Zambiano	7163,59
Dinar Líbio	1,72693
Gourde do Haiti	59,9601

8 de Setembro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte.*

205112293

Declaração de rectificação n.º 1410/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2011, a alínea *g*) do despacho n.º 6813/2011, de 20 de Abril, relativo à delegação de competências do director do Departamento Geral de Administração no director-adjunto, rectifica-se que onde se lê:

«*g*) Despachar os assuntos respeitantes às áreas da Direcção de Serviços de Administração Financeira e da Direcção de Serviços de Administração Patrimonial, assinando a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente que não importem a assunção de quaisquer direitos, deveres e obrigações ou a assunção de posição por parte do Departamento Geral de Administração.»

deve ler-se:

«*g*) Despachar os assuntos respeitantes às áreas da Direcção de Serviços de Administração Financeira e da Direcção de Serviços de Administração Patrimonial, assinando a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente.»

8 de Setembro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205113395

Despacho (extracto) n.º 12392/2011

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal externo de ingresso com vista à ocupação de cinco postos de trabalho a afectar ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na categoria de técnico de informática grau 1 nível 1, da carreira de informática, aberto por Aviso n.º 5293/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51 de 15 de Março de 2010, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores Ricardo Jorge Palma Lemos, Rúben João Vendeirinho Luís Martins, Luís Miguel Moutinho Fernandes, Rui Alexandre de Campos Jacob Pedroso e António Simão Cardoso Traquinas, com efeitos a 6 de Janeiro de 2011, ficando posicionados no índice 332, 1.º escalão da respectiva carreira e categoria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 de Setembro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205109807

Despacho n.º 12393/2011

1 — Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de Agosto de 2011, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º, n.º 3 e 7 do artigo 23.º, alínea *a*) do n.º 4 do artigo 24.º todos do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa, seja nomeada para exercer o cargo de Subdirectora-Geral de Política Externa.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: — Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa.
Data de Nascimento/Naturalidade: 7 de Agosto de 1964, em Leiria.

Habilitações Académicas: Licenciada em Direito pela Universidade Católica de Lisboa; pós-graduada em Estudos Europeus pela Universidade Clássica de Lisboa de Lisboa; pós-graduada em Ciências da Informação, pela Universidade Católica Portuguesa.

Actividade profissional: Adida de Embaixada, na Secretaria de Estado em 18 de Março de 1991; Secretária de Embaixada, em 15 de Dezembro de 1992; Na Embaixada em Maputo, em 11 de Dezembro de 1995; Segunda — Secretária de Embaixada em 2 de Março de 1998; Na Embaixada em Rabat, em 3 de Maio de 1999; Primeira — Secretária de Embaixada, em 24 de Setembro, de 1999; Na Missão em Díli, em 21 de Fevereiro de 2002; Na Embaixada em Díli, em 20 de Maio de 2002; Adjunta e substituta legal do Chefe de Gabinete do Ministro de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas do XVI Governo Constitucional, em 31 de Outubro de 2004; Adjunta no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros do XVII Governo Constitucional em 13 de Março de 2005; Conselheira de Embaixada em 21 de Junho de 2006; Directora de Serviços da Direcção de Serviços do Médio Oriente e Magrebe em 22 de Agosto de 2006; No Consulado Geral de Portugal em Caracas, em 28 de Setembro de 2008; Oficial da Ordem do Infante D. Henrique; Comenda da Ordem Isabel a Católica, do Reino de Espanha.

7 de Setembro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205112139

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 12394/2011

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho de 3 de Agosto de 2011, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, a assistente operacional do Mapa de Pessoal Civil da Marinha Maria de Lurdes Macedo Ferreira da Silva, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções, ao abrigo da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, a partir de 25 de Agosto de 2011.

9 de Setembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

205109912

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 12395/2011

1 — Ao abrigo do disposto no Artigo 10.º, alínea *a*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, nomeio a Assistente Técnico NIM 92006692, Maria Angelina Silva Neto Albernaz, do QPCE, para exercer funções de Secretariado no meu Gabinete, com direito a auferir o suplemento por secretariado a que se refere o Artigo 73.º, n.º 3, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Julho de 2011. (Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2011. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Fernando Manuel Paiva Monteiro,* tenente-general.

205114204

Comando da Instrução e Doutrina

Despacho n.º 12396/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 8413/2011, de 23 de Maio, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República* 2.ª Serie, n.º 118, de 21 de Junho de 2011, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, tenente-coronel de cavalaria NIM 12694585, Hélder de Jesus Charreu Casacão, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de € 12 500,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, tenente-coronel de cavalaria NIM 12694585, Hélder de Jesus Charreu Casacão, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Julho de 2011. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia,* tenente-general.

205114212

Despacho n.º 12397/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 8413/2011, de 23 de Maio, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2011, subdelego no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general João Manuel Santos de Carvalho, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de € 99 759,58.

2 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes das Unidades que se encontrem na sua dependência directa.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general João Manuel Santos de Carvalho, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Julho de 2011. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco Antonio Correia,* tenente-general.

205114261

Despacho n.º 12398/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 8413/2011, de 23 de Maio, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª Serie, n.º 118, de 21 de Junho de 2011, subdelego no Director da Escola do Serviço de Saúde Militar, Contra-Almirajnte Armando Filipe da Silva Roque, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de € 99 759,58,

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director da Escola do Serviço de Saúde Mil1tar, Contra-Almirante Armando Filipe Da Silva Roque, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Julho de 2011. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco Antonio Correia,* tenente-general.

205114301

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 722/2011

Por portaria de 01 de Agosto de 2011 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 2202/2011 de 19 de Janeiro de SExa o General Chefe do Estado-Maior do Exército e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21 de 31 de Janeiro de 2011 (pág.s 5884 e 5885), ingressaram na categoria de Oficiais, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000 de 23 de Agosto e pelos Decretos-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de Agosto, 70/2005 de 17 de Março e 166/2005 de 23 de Setembro, conjugado com o Despacho n.º 98/11/MEF, de 23/03/2011, de SExa o Ministro de Estado e das Finanças, conforme o artigo 36.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, os seguintes militares:

ESP061 I OP ESPECIAIS

ASP OFICIAL 03261904 Rui Manuel da Fonte Pinto — 15,07
ASP OFICIAL 04955305 José Rafael Marques Cardoso — 14,18

ESP031 I ATIRADOR

ASP OFICIAL 10682002 Francisco António Bacelar de Sousa Pires da Silva — 15,65
ASP OFICIAL 05378800 Pedro Filipe Roberto Medeiro Batardo — 14,92
ASP OFICIAL 11422004 Douglas Clemente Ferreira — 13,62

Estes Oficiais contam a antiguidade desde 08 de Fevereiro de 2011, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos no posto.

Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

8 de Setembro de 2011. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

205115088

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 723/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam promovidos ao posto de ASPOF, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por terem concluído com aproveitamento a Instrução Complementar da respectiva especialidade:

ASPOFG TOMET 137699 D, João Pedro Lourenço Farinha de Faria Gomes — CA.
ASPOFG TOMET 137653 F, Vanessa Maria de Oliveira Teixeira — BA 4.
ASPOFG TOMET 137652 H, Carolina Mourão Correia — CA.
ASPOFG TOMET 136656 E, Patrícia Alexandra Borges Guerra — BA4.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17 de Julho de 2010.

25 de Julho de 2011. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *José Maria Gouveia Duarte,* MGEN/MED.

205113095

Portaria n.º 724/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV

MAJOR:

MAJG PILAV Q 119298-B, Nuno Gonçalo Caseiro Miguel — BA6

Preenche vaga em aberto prevista pelo Despacho do CEMFA n.º 68/2010, de 27 de Setembro.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 Outubro de 2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

29 de Julho de 2011. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV

205111945

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 12399/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares destinados ao regime de contrato, em seguida mencionados, sejam promovidos ao posto de Soldado, por reunirem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, 60.º e alínea *c*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

SOLG OPINF 137885 G Bruno Alexandre Barbosa Fontainha — DCSI
SOLG OPINF 137883 L Nuno Filipe Porta Nova Andrade — CFMTFA
SOLG OPINF 137884 J António Henrique de Sousa Santos — AM1
SOLG OPINF 137886 E João Manuel Pombo de Sousa — DCSI
SOLG OPINF 138060 F Rúben Filipe Vicente Rodrigues — BALUM
SOLG OPINF 137454 A Jorge Miguel Pires Lopes — CT
SOLG OPINF 137888 A Fábio André Cadimas da Ponte — EMGFA
SOLG OPINF 137889 K Diogo Alexandre Rodrigues Branco — AFA

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 18DEZ2010.
Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

26 de Julho de 2011. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

205116019

Despacho n.º 12400/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos BF

SAJ BF SUPRAPP 041912-F António Orlando Lima Ribeiro — BANDMUS

Conta esta situação desde 25 de Agosto de 2011.

29 de Agosto de 2011. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

205109661

Despacho n.º 12401/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23SET, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos BF

SAJ BF SUPRAPP, 041916-J, Mário João Farinha Rico — BANDMUS.

Conta esta situação desde 25AGO2011.

29 de Agosto de 2011. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

205109612

Despacho n.º 12402/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SMOR MMA RES-QPfe 017527-H, António Martins Calado Bragança — MOB.

Conta esta situação desde 6 de Setembro de 2011.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Setembro de 2011. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

205112682

Despacho n.º 12403/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos SAS

SAJ SAS RES-QPfe 028529-D, João Augusto Ribeiro Neto — MOB.

Conta esta situação desde 8 de Setembro de 2011.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

8 de Setembro de 2011. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

205112722

Portaria n.º 725/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23SET, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais TMI

MAJ TMI Q-e 042210-L, Carlos Francisco Afonso — DI

Conta esta situação desde 02SET2011.

2 de Setembro de 2011. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

205115809

Portaria n.º 726/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Oficiais PA

COR PA RES-QPfe 016635-K, Mário Manuel Santos Figueiredo — MOB.

Conta esta situação desde 4 de Setembro de 2011.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de Setembro de 2011. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

205112641

Portaria n.º 727/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Oficiais PILAV

COR PILAV RES-QPfe 035198-K, Henrique Manuel Fernandes Henriques da Silva — MOB.

Conta esta situação desde 7 de Setembro de 2011.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

7 de Setembro de 2011. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

205112699

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Aviso n.º 18569/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira unicategorial de técnico superior.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, informam-se os interessados de que o projecto de lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 14511/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2011, encontra-se disponível para consulta em www.prociv.pt, assim como em local visível e público, nas instalações da Sede da Autoridade Nacional de Proteção Civil, sita na Av. do Forte, 2794-112 Carnaxide.

Para efeitos do exercício de audiência dos interessados a que se refere o artigo 31.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, e conforme o n.º 1 do artigo 101 do Código do Procedimento Administrativo, os interessados detêm o prazo de 10 dias úteis para, querendo, dizerem o que se lhes oferecer.

30 de Agosto de 2011. — O Presidente do Júri, *Paulo Jorge da Silva Machado.*

205111401

Aviso n.º 18570/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira unicategorial de técnico superior.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, informam-se os interessados de que o projecto de lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 14512/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2011, encontra-se disponível para consulta em www.prociv.pt, assim como, em local visível e público, nas instalações da Sede da Autoridade Nacional de Protecção Civil, sita na Av. do Forte, 2794-112 Carnaxide.

Para efeitos do exercício de audiência dos interessados a que se refere o artigo 31.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, e conforme o n.º 1 do artigo 101 do Código do Procedimento Administrativo, os interessados detêm o prazo de 10 dias úteis para, querendo, dizerem o que se lhes oferecer.

08 de Setembro de 2011. — A Presidente do Júri, *Lucília Maria da Silveira Francisco Alarcão Potier*.

205111353

Despacho n.º 12404/2011

Nomeação para o cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau — Director da Unidade de Planeamento, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência, da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, prevê, no n.º 4 do seu artigo 2.º, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau seja efectuado por selecção de entre funcionários com seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs a nomeação do candidato admitido, Engenheiro Carlos Mendes Coelho Lúcio por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em comissão de serviço, e pelo período de três anos, o Engenheiro Carlos Mendes Coelho Lúcio para o cargo de Director da Unidade de Planeamento, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência.

A presente nomeação tem efeitos à data da assinatura do presente despacho.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

Síntese curricular

Habilitações literárias

Licenciatura em Engenharia do Ambiente pelo Instituto Superior Técnico, em 1998.

Experiência profissional

Desde Julho de 2010 — É director, em substituição, da Unidade de Planeamento da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), com responsabilidades ao nível da gestão dos projectos QREN "Sistema de Informação de Planeamento de Emergência" e "Revisão do Plano Nacional de Emergência". É representante do Ministro da Administração Interna na Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional e perito técnico no âmbito do Mecanismo Comunitário de Protecção Civil. Tem acompanhado a dinamização de instrumentos de planeamento de emergência a nível municipal e a implementação do Sistema de Formação dos Trabalhadores dos Serviços Municipais de Protecção Civil.

Entre 2006 e 2010 — Foi chefe do Núcleo de Planeamento de Emergência da ANPC, destacando-se, como principais actividades, a coordenação da implementação da Directiva de Planeamento de Emergência a

nível municipal, distrital e nacional e a coordenação da análise e emissão de parecer a Planos Municipais de Emergência de âmbito geral ou especial. De destacar ainda a autoria/co-autoria de diversas publicações e instrumentos de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.

Entre 2008 e 2009 — Foi, em regime de acumulação, coordenador do Gabinete de Relações Internacionais da ANPC, com responsabilidades ao nível da coordenação da cooperação bilateral e multilateral em matéria de protecção civil.

Entre 2006 e 2008 — Foi, em regime de acumulação, coordenador da Equipa de Missão — Presidência Portuguesa UE 2007 da ANPC, sendo responsável pela coordenação da preparação e acompanhamento, em matérias de protecção civil, da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, tendo ainda, durante o segundo semestre de 2007, presidido ao Grupo de Trabalho de Protecção Civil do Conselho da União Europeia.

Entre 2000 e 2006 — Foi técnico superior do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, com desempenho de funções na Divisão de Riscos Naturais e Tecnológicos, designadamente ao nível da avaliação de riscos e apoio à decisão.

Entre 1999 e 2000 — Foi funcionário na Drena — Estudos e Projectos de Saneamento Limitada, desempenhando funções na área do planeamento e gestão de recursos hídricos (Planos de Bacia Hidrográfica) e sistemas de despoluição.

1998 — Foi estagiário no Departamento de Segurança e Ambiente da Ferro — Indústrias Químicas de Portugal, S. A., com desempenho de funções nas áreas de transporte de mercadorias perigosas, saúde ocupacional e controlo de efluentes

Outras referências

É docente das disciplinas de Clima e Fenómenos Extremos e de Planeamento de Emergência, da licenciatura em Engenharia da Protecção Civil do Instituto Superior de Educação e Ciências.

Ministrou formação na Escola Nacional de Bombeiros em matérias relacionadas com a análise de riscos naturais e com a análise de produtos meteorológicos relevantes para os incêndios florestais.

Frequentou, com aproveitamento, dezenas de cursos de formação nacional e internacional dedicados às temáticas da gestão pública, protecção civil, gestão de crises, segurança interna e planeamento de emergência.

205111248

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça

Despacho n.º 12405/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.os 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, nomeio em comissão de serviço a técnica verificadora superior de 1.ª classe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas licenciada Maria de Fátima da Silva Consciência para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

2 — À nomeada é atribuído o abono de despesas de representação de adjunto, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2011.

9 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, *Fernando Ferreira Santo*.

205115785

Despacho n.º 12406/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em comissão de serviço o licenciado Francisco João Sá Fernandes Vasconcelos para exercer o cargo de adjunto do meu gabinete.

2 — Ao nomeado é atribuído o abono de despesas de representação de adjunto, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a 19 de Julho de 2011.

9 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, *Fernando Ferreira Santo.*

205115711

Despacho n.º 12407/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.os 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, nomeio em comissão de serviço a inspectora de finanças da Inspecção-Geral das Finanças licenciada Maria Cristina Aguiar da Cunha Matos Laranjeira para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete, em cedência de interesse público.

2 — A nomeada opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem, acrescida de despesas de representação de adjunto, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 9.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a 11 de Julho de 2011.

9 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, *Fernando Ferreira Santo*.

205115582

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 12408/2011

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Mestre Joana Cristina Purvis Paixão Campos Carvalho — cessação da comissão de serviço como Consultora nas áreas de planeamento e política legislativa da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 31 de Agosto de 2011.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Setembro de 2011. — A Directora-Geral, *Ana Vargas*.

205108398

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho (extracto) n.º 12409/2011

Nos termos do disposto nos artigos 5.º, 74.º e seguintes do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 76.º do mesmo diploma, torna-se público que, por despacho de 9 de Setembro de 2011, determinei o indeferimento do pedido de reversão interposto por Maria Clara Gonçalves da Conceição Sequeira de Paiva, relativamente à área sobrante da parcela n.º 32, sita em Elvas, na freguesia de São Brás e São Lourenço, concelho de Elvas, necessária à execução da obra Vila Boim/EN 372/variante norte de Elvas, cuja declaração de utilidade pública foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 9 de Maio de 1995, por caducidade do direito de reversão.

9 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*

205115541

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 18571/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação de 28/04/2011, do Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente procedimento destina-se à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo a ele serem opositores trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida com a Administração Central, nos termos do n.º 4 do artigo 6ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional

6 — Local de trabalho — Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro/Núcleo de Veículos, Avenida Fernão de Magalhães, 511-513, 3000-177 Coimbra.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 3, constante do Anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que o posto de trabalho se insere no domínio das competências cometidas à Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro — área de veículos — que genericamente se caracterizam como seguem:

1 — Homologação individual de veículos:

a) Efectuar a análise documental dos pedidos para verificação do cumprimento da regulamentação em vigor;
b) Proceder à execução da inspecção técnica para confirmação das características dos veículos;
c) Assegurar a informatização do registo das características técnicas do modelo de veículo;

2 — Atribuição e cancelamento de matrícula de veículos:

a) Proceder à análise documental dos pedidos para verificação do cumprimento da regulamentação em vigor;
b) Proceder à execução da inspecção técnica para confirmação das características do veículo no âmbito do processo de atribuição de matrícula;

3 — Aprovação de alterações de características em veículos:

a) Proceder à avaliação da viabilidade técnica dos pedidos de alteração de veículos, tendo em vista a aprovação de projecto de alteração ou a sua dispensa;
b) Fixar os ensaios a realizar ou outros elementos complementares a apresentar após a execução da alteração de características requerida;
c) Proceder à execução da inspecção técnica para verificação da conformidade dos veículos após alteração, com o projecto ou procedimento aprovado.

4 — Realização de inspecções de veículos:

a) Proceder à convocação e inspecção de veículos em relação aos quais existam fundadas dúvidas quanto às suas condições de segurança, comportamento ambiental ou identificação;
b) Proceder à inspecção de veículos a pedido de entidades judiciais ou policiais;
c) Elaborar os relatórios de inspecção e emitir pareceres técnicos relativos à conformidade dos veículos com a regulamentação em vigor.

8 — Perfil — Elevada capacidade de organização e trabalho orientado para a obtenção de resultados; capacidade de adaptação no trabalho e versatilidade/polivalência nas funções; auto-aprendizagem, autonomia e tomada de decisão: comunicação escrita e oral; iniciativa, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

9 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 2a posição remuneratória, nível remuneratório 15°, da carreira geral de técnico superior, a que corresponde o montante de € 1 201,48, ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na Administração Central, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:

11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, IP., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Mecânica ou Engenharia Electrotécnica, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional correspondentes.

14 — Elementos curriculares relevantes: Formação específica, nas áreas envolventes dos veículos automóveis; Experiência na análise de projectos de transformação de veículos; Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

15 — Formalização das candidaturas:

a) Não serão admitidas candidaturas efectuadas por via electrónica.
b) Os candidatos devem apresentar a sua candidatura em formato papel, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, IP., em www.imtt.pt
c) Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

16 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9

horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649-022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o n.º do presente procedimento de selecção.

17 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção "Prova de Conhecimento" ou "Avaliação Curricular", consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6a da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método "Entrevista Profissional de Selecção", nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.

18 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

19 — Classificação final (CF) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

[CF = 70 % PC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção. 20 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. -Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril;
Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. -Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril;
Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de Julho — Código da Estrada;
Decreto-Lei n.º 128/2006 de 5 de Julho — Regulamento de Atribuição de Matrícula a Automóveis, Seus Reboques e Motociclos, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos,
Decreto-Lei n.º 16/2010 de 12 de Março — Regulamento de homologação CE de automóveis e reboques;
Decreto-Lei n.º 267-B/2000, de 20 de Outubro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2008, de 3 de Julho — Regulamento de homologação CE de veículos a motor de 2 e 3 rodas;
Decreto-Lei n.º 291/2000, de 14 de Novembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 339/2007, de 12 de Outubro — Regulamento da homologação CE de tractores agrícolas e florestais de rodas. Decreto-Lei n.º 203/2007 de 28 de Maio que alterou o Decreto-Lei n.º 99/2005, de 21 de Junho- Regulamento Que Fixa os Pesos e as Dimensões Máximos Autorizados para os Veículos em Circulação.
Decreto-Lei n.º 58/2004 de 19 de Março — Regulamento sobre Disposições Especiais Aplicáveis aos Automóveis Pesados de Passageiros,
Decreto-Lei n.º 48/2010, de 11 de Maio — Regime jurídico da actividade de inspecção de veículos;
Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro — transposição da Directiva n.º 96/96/CE, do Conselho, de 20 de Dezembro, que regula as inspecções técnicas de veículos automóveis;
Portaria n.º 1165/2000, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2010, de 11 de Maio — requisitos dos Centros de Inspecção;

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

21 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 14 do presente Aviso, será atribuída, no item "Avaliação de Desempenho", a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145 — A/2011, de 6 de Abril.

22 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção "Avaliação Curricular ", poderão optar pela submissão ao método de selecção "Prova de Conhecimentos", desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

23 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Composição do Júri:

Presidente: David Manuel Lopes Coimbra, Coordenador do Núcleo de Veículos da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro.
1.º Vogal efectivo: José Manuel de Almeida Cunha Coelho, Delegado Distrital de Viação da Guarda, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efectivo: Manuela Cristina Alves do Ó Silva Borges, Técnica Superior.
1.º Vogal suplente: João António Sanches Alves, Técnico Superior.
2.º Vogal suplente: Miguel Augusto Borges Leitão, Técnico Superior.

25 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

27 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea;) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT;I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2a série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205111231

Aviso n.º 18572/2011

Nos termos do n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o disposto nos artigos 20.º a 24.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, por despacho de 05/08/2011 do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, foram designados membros do júri de acompanhamento do período experimental, relativo ao CTFPTI, celebrado com o técnico superior Hugo Manuel Oliveira Leite, os seguintes elementos:

Presidente: Jorge Manuel Domingues Branco, Director de Serviços;
1.º Vogal: Maria Cristina da Silva Delgado, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Maria José Esteves Falcão, técnica superior.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos do Maio Correia*.

205110365

Aviso n.º 18573/2011

Nos termos do n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o disposto nos artigos 20.º a 24.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, por meu despacho de 13/07/2011, foram designados membros do júri de acompanhamento do período experimental, relativo ao CTFPTI, celebrado com o técnico superior Carlos Alexandre Monteiro Bernardes, os seguintes elementos:

Presidente: José Alberto Ferreira Franco, director de serviços;

Vogais efectivos:

José Guilherme Ribeiro Graça, chefe de departamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria de Fátima Oliveira Machado Rodrigues, técnica superior;

Vogais suplentes:

António Manuel Monteiro Cardoso, chefe de departamento;
Maria Cristina Belo da Silva.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos do Maio Correia.*

205110202

Deliberação (extracto) n.º 1800/2011

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, da trabalhadora Maria Fernanda Amaral Antunes Carvalho.

09 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205110795

Deliberação (extracto) n.º 1801/2011

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior, da licenciada Teresa Paula Nóbrega Gomes Nogueira Malça.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205110632

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 12410/2011

Aprovação de modelo n.º 301.22.11.3.18

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de Setembro, requer a empresa EYSSA-TESIS, Tecnologia de Sistemas Electrónicos, S. A., com sede na Rua General Pimenta de Castro, 11 — 1.º, 1749-018 LISBOA, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca MultiPark/GPark, fabricado por ETRA — Investigação e Desenvolvimento, S. A., com sede em Três Forques, 147, 46014 Valência, Espanha.

1 — Descrição sumária — O sistema de gestão de parques de estacionamento destina-se à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — O sistema deverá no mínimo ser constituída por um computador, com um software de gestão de estacionamento, marca MultiPark/GPark, versão 4.2.2, versão 4.2.3, versão 4.4 ou versão 4.5.3, que realiza simultaneamente a gestão do estacionamento e a gravação dos bilhetes de estacionamento com o tempo do estacionamento realizado (pagamento manual).

O sistema integra ainda as estações de entrada e saída do parque de estacionamento, constituídas por dispensadores/expendedores automáticos e barreiras à entrada assim como validadores automáticos e barreiras à saída. Poderá ser constituído por estações de pagamento automáticas.

2.1 — Computador — Equipado com o software sistema de gestão MultiPark/GPark, versão 4.2.2, versão 4.2.3, versão 4.4 ou versão 4.5.3. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor de cartões, pode funcionar sozinho.

O relógio que serve todo o sistema é o do computador central, sendo o sincronismo do tempo e restante comunicação entre os vários dispositivos do sistema garantido através das ligações RS485 e ou Ethernet.

A actualização de hora é efectuada no computador central, cujo login exige uma identificação ("username" e "password") para acesso ao sistema operativo, permitindo aceder ao relógio.

Idêntico mecanismo existe para o acesso à base de dados das tarifas.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.1 — Estação de Entrada. Composto por dois módulos:
Barreira, marca GARD 4;
Dispensador/validador automático, modelo Tekno/GPARK, com emissor de bilhetes e ou leitor de cartões;

2.2.2 — Estação de Saída. Composto por dois módulos:

Barreira, marca GARD 4;
Validador automático, modelo Tekno/GPARK, com receptor de bilhetes e ou leitor de cartões;

2.2.3 — Estação de pagamento automático: marca ETRA;

Como uma capacidade máxima para armazenar 900 moedas, é dotado de leitor ARDAC ELITE de 4 tipos de notas nas 4 direcções, e de leitor de 6 tipos de moedas, com possibilidade de pagamento por cartão de crédito e introdução de bilhetes de desconto antes do pagamento, impressora térmica para a emissão de recibos com corte automático, display do tipo LCD de 4 linhas de 20 caracteres, leitor de bilhetes de código de barras, dispensador de bilhetes de código de barras (capacidade máxima de 800), tendo como indicações mínimas, a data, hora com resolução ao minuto e quantia a pagar. Opcionalmente pode ter um leitor/gravador de proximidade que serve para ler/gravar os cartões dos avençados.

3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto
Alcance — ilimitado

4 — Inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador
Marca e modelo
Ano e número de série

5 — Marcações — Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcadas na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de Outubro, com a respectiva identificação numérica seguinte:

6 — Selagem — Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo: Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos, relatórios de ensaio e fotografias do conjunto. Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada ao Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

29 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

305100297

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho n.º 12411/2011

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da cláusula 6.º do acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009 de 28 de Setembro, declaro que a trabalhadora Gabriela Pinheiro da Silveira concluiu com sucesso o seu período experimental, na carreira/categoria de Técnico Superior, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos de actual carreira/categoria.

9 de Setembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Moura*.

205113492

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12412/2011

Nos termos do disposto nos artigos 8.º e 17.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

1 — Despacham directamente com a Ministra:

a) A Secretaria-Geral do antigo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
b) A Secretaria-Geral do antigo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento
Rural e das Pescas;
c) A Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território;
d) A Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas;
e) O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
f) A Entidade Reguladora dos Serviços das Águas e dos Resíduos, I. P.;
g) O Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;
h) O Conselho Nacional da Água;
i) O Gabinete Coordenador do Programa POLIS;
j) O Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu;
l) A Comissão para as Alterações Climáticas, incluindo o Comité Executivo para as Alterações Climáticas e a gestão do Fundo Português de Carbono;
m) A Comissão Interministerial dos Limites e Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas.

2 — Sem prejuízo das competências que por lei são atribuídas ao Conselho de Ministros e ao Ministro de Estado e das Finanças, ficam na minha dependência a definição de orientações e as matérias relacionadas com planeamento e acompanhamento dos investimentos estruturais dos seguintes organismos do sector empresarial do Estado:

a) Águas de Portugal, SGPS, S. A.;
b) EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.;
c) Parque Expo 98, S. A.;
d) Arco Ribeirinho Sul, S. A.;
e) Companhia das Lezírias, S. A.;
f) Parques de Sintra — Monte da Lua, S. A.

3 — Ficam ainda na minha dependência directa, designadamente, as seguintes matérias:

a) Reestruturação orgânica dos serviços e organismos do Ministério;
b) Política de habitação, arrendamento e reabilitação;
c) Acompanhamento da agenda internacional;
d) Gestão do património do Estado;
e) Classificação dos projectos de potencial interesse nacional com importância estratégica (PIN +), no âmbito do Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto;
f) Integração e admissão de pessoal;
g) Avaliação dos serviços e organismos (SIADAP 1).

4 — Delego no Secretário de Estado da Agricultura, José Diogo Santiago de Albuquerque:

a) As competências que por lei me são atribuídas relativas a todas as matérias e à prática de todos os actos respeitantes aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas cujo objecto contribua directa ou indirectamente para o planeamento, gestão, controlo e execução dos fundos comunitários e programas co-financiados:

i) Gabinete de Planeamento e Políticas;
ii) Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;
iii) Direcções regionais de agricultura e pescas, no que respeita a tutela hierárquica e em matéria de agricultura e fundos comunitários;
iv) Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.;
v) Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER);
vi) Autoridade de Gestão do Programa da Rede Rural Nacional;
vii) Comissão de Planeamento da Agricultura, Pescas e Alimentação de Emergência;

b) As competências para os procedimentos respeitantes à elaboração do orçamento do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e ao acompanhamento da respectiva execução, como interlocutor do Ministério, bem como para autorizar alterações orçamentais e para gerir e acompanhar as matérias relativas ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e à Política Agrícola Comum (PAC) e elaborar e submeter à aprovação directrizes e outros actos tendentes a assegurar a eficácia da gestão financeira do Ministério;
c) As competências relativas à gestão financeira do Fundo Florestal Permanente;
d) As competências que por lei me são atribuídas para praticar os actos relativos ao reconhecimento das organizações interprofissionais agro-alimentares, no âmbito da Lei n.º 123/97, de 13 de Novembro;
e) As competências que por lei me são atribuídas para praticar os actos relativos ao reconhecimento e designação das entidades certificadoras no sector vitivinícola, no âmbito do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de Agosto;
f) Proferir o despacho previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, que cria um regime especial aplicável às expropriações necessárias à realização do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva, aos bens do domínio a afectar a este empreendimento e a acções específicas de execução deste projecto de investimento público, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro;
g) Proferir o despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

5 — Delego no Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, José Daniel Rosas Campelo da Rocha:

a) As competências que por lei me são atribuídas relativas a todas as matérias e à prática de todos os actos respeitantes aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas cujo objecto contribua directa ou indirectamente para a actuação no território rural e florestal:

i) Autoridade Florestal Nacional;
ii) Direcção-Geral de Veterinária;
iii) Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
iv) Direcções regionais de agricultura e pescas, em tudo o que sejam matérias relacionadas com valorização hidroagrícola, estruturação fundiária, sanidade animal e fitossanidade;
v) Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.;
vi) Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P., no que respeita à tutela hierárquica e em matéria de investigação agrícola, animal e fitossanitária;
vii) Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
viii) Estrutura de Missão para a Região Demarcada do Douro;
ix) Entidade Nacional da Reserva Agrícola;

b) Em matéria de gestão corrente, as competências que por lei me são atribuídas respeitantes aos seguintes organismos do sector empresarial do Estado:

i) Companhia das Lezírias, S. A.;
ii) Fundação Alter Real;
iii) Parques de Sintra — Monte da Lua S. A;
iv) Tapada Nacional de Mafra;
v) Fundação Mata do Buçaco;

c) As competências que por lei me são atribuídas para:

i) Praticar todos os actos relativos às acções pendentes no âmbito da reforma agrária;
ii) Proferir todas as decisões relativas aos aproveitamentos hidroagrícolas;
iii) Gerir o Fundo Florestal Permanente, em articulação, relativamente à gestão financeira, com o Secretário de Estado da Agricultura;
iv) Reconhecer o relevante interesse público da realização de acções, nos termos do artigo 25.º do regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, em articulação com o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território;
v) Emitir as declarações de imprescindível utilidade pública e de relevante e sustentável interesse para a economia local previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, que estabelece medidas de protecção ao sobreiro e à azinheira, em articulação com o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território;

vi) Praticar os actos previstos no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e revisto e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, em matérias do foro agrícola e rural;

vii) Praticar todos os actos relativos à matéria da caça, designadamente os previstos no artigo 39.º da Lei de Bases Gerais da Caça, aprovada pela Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, alterada pelos Decretos-Leis n.os 159/2008, de 8 de Agosto, e 2/2011, de 6 de Janeiro, e no regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

viii) Praticar os actos relativos a matérias no âmbito da natureza e biodiversidade, designadamente os previstos no regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, em articulação com o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território;

ix) Praticar os actos previstos no regime jurídico da Rede Natura 2000, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, com excepção do acto previsto no n.º 10 do artigo 10.º;

x) Praticar todos os actos relativos aos planos de ordenamento de áreas protegidas;

xi) Proferir os despachos previstos nos n.os 4 e 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, que regula a ocupação do solo objecto de um incêndio florestal, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, em conjunto com o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território;

xii) Praticar os actos relativos a matérias no âmbito da Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais, em articulação com o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território;

xiii) Determinar a substituição dos órgãos das associações de beneficiários por comissões administrativas, nos termos do artigo 58.º do Regulamento das Associações de Beneficiários, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 11/87, de 2 de Fevereiro, e 6/96, de 12 de Agosto.

6 — Delego no Secretário de Estado do Mar, Manuel Pinto de Abreu:

a) As competências que por lei me são atribuídas respeitantes a todas as matérias e à prática de todos os actos respeitantes aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas cujo objecto se encontre relacionado com pescas e política marítima, designadamente as competências relativas às seguintes entidades:

i) Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura;
ii) Direcções regionais de agricultura e pescas, no âmbito das suas atribuições relativas às pescas;
iii) Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P., nas matérias relacionadas com a investigação das pescas, aquicultura e actividades conexas;
iv) Instituto Hidrográfico, I. P.;
v) Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
vi) Escola Náutica Infante D. Henrique;
vii) Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
viii) Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira;
ix) Centro Internacional de Luta contra a Poluição no Atlântico Nordeste;
x) Comissão de Planeamento de Emergência do Transporte Marítimo;

b) As competências que por lei me são atribuídas respeitantes aos seguintes organismos do sector empresarial do Estado:

i) DOCAPESCA, Portos e Lotas, S. A.;
ii) Administrações portuárias;

c) As competências que por lei me são atribuídas respeitantes ao exercício das actividades da pesca, das culturas marinhas, da apanha das espécies marítimas e da indústria transformadora da pesca;

d) As competências que por lei me são atribuídas respeitantes ao Programa Operacional Pesca (PROMAR) e ao encerramento dos programas operacionais regionais (MARIS) e Programa para o Desenvolvimento Sustentável do Sector da Pesca (MARE);

e) As competências que por lei me são atribuídas respeitantes ao acompanhamento da Agência Europeia da Segurança Marítima.

7 — Delego no Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, Pedro Afonso de Paulo:

a) As competências que por lei me são atribuídas respeitantes a todas as matérias e à prática de todos os actos respeitantes aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas em matéria de ambiente e ordenamento do território:

i) Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais;
ii) Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento
Urbano;
iii) Agência Portuguesa do Ambiente;
iv) Instituto Geográfico Português;
v) Instituto da Água, I. P.;
vi) Comissões de coordenação e desenvolvimento regional, no que respeita a matéria relativa às áreas do ordenamento do território e cidades, do ambiente, da conservação da natureza e da biodiversidade;
vii) Administração de Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
viii) Administração de Região Hidrográfica do Centro, I. P.;
ix) Administração de Região Hidrográfica do Tejo, I. P.;
x) Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.;
xi) Administração de Região Hidrográfica do Algarve, I. P.;
xii) Estrutura de Projecto para a Reposição da Legalidade no Litoral;
xiii) Grupo coordenador do Programa Finisterra, Programa de Intervenção na Orla Costeira Ocidental;
xiv) Centro para a Prevenção da Poluição;
xv) Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos;
xvi) Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional;
xvii) Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente;

b) As competências que por lei me são atribuídas para:

i) Praticar todos os actos relativos a avaliação de impacte ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;
ii) Praticar todos os actos relativos à política de resíduos;
iii) Praticar todos os actos relativos à política de ordenamento do território, com excepção dos planos de ordenamento de áreas protegidas;
iv) Proferir os despachos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de Agosto, que cria a Comissão Permanente de Apreciação dos Planos Directores Municipais, alterado pelos Decretos-Leis n.os 68/94, de 3 de Março, 61/95, de 7 de Abril, e 402/99, de 14 de Outubro;
v) Determinar o embargo e a demolição de obras em áreas abrangidas por planos especiais de ordenamento do território, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 181/2009, de 7 de Agosto, e 2/2011, de 6 de Janeiro, e das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, rectificado pela Declaração de 30 de Novembro de 1990;
vi) Reconhecer o relevante interesse público da realização de acções, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;
vii) Praticar os actos relativos à intervenção, protecção e valorização do litoral e da zona costeira, incluindo a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira, em articulação com o Secretário de Estado do Mar;
viii) Emitir as declarações de utilidade pública necessárias à realização das intervenções do Programa Polis, nos termos do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro;
ix) Fixar zonas de protecção, ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 40 388, de 21 de Novembro de 1955, e 43 320, de 17 de Novembro de 1960;
x) Ratificar as áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de construção prioritária, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/82, de 3 de Maio, rectificado pelas Declarações de 11 de Maio e de 14 de Junho de 1982, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 210/83, de 23 de Maio, e 108/94, de 23 de Abril;
xi) Determinar o embargo e a demolição de obras realizadas sem prévia autorização nas zonas de protecção dos edifícios ou construções de interesse público não classificados como monumentos nacionais e de obras realizadas nas áreas urbanizadas ou urbanizáveis com desrespeito dos condicionamentos fixados nos respectivos planos de urbanização e seus regulamentos, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40 388, de 21 de Novembro de 1955;
xii) Praticar os actos relativos a matérias no âmbito da Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais, em articulação com o Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural;
xiii) Praticar os actos previstos no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e revisto e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, em matérias da sua competência;

xiv) Praticar o acto previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, que declara de utilidade pública as pesquisas, os estudos e os trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais;

xv) Praticar o acto previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de Outubro, que estabelece o regime especial aplicável às expropriações necessárias à realização dos aproveitamentos hidroeléctricos do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroeléctrico.

8 — As competências delegadas nos termos dos números anteriores compreendem o poder de direcção e tutela que por lei me é atribuído sobre os respectivos serviços, entidades e organismos, e incluem, nomeadamente, as competências para:

a) Praticar os actos decisórios ou de aprovação tutelar previstos no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

b) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais;

c) No âmbito das deslocações em serviço público, autorizar as despesas previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 2.º e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, e no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, em relação aos membros dos respectivos gabinetes, dirigentes dos serviços e individualidades designadas pelo ora delegado;

d) Autorizar a utilização de avião dentro do território nacional, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro;

e) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo e o pagamento de transportes, incluindo em avião e em carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;

f) Aprovar os orçamentos e subsequentes alterações orçamentais dos serviços e organismos, bem como controlar e coordenar a sua execução;

g) Praticar os actos decisórios relativos à realização e autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até aos montantes previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos;

h) Determinar a instauração de processos de inquérito, de averiguações e de sindicância, inclusivamente através da Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas e da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, praticando neles todos os actos intercalares e definitivos;

i) Autorizar a acumulação e o exercício de funções públicas e privadas pelo pessoal dirigente;

j) Autorizar o exercício de funções em regime especial de trabalho a tempo parcial e em regime de semana de trabalho de quatro dias, nos termos previstos, respectivamente, nos Decretos-Leis n.os 324/99, e 325/99, ambos de 18 de Agosto, alterados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

l) Conceder licenças sem vencimento, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, 181/2007, de 9 de Maio, pelas Leis n.os 59/2008, de 11 de Setembro, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, bem como praticar todos os actos previstos no âmbito dos respectivos procedimentos tendentes ao regresso à actividade, atento ainda o disposto no n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro;

m) Autorizar a requisição de trabalhadores por parte de organismos internacionais como cooperantes, bem como conceder as autorizações previstas no artigo 80.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 12 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 142/90, de 4 de Maio, e 121/2008, de 11 de Julho;

n) Determinar a instauração de processos disciplinares, praticando neles todos os actos intercalares e definitivos, nomeadamente de aplicação de penas que, nos termos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, sejam da minha competência;

o) Despachar requerimentos sobre reclamações e recursos apresentados pelo pessoal dos serviços e institutos do Ministério, nomeadamente em processos de concurso de pessoal;

p) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugados com a alínea *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o seu pagamento, e ainda nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro;

q) Autorizar a concessão de bolsas de investigação, mediante a celebração de contratos, bem como a sua prorrogação;

r) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;

s) Autorizar a circulação de viaturas do Estado fora do território nacional.

9 — Nas minhas ausências e impedimentos, representam-me e exercem as competências necessárias à normal gestão dos serviços que se mantêm na minha dependência ou que são por mim tutelados, o Secretário de Estado da Agricultura, o Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o Secretário de Estado do Mar e o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, por esta ordem, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 3.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho.

10 — Autorizo os Secretários de Estado a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhes são delegadas.

11 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 28 de Junho de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados pelo Secretário de Estado da Agricultura, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, pelo Secretário de Estado do Mar e pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, no âmbito das delegações previstas nos números anteriores, desde a referida data até à data da sua publicação.

9 de Setembro de 2011. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205114083

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 12413/2011

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Determino a cessação de funções, no meu Gabinete, do licenciado Luís Manuel da Silva Martins Damas, técnico superior da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para as quais foi nomeado pelo despacho n.º 10524/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2011.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Setembro de 2011.

14 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

205129588

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 18574/2011

Na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., por despacho de 24 de Novembro de 2010, da Presidente da ARH do Alentejo, I. P. foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Joaquim José Vasques Condeça, com período Experimental de 180 dias, conforme o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009), aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no DR n.º 42, 2.ª série, de 2 de Março de 2010, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010. Para os efeitos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi determinada pela Presidente da ARH do Alentejo, I. P., a seguinte composição do júri de avaliação do período experimental:

Presidente — Maria de Fátima Ramalho Branquinho, Chefe de Divisão,

1.º Vogal Efectivo — André Miguel Ramos, Especialista de Informática;
2.º Vogal Efectivo — António André Pinto Matoso Pereira, Técnico Superior;
1.º Vogal Suplente — José Manuel Nunes Soares, Técnico Superior;
2.º Vogal Suplente — Maria João Aleixo Silva Rasga, Técnica Superior.

2 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Rosa Gouveia Catita.*
205112285

Aviso n.º 18575/2011

Na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., por despacho de 24 de Novembro de 2010, da Presidente da ARH do Alentejo, I. P. foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ilídio Alberto Mendonça Lopes Ribeiro, com período Experimental de 180 dias, conforme o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009), aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no DR n.º 42, 2.ª série, de 2 de Março de 2010, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010. Para os efeitos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi determinada pela Presidente da ARH do Alentejo, I. P., a seguinte composição do júri de avaliação do período experimental:

Presidente — João Jorge Sotero Freire, Director de Departamento;
1.º Vogal Efectivo — Maria Isabel Tomás Pinheiro, Directora de Departamento;
2.º Vogal Efectivo — Marilia de Jesus Patinha Marques Serol, Chefe de Divisão;
1.º Vogal Suplente — Ana Cristina Projecto Falcão, Chefe de Divisão;
2.º Vogal Suplente — António André Pinto Matoso Pereira, Técnico Superior.

2 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Rosa Gouveia Catita.*
205112414

Aviso n.º 18576/2011

Na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., por despacho de 24 de Novembro de 2010, da Presidente da ARH do Alentejo, I. P. foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Sandra Isabel Marques da Silva Romão, com período Experimental de 180 dias, conforme o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009), aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no DR n.º 42, 2.ª série, de 2 de Março de 2010, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010. Para os efeitos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi determinada pela Presidente da ARH do Alentejo, I. P., a seguinte composição do júri de avaliação do período experimental:

Presidente — João Jorge Sotero Freire, Director de Departamento;
1.º Vogal Efectivo — Maria Isabel Tomás Pinheiro, Directora de Departamento;
2.º Vogal Efectivo — Marília de Jesus Patinha Marques Serol, Chefe de Divisão;
1.º Vogal Suplente — Ana Cristina Projecto Falcão, Chefe de Divisão;
2.º Vogal Suplente — António André Pinto Matoso Pereira, Técnico Superior.

2 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Rosa Gouveia Catita*.
205112528

Aviso n.º 18577/2011

Na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., por despacho de 24 de Novembro de 2010, da Presidente da ARH do Alentejo, I. P. foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Joaquim Manuel Pereira Cunha, com período Experimental de 180 dias, conforme o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009), aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no DR n.º 42, 2.ª série, de 2 de Março de 2010, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010. Para os efeitos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi determinada pela Presidente da ARH do Alentejo, I. P., a seguinte composição do júri de avaliação do período experimental:

Presidente — Maria Isabel Tomás Pinheiro, Directora de Departamento.
1.º Vogal Efectivo — Ana Cristina Projecto Falcão, Chefe de Divisão.
2.º Vogal Efectivo — António André Pinto Matoso Pereira, Técnico Superior.
1.º Vogal Suplente — Ana Paula Santos Candeias Duque, Técnica Superior.
2.º Vogal Suplente — Ana Cristina Coelho Martins, Técnica Superior.

2 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Rosa Gouveia Catita*.
205111961

Aviso n.º 18578/2011

Na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., por despacho de 24 de Novembro de 2010, da Presidente da ARH do Alentejo, I. P. foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Alice Maria Guerreiro Fialho, com período Experimental de 180 dias, conforme o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009), aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no DR n.º 42, 2.ª série, de 2 de Março de 2010, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010. Para os efeitos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi determinada pela Presidente da ARH do Alentejo, I. P., a seguinte composição do júri de avaliação do período experimental:

Presidente — João Jorge Sotero Freire, Director de Departamento.
1.º Vogal Efectivo — Marilia de Jesus Patinha Marques Serol, Chefe de Divisão.
2.º Vogal Efectivo — António André Pinto Matoso Pereira, Técnico Superior.
1.º Vogal Suplente — Ana Cristina Projecto Falcão, Chefe de Divisão.
2.º Vogal Suplente — António Manuel Rodrigues Gaspar, Chefe de Divisão.

2 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Rosa Gouveia Catita*.
205112082

Aviso n.º 18579/2011

Na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., por despacho de 24 de Novembro de 2010, da Presidente da ARH do Alentejo, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ana Rosária Oliveira Gonçalves, com período Experimental de 180 dias, conforme o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009), aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no DR n.º 42, 2.ª série, de 2 de Março de 2010, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010. Para os efeitos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi determinada pela Presidente da ARH do Alentejo, I. P., a seguinte composição do júri de avaliação do período experimental:

Presidente — João Jorge Sotero Freire, Director de Departamento.
1.º Vogal Efectivo — Marília de Jesus Patinha Marques Serol, Chefe de Divisão.
2.º Vogal Efectivo — António André Pinto Matoso Pereira, Técnico Superior.
1.º Vogal Suplente — António Manuel Rodrigues Gaspar, Chefe de Divisão.
2.º Vogal Suplente — Ana Sofia Pelaio Rodrigues, Técnica Superior.

2 de Dezembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Rosa Gouveia Catita*.
205112236

Aviso n.º 18580/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira

de técnico superior, da Mestre Ana Rosaria Oliveira Gonçalves, com a classificação final de 16,21 valores.

30 de Junho de 2011. — A Presidente, *Paula Sarmento*.

205113468

Aviso n.º 18581/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior, do Mestre Joaquim José Vasques Condeça, com a classificação final de 16,17 valores.

30 de Junho de 2011. — A Presidente, *Paula Sarmento*.

205113598

Aviso n.º 18582/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior, do licenciado Joaquim Manuel Pereira Cunha, com a classificação final de 15,00 valores.

30 de Junho de 2011. — A Presidente, *Paula Sarmento*.

205113298

Aviso n.º 18583/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior, da Mestre Alice Maria Guerreiro Fialho, com a classificação final de 18,77 valores.

30 de Junho de 2011. — A Presidente, *Paula Sarmento*.

205113362

Aviso n.º 18584/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior, do Licenciado Ilídio Alberto Mendonça Lopes Ribeiro com a classificação final de 19,23 valores.

30 de Junho de 2011. — A Presidente, *Paula Sarmento*.

205113621

Aviso n.º 18585/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior, da Licenciada Sandra Isabel Marques da Silva Romão com a classificação final de 15,90 valores.

30 de Junho de 2011. — A Presidente, *Paula Sarmento.*

205113662

Autoridade Florestal Nacional

Aviso n.º 18586/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 7682/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 61, de 28 de Março de 2011.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos Aprovados	Classificação final (valores)
Nuno Joaquim Costa Cara de Anjo Lecoq.	16,94

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por Despacho do Sr. Presidente da AFN, de 05 de Agosto de 2011, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Amândio José Oliveira Torres.*

205115485

Despacho n.º 12414/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar a extinguir quando vagar do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional dos trabalhadores constantes da lista anexa ao presente despacho, com efeitos reportados a 01 de Agosto de 2011.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Amândio Torres.*

Lista de Conversões Automáticas

Nome	Carreira/Cargo	Posição	Nível	Venc. mensal
Álvaro Martins Mesquita	Assistente Operacional.	5.ª e 6.ª	5 e 6	734,62 €
Américo Silva Magalhães Leite.	Assistente Operacional.	9.ª e 10.ª	9 e 10	923,42 €
António Ferreira da Silva.	Assistente Operacional.	2.ª e 3.ª	2 e 3	549,25 €
António José Duarte Xavier.	Assistente Operacional.	5.ª e 6.ª	5 e 6	734,62 €
António Silva Carvalho	Assistente Operacional.	5.ª	5	683,13 €
Armindo Augusto Fernandes	Assistente Operacional.	7.ª e 8.ª	7 e 8	817,01 €
Aurélio Cardoso Pereira.	Assistente Operacional.	9.ª e 10.ª	9 e 10	923,42 €
Avelino Martins Pereira	Assistente Operacional.	2.ª e 3.ª	2 e 3	549,25 €
Carlos Alberto Salvador Magalhães.	Assistente Operacional.	9.ª e 10.ª	9 e 10	923,42 €
Carminda Paiva de Moura	Assistente Técnico	4.ª e 5.ª	9 e 10	923,42 €
Domingos Garcia Gonçalves da Cruz	Assistente Operacional.	3.ª e 4.ª	3 e 4	600,74 €

Nome	Carreira/Cargo	Posição	Nível	Venc. mensal
Domingos José Alves Morais	Assistente Operacional	3.ª e 4.ª	3 e 4	621,34 €
Fernando Livio Borges Pereira	Assistente Operacional	8.ª	8	837,60 €
Guiomar Neves Fernandes Mateus	Assistente Operacional			180,00 €
Jesus Henrique Brazão Gonçalves	Assistente Operacional	8.ª e 9.ª	8 e 9	871,93 €
João Araújo Afonso	Assistente Operacional	3.ª e 4.ª	3 e 4	621,34 €
Joaquim José Carvalhais Silva	Assistente Operacional	8.ª	8	837,60 €
José Alberto Ferreira Magalhães	Assistente Operacional	8.ª	8	837,60 €
José Avelino da Silva R. Costa	Assistente Operacional	8.ª	8	837,60 €
José Jorge Freitas Amado	Assistente Operacional	7.ª e 8.ª	7 e 8	799,84 €
José Manuel Teixeira Nunes	Assistente Técnico	4.ª e 5.ª	4 e 5	665,96 €
Luis Manuel Esteves Fidalgo	Assistente Operacional	4.ª e 5.ª	9 e 10	923,42 €
Manuel António Artilheiro	Assistente Operacional	7.ª e 8.ª	7 e 8	817,01 €
Manuel Constantino Curopos	Assistente Operacional	6.ª e 7.ª	6 e 7	782,68 €
Manuel João Brandão Gomes	Assistente Operacional	6.ª e 7.ª	6 e 7	748,35 €
Manuel Lourenço Ribeiro	Assistente Operacional	10.ª	10	944,02 €
Manuel Mendes Marinho	Assistente Operacional	5.ª e 6.ª	5 e 6	734,62 €
Manuel Moreira Teixeira	Assistente Operacional	7.ª e 8.ª	7 e 8	799,84 €
Manuel Ramalho Ribeiro	Assistente Operacional	7.ª e 8.ª	7 e 8	799,84 €
Manuel Ribeiro Torres	Assistente Operacional	7.ª e 8.ª	7 e 8	799,84 €
Manuel Vieira da Silva	Assistente Operacional	8.ª	8	837,60 €
Maria Alice Bráz Gonçalves	Assistente Operacional	5.ª e 6.ª	5 e 6	717,46 €
Mário Augusto G. Carvalho	Assistente Operacional	7.ª e 8.ª	7 e 8	799,84 €
Serafim Silva Teixeira	Assistente Técnico	1.ª e 2.ª	1 e 2	487,46 €
Irma Inês dos Santos Pessoa	Assistente Técnico	9.ª e 10.ª	14 e 15	1.156,85 €
Ermelinda Assis Trindade	Assistente Operacional	4.ª e 5.ª	4 e 5	665,96 €
Esmeralda Conceição Mestre	Assistente Técnico	1.ª e 2.ª	5 e 7	782,68 €
Francisco Rodrigues Silva	Assistente Operacional	6.ª e 7.ª	6 e 7	782,68 €
João António Carvalho Gonçalves	Assistente Operacional	5.ª	5	683,13 €
José Fernando Machado Ribeiro	Assistente Operacional	5.ª e 6.ª	5 e 6	734,62 €
Acácio Gomes Venâncio	Assistente Operacional	8.ª e 9.ª	8 e 9	871,93 €
Adelino dos Santos Gaspar	Assistente Operacional	8.ª e 9.ª	8 e 9	871,93 €
António Simões Coelho	Assistente Operacional	6.ª e 7.ª	6 e 7	782,68 €
Arménio Lopes da Costa	Assistente Operacional	8.ª e 9.ª	8 e 9	871,93 €
Cesário Augusto Pereira	Assistente Operacional	8.ª e 9.ª	8 e 9	871,93 €
Elisa Maria dos Santos Évora	Assistente Operacional	6.ª e 7.ª	6 e 7	782,68 €
José Ferreira Gomes	Assistente Operacional	1.ª e 2.ª	1 e 2	475,00 €
Maria Da Conceição Almeida Gomes Craveiro	Assistente Operacional	6.ª e 7.ª	6 e 7	782,68 €
Maria Rosa Queirós Coelho de Melo	Assistente Operacional	4.ª e 5.ª	4 e 5	665,96 €

205115169

Despacho n.º 12415/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar a extinguir quando vagar do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional do trabalhador Manuel Carvalho Santos, com a categoria de Assistente Operacional, na posição 8.ª e 9.ª e nível remuneratório 8 e 9, com efeitos reportados a 01 de Junho de 2011.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Amândio Torres.*

205115217

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 18587/2011

Para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso (extracto) n.º 26708/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, para a ocupação de três postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Produção de efeitos
Jorge Manuel Hermínio Marques Gregório	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35	05/09/2011
Maria Amélia Martins Baltazar	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 15 e 19	05/09/2011

7 de Setembro de 2011. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

205111645

Aviso n.º 18588/2011

Para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras *infra* identificadas, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extracto) n.º 26706/2010 publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 21 de Dezembro de 2010, para a ocupação de três postos de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Produção de efeitos
Ana Paula Barros Guerra	5.ª	27	05/09/2011
Helena Maria Matos Duarte Jorge	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	05/09/2011
Patricia Seguro de Almeida G. Rodrigues	3.ª	19	15/09/2011

07.09.2011. — O Director Regional, *Nuno Russo.*

205111701

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 12416/2011

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e no seguimento de homologação de 03/05/2011, torna-se público, que a trabalhadora, Lúcia Maria Possidónio Miguéns de Almeida, da carreira/categoria de técnico superior, concluiu com sucesso, em 03 de Março de 2011, o período experimental com a avaliação final de 17,49 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

1 de Junho de 2011. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

204853029

Despacho n.º 12417/2011

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e no seguimento de homologação de 16/06/2011, torna-se público, que a trabalhadora, Elisabete Lopes Guerreiro Peres, da carreira/categoria de assistente técnico, concluiu com sucesso, em 20 de Maio de 2011, o período experimental com a avaliação final de 13,45 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

20 de Junho de 2011. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

204852932

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 18589/2011

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de sete postos de trabalho na categoria de inspector, do mapa de pessoal da Inspecção — Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT).

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal supra mencionado, aberto pelo Aviso n.º 7689/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 28 de Março, foram atribuídos aos concorrentes admitidos e aprovados nos métodos de selecção as seguintes classificações finais:

Nome do candidato	Classificação
José Paulo Monteiro da Encarnação Santos	18,50
Nuno Manuel Ferreira Gomes	18,40
João Alberto Coelho de Sousa	17,70
Raul Marquês da Silva Freire Alfaiate	17,00
Joaquim Jesus Ferreira	15,80
Eulálio Tomé Canário Patrício	14,40
António Henrique Figueiredo	11,90

A presente lista foi homologada pelo Inspector-Geral em 08 de Setembro de 2010, tendo sido afixada na IGAOT, publicitada na respectiva página electrónica, e notificada, por este meio, aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

08 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

205108551

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 12418/2011

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção de titulares do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, de um lugar para Director para o Departamento de Comunicação e Gestão de Operações, cujas competências se encontram descritas no artigo 2.º e quadro anexo aos Estatutos do ICNB, I. P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, que aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., nos termos do disposto nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos a licenciada Anabela de Sousa Isidoro.

A nomeada tem o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos do Departamento de Comunicação e Gestão de Operações, tendo demonstrado possuir em sede de procedimento concursal, conhecimentos, formação e experiência profissional relevantes nas áreas da comunicação, informação e marketing, bem como comprovado exercício de cargo de direcção nessas mesmas áreas especificas.

O presente despacho, produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

03/06/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

Curriculum vitae

Nome: Anabela de Sousa Isidoro.
Morada: Sítio do Cotovio, 206-Z, 8400-161 Estômbar.
Telefone: 913301931.
Idade: 47 anos.
Número de identificação fiscal: 131731157.
Data e local de nascimento: 1 de Março de 1964, Almeida, Guarda.
Habilitações académicas: licenciatura em Antropologia.
Categoria: assessora da carreira técnica superior.

Formação académica em Antropologia pela Universidade Nova de Lisboa, com média final de 15 valores. Professora do ensino secundário entre 1989 e 1991. Assessora de imprensa e relações públicas no Parlamento Europeu durante o mesmo ano. técnica superior junto da Secretaria-Geral do MADRP, na área de informação e divulgação desde Abril de 1992. Entre esta data e 2001 coordenação de vários sistemas de informação, nomeadamente a AgriBBS e o primeiro website do MADRP: www.min-agricultura.pt (1998); membro da Comissão Interministerial para a Sociedade da Informação e representante do MADRP na *task-force* Portal do Cidadão e Portal do Governo junto da UMIC (2000).

Chefe da Divisão de Documentação e Informação, da SG do MADRP, em comissão de serviço, entre Setembro de 2001 e Novembro de 2003, terminada a seu pedido.

Nomeada em regime de substituição, Chefe da Divisão de Qualificação Profissional da Direcção Regional de Agricultura do Algarve e por inerência de funções, coordenadora da Unidade Técnica da Medida 7 do Programa AGRO — Formação Profissional, na região do Algarve, em Maio de 2004.

Entre Abril de 2005 e Março de 2007 responsável pela área de comunicação, na Estrutura de Apoio Técnico (EAT) do Programa Operacional AGRO.

Entre Março de 2007 e Março de 2009, Chefe da Divisão de Inovação e Comunicação da Secretaria-Geral do MADRP.

Desde Abril de 2009, Directora do Departamento de Comunicação e Gestão de Operações no Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, em regime de substituição.

205078703

Despacho n.º 12419/2011

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, de um lugar de Director do Departamento de Finanças e de Gestão Administrativa, previsto no n.º 3 do artigo 1.º, em conjugação com as competências definidas no artigo 3.º, ambos dos Estatutos do ICNB aprovados pela Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre.

O nomeado demonstrou possuir conhecimentos elevados para o exercício das funções, detendo uma vasta experiência na actuação na administração central e relações entre institutos públicos, tutela e Mi-

nistério das Finanças e da Administração Pública, nomeadamente, com a Direcção-Geral de Orçamento, tendo o seu percurso como dirigente sido maioritariamente em institutos públicos e ministérios.

Revelou conhecimentos sólidos na área de gestão financeira e orçamental, em todas as suas vertentes, com especial incidência nos formalismos para alterações orçamentais e gestão e execução do PIDDAC e possuir uma boa capacidade de gestão e organização dos assuntos, dos meios humanos e de recursos, tendo demonstrado ainda uma boa capacidade de expressão oral, fluência e correcção linguística.

O candidato demonstrou também possuir uma maior abrangência de conhecimentos e cumprimento de formalismos relativamente às demais atribuições do Departamento de Finanças e de Gestão Administrativa do ICNB, tendo presente aquelas, designadamente, inspecções e auditorias das várias entidades fiscalizadoras, em especial, do Tribunal de Contas, cumprimento de formalidades relativas à contratação pública, organização e arquivo dos procedimentos, gestão de património e de recursos humanos e avaliação de desempenho, aprovisionamento e logística, manutenção de equipamentos e edifícios e expediente, tendo demonstrado estar perfeitamente ao corrente do enquadramento das atribuições do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, constante da Portaria 530/2007, de 30 de Abril, e demonstrado conhecimentos ao nível da estrutura, orgânica, natureza e atribuições do ICNB, IP.

O nomeado possui a experiência necessária e o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa do ICNB sendo dotado da necessária competência e aptidão, revelando possuir melhores condições técnicas e profissionais para o desempenho para o exercício do cargo a prover, nos termos da proposta apresentada pelo júri do concurso, e que aqui se dá como reproduzida para os devidos efeitos legais.

07/06/2011. — O Presidente, *Tito Rosa.*

Síntese curricular

Dados pessoais

Nome: Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre
Data de nascimento: 16 de Março de 1959
Estado civil: Casado

Habilitações literárias

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), concluída em 1999.

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP — 2009

Técnico Oficiail de Contas (TOC) com a cédula profissional n.º 59 202.

Experiência profissional

Desde Junho 2010: Diretor do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa no Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

2009 — 2010: Coordenador da Unidade de Contabilidade e Património no Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

2005 — 2009: Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira no Instituto de Meteorologia, I. P.

2004 — 2005: Chefe da Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Programas no Departamento de Prospectiva e Planeamento, Direcção de Serviços de Investimentos no Sector Público Administrativo.

1998 — 2004: No Departamento de Prospectiva e Planeamento, com a categoria de técnico-profissional de 1.ª classe. Promovido promovido a técnico superior estagiário em 15 de Dezembro de 1999, a técnico superior de 2.ª classe em 15 de Dezembro de 2000 e a técnico superior de 1.ª classe em 19 de Agosto de 2003. Desempenho de funções técnicas de natureza económico-financeira, no âmbito da preparação, gestão e acompanhamento da execução do PIDDAC.

1993 a 1997: na FINACOM Serviços de Mensagens, S. A., empresa do sector das telecomunicações móveis, na área do *paging*, com a categoria de chefe de serviços, reponsavel pelo Serviço de Clientes.

1992 e 1993: na PETROGAL — Petróleos de Portugal, S. A., com a categoria de Assessor III, funções de assistente comercial.

1990 a 1992: na Companhia Europeia de Seguros, na Direcção de Vida, secção vida grupo, com a categoria de Escriturário do nível X (1.º escriturário), funções de gestão de apólices.

1989 a 1990: na PETROGAL — Petróleos de Portugal, S. A., com a categoria de Assessor II, funções de assistente comercial.

Ano lectivo de 1982/83: professor provisório do ensino secundário, na disciplina de Contabilidade Geral, do Curso Geral de Administração e Comércio (4.º e 5.º anos), na Escola Secundária de Montemor-o-Novo.

1977 a 1989: no Grupo de Fomento para a Substituição de Importações (GFSI), no Centro de Estudos de Planeamento/Instituto de Análise de Conjuntura e Estudos de Planeamento (CEP/IACEP), no Instituto Nacional de Estatística (INE) e no Departamento Central de Planeamento (DCP — Actual DPP — Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais), com as categorias de técnico-auxiliar de 2.ª e de 1.ª classe.

205082145

Despacho n.º 12420/2011

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de um lugar de Coordenador da Unidade de Gestão de Património, previsto no n.º 6 do artigo 1.º, em conjugação com o n.º 2 do artigo 6.º, ambos dos Estatutos do ICNB aprovados pela Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, com o Despacho n.º 11538/2010 publicado no *Diário da República,* n.º 136, 2.ª série, de 15 de Julho, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Carla Maria Cabrito Mesquita Jané.

A nomeada demonstrou possuir conhecimentos elevados para o exercício das funções na área de gestão de património, tendo falado dos temas com bastante facilidade e nomeado diplomas e normas legais relativas à área, nas suas várias vertentes, tais como aquisições, alienações e onerações de imóveis, gestão e arrecadação de receita resultante daquelas, organização e arquivo de processos, inscrições matriciais e registos prediais, relacionamento institucional com a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e com a própria tutela. Revelou ainda conhecer em detalhe o programa de gestão do património imobiliário do Estado regulado pela RCM n.º 162/2008 de 24 de Outubro.

Revelou possuir uma boa capacidade de gestão e organização dos assuntos, dos meios humanos e de recursos disponíveis, mediante exemplos práticos que deu relativamente a experiências anteriores como dirigente e a forma como lidou com as situações, tendo demonstrado ainda uma boa capacidade de expressão oral, fluência e correcção linguística.

Possui igualmente a licenciatura em Direito, estando, por isso apta a fazer análise jurídica das questões colocadas, como também demonstrou deter experiência efectiva na área de urbanismo, conhecimentos elevados na tramitação dos processos necessários a loteamentos e destaques, entre outros, e demonstrou estar perfeitamente ao corrente do enquadramento das atribuições da unidade de gestão de património criada pelo Despacho n.º 11538/2010 (2.ª série), de 15 de Julho, tendo igualmente demonstrado conhecimentos ao nível da estrutura, orgânica, natureza e atribuições do ICNB, IP.

A nomeada possui a experiência necessária e o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos da Unidade de Gestão de Património, do ICNB, IP, sendo dotada da necessária competência e aptidão, revelando possuir melhores condições técnicas e profissionais para o desempenho para o exercício do cargo a prover, nos termos da proposta apresentada pelo júri do concurso, que aqui se dá como integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.

07/06/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

Sinopse curricular

Carla Maria Cabrito Mesquita Jané

Data de nascimento: 11 de Junho de 1964

Habilitações académicas: Licenciatura em Direito, Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, 1987

Experiência profissional: Coordenadora da Unidade de Gestão de Património, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., desde 01-06-2010; assessora jurídica no Gabinete dos Vereadores do PPD/PSD, Câmara Municipal de Lisboa (2007/2010); adjunta da Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa (2007); assessora jurídica no Gabinete da Vereadora responsável pelo Pelouro dos Recursos Humanos, Património, Mobilidade e Segurança de Pessoas e Bens, Câmara Municipal de Lisboa (2007); chefe da Divisão de Apoio Jurídico ao Departamento do Património Imobiliário, Câmara Municipal de Lisboa (2003/2007); chefe da Divisão de Execuções Fiscais, Câmara Municipal de Lisboa (2002/2003); chefe da Divisão de Contencioso e Estudos Fiscais, Câmara Municipal de Lisboa (1998/2002); técnica superior (jurista), Câmara Municipal de Lisboa (1993/1998); assessora jurídica na Divisão de Habitação — Projecto de Gestão do Parque Habitacional Público e Promoção de Habitação Social e no Gabinete de Valorização do Património Imóvel, Câmara Municipal de Sintra (1995/1998); assessora jurídica na Divisão de Habitação, Câmara Municipal de Oeiras (1989/1994).

205078606

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 12421/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Vogal do Conselho Directivo de 2011-02-17, foi autorizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do IHRU, do trabalhador José Carlos Gouveia Ferreira da Silva, com a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na posição remuneratória entre 9.ª e 10.ª e nível remuneratório entre 14 e 15, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2011.

8 de Abril de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte*.

204982751

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 12422/2011

O desenvolvimento e a implementação de normas e orientações clínicas são uma das principais estratégias na melhoria da qualidade dos cuidados de saúde. A clareza, o rigor, a isenção e a sua aplicabilidade são critérios determinantes para a sua implementação e posterior adesão dos profissionais de saúde.

A Direcção-Geral da Saúde é o serviço central do Ministério da Saúde que, no âmbito da sua missão, define as condições técnicas para a adequada prestação de cuidados de saúde.

No cumprimento da sua missão técnico-normativa, a Direcção-Geral da Saúde, através do seu Departamento da Qualidade na Saúde, elabora e emite normas e orientações de boa prática clínica a serem disseminadas e aplicadas no Sistema de Saúde. Tais normas e orientações exigem rigor científico que, embora baseado na evidência publicada e no parecer de peritos especializados, carece de mais do que um patamar de validação científica.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do anexo à Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, nos n.os 2, 4 e 5 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 66/2007, de 29 de Maio, e na sequência do despacho n.º 5, do Ministro da Saúde, de 22 de Julho de 2011, determino:

1 — É criada a comissão científica para as boas práticas clínicas, a seguir designada por comissão, no âmbito da Direcção-Geral da Saúde.

2 — A comissão tem como missão emitir parecer científico, a pedido do director-geral da Saúde, sobre o conteúdo das orientações e normas de boa prática clínica por este elaboradas, sobre os contributos recebidos da comunidade científica, sobre os relatórios das auditorias clínicas à aplicação das referidas orientações e normas, assim como sobre a sua revisão e actualização.

3 — A comissão é constituída pelos seguintes elementos:

a) Professor Doutor Carlos Santos Moreira, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

b) Dr. José Diniz Vieira, representante do conselho para auditoria e qualidade da Ordem dos Médicos;

c) Dr. António Faria Vaz, do Departamento da Qualidade na Saúde, da Direcção-Geral da Saúde;

d) Dr. Luís Campos, representante do conselho nacional para a qualidade na saúde, da Direcção-Geral da Saúde;

e) Professor Doutor António Sousa Guerreiro, do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

f) Professor Doutor Lino Manuel Martins Gonçalves, dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.;

g) Professor Doutor Carlos Vasconcelos, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

h) Professor Doutor Paulo Costa, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

i) Professor Doutor Jorge Maciel, do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

j) Professor Doutor Francisco José Franquera Castro e Sousa, dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.;

k) Professor Doutor Alberto Pinto Hespanhol, do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VI — Porto Ocidental;

l) Professor Doutor Vasco António de Jesus Maria, do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte;

m) Dr. Jaime Correia de Sousa, do Agrupamento de Centros de Saúde da Unidade Local de Saúde de Matosinhos;

n) Professor Doutor João Pereira, da Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa;

o) Dr. João Manuel Lopes Oliveira, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

4 — O director-geral da Saúde pode convidar a participar nos trabalhos da comissão, por proposta do director do Departamento da Qualidade na Saúde e de acordo com as áreas temáticas em análise, outros especialistas ou individualidades, representantes de organismos públicos ou privados, que julgue relevantes.

5 — A comissão deve elaborar, 15 dias após a primeira reunião, uma proposta de regulamento, com a indicação dos prazos para a emissão de pareceres, que entra em vigor imediatamente após a minha aprovação.

6 — A organização e o funcionamento da comissão são fixados na primeira reunião.

7 — Os elementos que integram a comissão exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afectação de tempo específico para a realização dos trabalhos da comissão, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus respectivos locais de origem.

8 — A comissão terá um mandato de dois anos, contados a partir da publicação deste despacho.

9 — O mandato pode ser renovado.

8 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

205113516

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18590/2011

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar de Medicina Interna, aberto pelo aviso n.º 13593/2002 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do regulamento dos Concursos de habilitação ao grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 01 de Setembro de 2011, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos, da área profissional abaixo indicada:

Medicina Interna

Maria José Leitão Nabais — *Faltou*

12 de Setembro de 2011. — O Coordenador da Unidade Funcional da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves.*

205116498

Contrato (extracto) n.º 911/2011

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 157.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado a 16 de Maio de 2011 entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e o Hospital do Litoral Alentejano, EPE integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2011 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 30 de Agosto de 2011 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 22.753.464,49 Euros.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Carvalho das Neves*.

205115606

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 18591/2011

Aviso de abertura de concurso interno geral de ingresso para provimento de 132 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e nos termos do artigo 19.º do Decreto-

-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de 28 de Julho de 2011, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, com vista ao preenchimento de 132 postos de trabalho, da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal, no âmbito dos agrupamentos dos centros de saúde, abaixo descriminados, pertencentes à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., mediante a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Política de igualdade: Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por remissão do estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, nos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

5 — Validade: O concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Funções, vencimento e local de trabalho — As funções a exercer são as descritas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro. O posicionamento remuneratório não será objecto de negociação entre o(a) enfermeiro(a) recrutado(a) e a Administração Regional, em cumprimento com o disposto no artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

Os locais de trabalho são os que a seguir se referem:

ACES	Número de postos de trabalho
Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa	5
Grande Porto II — Gondomar	4
Grande Porto III — Valongo	6
Grande Porto IV — Maia	5
Grande Porto V — Póvoa Varzim/Vila conde	8
Grande Porto VI — Porto Ocidental	11
Grande Porto VII — Porto Oriental	14
Grande Porto VIII — Gaia	8
Grande Porto IX — Espinho/Gaia	7
Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca	4
Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte	10
Cávado II — Gerês/Cabreira	9
Cávado III — Barcelos/Esposende	7
Ave I — Terras de Basto	1
Ave II — Guimarães/Vizela	7
Ave III — Famalicão	1
Douro I — Marão e Douro Norte	3
Douro II — Douro Sul	6
Tâmega I — Baixo Tâmega	2
Tâmega III — Vale do Sousa Norte	9
Tâmega II — Vale do Sousa Sul	5

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — É requisito especial, a posse de cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, em conformidade com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.3 — Apenas poderão ser admitidos a concurso enfermeiros que, reunindo os requisitos dos números anteriores, possuam já uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

8 — Método de selecção — Em conformidade com o previsto n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

8.1 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + FP + (EP \times 4) + (ER \times 2)]/8$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
ER = Elementos Relevantes.

8.2 — A grelha de avaliação curricular e respectiva fundamentação constam da acta n.º 1 do júri, que se encontra disponível, para consulta, no site da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração de Saúde do Norte, I. P., e entregues, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — EPAAG (expediente geral), sita na Rua Nova de S. Crispim, 380, 4049-002 Porto, pessoalmente (nos períodos compreendidos entre as 9/12.30 horas e as 14/16.30 horas) ou através de carta registada com aviso de recepção (expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso — data de registo).

9.1 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e serviço de identificação que o emitiu, endereço postal e electrónico (caso possua) e telefone;

b) Habilitações académicas e profissionais;

c) Estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado, bem como a relação jurídica de emprego público de que é titular;

d) Situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

e) Referência aos documentos que se encontra dispensado de apresentar de acordo com o "ponto 9.3" deste aviso;

f) Declaração nos termos do "ponto 9.4" do presente aviso, se for caso disso;

g) Identificação do concurso com referência ao número do aviso, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado;

h) Identificação dos documentos que instruem a candidatura.

9.2 — Documentações — para além do requerimento, deverão instruir o processo de candidatura, sob pena de exclusão do presente concurso, os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse da Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação;

b) Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;

c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem de forma clara e inequívoca, a categoria e carreira, a natureza do vínculo à Instituição e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;

d) Um exemplar do *curriculum vitae,* datado e assinado, sendo que todas as declarações constantes referentes à formação profissional, deverão ser comprovadas por documento adequado, sob pena de não serem consideradas.

9.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos pertencentes aos agrupamentos dos centros de saúde, para cujos lugares o concurso é aberto, são dispensados de apresentar os comprovativos dos requisitos que constem no respectivo processo individual.

9.4 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos ficam dispensados, nesta fase, da apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

10 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações, eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas por lei e constituem infracção disciplinar.

12 — Publicação das listas: A lista de candidatos admitidos e excluídos a concurso, bem como a lista de classificação final, serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — Composição do júri:

Presidente: Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira supervisora e vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Vogais efectivos:

1.º Olindina Celeste Machado de Sá, enfermeira supervisora, em funções na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — Unidade de Recursos Humanos.

2.º Maria Alcina Oliveira Borges Costa Almeida, enfermeira especialista, em funções na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — Assessoria CSP (cuidados de saúde primários).

Vogais suplentes:

1.º José Manuel Oliveira dos Santos, enfermeiro supervisor do Hospital Magalhães de Lemos, EPE.

2.º Victor Manuel Freire Silva, enfermeiro chefe, em funções na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — Assessoria CSP (cuidados de saúde primários).

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Prof. Doutor Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

205111004

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 18592/2011

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 23 de Agosto de 2011, foi homologada a lista de classificação final relativa ao processo de recrutamento de médicos com a especialidade de psiquiatria, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2009 e 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Centro, aberto pelo aviso n.º 19463/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 1 de Outubro de 2010, com declaração de rectificação n.º 2070/2010, de 6 de Outubro de 2010, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho da categoria de assistente, previstos e não ocupados, nos estabelecimentos de saúde constantes do Despacho n.º 12158/2010, de 20 de Julho de 2010.

Lista de classificação final

Número	Nome	Nota final
1	Joaquim Manuel Soares Cerejeira	19,8

23 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

205116116

Deliberação (extracto) n.º 1802/2011

Por deliberação do Conselho Directivo de 06/09/2011, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Joaquim Augusto Lopes Cardoso — Assistente Técnico do mapa de pessoal da ACES Baixo Mondego II, autorizada a mobilidade interna na mesma categoria para o mapa de pessoal do ACES Pinhal Interior Norte I.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

08 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

205108049

Despacho (extracto) n.º 12423/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 28 de Julho de 2011:

Ana Margarida Castro Almeida, Técnica de Análises Clínicas e de Saúde Pública, pertencente ao mapa de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE, autorizada a cedência de interesse público para desempenho das mesmas funções na ARSC,IP — Laboratório de Saúde Pública de Aveiro.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C)

12 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

205116108

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12424/2011

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 2011-06-01, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Ana Margarida Ferreira Serrão, assistente de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, na Unidade de Saúde Familiar Forte.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205111134

Despacho (extracto) n.º 12425/2011

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 2011-07-25, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a José Silvério de Sousa Afonso, assistente graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, na Unidade de Saúde Familiar Forte.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205110932

Despacho (extracto) n.º 12426/2011

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 2011-07-25, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Paula Susana Conceição Vasques Gregório, assistente de Saúde Pública, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205111086

Despacho (extracto) n.º 12427/2011

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 2011-07-25, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Maria de Fátima Coelho de Rabaçal de Paiva, assistente de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, na Unidade de Saúde Familiar Forte.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205111118

Despacho (extracto) n.º 12428/2011

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 2011-07-11, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Eva Micolo Inácio Khibo, assistente de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Agrupa-

mento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, na Unidade de Saúde Familiar Forte.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205110292

Despacho (extracto) n.º 12429/2011

Por despacho do Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada, de 17-08-2011, e ao abrigo do Decreto Lei n.º 93/2011 de 27 de Julho, repristinando o artigo 9.º e os n.os 3 e 4 do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 73/90 de 6 de Março, foi autorizado com efeitos à data do despacho, o regime de exclusividade com horário de 42h semanais à Assistente da Carreira Especial Médica, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, Célia Isidoro Pinheiro.

6 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205110219

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Aviso (extracto) n.º 18593/2011

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Enfermeiro — João Manuel dos Santos Batista Cascalheira, do mapa de pessoal deste Instituto, cessou funções em 04 de Setembro de 2011, pelo motivo constante na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da citada lei.

09 de Setembro de 2011. — A Delegada Regional, *Dr.ª Paula Marujo*.

205110551

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12430/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau da Direcção Regional de Educação do Norte, do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determinar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito do Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006 e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no artigo 19.º da mesma lei:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte o licenciado Aristides Martins de Sousa, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Setembro de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

Síntese curricular de Aristides Martins de Sousa

Formação académica:

1.º ano do curso de mestrado, pré-Bolonha, Multimédia em Educação, parte curricular, com a média ponderada de 16,6 valores, 2010;

Concluiu a formação na área e estágio pedagógico, ramo formação Educacional, 1989-1991;

Licenciatura em Humanidades, pela Faculdade de Filosofia de Braga da Universidade Católica Portuguesa, 1985-1989.

Actividade profissional:

Professor do quadro de nomeação definitiva do grupo 300 — Português, Escola EB 2,3 de Frei Bartolomeu dos Mártires, Viana do Castelo;

Actualmente desenvolve estudos para a dissertação sob o tema L(C)MS nos processos educativos nas escolas do Alto Minho;

Desde 2000 — formador na área e domínio C15 — Tecnologias Educativas (Informática/Aplicação da Informática) atribuído pelo conselho científico da formação contínua, registo CCPFC/RFO-10637/00, de 16 de Maio de 2000, tendo orientado diversos cursos e acções de formação ao longo dos anos;

Exerceu na Administração Educativa as seguintes funções de orientação e de direcção:

1998 — presidente da assembleia constituinte da Escola Frei Bartolomeu dos Mártires;

Abril a Junho de 1999 — presidente da assembleia de Escola Frei Bartolomeu dos Mártires;

1999-2000 — vice-presidente do conselho executivo da EB 2,3 de Frei Bartolomeu dos Mártires;

2000-2001 — presidente em exercício do conselho executivo da EB 2,3 de Frei Bartolomeu dos Mártires;

2001-2002 — presidente da comissão provisória da EB 2,3 de Frei Bartolomeu dos Mártires;

2002-2003 — presidente da comissão provisória do Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires;

Março de 2004 a Fevereiro de 2006 — representante suplente da DREN no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, nomeado pelo despacho n.º 6725/2004 (2.ª série), de 2 de Abril, do Secretário de Estado do Trabalho;

Dezembro de 2003 — nomeado coordenador-adjunto do Centro de Área Educativa de Viana do Castelo, despacho n.º 960/2004 (2.ª série), de 15 de Janeiro;

Março de 2005 — nomeado coordenador educativo da área de intervenção de Viana do Castelo, despacho n.º 6648/2005 (2.ª série), de 31 de Março, e exonerado a seu pedido pelo despacho n.º 17868/2006 (2.ª série), de 4 de Setembro;

Janeiro a Abril de 2009 — membro eleito e presidente do conselho geral transitório do Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires;

No âmbito da intervenção cívica foi deputado da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, líder de agrupamento político na Assembleia Municipal e membro da respectiva comissão permanente, de Outubro de 2005 a Outubro de 2009;

Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo, desde Outubro de 2009;

Foi sócio-gerente da empresa Marminho, Ind. Transf. de Rochas Ornamentais, L.da, responsável pela área de formação, informação e comunicação, interna e externa, nomeadamente do portal www.marminho.com, de Janeiro a Agosto de 2007.

205111694

Despacho n.º 12431/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau da Direcção Regional de Educação do Centro, do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determinar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito deste Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006 e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no artigo 19.º da mesma lei:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro a Doutora Maria do Céu Anjos Simões Hall Castelo-Branco, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Setembro de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

Síntese curricular de Maria do Céu Anjos Simões Hall Castelo-Branco

Formação académica:

Doutora em Ciências da Educação pela Universidade de Aveiro (Maio de 2006);

Mestre em Activação do Desenvolvimento Psicológico, Universidade de Aveiro (Junho de 2000);

Curso de Estudos Superiores Especializados em Educação Especial, Escola Superior de Educação Jean Piaget (1993 e 1994);

Curso em Educação de Infância, Escola Superior de Educação João de Deus (1980-1983).

Actividade profissional:

Professora de Educação Especial. Quadro de Agrupamento de Escolas de Anadia (grupo de recrutamento 910);

Desempenhou os cargos de representante do Ministério da Educação na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) do concelho de Anadia;

Coordenadora do grupo de educação especial;

Membro do conselho pedagógico como representante da educação especial e dos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO);

Coordenadora pedagógica e docente na Associação de Apoio à Criança (creche, jardim-de-infância e actividades de tempos livres — ATL). Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS). Póvoa de Santa Iria. Lisboa;

Exerceu ainda as seguintes funções:

Membro do conselho nacional. Associação Nacional de Professores;

Formadora de professores. Conselho científico-pedagógico da formação contínua (CCPFC) — Universidade do Minho;

Membro da comissão científica do projecto CIEE — Clube de Inteligência Emocional na Escola Investigadora no Centro de Investigação em Educação e Ciências do Comportamento (CIECC) Universidade de Aveiro;

Investigadora integrada na unidade de investigação CCPSF — Construção do Conhecimento Pedagógico dos Sistemas de Formação. Universidade de Aveiro;

Coordenadora científica. Curso de pós-graduação em Educação Especial. Universidade Lusíada.

Tem ainda publicações científicas em revistas nacionais e internacionais e co-autora em livros.

205111678

Despacho n.º 12432/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau, da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determinar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito deste Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006 e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30

de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no artigo 19.º da mesma lei:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o mestre Luís Manuel Coelho Silva Dias, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Setembro de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

Síntese curricular de Luís Manuel Coelho Silva Dias

Formação académica

Doutorando em Educação, na especialidade de Administração e Organização Escolares, no ano lectivo de 2007-2008, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sob a orientação da Professora Doutora Maria de Fátima Chorão Cavaleiro Sanches. Conclusão, com aproveitamento, das disciplinas de Avaliação da Escola (17 valores), Sociologia das Organizações (17 valores) e Desenvolvimento Profissional dos Professores e Liderança na Escola (16 valores).

Mestrado em Ciências da Educação — variante de Avaliação Educativa, pela Universidade Católica Portuguesa, concluído em 2000. Título da dissertação: «Concepções e práticas dos professores de Educação Física acerca da avaliação formativa»

Licenciatura no curso de Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo — variante de Educação Física, pelo Instituto Superior de Ciências Educativas, concluída em 1995.

Actividade profissional

Professor de Educação Física (2.º e 3.º ciclos) desde o ano lectivo de 1995-1996 e professor de Educação Física (pré-escolar e 1.º ciclo) entre os anos lectivos de 1996-1997 e 1999-2000.

Exerceu as funções de director do Agrupamento de Escolas Luís António Verney entre os anos lectivos de 2009-2010 e 2010-2011. De vice-presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Luís António Verney entre os anos lectivos de 2005-2006 e 2008-2009. De responsável pelo funcionamento do curso de educação formação (CEF) de Jardinagem e Espaços Verdes — Tipo 1 no ano lectivo de 2008-2009. De responsável pelo funcionamento do curso de educação formação (CEF) de Acção Educativa — Tipo 3 no ano lectivo de 2008-2009. De responsável pelo funcionamento do curso de educação formação (CEF) de Instalação e Operação de Sistemas Informáticos — Tipo 2 nos anos lectivos de 2007-2008 e 2008-2009. De coordenador do Secretariado de Exames Nacionais do Ensino Básico da Escola Básica 2, 3 Luís António Verney no ano lectivo de 2005-2006. De vice-presidente da comissão executiva instaladora do Agrupamento de Escolas Luís António Verney em 2004-2005. De vice-presidente do conselho executivo da Escola Básica Luís António Verney entre 2000-2001 e 2003-2004. De coordenador de projecto de turma com aplicação de currículo alternativo nos anos lectivos de 2000-2001, 2003-2004 e 2005-2006. De coordenador do Projecto Educar para a Vida Activa (EVA) — parceria estabelecida entre a Escola Básica 2, 3 Luís António Verney e a CERCI de Lisboa — no ano lectivo de 1999-2000. De subcoordenador do projecto «Território Educativo de Intervenção Prioritária» da Escola Básica 2, 3 Luís António Verney nos anos lectivos de 1997-1998 e 1999-2000. De coordenador do desporto escolar no ano lectivo de 1999-2000. De dinamizador de um grupo/equipa de futebol feminino no âmbito do desporto escolar entre os anos lectivos de 1996-1997 e 1999-2000. De director de turma entre os anos lectivos de 1995-1996 e 1999-2000.

É autor das seguintes publicações:

Dias, L., Rosado, A. (2003). A Avaliação Formativa em Educação Física. Pedagogia do Desporto, Estudos 7, 73-102. Dias, L., Rosado, A. (2002).

Caracterização do pensamento dos professores de Educação Física relativamente à avaliação das aprendizagens. Ludens, vol. 17, n.º 1, Jan. Mar, 19-27. Dias, L., Rosado, A., Silva, C. (2002).

A Avaliação das Aprendizagens em Educação Física e Desporto. Em A. Rosado & C. Colaço (org.), Avaliação das Aprendizagens: Fundamentos e Aplicações no Domínio das Actividades Físicas. Lisboa: Omniserviços.

205111726

Despacho n.º 12433/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau, da Direcção Regional de Educação do Norte, do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determinar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito deste Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006 e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no artigo 19.º da mesma lei:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação do Norte, a mestre Isabel Maria Azevedo Ferreira Cruz, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Setembro de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

Síntese curricular de Isabel Maria Azevedo Ferreira Cruz

Formação académica

Licenciatura em História. Faculdade de Letras, Universidade do Porto, 1981. Grau de mestre em Educação — área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino da História. Defesa da tese «Os diários no processo de formação de professores reflexivos» — Universidade do Minho, 2002. Curso de formação especializada: Administração Escolar e Administração Educacional. ISCSP — Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação de *Excelente,* 2009. Curso de formação de Formadores Especializados em Avaliação do Desempenho Docente — ISCTE, 2011.

Actividade profissional

Docente do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa.

Relatora, 2010-2011.

No âmbito do Ministério da Educação, exerceu as funções de formadora no âmbito do Programa Nacional de Avaliação do Desempenho dos Docentes pela DGRHE, 2009-2008; de formadora especialista, em equipa da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, para acompanhamento e monitorização do regime de avaliação do desempenho docente (ADD) junto das escolas dos ensinos básico e secundário, 2008-2010; de coordenadora da avaliação de desempenho do Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa; de membro do conselho geral transitório, 2008-2009; de perita da avaliação externa das escolas no

âmbito da Inspecção-Geral da Educação, 2007-2008; de directora do Centro de Formação da Trofa, 2004-2008. De orientadora de estágio pedagógico — formação inicial de professores: estágio do curso de Ciências Históricas — ramo educacional da Universidade Portucalense na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Napoleão Sousa Marques, 2000-2004; de presidente do conselho pedagógico da Escola EB 2, 3 da Trofa; coordenadora do Departamento das Ciências Humanas e Sociais; directora de turma, 1999-2000; de vice-presidente da comissão executiva instaladora da Escola EB 2, 3 da Trofa; de membro da comissão pedagógica do Centro de Formação Sebastião da Gama, 1998-1999; de membro do conselho executivo da Escola EB 2, 3 da Trofa, 1994-1998; de membro do conselho directivo da Escola Preparatória de Ribeirão, 1987-1989.

É autora das seguintes publicações: Cruz, Isabel M. F. (2010). Práticas Colaborativas: uma Via de Desenvolvimento Profissional para o Docente. *In* Eusébio A. Machado, Fernando R. Gonçalves, Maria Palmira Alves (org.). Observar e Avaliar as Práticas Docentes. Um roteiro prático-reflexivo. Santo Tirso: DeFacto; Cruz, Isabel M. F. (2010). Da construção à auto-monitorização e avaliação de parcerias: Um contributo prático. ELO, n.º 17, 85-100 [revista do Centro de Formação Francisco da Holanda, número temático: Auto-Avaliação das Escolas e Processos de Auto-Monitorização]; Cruz, Isabel M. F. (2009). Observação de aulas: estratégia de desenvolvimento profissional. ELO, n.º 16, 137-146 [revista do Centro de Formação Francisco da Holanda. Número temático: Avaliação do Desempenho Docente]; (2007). O Diário no Processo de Formação de Professores Reflexivos. ELO, n.º 15, 195-204 [revista do Centro de Formação Francisco da Holanda. Número temático: Avaliação do Desempenho Docente]. E co-autora Cruz, na publicação: Cruz, Isabel; Melo, Céu (2004). Diálogos entre Portugueses e «Brasileiros» e Portugueses e Africanos. *In* Actas do «I Encontro sobre Narrativas Históricas e Ficcionais: recepção e produção por Professores e Alunos» — CIED Universidade do Minho.

205111629

Despacho n.º 12434/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau da Direcção Regional de Educação do Algarve do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determinar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito deste Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no artigo 19.º da mesma lei:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Algarve o mestre Carlos Manuel Nunes Nunes, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Setembro de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

Síntese curricular de Carlos Manuel Nunes Nunes

Formação académica:

Mestrado em Educação — variante Administração Escolar — cuja dissertação de mestrado «A escola, uma organização aprendente», na Universidade de Évora, em 2008.

Licenciatura em Informática de Gestão, na Universidade Autónoma de Lisboa, em 1992.

Formador certificado em Tecnologias Educativas (Informática/Aplicação da Informática), pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua de Professores, em 1999.

Certificado de aptidão profissional de formador na área de informática do IEFP do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, em 1998.

Actividade profissional:

Professor de quadro de agrupamento, relator, coordenador pedagógico PTE, do Agrupamento de Escolas de Albufeira — Escola Básica e Secundária de Albufeira, de 1 de Setembro de 2010 a 31 de Agosto de 2011.

Foi vice-presidente da comissão administrativa provisória/adjunto da direcção da Escola Básica e Secundária de Albufeira, de 30 de Maio de 2009 a 26 de Janeiro de 2010.

Desempenhou, de 12 de Setembro de 1994 a 8 de Julho de 2008, enquanto professor de nomeação definitiva da Escola Secundária de Albufeira, os seguintes cargos: coordenador do Departamento de Informática; director de instalações; director de turma; secretariado de provas globais e exames nacionais; comissão de horários; membro da assembleia de escola; coordenador do ENES (exames nacionais do ensino secundário); orientador de estágios pedagógicos; coordenador TIC; director do curso profissional — gestão de equipamentos informáticos. Foi director do CFA — Centro de Formação de Albufeira, de Junho de 1997 a Agosto de 2002.

205111848

Despacho n.º 12435/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau da Direcção Regional de Educação do Alentejo do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determi-

nar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito deste Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no artigo 19.º da mesma lei:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Alentejo o licenciado João David Rodrigues Araújo, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Setembro de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

Síntese curricular de João David Rodrigues Araújo

Formação académica:

Licenciado em Educação na Área de Administração Escolar e Administração Educacional, com a classificação de 14 valores, obtida no Instituto Superior de Ciências Educativas /Lisboa.

Bacharelato em Educação Física, com a classificação de 13 valores, obtida no Instituto Superior de Educação Física da Universidade Técnica de Lisboa.

Profissionalização em Exercício a 30 de Junho de 1982, com a classificação de 15,5 valores.

Atribuída habilitação para o magistério do grupo de Educação Física de Ensino Secundário, com a classificação de 14,7 valores.

Actividade profissional:

Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Diogo de Gouveia, exerce funções docentes desde 1976-1977.

Honrado com louvor público, atribuído pelo presidente do Instituto do Desporto, expresso no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 157/95, de 10 de Julho, no decurso de permanência na escola exerceu as funções de Director de turma; de director de instalações; de delegado de departamento de Educação Física e Desporto da ESDG/Beja; Membro do conselho pedagógico da escola da ESDG/Beja; de presidente do conselho geral transitório da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Diogo de Gouveia/Beja; Actualmente desempenha as funções de presidente do conselho geral da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Diogo de Gouveia/Beja. Desempenhou cargos tais como o de delegado regional da Direcção-Geral dos Desportos no Distrito de Beja, de 14 de Novembro de 1983 até 26 de Abril de 1993; de representante no distrito de Beja do Instituto do Desporto, até ao dia 17 de Agosto de 1995; de subdelegado regional do Alentejo do Instituto do Desporto, de 18 de Agosto de 1995 até Abril de 1997; delegado distrital do Instituto do Desporto de Portugal em Beja, de 8 de Julho de 2003 a 2005; de técnico na Direcção-Geral dos Desportos, de 1977 a 1980; de inspector orientador de Desportos do INATEL, na Delegação de Beja, nos anos de 1978 e 1979; foi fundador do Departamento de Andebol da Associação de Desportos de Beja tendo sido, desde o ano de 1997 a 2001, o director técnico regional de Andebol no Distrito de Beja; foi ainda membro da Comissão Regional de Turismo da Planície Dourada de Beja; membro da Comissão Organizadora de Alfabetização e Educação de Base do Distrito de Beja; membro do Programa Hellios; membro do Programa Interministerial para a Promoção do Sucesso Educativo — PIPSE; membro do Projecto Vida; Membro da Comissão Regional de Férias Desportivas; membro dos Conselhos Municipais de Educação de Aljustrel — Almodôvar — Alvito — Beja — Serpa — Moura e Odemira. No âmbito do poder local, foi autarca eleito, na Junta de Freguesia de Cabeça Gorda, entre os anos 1983 e 1989; deputado municipal — concelho de Beja, entre os anos 1997 e 2001; vice-presidente da Comissão Política, Concelhia de Beja (2000/2004); actualmente, (vogal) da Comissão Política Permanente Distrital de Beja e membro (vogal) da Comissão Política, Concelhia de Beja; foi formador em várias acções de formação no âmbito de actividades físicas, recreativas e desportivas.

205111775

Despacho n.º 12436/2011

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus dos diversos serviços e organismos, com as excepções previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 25.º do referido Estatuto.

Encontra-se, assim, vago o cargo de director regional-adjunto, cargo de direcção superior de 2.º grau da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Educação e Ciência, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, tornando-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, por forma a assegurar o normal funcionamento daquele serviço.

Considerando, porém, que constitui prioridade do Programa do Governo a racionalização das suas estruturas e dos respectivos custos, «promovendo simultaneamente uma maior eficiência operacional e uma maior eficácia governativa»;

Considerando que tal objectivo, o qual se pretende atingir a curto prazo, implica nomeadamente a adopção de um novo quadro legislativo em matéria de designação de cargos de direcção superior na Administração Pública, com vista a alcançar uma Administração eficiente, meritória e despartidarizada;

Considerando que constitui igualmente prioridade do Governo a revisão do PRACE, o que implica a análise e ponderação das estruturas existentes e a sua optimização, o que, nalguns casos, poderá determinar a extinção, fusão ou reestruturação de serviços do âmbito deste Ministério;

Considerando, assim, que no momento actual não se encontram preenchidos todos os condicionalismos referidos anteriormente para proceder à nomeação definitiva do titular do cargo de direcção superior de 2.º grau de director regional-adjunto, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento daquele serviço;

Considerando, por conseguinte, que o regime de nomeação mais adequado às circunstâncias referidas é o da nomeação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no artigo 19.º da mesma lei:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo o licenciado João Manuel Tavares Passarinho, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Setembro de 2011.

8 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

Síntese curricular de João Manuel Tavares Passarinho

1 — Identificação:

Nome: João Manuel Tavares Passarinho.
Naturalidade: Almada/Almada.
Nacionalidade: portuguesa.
Data de nascimento: 13 de Novembro de 1959.

2 — Situação profissional — professor do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva do Departamento Disciplinar de Economia e Contabilidade — grupo 430 — colocado na Escola Secundária Emídio Navarro (Almada).

3 — Formação académica e profissional:

3.1 — Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Universidade Lusíada, concluída em 1985, com média de 12 valores.

3.2 — Formação profissional em exercício, concluída em 2000, com a classificação de 13 valores.

4 — Actividade profissional:
4.1 — Prática lectiva em estabelecimentos de ensino público, desde 1986-1987 a 1997-1998 e de 2006-2007 até ao momento.
4.1.1 — Direito, Sociologia, Administração Pública, Relações Públicas, Introdução à Actividade Económica (ensinos básico e secundário — cursos diurnos).
4.1.2 — Economia do Ensino Recorrente por Unidades Capitalizáveis (secundário nocturno).
4.1.3 — Economia e Economia A (secundário diurno).
4.1.4 — Stocks & Merchandising, Serviço Pós-venda, Técnicas de Atendimento, Actividades Económicas e Higiene e Segurança no Trabalho — Cursos de Educação e Formação.
4.1.5 — Cidadania e Empregabilidade, e várias unidades de formação de curta duração do Curso de Assistente Administrativo — Cursos de Educação e Formação de Adultos.
4.2 — Funções desempenhadas em estabelecimentos de ensino público, desde 1986/87.
4.2.1 — Coordenador dos Cursos Novas Oportunidades — ano lectivo de 2010-2011.
4.2.2 — Mediador de Cursos de Educação e Formação de Adultos.
4.2.3 — Director de turma.
4.3 — Outras funções.
4.3.1 — Dirigente sindical — jurista no Sindicato Democrático de Professores (SINDEP Lisboa) de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Outubro de 1999 e de 1 de Setembro de 2000 a 31 de Agosto de 2006.
4.3.2 — Ex-membro do Conselho de Disciplina e Fiscalização Nacional dos Trabalhadores Sociais Democratas (mandato de um ano).
4.3.3 — Advogado (Direito Civil e Direito do Trabalho).

205111767

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal

Despacho n.º 12437/2011

Nomeação do Subdirector e Adjunto da Directora

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, e do n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeio para o exercício das funções de Subdirector do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Paulo Sérgio Correia, docente do Quadro de Agrupamento, do grupo 420, e para o exercício das funções de Adjunto da Directora, Rui Manuel da Costa Gonçalves, docente do Quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 300.

As presentes nomeações são válidas por um período de quatro anos e produzem efeitos a 15 de Julho de 2011.

8 de Setembro de 2011. — A Directora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires.*

205107296

Agrupamento de Escolas de Alijó

Aviso (extracto) n.º 18594/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2011) para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artºs 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alijó, sita na Av. 25 de Abril, 29, 5070-011 Alijó.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

6.1 — 4 Postos de trabalho a 4 horas/dia e 4 postos de trabalho a 3,5 horas/dia, no exercício de funções de limpeza, desenvolvimento e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalhador que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Zelar pela conservação dos equipamentos.

7 — Remuneração base prevista: 3,20 € (euros/hora).

8 — Requisitos de selecção:

a) Ser detentor, até a data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção espacial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções publicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Experiencia profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;
d) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
e) Entrevista.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos no Agrupamento de Escolas de Alijó, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a Escola sede do Agrupamento (Escola EB 2,3/S D. Sancho II, Avenida 25 de Abril, 29, 5070 -011 Alijó), em carta registada com o aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas de Alijó.

10 — Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declarações de experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
Outro documento que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — Falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de selecção: Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e 6.º n.os 2 e

4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

14.1 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4\ (EP) + 2 \times (FP))/7$$

14.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º de escolaridade ou de cursos que se sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 6 do presente aviso por um período de 5 ou 6 mais anos;
b) 15 valores — experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 6 do presente aviso por um período entre 3 e 5 anos;
c) 12 valores — experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 6 do presente aviso por um período entre 1 e 3 anos;
d) 10 valores — experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 6 do presente aviso por um período de tempo até 1 ano.

14.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada cm a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
c) 4 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

14.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) analisa comportamentos inerentes às competências essenciais para o desempenho das funções descritas no ponto 3 deste aviso, através de descrições de situações vivenciadas pelos candidatos, em contextos similares. Permite uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais.

14.2.1 — Apoia-se num guião constituído por um elenco de questões directamente relacionadas com um perfil de competências definido para o desempenho das funções a desenvolver inerentes à prestação do serviço previsto neste procedimento concursal;

14.2.2 — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de per si, uma vez que se tratam de métodos que, de acordo com a Portaria n.º 83-A/2009, de 29 de Janeiro, são de aplicação obrigatória.

14.4 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção são excluídos do procedimento.

15 — Composição do júri:

Presidente: Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo, Directora.
Vogais efectivos: Celina Maria Marinheira Dias Fernandes Pinto, Adjunta da Directora e Alípio de Almeida Alves, Encarregado dos Assistentes Operacionais.
Vogais suplentes: Alice Manuela Curralo Aragão, Subdirectora e Artur António Almeida Costa, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e publico nas instalações da Escola EB 2,3/S D. Sancho II e disponibilizada na sua página electrónica, http://agalijo-m.ccems.pt.

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado na página electrónica deste Agrupamento, sendo dele dada noticia na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de Setembro de 2011. — A Directora, *Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo*.

205106242

Escola Secundária de Ermesinde

Aviso n.º 18595/2011

Homologo a lista ordenada dos candidatos ao procedimento do concurso para ocupação de 2 postos de Trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para carreira e categoria de Profissional de RVC de acordo com os despachos de autorização proferidos pela Ministra de Educação em 9 de Maio de 2011 e pelo Secretário do Estado do Emprego e Formação Profissional em 6 de Maio de 2011 bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Desp. N.º 115/II/MEF de 5 de Abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008 de 30 de Junho e nos nsº 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

31 de Agosto de 2011. — O Director, *Álvaro Pereira.*

205115558

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade

Declaração de rectificação n.º 1411/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 16288/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2011, relativo ao n.º 7.2, «Experiência profissional (EP)», onde se lê «Tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas no ponto 3 do presente aviso» deve ler-se «Tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas nos n.os 2 e 3 do presente aviso».

9 de Setembro de 2011. — A Directora, *Maria Natália de Almeida Cortez Alves da Fonseca Cabral*.

205111856

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 18596/2011

Aviso de publicitação das admissões e exclusões decorrentes da apreciação de candidaturas aos procedimentos concursais para o Centro Novas Oportunidades Gil Vicente

Torna-se público que as listas de admissão e de exclusão de candidatos titulares do nível habilitacional e dos outros requisitos exigidos nos procedimentos concursais comuns para a contratação a termo resolutivo certo de três profissionais de Reconhecimento e Validação de Competências, de um Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento e de um Assistente Técnico para o Centro Novas Oportunidades se encontram publicadas na página electrónica do Agrupamento de Escolas Gil Vicente e afixadas no painel informativo da Escola.

9 de Setembro de 2011. — A Directora do A. E. Gil Vicente, *Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos*.

205112958

Escola Secundária Infante D. Henrique

Aviso n.º 18597/2011

A Escola Secundária Infante D. Henrique torna público que pretende contratar 5 Assistentes Operacionais para serviço de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 5
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique

Função: Prestação de serviços/tarefas serviço de limpeza e outros
Horário semanal: 4 horas/dia
Renumeração ilíquida/hora 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
Duração do contrato: até 31/12/2011.
Requisitos exigidos: Possuir a escolaridade obrigatória
Condições de referência:
1 — Habilitações literárias
2 — Experiência profissional
3 — Experiência na Unidade Orgânica
Critérios de selecção:
1 — Habilitações Literárias: (20 %)
1.1 — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5
2 — Experiência Profissional com crianças: (30 %)
2.1 — Inferior 2 anos — 5
2.2 — De 2 a 5 anos — 10
2.3 — Mais de 5 anos — 20
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço: (50 %)
3.1 — Inferior a 1 ano — 0
3.2 — De até 5 anos — 5
3.3 — De 5 até 10 — 10
3.4 — Com 10 anos ou mais — 20
Prazo de concurso 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.
Prazo de reclamação 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
As candidaturas deveram ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente nos serviços Administrativos do Agrupamento.
Composição do Júri:

Presidente: Elisabete Rute Fernandes Lima Oliveira (Voga da CAP)
Vogais efectivos:

Luís António Magina Tavares Martins (Coordenador)
Ester Maria Torres Magalhães Vieira Araújo Henriques (Coordenador)

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Soares Sousa — (Coordenadora de Estabelecimento)
Luís Saraiva Teixeira e Melo (Coordenador Técnico)
Orquídia Manuela Araújo Abreu Capelas (Assistente Operacional)

9 de Setembro de 2011. — A Presidente da CAP, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

205109434

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Joaquim de Araújo

Aviso n.º 18598/2011

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 30/08/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República, p*rocedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (35 dias a 4 horas diárias) para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária Com 3.º Ciclo do Ensino Básico Joaquim Araújo, Penafiel, sita na Rua 3 de Março, Guilhufe, 4560-641 Penafiel.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional (serviços de limpeza).

5.1 — O posto de Trabalho, correspondente ao exercício de funções limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
b) Receber e transmitir mensagens;
c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração: Valor/ hora — 3,20 € (três euros e vinte cêntimos).
7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste Aviso.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica www.esec@penafiel-2-rcts.pt, ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Com 3.º Ciclo do Ensino Básico Joaquim Araújo, Penafiel e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigida ao Director da Escola Secundária Com 3.º Ciclo do Ensino Básico Joaquim Araújo, Penafiel.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, (fotocópia)
Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia).
Declarações de experiência profissional (fotocópia).
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de selecção
12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, para manter a continuidade dos bons serviços de funcionamento do 3.º período do ano escolar (2010/2011), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).
12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida

através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 7\,(EP) + 2\,(FP)}{10}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação superior à escolaridade obrigatória;
b) 18 Valores — Habilitação igual à escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado;

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de actividade em questão conforme descritas no ponto 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 500 horas ou mais tempo de serviço no exercício das funções em que realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 250 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 500 horas ou mais tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 Valores — 250 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

13 — Composição do Júri
Presidente: António Alberto Vieira Simões, Director
Vogais efectivos: Adelina Fernanda da Rocha Ferreira, Encarregada Operacional
Vogais efectivos: Maria da Conceição Freitas Teixeira da Costa, Assistente Operacional
Vogais suplentes: Isabel Maria Ribeiro Soares, Assistente Operacional.
Vogais suplentes; Vitorino António da Silva Sousa, Assistente Operacional.
14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
15 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E -*mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Formação Profissional (FP)
c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária Com 3.º Ciclo do Ensino Básico Joaquim Araújo, Penafiel é disponibilizada no sítio da internet da Escola Secundária C/3.º Ciclo E B Joaquim de Araújo, Penafiel, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.
20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica da Escola Secundária Com 3.º Ciclo do Ensino Básico Joaquim Araújo, Penafiel e num jornal de expansão nacional.

8 de Setembro de 2011. — O Director, *António Alberto Vieira Simões.*

205107482

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio

Aviso n.º 18599/2011

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 da Portaria n.83-A/2009, de 22 de Janeiro e nos termos do ponto 7 do Aviso n.º 15221/2011 publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 147, torna-se pública a lista graduada de avaliação final para preenchimento de um lugar na categoria de Técnico Superior para exercerem funções de Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, homologada em 08 de Setembro.

Nome	AC	EAC	Classificação final
Filipa da Nova Soto Maior.	20	18,86	19,31
Helena Isabel Silva Salgueirinho Maia	18	18,86	18,51
Irina Pinto Oliveira Sampaio	20	-	-

09 de Setembro de 2011. — O Director, *António Manuel da Costa Almeida*.

205110154

Escola Secundária de Monserrate

Aviso n.º 18600/2011

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

A Escola Secundária de Monserrate torna público que por despacho do senhor director se encontra aberto, pelo prazo de 6 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, no *Diário da República,* o procedimento concursal comum com vista à celebração de 3 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para desempenhar as funções inerentes à categoria de Assistente Operacional, até Dezembro de 2011, na Escola Secundária de Monserrate, nos termos da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela portaria 145-A/2011 de 6 Abril.
1 — Número de trabalhadores: 3.
2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Monserrate — Avenida do Atlântico — 4904-860 Viana do Castelo.
3 — Função: serviço de limpeza/acompanhamento de alunos.
4 — Horário: 3,5 horas/dia.
5 — Remuneração Ilíquida: 3,20 valor.
6 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional
Critérios de Selecção:

a) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

c) Experiência Profissional — Prioritariamente já ter exercido funções na Escola.
d) Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionem com as áreas funcionais a que se candidatam.

8 — Prazo de reclamação — 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
7 — Formalidades de candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de impresso próprio fornecido nos Serviços de Administração Escolar desta Escola e entregues pessoalmente ou por correio com registo e aviso de recepção para a morada publicitada no aviso.
8 — O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia do Certificado de Habilitações literárias;
Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se referem.

Não são admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.
9 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel António Azevedo Vitorino.
Vogais efectivos: Preciosa da Cruz Pereira Rodrigues e Francisco José Marques Gonçalves.
Vogais suplentes: Jacinta de Fátima Lousinha Antunes Araújo e Maria Goreti Pinheiro A. Gonçalves.

1 de Setembro de 2011. — O Director, *José Luís Carvalhido da Ponte*.

205105262

Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Aviso n.º 18601/2011

Procedimento concursal comum à condução de um processo de selecção para contratação de um técnico de diagnóstico e encaminhamento e de três profissionais de reconhecimento e validação de competências (profissionais de RVC) para o CNO — listas unitárias de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final relativas ao procedimento concursal comum para a contratação, a termo resolutivo certo, de três profissionais de reconhecimento e validação de competências — referência 1 e de um técnico de diagnóstico e encaminhamento — referência 2, para o Centro de Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º ciclo Padre Benjamim Salgado, publicitado pelo aviso n.º 14992/2011, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 144, de 28 de julho de 2011.

Referência 1 — (profissionais de RVC)

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Cristina Manuela Pedroso Leite	19,72
2.º	Sílvia Rute Morais dos Santos	19,67
3.º	Susana Manuela da Silva Ferreira	19,67
4.º	Sílvia Andreia Gonçalves Faria	18,55
5.º	Lígia Isabel Militão Olo Quaresma	16,35
6.º	Sílvia Maria Silvestre Duarte	16,31
7.º	Ana Lúcia Brandão Sismeiro	16,03
8.º	Maria Judite Pereira Gomes de Campos	14,83

Referência 2 — (técnico de diagnóstico e encaminhamento)

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Eugénia Maria Machado Miranda	19,6
2.º	Sónia Cristina Gonçalves Fernandes	14,73
3.º	Mafalda Sofia Torres Machado	14,73

A referida lista foi homologada por despacho do director José Alfredo Rodrigues Mendes, em 9 de Setembro de 2011, foi notificada aos candidatos, através de e-mail, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Escola e disponibilizada na sua página electrónica em w.espbs.net/, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Do despacho de homologação das referidas listas pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 de Setembro de 2011. — O Director, *José Alfredo Rodrigues Mendes.*

205114342

Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul

Aviso n.º 18602/2011

O Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, e cujo conteúdo funcional é o correspondente à da carreira de assistente operacional do regime geral, no que diz respeito às funções de limpeza.
Número de trabalhadores: 7 (sete);
Local de Trabalho: Escolas e Jardins-de-infância do Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul;
Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza;
Horário semanal: 5 lugares com 4 horas/dia e 2 lugares com 3 horas/dia;
Remuneração ilíquida/Hora: 3.20€. Acresce o subsídio de refeição na prestação diária de trabalho;
Duração do contrato: Até 16 de Dezembro de 2011;
Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória;
Condições de referência:
1 — Habilitações Literárias;
2 — Experiência Profissional;
3 — Experiências na(s) Unidade(s) Orgânica(s)/Serviços;
4 — Qualificação Profissional/Formação.
1 — Habilitações Literárias: 20 %

a) Escolaridade Obrigatória de acordo com o candidato — 5
b) 12.º Ano ou mais — 10

2 — Experiência Profissional com alunos: 25 %

a) Até 1 ano de serviço — 5
b) De 1 a 4 anos de serviço — 10
c) Mais de 4 anos de serviço — 20

3 — Experiências na(s) Unidade(s) Orgânica(s)/Serviços: 50 %

a) Até 6 meses — 5
b) Mais de 1 ano — 20

4 — Qualificação Profissional/Formação: 5 %

a) Com qualificação certificada — 10
b) Sem qualificação certificada — 5

Prazo de concurso: 5 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso;
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos;
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul.
Composição do Júri:

Presidente: António Duarte Conde Almeida da Cunha — Subdirector
Vogais efectivos:

Duarte Nuno Silva Oliveira Carneiro — Adjunto do Director
José Manuel de Sousa Magalhães — Chefe de Serviços da Administração Escolar

Vogais suplentes:

Carla Maria Mendes Araújo — Adjunta do Director
Judite Maria da Rocha Sousa Ferreira — Adjunta do Director

9 de Setembro de 2011. — O Director, *Mário João Martins da Silva Ferreira*.

205113135

Agrupamento de Escolas de Real

Despacho n.º 12438/2011

Zita Margarida Barreira Esteves, Directora do Agrupamento de Escolas de Real, nos termos do artigo 52.º, da Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 39/2010, de 2 de Setembro que altera a Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro, e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Real, aprovado em Conselho Geral de 10/02/2009, delego nos Directores de Turma a seguir indicados, a competência de determinar e aplicar todos os procedimentos de natureza disciplinar, decorrentes do comportamento dos alunos das suas turma, dentro e fora da sala de aula, com efeito a partir do dia 1 de Setembro de 2011 e até ao final do presente ano escolar: Adolfo Osvaldo Escudeiro; Alexandra Manuela Leite Salgado; Maria Amélia Duarte Rodrigues; Ana Cristina Barros Simões; Carla Sílvia Vasconcelos Ferreira; Maria do Céu Gomes Tinoco; Maria Cristina Figueiredo Leal; Eduardo José Sales Batista; Estela Teles Santos; Filipe Leite Castro Martins Certal; Maria Francisca Noronha Andrade; Francisco Manuel Pereira Silva; Helena Maria Souto Soares; Isabel Maria Abreu Gonçalves; Maria Isabel Peixoto Gonçalves; Maria Isabel Duarte Freitas Quintas; Maria Júlia Sousa Chaves; Lúcia Maria B. A. Rodrigues; Luísa Maria Barros Cruz; Maria Lurdes Alves Martins; Maria do Céu Ferreira Oliveira; Maria Manuela Ferreira; Margarida Maria Pedroso Melo Oliveira; Maria João Guerra Galvão; Miguel Ângelo Freitas Coelho; Mónica Portugal Dias; Natália Silva Azevedo; Maria Natividade Fernandes; Fernando Óscar Natividade; Paula Alves Barroso; Ana Paula Silveira Magalhães; Paula Manuela Vieira Silva; Paulo Jorge Freitas Silva Costa; Maria Regina Basto; Rosa Maria Arantes Dias Meneses; Rosa Maria Oliveira Cardoso Vieira de Oliveira; Rosa Maria Dias de Azevedo Vieira; Maria do Sameiro Russell Sampaio; Teresa Maria Santana Peixoto Duarte Fonseca.

1 de Setembro de 2011. — A Directora do Agrupamento, *Zita Margarida Barreira Esteves*.

205091574

Escola Secundária de São Pedro da Cova

Despacho n.º 12439/2011

Aviso n.º 14842/2011 publicado no *Diário da República,* 2.a série, n.º 142, em 26 de Julho e aviso publicitado na íntegra na respectiva página electrónica deste estabelecimento de ensino.

Por meu despacho de hoje homologo a selecção da Técnica de Diagnóstico e Encaminhamento, Andreia Betina Oliveira Ribeiro, relativa ao procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, até 31 de Agosto de 2013, para exercer funções correspondentes à Carreira técnica superior no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de S. Pedro da Cova.

7 de Setembro de 2011. — A Directora, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra*.

205108746

Despacho n.º 12440/2011

Despacho de Homologação

Aviso n.º 14841/2011 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, em 26 de Julho e Aviso publicitado na íntegra na respectiva página electrónica deste estabelecimento de ensino.

Por meu despacho de hoje homologo a selecção de quatro Profissionais de RVC, Diana Costa Dias; Júlia Gabriela Silva Rocha; Renata Oliveira Seabra Magalhães Sousa e Sónia Alexandra Geraldes, relativas ao procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, até 31 de Agosto de 2013, para exercerem as funções correspondentes à Carreira técnica superior no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de S. Pedro da Cova.

8 de Setembro de 2011. — A Directora, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra*.

205108819

Agrupamento de Escolas de Valbom

Aviso n.º 18603/2011

Aviso de publicação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos para técnicos de diagnóstico e encaminhamento e profissionais de reconhecimento e validação de competências

Para cumprimento do ponto 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Valbom torna público que se encontram afixadas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos à oferta de trabalho para um técnico de diagnóstico e encaminhamento e para três profissionais de reconhecimento e validação de competências para o Centro de Novas Oportunidades de Valbom no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas de Valbom, Rua José Marques Pinto, 4420-478 Valbom Gondomar e disponíveis no endereço www.aev-valbom.org.

8 de Setembro de 2011. — O Director do Agrupamento de Escolas de Valbom, *Jorge Portugal dos Santos Coelho*.

205108754

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Caranguejeira

Aviso n.º 18604/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco postos de trabalho, em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nome	Classificação final
Fernanda Maria Olival Gomes Costa	20,00
Maria Isabel Dias Barbosa	18,87
Laurinda Maria Reis	18,12
Maria Amélia Rodrigues Carreira	16,62
Maria Céu Pereira Santos	13,87

A referida lista foi homologada por Despacho do Director, Vítor Manuel Gonçalves Diogo, de 12 de Setembro de 2011, tendo sido afixada no *placard* da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica.

12 de Setembro de 2011. — O Director, *Vítor Manuel Gonçalves Diogo.*

205116579

Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte

Aviso n.º 18605/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final após entrevista selectiva, para recrutamento de três profissionais de reconhecimento e validação de competências em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo aviso n.º 15650/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, 9 de Agosto, a qual foi homologada por despacho do Director da Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte em 9 de Setembro de 2011.

Candidato/a	N.º doc. id.	Subtotal 1 (Análise curricular)	Subtotal 2 (Entrevista)	Total
Nádia Miriam Rodrigues Marques	11898296	75	25	100
Raquel Maria de Brito Moreira Teixeira Lopes	11909394	75	25	100

Candidato/a	N.º doc. id.	Subtotal 1 (Análise curricular)	Subtotal 2 (Entrevista)	Total
Dina Cristina Ribeiro Domingues	10337116	75	24	99
Célia Maria Carvalheiro da Silva	9760734	75	22	97
Carla Sofia de Sousa Oliveira	12120171	70	23	93
Jorge Manuel Duarte Paixão	4134191	75	13	88
Maria Anabela Dias Ferreira	9601047	75	7	82
Suzi Cláudia Nunes Ramos	12459947	65	14	79
Ana Isabel Soares de Carvalho	10553132	65	0	65
Rita Alexandra Gonçalves Pinto Graça	10059798	65	0	65
Susana Margarida da Silva Henriques	12853272	65	0	65

12 de Setembro de 2011. — O Director, *Cesário António Gonçalves da Silva.*

205116246

Aviso n.º 18606/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final após entrevista selectiva, para recrutamento de um técnico de diagnóstico e encaminhamento em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo aviso n.º 15649/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto, a qual foi homologada por despacho do director da Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte em 9 de Setembro de 2011.

Candidato/a	Número doc. id.	Subtotal 1 (análise curricular)	Subtotal 2 (entrevista)	Total
Sandra Margarida Leonor Guerra	10719063	75	24	99
Cidália Domingues Gonçalves	10812562	75	23	98
Sandra Margarida Gaspar Ferreira	10537361	75	13	88
Sónia Maria de Oliveira Fonseca	9883456	75	7	82
Liliana Cristina Gaspar Vidal	11222556	65	11	76

12 de Setembro de 2011. — O Director, *Cesário António Gonçalves da Silva.*

205116287

Agrupamento de Escolas Florbela Espanca

Aviso (extracto) n.º 18607/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2011.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação desde Aviso no *Diário da República* para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

9 de Setembro de 2011. — A Directora, *Maria José Passeira Pereira Pinto*.

205109353

Agrupamento de Escolas Inês de Castro

Aviso n.º 18608/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Senhora Directora do Agrupamento de Escolas Inês de Castro datado de 02/09/2011 e autorizado pela Senhora Directora Regional de Educação do Centro em 04/08/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação de Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.

2 — Em cumprimento do estabelecido das alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação mobilidade especial.

2.1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimentos Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Inês de Castro.

3.1 — Funções: Serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria e carreira de assistente operacional.

3.2 — Horário semanal: 20 horas, a 4 horas/dia.

3.3 — Remuneração base mensal nos termos do ponto 4 do artigo 146.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro é no valor de 277,14€. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

3.4 — Duração do contrato: termo em 31 de Dezembro de 2011.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional

b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço

c) Qualificação Profissional.

6 — Formalização das candidaturas:
6.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Inês de Castro, e entregues presencialmente nestes serviços.
7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
d) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)

8 — Métodos de selecção
8.1 — O método de selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será apenas de Avaliação Curricular (*AC*), uma vez que os presentes procedimentos concursais se revelam de grande urgência face ano lectivo já ter sido iniciado, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento das escolas.
8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, e que são: Habilitação Académica ou Curso equiparado (*HAB*), Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\ (EP) + 2FP}{7}$$

8.2.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de escolaridade obrigatória.
b) 16 valores — habilitação de 10.º a 12.º ano de escolaridade;
c) 12 valores — habilitação de grau académico superior;

8.2.2 — Experiência Profissional (*EP*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso no Agrupamento de Escolas Inês de Castro;
b) 16 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso noutros agrupamentos de escolas;
c) 12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1.;
d) 10 valores — sem experiência profissional;

8.2.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional será de acordo com a seguinte fórmula:

a) 20 valores — formação directamente relacionada com a área funcional;
b) 16 valores — formação indirectamente relacionada com a área funcional.
c) 10 valores — sem formação directamente relacionada com a área funcional.

8.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) Consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.
10 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: Jorge Manuel Mira Marques — Psicólogo;
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Ana Maria Patrício Lopes Pereira — Professora;
2.º Vogal: António Gonçalves Fernandes — Coordenador de Assistente Operacional;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Hermínia Fraga Tinoco Frade de Macedo — Professora;
2.º Vogal: Pedro Miguel da Silva Teixeira — Professor;

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Escola e afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do agrupamento.
13 — Lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.º série do *Diário da República,* afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do agrupamento e publicitada no site da Escola. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do agrupamento.
15 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Agrupamento de Escolas Inês de Castro, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
16 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referida no ponto 8.1. deste aviso.
Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

2 de Setembro de 2011. — A Directora, *Maria Isabel Martinho Filipe.*

205112511

Agrupamento de Escolas de Maceira

Declaração de rectificação n.º 1412/2011

Tendo sido publicado com inexactidão o aviso n.º 17125/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2011, relativo à abertura do procedimento concursal para técnico de diagnóstico e encaminhamento e profissionais de reconhecimento e validação de competências, procede-se à sua rectificação. Assim, no n.º 1 — Objecto do processo de selecção, onde se lê «em regime de contrato a termo resolutivo certo com início em 13 de Novembro de 2011» deve ler-se «em regime de contrato a termo resolutivo certo com início em 14 de Novembro de 2011», no n.º 3 — Requisitos, onde se lê «c) Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, nomeadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios reflexivos de aprendizagens», deve ler-se «*c*) Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, nomeadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios reflexivos de aprendizagens e aplicação das metodologias adequadas de acolhimento, diagnóstico e encaminhamento na educação e formação de adultos».

6 de Setembro de 2011. — O Director, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.

205108802

Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas

Aviso n.º 18609/2011

Procedimento concursal para recrutamento de cinco (5) postos de trabalho de quatro horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto, por urgência de serviço pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo

resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para assegurar os serviços de limpeza durante o 1.º período do ano lectivo 2011/2012.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, Rua André Gouveia, 3000 -029 Coimbra.

4 — Remuneração base: 3,20 €/hora

5 — Nível habilitacional exigido:

5.1 — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como o material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na Escola.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: Dez dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar, e entregues ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Recepção.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum vitae, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissionais.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e o percurso profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Constitui factor preferencial comprovada experiência profissional no exercício das funções mencionadas no ponto 6 do presente aviso em escolas do Agrupamento.

9.3 — A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada no site www.agrupamentomartimdefreitas.com e nas instalações da sede do Agrupamento no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Composição do júri:

Presidente: Helder Dias Azenha — Adjunto da Directora

Vogais efectivos:

Deolinda Hermínia Alves Batista Amaral — Adjunta da Directora

Alexandre Miguel Pires Pereira Agreira — Coordenador Técnico

Suplentes:

Alberto Luís Domingues Barreira — Subdirector, que substituirá a Presidente nas suas falhas e impedimentos.

Adelino Vilão Rodrigues — Encarregado Operacional

31 de Agosto de 2011. — A Directora, *Adélia Maria Batista Lourenço*.

205112844

Agrupamento de Escolas de Marzovelos

Despacho n.º 12441/2011

Por despacho do director do Agrupamento de Escolas de Marzovelos no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 10975/2008, de 7 de Abril da Directora Regional de Educação do Centro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, dos professores abaixo indicados, a partir de Janeiro de 2011.

Grupo	Nome	Inicio de funções
260	Fernando António Correia Soares	23/03/2011
240	Maria Elisabete Campos Branquinho Matos Costa	03/05/2011

9 de Setembro de 2011. — O Director, *Fernando Luís Monteiro Bexiga*.

205112666

Agrupamento de Escolas de Mealhada

Despacho (extracto) n.º 12442/2011

Por despacho do Director deste Agrupamento, no uso de competências próprias delegadas pela Direcção Regional de Educação do Centro, de acordo com o Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril, foram homologados os contratos docentes celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano lectivo de 2010-2011, dos professores abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ada Verónica Geraldes Lemos.	410 (Filosofia).
Ana Cristina Fernandes Simões Gomes	320 (Francês).
Ana Isabel Encarnação Antunes Domingues.	510 (Física e Química).
Ana Luísa Teixeira Garrido	500 (Matemática).
Ana Natacha Moreira S. F. de Oliveira Silva.	620 (Educação Física).
Andreia Raquel de Sá Dias	230 (Matemática e Ciências da Natureza).
Antónia Raquel de Almeida Branco . .	230 (Matemática e Ciências da Natureza).
António Manuel Paulo Semedo	550 (Informática).
Carla Luísa Oliveira Pires	510 (Física e Química).
Carlos Jorge Bernardo Antunes	290 (EMRC).
Cidália Cruz Baptista	550 (Informática).
Cristina Isabel Marques Albino da Piedade	100 (Educação Pré-Escolar).
Edmundo José de Oliveira Silva	620 (Educação Física).
Elisa Mónica Paiva Figueiredo	520 (Biologia e Geologia).
Eva Marisa Oliveira Neves	230 (Matemática e Ciências da Natureza).
João Reinaldo Abrunhosa Marçal	430 (Economia e Contabilidade).
Joaquim Mateus Carvalho	550 (Informática).
Joel André Moura de Oliveira	620 (Educação Física).
Lino Manuel Neves Silva.	600 (Artes Visuais).
Luís Filipe Magalhães Gonçalves	550 (Informática).
Luís Filipe Magalhães Gonçalves Cardoso.	620 (Educação Física).
Luís Miguel Fernandes Rocha dos Santos	540 (Electrotecnia).
Marcelino dos Anjos Barreira	560 (Ciências Agro-Pecuárias).
Maria La Salete Góis Geraldo	290 (EMRC).
Mariana Nunes Santos Dias Lagarto Santos	400 (História).
Marisa da Silva Magalhães	550 (Informática).
Marisa Isabel Santos Rocha	620 (Educação Física).
Paula Carolina Ferreira Silva Letra . . .	500 (Matemática).
Paula Virgínia dos Santos Alegre.	230 (Matemática e Ciências da Natureza).
Raquel Margarida Ferreira Gomes. . . .	300 (Português).
Rita Margarida China Silva Faria	350 (Espanhol).
Sérgio Paulo de Sousa Teixeira	420 (Geografia).
Sílvia Alves Fernandes.	520 (Biologia e Geologia).
Susana Margarida Ferreira Antunes. . .	220 (Português e Inglês).
Telma Morais Madeira	500 (Matemática).
Teresa Paula Quitério Gaivoto Santos	500 (Matemática).
Teresa Susana Figueiredo Roque Santos	230 (Matemática e Ciências da Natureza).
Verónica Juliana Lopes dos Santos . . .	290 (EMRC).

9 de Setembro de 2011. — O Director, *Fernando José Nunes Trindade.*

205110527

Escola Secundária de Pombal

Aviso n.º 18610/2011

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista de pessoal docente e não docente, deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivos de aposentação:

Nome	Categoria	Data
Irene Leal dos Santos Silva. . .	Assistente Operacional	31-08-2011

12 de Setembro de 2011. — O Director, *Fernando Augusto Quaresma Mota.*

205114812

Agrupamento de Escolas de São João de Loure

Aviso n.º 18611/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 49.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 16 de Dezembro de 2011 — 1.º período do ano lectivo), para ocupação de 4 postos de trabalho (4 contratos com duração de 4 horas/dia), de acordo com o Aviso publicitado na íntegra na página electrónica do Agrupamento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Dezembro, pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Por despacho, da Exmª Srª Directora Regional, e ao abrigo do disposto no n.º 7 artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 16 de Dezembro de 2011:

4 contratos com duração de 4 horas/dia;

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas S. João de Loure, sita em Agro — 3850-772 S. João de Loure.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

5.1 — Atribuições — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; receber e transmitir mensagens; efectuar no interior e exterior tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos — 4 contratos (4 contratos com a duração de 4 horas/dia).

7 — Remuneração horária prevista — 3,00 €.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de S. João de Loure e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas de S. João de Loure.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar 2011/2012, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de selecção — avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação das competências;

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13 — Composição do Júri

Presidente: José Eugénio Santos Pereira Bartolomeu.
Vogais efetivos: Tomás Martins, Maria Gladys Almeida da Silva.
Vogais suplentes: Maria Celeste Alves Vidal de Lemos, Helena Maria da Silva Ferreira.

13.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.
13.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
14.1 — Critério de desempate:
14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Formação Profissional (FP);
c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
d) Preferência pelo candidato de maior idade..

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01
14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de S. João de Loure, é disponibilizada no site da internet do Agrupamento de Escolas de S. João de Loure bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de S. João de Loure na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e num jornal de expansão nacional.

9 de Setembro de 2011. — A Directora, *Rosa Maria dos Reis Ferreira da Silva*.

205110681

Aviso n.º 18612/2011

Rosa Maria dos Reis Ferreira Silva, Directora do Agrupamento de Escolas de S. João de Loure, nos termos do n.º 9 do artigo 25 do Decreto Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, exonero, a seu pedido, do cargo de subdirector deste agrupamento, o Professor Fernando Constantino da Silva Baptista, grupo de recrutamento 110, com efeitos a partir do dia 18 de Julho de 2011.

12 de Setembro de 2011. — A Directora, *Rosa Maria dos Reis Ferreira da Silva.*

205116627

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Alcochete

Aviso (extracto) n.º 18613/2011

O Agrupamento Vertical de Escolas de Alcochete, torna público que pretende contratar Assistentes Operacionais com Contrato de Trabalho a Termo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Número de Trabalhadores: 12
Local de Trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Alcochete
Função: Prestação de Serviços de Limpeza
Horário Semanal: 17 horas e meia a 3 horas e meia/dia
Remuneração: 3 € Euros por hora
Duração do Contrato: 26 de Setembro a 31 de Outubro/2011
Requisitos Legais exigidos: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade
Prazo de concurso: 3 dias a contar da data de publicação do presente aviso
Método de selecção: Avaliação curricular
As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos deste Agrupamento, durante o período de atendimento ao público, acompanhado de:

Curriculum Vitae
Fotocópia BI/Cartão Cidadão
Certificado Habilitações

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de todos os interessados.
Contactos: telef. 212348730 — Fax. 212348735

12 de Setembro de 2011. — A Directora, *Maria Augusta Cesár Caeiro Alves*.

205116084

Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves

Despacho (extracto) n.º 12443/2011

Por despacho do Director, no dia 29 de Agosto de 2011, foi publicitada a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao concurso para Técnicos no Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves, no prazo de 5 dias úteis, dando cumprimento à legislação em vigor.

9 de Setembro de 2011 — O Director, *José Diamantino Esteves Biscaia*.

205109045

Agrupamento de Escolas de Elias Garcia

Despacho n.º 12444/2011

Por despacho da Directora, de 29 de Agosto de 2011, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, exonero, a seu pedido, das funções de Subdirectora, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2011, a Professora do Quadro de Agrupamento do Grupo 230 — Maria Helena Sanches Fonseca Carvalho.

29 de Agosto de 2011. — A Directora, *Catarina Manuela Serra Bernardo.*

205112674

Agrupamento de Escolas João Villaret

Louvor n.º 1696/2011

Ao cessar funções como Directora, louvo a licenciada Maria Rosa Lopes Gomes pela importância do seu envolvimento no funcionamento dos cursos de educação e formação de jovens e de adultos por terem contribuído de forma significativa para a prevenção do abandono escolar e melhoria da oferta educativa do Agrupamento.

Pela forma digna e dedicada como exerceu as funções de Assessora da Direcção é merecedora do meu reconhecimento público.

8 de Setembro de 2011. — A Directora do Agrupamento de Escolas João Villaret, Loures, *Maria Celina Concha Marques do Adro*.

205108332

Agrupamento de Escolas do Maxial

Despacho (extracto) n.º 12445/2011

Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para desempenho do cargo de subdirectora a docente Mónica Sofia Marques Nunes, professora do quadro de zona pedagógica, do grupo de recrutamento 110, com efeitos em 18 de Julho de 2011.

12 de Setembro de 2011. — O Director, *Mário Henrique de Jesus Gomes*.

205115411

Agrupamento de Escolas de Miraflores

Declaração de rectificação n.º 1413/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16849/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2011, rectifica-se que onde se lê «4 horas/dia» deve ler-se «3,50 horas/dia».

9 de Setembro de 2011. — A Directora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

205113127

Agrupamento Vertical de Escolas Mouzinho da Silveira

Aviso n.º 18614/2011

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso n.º 16504/2011, publicado no D.R. n.º 162 — 2.ª série, de 24 de Agosto de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de 04 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com (3,30 horas/dia), para assistentes operacionais de nível 1.

Graduação	Lista unitária de ordenação final	Classificação final
1.º	Clotilde de Sousa Santos Peseiro	27,689
2.º	Ricardina Teresa Vera Nunes	26,006
3.º	Maria Laura da Silva Mestre de Oliveira Domingos	25,289
4.º	Maria Manuela Oliveira Tavares Castor	22,889
5.º	Vera Luísa Garcia Viseu	20,997
6.º	Maria Assunção Nobre Guerreiro Reis	20,494
7.º	Sónia Alexandra Rosa Martins de Moura	18,089
8.º	Ana Isabel do Nascimento Fernandes	11,600
9.º	Isabel Maria Cordeiro Campaniço dos Santos	11,200
10.º	Maria Isabel Resende Costa	11,200

Esta lista foi homologada por despacho da Exma Senhora Directora, em 09 de Setembro de 2011, publicitada na página electrónica deste agrupamento de escolas, bem como afixada no placard da entrada principal.

9 de Setembro de 2011. — A Directora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

205115363

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 18615/2011

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com a autorização da DRELVT--EMPAAG.

2 — Legislação Aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro e Código de Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Avenida 25 de Abril — Pinhal de Frades, 2840-286-Seixal.

4 — Número de postos de trabalho: 6 (seis) com a duração máxima de 3,5 horas/dia, competindo-lhe as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
d) Prestar apoio a crianças com Necessidades Educativas Especiais.

5 — Duração do contrato — Inicio a 15 de Setembro de 2011 e términus a 31 de Outubro de 2011.

6 — Remuneração base prevista: A equivalente a 3€ (três euros) por hora, a qual acresce o subsidio de refeição na prestação diário do trabalho.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite da apresentação das candidaturas de:

a) Nacionalidade Portuguesa;
b) Escolaridade obrigatória

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura — 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República.*

9 — Apresentação e formalização das candidaturas — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos na sede do Agrupamento durante o período de atendimento ao público (9 horas às 12 horas; 14 horas às 16 horas).

12 de Setembro de 2011. — A Directora, *Maria do Carmo Marujo Pires Carvalho Branco.*

205116773

Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra

Aviso n.º 18616/2011

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, pretende contratar 8 (oito) Assistentes Operacionais (m/f) para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República.*

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra
Função: Prestação de serviços/tarefas — serviços de limpeza e outros
Horários: 3h e 30 min diárias
Remuneração Ilíquida: 3,00€ hora

Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória, bem como os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Métodos de selecção: considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de selecção obrigatório: avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4\,(EP) + HAB + 2\,(FP)}{7}$$

Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço das funções inerentes à carreira e categoria: 20 valores — 5 anos ou mais; 18 valores — entre 3 e 5 anos; 12 valores — entre 2 e 3 anos; 10 valores — até 2 anos.

Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º , 12.º anos de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparadas; 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directamente ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir aos candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total igual ou superior a 60h; 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total entre 15 a 60h; 4 valores — formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total igual ou superior a 60h; 2 valores — formação indirectamente relacionada, num total entre 15 a 60h.

Prazo de reclamação: 48horas após a afixação da lista de ordenação final de candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante o horário de atendimento público dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, na Rua Mário Sampaio Ribeiro Lumiar, 1600-488 Lisboa.

Composição do Júri:

Presidente: Elisa Maria Mendes Travessa Rocha (Subdirectora)

Vogais efectivos: António Maria Santos (CSAE) e Arminda Assunção Matos Dinis Carranca (Coordenadora de Pessoal Operacional)

Vogais suplentes: Paulo Jorge Gaspar Vicente e Maria Madalena Peixoto Sousa (Assistente Operacional)

12 de Setembro de 2011. — O Director do Agrupamento, *João da Silva Martins*.

205116927

Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

Aviso n.º 18617/2011

Procedimento Concursal Comum para ocupação de 13 Postos de Trabalho para a carreira de Assistente Operacional de Grau 1 para Serviços de Limpeza

1 — Nos termos dos n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro de 2008 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do Aviso, no *Diário da República* de procedimento concursal comum para preenchimento de treze postos de trabalho de 12 de Setembro até 16 de Dezembro, para a categoria de Assistente Operacional de grau 1, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de acordo com a autorização da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

Toda a informação relacionada com este procedimento concursal encontra-se afixado em local de estilo, na escola sede do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo — Estrada da Serra da Vila — 2560-581- Torres Vedras e, no site oficial deste agrupamento http://moodle.ag-sg.net

9 de Setembro 2011. — O Director do Agrupamento de Escolas, *Prof. Victor Manuel Teodoro dos Santos.*

205112503

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Castro Marim

Aviso n.º 18618/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 21 de Março, e do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, de 15 de Setembro a 16 de Dezembro de 2011, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 3 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, sita no Sitio do Sapal, Apartado 62 — 8950-909 Castro Marim.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 2 postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Zelar pela conservação dos equipamentos.

6 — Remuneração Ilíquida/hora: 3,20 Euros.

7 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola e na respectiva página electrónica da Escola.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos Serviços Administrativos da Escola, ou através de correio registado com aviso de recepção, para a Escola E.B. 2,3 de Castro Marim, Sitio do Sapal, Apartado 62, 8950-909 Castro Marim.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae.*

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — Métodos de selecção:
15.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do ano escolar (2011/2012) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).
15.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

15.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

15.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

15.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

15.2.5 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2008, 2009 e 2010).
15.2.6 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

15.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
16 — Composição do Júri:

Presidente: Marília de Fátima Cavaco Gonçalo, Subdirectora do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim.
Vogais efectivos: Alina de Fátima Marques Mariani Maló, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Maria Ludovina Vilão Vicente Mestre, Coordenadora do Pessoal Assistente Operacional.
Vogais suplentes: Filomena de Fátima Almeida da Silva Amorim, Assistente Técnica e Nélia Maria Ventura da Palma Salvador, Assistente Operacional.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
17.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
18 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;

19 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
19.1 — Critério de desempate:
19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01
19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação do Algarve.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de Setembro de 2011. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

205112196

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 18619/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de 13 postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., na carreira geral de técnico superior, para desenvolvimento de actividades na área de educação/reabilitação, aberto pelo aviso n.º 11799/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2011:

Candidato	Classificação final
Cristóvão Lopes Santos	10,6

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo conselho directivo da Casa Pia de Lisboa, a 6 de Setembro de 2011, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e encontra-se afixada nos Serviços Centrais e publicitada na página electrónica da Casa Pia de Lisboa.

8 de Setembro de 2011. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo Costa Amaral.*

205111742

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Declaração de rectificação n.º 1414/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 16582/2011, de 19 de Agosto, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2011, a p. 35000, rectifica-se que onde se lê «cessou funções por motivo de aposentação em 31-07-2011» deve ler-se «cessou funções por motivo de aposentação em 1 de Julho de 2011».

9 de Setembro de 2011. — O Director-Geral, *José Luís Albuquerque*.

205111386

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18620/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais para ocupação dos respectivos postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira e categoria	Nível remuneratório	Data de inicio
Maria Isabel de Oliveira Salgueiro	Técnico superior	15	01.05.2011
Sandra Virgínia Marques Coutinho			01.05.2011
Carla Isabel Gonçalves Mucha			02.05.2011
Filipa Alexandra Dias Pangaio Ferreira Maia			02.05.2011
João Carlos Cambundo Gomes			02.05.2011
Jorge Mendes Santos			02.05.2011
Susana Natércia Santos Rodrigues Bento			16.05.2011
Carla Mariana Vasconcelos Soares de Almeida			01.06.2011
Jorge Luís Castro Ferreira de Mesquita Borges			01.06.2011
Ana Raquel de Moura David			01.06.2011
Ana Maria Dias do Coito			
Sandra Marisa Amaral Correia Nunes Santos			01.06.2011
Valter Emanuel Pereira Lopes Cardoso		Entre 19 e 23	01.06.2011

21 de Julho de 2011. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Maria Isabel Galvão Grilo*.

204946041

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Beja

Despacho n.º 12446/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 19080/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro de 2010, subdelego, sem a faculdade de subdelegar:

1 — Na Chefe de Equipa de Expedição e Apoio Geral, Arminda das Dores Dias Brito Palma, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva área funcional, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos Gabinetes Ministeriais, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Inspecções Gerais, Governos Civis, Câmaras Municipais e Institutos Públicos;

1.2 — Despachar e decidir os pedidos de justificações de faltas do pessoal sob sua dependência hierárquica;

1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas de serviço invocadas pelos trabalhadores;

1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos anteriormente praticados pela chefia referida no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

20 de Junho de 2011. — A Directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Cristina Sanguessuga*.

204820167

Despacho n.º 12447/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram

delegadas através do Despacho n.º 19080/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro de 2010, subdelego, sem a faculdade de subdelegar:

1 — Na Chefe de Equipa de Administração e Património, Maria Alice dos Santos Guerreiro Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva área funcional, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos Gabinetes Ministeriais, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Inspecções Gerais, Governos Civis, Câmaras Municipais e Institutos Públicos;

1.2 — Despachar e decidir os pedidos de justificações de faltas do pessoal sob sua dependência hierárquica;

1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas de serviço invocadas pelos trabalhadores;

1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos anteriormente praticados pela chefia referida no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

20 de Junho de 2011. — A Directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Cristina Sanguessuga*.

204820223

Despacho n.º 12448/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 19080/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro de 2010, subdelego, sem a faculdade de subdelegar:

1 — No Chefe de Equipa Financeira, Fernando José do Monte Martins Batista, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva área funcional, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos Gabinetes Ministeriais, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Inspecções Gerais, Governos Civis, Câmaras Municipais e Institutos Públicos;

1.2 — Despachar e decidir os pedidos de justificações de faltas do pessoal sob sua dependência hierárquica;

1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas de serviço invocadas pelos trabalhadores;

1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

1.5 — Autorizar o pagamento de prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

1.6 — Proceder ao tratamento de reclamações resultantes das notas de restituição de prestações indevidamente pagas e reemissões de pagamentos de prestacionais.

1.7 — Autorizar a execução de penhoras.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos anteriormente praticados pela chefia referida no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

20 de Junho de 2011. — A Directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Cristina Sanguessuga*.

204820272

Centro Distrital de Braga

Aviso n.º 18621/2011

Subdelegação de Competências

No uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Despacho n.º 5192/2010, publicado no *Diário da República* n.º 57 (2.ª série), de 23 de Março de 2010 pelo Sr. Director de Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Braga, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, Cristina Rosa Antunes Soares Matos, a competência para:

1 — Deferir a atribuição das prestações do subsistema de protecção familiar do sistema de segurança social, no âmbito da competência da Equipa de Prestações Familiares e Deficiência do Centro Distrital de Braga;

2 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

3 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações atribuídas no âmbito da sua área de competência, nos termos da Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

4 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência;

5 — Autorizar a emissão de telecópias e telex.

6 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários;

7 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangida, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Maio de 2011. — A Directora de Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência, *Maria Angelina R. Ferreira.*

204867237

Centro Distrital de Coimbra

Despacho n.º 12449/2011

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram atribuídos pelo Despacho n.º 7896/2011, publicado no DR n.º 106 de 1 de Junho de 2011, subdelego no licenciado Fernando Pompeu Lima e Veiga Santos Costa, Director do Núcleo de Identificação e Qualificação, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania, e aos titulares destes órgãos, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado.

2 — Competências especificas:

2.1 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;

2.2 — Decidir sobre a inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares, vinculação e respectivo enquadramento nos regimes de segurança social;

2.3 — Decidir sobre a inscrição ou anulação de inscrição de pessoas colectivas ou equiparadas, vinculação e respectivo enquadramento, assim como o estatuto contributivo dos respectivos membros dos órgãos estatutários, excepto quando estiver em causa a aplicação do artigo 67.º da Lei n.º 110/2009 de 16 de Setembro.

2.4 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.5 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar/ alterar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.6 — Registo de tempo de trabalho e remunerações, promovendo as acções necessárias à validação das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias, assegurando o registo regular das respectivas carreiras contributivas;

2.7 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.8 — Detectar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento, propondo o seu registo oficioso se for esse o caso;

2.9 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e propor a elaboração oficiosa, sempre que necessário, das respectivas declarações de remunerações;

2.10 — Realizar as acções necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respectivas remunerações ou outros suportes de informação, que relevem em situações especificas, designadamente, no que respeita à equivalência à entrada de contribuições e bonificação do tempo de serviço;

2.11 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.12 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos ao emprego, recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo a instrução procedimental nos respectivos procedimentos administrativos;

2.13 — Decidir sobre processos de pré — reforma e similares;

2.14 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social e ao registo das respectivas carreiras contributivas;

2.15 — Analisar e identificar acções ou omissões dos contribuintes e elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.16 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.17 — Proceder à instrução procedimental e tratamento de toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos, excepto no que se refere aos requerimento de destacamento de trabalhadores para exercer actividade em pais estrangeiro;

2.18 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva dos beneficiários e contribuintes do regime de segurança social dos trabalhadores independentes, serviço doméstico e seguro social voluntário, excepto para os efeitos previstos no artigo 82.º e seguintes do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, excepto as previstas nos pontos 1.1, 1.2 e 1.3.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

09 de Junho de 2011. — A Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *Maria Arménia de Oliveira Campos Silva*.

204788919

Despacho (extracto) n.º 12450/2011

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas pelo Director do Centro Distrital de Coimbra através do Despacho n.º 7738/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe da Equipa de Contabilidade e Aprovisionamento, Maria Alice Costa Salgado Cruz Ferreira, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço;

1.3 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

2. — Competências específicas:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência e tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado;

2.2 — Efectuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações recebidas;

2.3 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

2.4 — Prestar contas do Centro Distrital às entidades competentes;

2.5 — Desenvolver os processos de compras para o Centro Distrital em articulação com o DAP;

2.6 — Prestar apoio local no fornecimento de estimativas para orçamento;

2.7 — Prestar apoio local na emissão e interpretação de mapas de controlo de execução orçamental;

2.8 — Gerir os Fundos Fixos de acordo com as politicas globais definidas pelo DGF;

2.9 — Receber a documentação e contabilizar o recebimento das comparticipações de EI;

2.10 — Prestar esclarecimentos ao DGF para controlo da conta corrente de fornecedores;

2.11 — Solicitar a criação ou alteração de fornecedores;

2.12 — Efectuar o compromisso e processamento de despesas de bens e serviços adquiridos localmente, incluindo a recepção e conferência de facturas;

2.13 — Prestar esclarecimentos ao DGF para controlo da conta corrente de clientes;

2.14 — Solicitar a criação ou alteração de clientes;

2.15 — Processar a receita de comparticipações de EI;

2.16 — Controlar a conta corrente e as cobranças de comparticipações de EI;

2.17 — Apoiar na definição de regras de imputação analítica;

2.18 — Apoiar na validação do apuramento de impostos e contribuições;

2.19 — Prestar apoio local na emissão e interpretação de mapas de controlo;

2.20 — Prestar os esclarecimentos necessários ao fecho mensal de períodos e ao encerramento de exercício;

2.21 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.22 — Movimentar contas bancárias, juntamente com o Director ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de Junho de 2011. — A Director-Adjunta, *Susana Cristina Gonçalves Ramos Maldonado Pereira*.

204801342

Despacho (extracto) n.º 12451/2011

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas pelo Director do Centro Distrital de Coimbra através do, Despacho n.º 7738/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, no Chefe da Equipa de Património, Administração, Arquivo e Microfilmagem, Jaime Lopes Videira, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço;

1.3 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

2 — Competências específicas:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado e aos Tribunais;

2.2 — Garantir a operacionalidade da expedição e recepção da correspondência do Centro Distrital;

2.3 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, incluindo arquivo corrente, intermédio e histórico, de acordo com as normas a proferir pelo DAP;

2.4 — Garantir a gestão da frota afecta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAP;

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de Junho de 2011. — A Directora-Adjunta, *Susana Cristina Gonçalves Ramos Maldonado Pereira*.

204801512

Centro Distrital de Évora

Despacho n.º 12452/2011

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 13167/2009, de 30 de

Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2009, sem prejuízo dos poderes de avocação delego e subdelego na Chefe de Sector, Mestre Sónia Cristina Silva dos Ramos Anjinho Ferro, as competências para:

1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Competências especificas:

2.1 — Instauração, instrução, apreciação e elaboração de proposta de decisão dos requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto;

2.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e 3, da referida lei, propondo a manutenção ou a revogação do despacho proferido;

2.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

2.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

2.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos Advogados;

2.6 — Apreciar a retirada, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, da protecção jurídica;

2.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa;

2.8 — Organizar e instruir e elaborar propostas de decisão nos processos de contra-ordenação, bem como promover a execução das decisões nos mesmos proferidas;

2.9 — Emitir parecer acerca das impugnações das decisões proferidas em processos de contra-ordenação e remetê-las a Tribunal, quando for caso disso;

2.10 — Instruir e organizar os processos de registo das instituições particulares de solidariedade social;

2.11 — Emitir declarações comprovativas de situações de natureza jurídica das IPSS's, do respectivo registo e de concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

2.12 — Emitir pareceres, elaborar informações e proceder a estudos de natureza jurídica;

2.13 — Assegurar o patrocínio judicial do Centro Distrital e o acompanhamento dos processos em Tribunal;

2.14 — Apoiar a preparação das decisões em matéria de reclamações apresentadas junto dos serviços do Centro Distrital que praticaram o acto administrativo posto em causa, quando solicitado pelos mesmos;

2.15 — Organizar e instruir processos respeitantes a beneficiários e contribuintes e promover a execução judicial das decisões nos mesmos proferidas;

2.16 — Instruir processos, designadamente disciplinares e de averiguações.

2.17 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de processos de falência e insolvência e de execução de natureza fiscal, cível e laboral e acompanhar os respectivos trâmites processuais, bem como requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência.

2.18 — Representar a Segurança social no âmbito dos processos de insolvência ou recuperação de empresas;

2.19 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a Segurança Social nas comissões de credores;

2.20 — Receber, instruir e elaborar o projecto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes do contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Outubro de 2010. — A Directora-Adjunta de Segurança Social, *Maria Nazaré Pereira Lança*.

204769502

Despacho n.º 12453/2011

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 16673/2010, publicado no *Diário da República*. 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2010, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Directora do Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação do Território, licenciada Cidália Maria Infante Fialho, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar o seguinte acto:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.3 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.4 — Dar parecer sobre os processos de registo das instituições particulares de solidariedade social;

2.5 — Emitir pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2007;

2.6 — Propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

2.7 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.8 — Instruir os processos de reclamações efectuados no livro vermelho das IPSS's e Estabelecimentos com fins lucrativos;

2.9 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com Instituições Particulares de Solidariedade Social, incluindo Associações Mutualistas, desde que autorizados pelo Director de Segurança Social, bem como acompanhar o cumprimento dos mesmos;

2.10 — Desenvolver e dinamizar a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento na preparação e execução dos programas de acção dos equipamentos sociais;

2.11 — Colaborar com o Departamento de Fiscalização no cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS, bem como desenvolver as avaliações e vistorias técnicas legalmente previstas junto das entidades privadas que exerçam actividades de apoio social, nomeadamente para efeito de processo de encerramento;

2.12 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação da Rede Social no Distrito;

2.13 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os concelhos locais de acção social;

2.14 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do rendimento social de inserção;

2.15 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco social, no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.16 — Efectuar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação sócio-económica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e accionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

2.17 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.18 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;

2.19 — Efectuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.20 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situações de catástrofe e desenvolver as actividades no âmbito do programa Regresso no que respeita às competências dos Centros Distritais;

2.21 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando resposta às problemáticas específicas, nomeadamente toxicodependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo;

2.22 — Implementar e assegurar o desenvolvimento da rede nacional de cuidados continuados integrados a pessoas em situação de dependência;

2.23 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e na situação de acolhimento;

2.24 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais a implementação de respostas sociais dirigidas à população em situação de vulnerabilidade;

2.25 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas;

2.26 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos e pessoas com deficiência em famílias de acolhimento;

2.27 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

2.28 — Controlar, em articulação com a Unidade de Prestações e Atendimento, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.29 — Atribuir subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 1500,00 referentes a um único processamento e de €750,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.30 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 1000,00;

2.31 — Celebrar contratos com famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias;

2.32 — Celebrar contratos com amas e autorizar o pagamento dos serviços prestados, subsídio de alimentação e suplemento alimentar;

2.33 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

2.34 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

2.35 — Autorizar a requisição e pagamento de guias de transporte no âmbito das competências do respectivo Núcleo.

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas, com excepção das constantes no ponto 1.1.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de Dezembro de 2010. — A Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Izilda de Lemos Pinto Cardoso.*

204769365

Despacho n.º 12454/2011

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 16673/2010, publicado no *Diário da República.* 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2010, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Sector de Infância e Juventude, licenciada Maria Antónia Dordio Dias Rebola Santiago Jorge, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

3 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

4 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respectiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

5 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção;

6 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adopções e dinamizar o recurso à adopção de crianças desprovidas de meio familiar;

7 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças e jovens em famílias de acolhimento;

8 — Celebrar contratos com famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos subsídios de manutenção, serviços prestados e de equipamento;

9 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos Tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

10 — Autorizar o pagamento dos apoios financeiros previstos no âmbito dos Processos de Promoção e Protecção de Crianças e Jovens em risco.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a Chefia referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados pela chefia em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de Dezembro de 2010. — A Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Izilda de Lemos Pinto Cardoso.*

204769413

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 12455/2011

Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, artigo 28.º, n.º 3 dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P. aprovados pela Portaria n.º 638/2007 de 30 de Maio, artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007 de 29 de Maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1101/2011 de 4 de Maio, salvaguardando o prévio e indispensável cabimento orçamental, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas definidas pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., delego e subdelego nos respectivos dirigentes das unidades orgânicas desconcentradas do Centro Distrital de Faro, competência para a prática dos seguintes actos, respectivamente:

§ — No Director Adjunto, Paulo José Dias Morgado, todas as competências próprias e as em mim delegadas e ou subdelegadas para que o mesmo as exerça nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

1 — Competências genéricas:

1.1. — Nos Directores da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, Unidade de Prestações e Atendimento, Unidade de Desenvolvimento Social, Núcleo de Recursos Humanos, Núcleo Administrativo e Financeiro, Núcleo Planeamento e Gestão de Informação e Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, delego sem faculdade de subdelegar as competências para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo interpolado, nos termos do regime jurídico aplicável;

1.1.3 — Após despacho prévio da Direcção Distrital, autorizar a realização e pagamento de trabalho extraordinário, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com excepção do pessoal dirigente e de chefia desde que respeitados os pressupostos e limites legais aplicáveis;

1.1.4 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.1.5 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar;

1.1.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas, por conta do período de férias dos funcionários afectos ao serviço que dirigem;

1.1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da respectiva unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.2 — Nos Directores da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, Unidade de Prestações e Atendimento, Unidade de Desenvolvimento Social, Núcleo de Recursos Humanos, Núcleo Administrativo e Financeiro, Núcleo Planeamento e Gestão de Informação, Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso delego com faculdade de subdelegação, as competências para:

1.2.1 — Autorizar a justificação dos pedidos de faltas do pessoal afecto aos respectivos serviços;

1.2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva unidade orgânica, excepto a que é dirigida aos titulares de órgãos de soberania, Gabinetes dos membros do Governo, Provedoria da Justiça, Governadores civis, Direcções Gerais, Inspecção-Geral e Institutos Públicos, e outras entidades de natureza similar, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificada;

1.2.3 — Emitir certidões e declarações relativas ao funcionamento dos serviços.

2 — Competências específicas:

2.1. — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, Licenciada Maria Margarida Flores Gomes Martins Alves as competências específicas para:

2.1.1 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e colectivas que se relacionam com o sistema de Segurança Social, garantido a actualização dos dados;

2.1.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.1.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.1.4 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré -reforma ou similares;

2.1.5 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de Segurança Social;

2.1.6 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.1.7 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.1.8 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.1.9 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detectadas;

2.1.10 — Passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários e prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.1.11 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.1.12 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;

2.1.13 — Emitir e assinar extractos de contas-correntes e declarações de situação contributiva, requeridos nos termos da lei aplicável e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.1.14 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

2.1.15 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.1.16 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto -Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respectivo centro distrital;

2.1.17 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

2.1.18 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente processos de falência e insolvências execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

2.1.19.— Representar a Segurança Social nas Comissões de Credores no âmbito dos processos de insolvência ou recuperação de empresas;

2.1.20 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a acções e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.1.21 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através de envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

2.1.22 — Assegurar em articulação com os serviços competentes do IGFCC, I. P., os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

2.1.23 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências da Unidade, previstas na deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo do ISS, I. P.

2.2 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, Licenciada Maria Lina Gonçalves Gago Sequeira as competências específicas para:

2.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento de prestações sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito da competência do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições, comparticipações e prestações compensatórias de subsídios de Férias e de Natal e outras de natureza análoga, excepto as constantes no artigo 30.º da Lei n.º 4/2007,de 16 de Janeiro e as que se referem nos artigos 23.º e 25.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio;

2.2.2 — Decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação de contratos de trabalho;

2.2.3 — Decidir sobre as situações de doença directa;

2.2.4 — Decidir os processos relativos à ausência de domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

2.2.5 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações do âmbito de competências da UPA;

2.2.6 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de Segurança Social;

2.2.7 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

2.2.8 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados;

2.2.9 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

2.2.10 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades, a lei o determine ou as circunstâncias o aconselhem;

2.2.11 — Autorizar as despesas com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.2.12 — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.2.13 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.2.14 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

2.2.15 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

2.2.16 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.2.17 — Decidir os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice

2.2.18 — Decidir os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

2.2.19 — Decidir os processos de atribuição das pensões de viuvez e orfandade;

2.2.20 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.2.21 — Decidir os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

2.2.22 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações sociais de cidadania;

2.2.23 — — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.2.24 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários, incluindo as relativas à carreira e situação contributiva daqueles e as relativas às prestações no âmbito de competências da UPA.

2.2.25 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneio afectos aos Serviços Locais de Atendimento, até ao montante previamente definido e autorizado pela Direcção Centro Distrital;

2.2.26 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários e entidades empregadoras;

2.2.27 — Decidir sobre os processos, no âmbito dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social, bem como a verificação de direitos e processamento de benefícios;

2.2.28 — Emitir formulários, ao abrigo de regulamentos comunitários, convenções e acordos internacionais de segurança social, assim como credenciais;

2.2.29 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim, identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações.

2.2.30 — Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de Julho em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social;

2.2.31 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional, em matéria de segurança social bem como de situações que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.2.32 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas na deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo.

2.3. — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Directora da Unidade Desenvolvimento Social, Licenciada Ana Cristina Pedrosa Linhares as competências específicas para:

2.3.1 — Emitir certidões e declarações comprovativas da situação jurídica das IPSS e dos estabelecimentos com fins lucrativos;

2.3.2 — Informar sobre os pedidos de restituição de IVA apresentados pelas IPSS;

2.3.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação de prestações de Acolhimento familiar;

2.3.4 — Decidir sobre os pedidos de admissão ou colocação em amas ou em famílias de acolhimento;

2.3.5 — Decidir sobre o pagamento de subsídio de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas e famílias de acolhimento, de acordo com a legislação em vigor;

2.3.6 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes ou respectivos familiares, referentes à frequência de amas, de acordo com a legislação em vigor;

2.3.7 — Decidir sobre a autorização da atribuição, suspensão ou cessação de comparticipações adicionais a lares de idosos;

2.3.8 — Autorizar o pagamento do Fundo de maneio das Comissões de Protecção Crianças e Jovens em Risco até ao montante de 500,00€ (quinhentos euros);

2.3.9 — Autorizar o pagamento de subsídios previstos no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 283/2003 de 8 de Novembro, previstos no artigo 19.º da Lei n.º 13/2003 de 21 de Maio, até ao montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros);

2.3.10 — Decidir sobre a atribuição de subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao montante máximo de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros);

2.3.11 — Autorizar a atribuição de subsídios eventuais para pagamento de mensalidades de idosos integrados em lares lucrativos até ao montante máximo de 1.000,00€ (mil euros);

2.3.12 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em risco;

2.3.13 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas no ponto 4.3. (alíneas *a*) a *ff*)) da Deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo do ISS, IP.

2.4. — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação no Director do Núcleo de Recursos Humanos, Licenciado Bruno Miguel Lourenço Branco Ramos Cardoso as competências específicas para:

2.4.1. — Controlar e coordenar o processo de avaliação de desempenho, assegurando a elaboração do respectivo relatório anual;

2.4.2 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consonante os casos e nos termos da lei aplicável;

2.4.3 — Qualificar os acidentes de trabalho de que sejam vítimas os trabalhadores do Centro Distrital;

2.4.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório, e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.4.5 — Emitir declarações respeitantes à situação jurídico — funcional dos trabalhadores do Centro Distrital de Faro;

2.4.6. — Autenticar documentos constantes dos processos individuais dos trabalhadores;

2.4.7 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo do ISS, IP.

2.5. — Delego e subdelego na Directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, Licenciada Sónia Maria Barradas Tiago Cruz as competências específicas para:

2.5.1 — Efectuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos Serviços Centrais;

2.5.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

2.5.3 — Movimentar contas bancárias conjuntamente com o Director do Centro Distrital, ou dirigente a quem tenha sido conferida competência;

2.5.4 — Autorizar a realização e pagamento de despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 500,00€ (quinhentos euros).

2.5.5 — Autorizar a utilização de viaturas de acordo com o respectivo regulamento;

2.5.6 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.5.7 — Assegurar as ligações com instituições de crédito;

2.5.8 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo do ISS, I. P.;

§ — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

2.6. — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Directora do Núcleo de Planeamento e Gestão de Informação, Licenciada Zélia Rosário Vale Estêvão as competências específicas para:

2.6.1 — Coordenar o processo de elaboração do plano de acção no Centro Distrital, em articulação com o Plano de Acção do ISS, I. P., e coadjuvar cada área operacional na análise dos indicadores, definição de metas e programação das actividades;

2.6.2 — Apoiar a recolha de indicadores de gestão a nível distrital quando estes não estejam disponíveis em aplicações nacionais, de modo a permitir a monitorização da execução do plano de actividades;

2.6.3 — Coordenar o processo de avaliação dos resultados face aos objectivos definidos e propor a adopção de acções correctivas em cooperação com o NRH;

2.6.4 — Apoiar a implementação de metodologias de planeamento e de avaliação e produzir informação estatística específica no âmbito de actuação do Centro Distrital;

2.6.5 — Colaborar na elaboração do orçamento programa a nível distrital, bem como a produção de informação de execução;

2.6.6 — Apoiar tecnicamente as instituições na actualização da Carta Social e proceder à respectiva validação;

2.6.7 — Acompanhar e controlar os pedidos de apoio extraordinários a equipamentos sociais, produzindo informação técnica de suporte ao parecer do Centro Distrital;

2.6.8 — Participar na elaboração e actualização sistemática do diagnóstico social nacional;

2.6.9 — Participar na elaboração dos estudos, qualitativos e quantitativos, necessários ao desenvolvimento da missão do ISS, I. P.;

2.6.10 — Avaliar as condições de acesso dos projectos e das entidades candidatas a programas de investimento aprovados;

2.6.11 — Apoiar tecnicamente as entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais, na instrução dos processos de candidatura aos programas de investimento, em articulação com o GAT sempre que necessário;

2.6.12 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento de projectos de equipamentos sociais, em articulação com o GAT sempre que necessário;

2.6.13 — Apoiar os utilizadores das aplicações informáticas no Centro Distrital;

2.6.14 — Identificar necessidades de formação dos utilizadores das aplicações e colaborar com o GGI na preparação e execução das mesmas;

2.6.15 — Colaborar com o GGI na especificação das necessidades e requisitos funcionais das aplicações;

2.6.16 — Colaborar com o GGI na validação de protótipos aplicacionais disponibilizados pelo II, I. P.;

2.6.17 — Colaborar com o GGI na realização de testes de pré-produção e na aceitação das soluções fornecidas pelo II, I. P.;

2.6.18 — Colaborar com o GGI na gestão do processo de mudança associado à implementação de novas soluções aplicacionais;

2.6.19 — Colaborar com o GGI no acompanhamento e monitorização dos acordos existentes com o II, I. P., relativos a níveis de serviço e desempenho das aplicações;

2.6.20 — Gerir o acesso dos utilizadores do Centro Distrital a todas as aplicações, criando utilizadores, atribuindo e cancelando perfis de utilização de acordo com as regras de segurança definidas;

2.6.21 — Colaborar com o GGI em projectos de qualidade de dados, assumindo a responsabilidade de gestão dos projectos a nível distrital;

2.6.22 — Apoiar os utilizadores do Centro Distrital na obtenção de dados disponíveis no SISS ou nos respectivos repositórios de dados, em articulação com o GGI;

2.6.23 — Colaborar com o GGI em projectos de normalização e compatibilidade de suportes de informação no âmbito dos processos de trabalho, numa perspectiva de modernização administrativa assumindo a responsabilidade da gestão do projecto a nível distrital;

2.6.24 — Praticar todos os actos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas no ponto 4.6. da Deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo do ISS, I.P.;

2.7. — Delego e subdelego na Directora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, Licenciada Ana Virgínia Batalha Neto, as competências específicas para:

2.7.1. — Sem faculdade de subdelegação:

2.7.1.1 — Despachar processos de contra-ordenações, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infracções ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos nos termos da legislação aplicável;

2.7.1.2. — Aplicar admoestações e coimas e despachar e arquivar processos gerados pela prática de contra-ordenações no âmbito de estabelecimentos de apoio social, quando não esteja em causa a proposta de aplicação conjunta de coima e sanção acessória;

2.7.1.3. — Autorizar a extinção do procedimento de processos de contra-ordenações quando tenha ocorrido o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias nos termos da legislação em vigor;

2.7.2. — Com faculdade de subdelegação:

2.7.2.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Faro, nos termos da Lei n.º 34/2004 de 29 de Julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto e demais legislação complementar.

2.7.2.2. — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º/1 e 3 da referida legislação, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.7.2.2. — Remeter ao tribunal competente processos administrativos, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;

2.7.2.4. — Requerer a quaisquer entidades públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma legal;

2.7.2.5. — Cancelar, nos termos e ao abrigo do artigo 10.º/3 da Lei n.º 34/2004 de 29 de Julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, e demais legislação complementar, a protecção jurídica concedida.

2.7.2.6 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas no ponto 4.7. da Deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo do ISS, IP;

3 — O presente despacho é de aplicação imediata ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelos respectivos destinatários no seu âmbito material de aplicação, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

7 de Junho de 2011. — O Director da Segurança Social, *Arnaldo José Tainha de Oliveira.*

204810147

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 12456/2011

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto -Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea *u*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, no Chefe de Equipa do Núcleo de Gestão de Contribuições, o especialista de informática, grau 3, nível 2, Alberto Henrique Caldeira Brites, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes actos:

1.1 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

1.2 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

1.3 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

1.4 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, permitindo actuar atempadamente em situações de incumprimento;

1.5 — Emitir extractos de contas-correntes;

1.6 — Analisar a situação contributiva dos contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e com reflexo na isenção ou redução das taxas contributivas;

1.7 — Analisar e identificar acções ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

1.8 — Participar a divida de contribuintes, às secções de processo da segurança social, para instauração do processo executivo;

1.9 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e rectificar as contas-correntes quando se justifique;

1.10 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

1.11 — Promover a constituição de hipotecas e outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da divida garantida;

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do artº. 137 do Código de Procedimento Administrativo.

6 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *Jorge Pedro dos Santos Jesus.*

204844102

Despacho n.º 12457/2011

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto -Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea *u*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e da deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, a assistente técnico, Maria da Conceição Marques Martins Alexandre, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as acções necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias;

1.3 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias, bem como apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e providenciar pela sua regularização;

1.4 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respectivas declarações de remunerações;

1.5 — Realizar as acções necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respectivas declarações ou outros suportes de informação, que revelem em situações especificas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do artº. 137 do Código de Procedimento Administrativo.

6 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *Jorge Pedro dos Santos Jesus.*

204845075

Despacho n.º 12458/2011

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto -Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio,

na que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea *u*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, a assistente técnico, Maria Helena Moreira Fernandes Teixeira, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes;

1.3 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;

1.4 — Assegurar os procedimentos sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matérias de regimes de segurança social;

1.5 — Assegurar a gestão de programas incentivos de emprego e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo os respectivos procedimentos contributivos;

1.6 — Promover a organização de processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

1.7 — Promover e controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

1.8 — Promover as acções necessárias ao tratamento das situações de pré-reforma e similares;

1.9 — Assegurar a gestão de toda a informação no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

1.10 — Assegurar a aplicação dos procedimentos adequados sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.11 — Providenciar pelas acções conducentes ao reembolso das contribuições;

1.12 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.13 — Proceder à transferência de beneficiários;

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do artº. 137 do Código de Procedimento Administrativo.

6 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *Jorge Pedro dos Santos Jesus.*

204844913

Despacho n.º 12459/2011

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto -Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea *u*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Directora do Núcleo de Gestão de Contribuições, a licenciada Ana Paula Martins Rebelo a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo de Gestão de Contribuições, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Na ausência do Director de Unidade, em matéria de recursos humanos e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria:

1.2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.2.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.2.3 — Autorizar o gozo do período complementar de cinco dias de férias;

1.2.4 — Despachar os processos de justificação de faltas;

1.2.5 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal;

1.2.6 — Despachar pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnostico.

1.3 — No âmbito da gestão do núcleo de gestão de contribuições, deve:

1.3.1 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

1.3.2 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

1.3.3 — Propor pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.3.4 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, promovendo a actuação atempada em situações de incumprimento;

1.3.5 — Emitir declarações de situação contributiva e extractos de conta corrente;

1.3.6 — Na ausência do Director de Unidade, reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.3.7 — Diligenciar pela análise da situação contributiva dos contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego com reflexo na isenção ou redução das taxas contributivas;

1.3.8 — Diligenciar pela análise e identificação de acções ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

1.3.9 — Diligenciar pela participação da divida de contribuintes, às secções de processo da segurança social, para instauração do processo executivo;

1.3.10 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

1.3.11 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

1.3.12 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, I. P., as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

1.3.13 — Propor, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.3.14 — Acompanhar os processos de insolvência ou recuperação de empresas;

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do artº. 137 do Código de Procedimento Administrativo.

6 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *Jorge Pedro dos Santos Jesus.*

204844435

Despacho n.º 12460/2011

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 7897/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 01 de Junho de 2011,

subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na licenciada Aida Maria Vicente Madeira Pinto Póvoa, directora do Infantário Favo de Mel, estabelecimento integrado sedeado em Manteigas, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de ministros, secretários de Estado, institutos públicos, direcções -gerais, autarquias e IPSS.

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional.

1.3 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações, desde que não implique a acumulação de férias para o ano seguinte.

1.4 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano de férias

1.5 — Processos relacionados com dispensa para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

1.6 — Admissões e saídas de utentes.

1.7 — Adequação ao funcionamento dos serviços aos horários de trabalhadores previamente autorizados.

1.8 — Proceder a mobilidade do pessoal dentro da respectiva área funcional sempre que o considere necessário.

1.9 — Autorizar deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área.

1.10 — Emissão de declarações e certidões aos utentes relativas a situações perante o estabelecimento.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 137, do Código de Procedimento Administrativo.

7 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Desenvolvimento Social, *Augusto António Morais Carvalho.*

204844232

Despacho n.º 12461/2011

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 7897/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 01 de Junho de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Sector do Sector de Infância e Juventude, licenciada Maria João Lourenço Terras a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Sector, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Despachar os processos de justificação de faltas no âmbito do respectivo Sector;

1.3 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal;

1.4 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em risco;

1.5 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

1.6 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;

1.7 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

1.8 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

1.9 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

1.10 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;

1.11 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

1.12 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adoptante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

1.13 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adopção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e protecção;

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 137, do Código de Procedimento Administrativo.

7 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Desenvolvimento Social, *Augusto António Morais Carvalho.*

204843699

Despacho n.º 12462/2011

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 7897/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 01 de Junho de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, no Director de Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação de Territórios, licenciado Ricardo Carlos Ramos Soares a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Despachar os processos de justificação de faltas no âmbito do respectivo Núcleo;

1.3 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal;

1.4 — Apoiar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pelas respostas sociais das instituições privadas de solidariedade social e de outras instituições privadas que exerçam funções de apoio social no âmbito da infância e juventude, da população adulta, da família, da comunidade e de problemáticas específicas;

1.5 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Julho;

1.6 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de acção social da rede social;

1.7 — Autorizar a efectivação dos acertos às comparticipações financeiras devidas às IPSS, decorrentes da aplicação da Circular n.º 6, de 06/04/2004, da então Direcção-Geral de Solidariedade e Segurança Social;

1.8 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do ISS, no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

1.9 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

1.10 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;

1.11 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

1.12 — Instruir os processos de reclamação efectuados no livro vermelho das IPSS;

1.13 — Coordenar, em articulação com os serviços locais, a execução do Plano Regresso, e assegurar o cumprimento das responsabilidades do ISS, I. P. no Planeamento Civil de Emergência e do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC);

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 137, do Código de Procedimento Administrativo.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objecto de subdelegação.

7 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Desenvolvimento Social, *Augusto António Morais Carvalho*.

204843025

Despacho n.º 12463/2011

Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea *u*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas

Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, subdelego nas Técnicas Superiores, Zita de Lurdes Hilário Ribeiro, Maria Luísa Fernandes de Sousa Bento Mesquita, e Rita Manuela Monteiro Gonçalves, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes actos:

1 — Decidir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da lei n.º 34/2004 de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto;

1.1 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artº. 27 n.º 1 e 3 da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artº. 28 do mesmo diploma;

1.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos advogados;

1.5 — Retirar, nos termos do artigo 10 da lei n.º 34/2004 de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, a protecção jurídica;

1.6 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias, administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do artº. 137 do Código de Procedimento Administrativo.

8 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social, *José Albano Pereira Marques.*

204844857

Despacho n.º 12464/2011

Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto -Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea *u*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, subdelego no Chefe do Sector de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Recursos Humanos, o licenciado, António José Amaral Almeida, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes actos:

1 — Decidir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da lei n.º 34/2004 de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto;

1.1 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27 n.º 1 e 3 da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28 do mesmo diploma;

1.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos advogados;

1.5 — Retirar, nos termos do artigo 10 da lei n.º 34/2004 de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, a protecção jurídica;

1.6 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias, administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Delega também nos processos de contra -ordenação, os poderes necessários para, no seu âmbito geográfico de actuação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infracções ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar os mesmos processos;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do artigo 137 do Código de Procedimento Administrativo.

8 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social, *José Albano Pereira Marques*.

204843503

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 12465/2011

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e ou subdelegados pelo Senhor Director de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, através do Despacho n.º 18165/2010, de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2010, delego, sem a faculdade de subdelegação, na Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades, Cláudia Sofia Ferreira Correia, a competência para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica, praticar os seguintes actos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções;

1.4 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa que dirige, incluindo a dirigida a Tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Civis e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Directivo do ISS, I. P. e Directores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Competências específicas:

2.1 — Organizar os processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;

2.2 — Organizar os processos de verificação da subsistência da incapacidade temporária para o trabalho;

2.3 — Determinar a realização de revisões oficiosas das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.4 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

2.5 — Decidir sobre pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, com excepção das que forem do foro médico;

2.6 — Apoiar as acções médicas no âmbito do Sistema de Verificação de Incapacidades;

2.7 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.8 — Despachar e promover a resposta a reclamações apresentadas pelos beneficiários;

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado, desde 07 de Maio de 2010, no âmbito das matérias abrangidas pelo mesmo, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de Março de 2011. — A Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, *Helga Diana Ribeiro de Sousa*.

205088829

Despacho n.º 12466/2011

Delegação de competências do Director de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., Mestre José Fernando de Oliveira Gonçalves, na Licenciada Ana Rita Moreira Antunes

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, republicada pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e alterada pela Portaria n.º 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a redacção dada pela Rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, Licenciada Ana Rita Moreira Antunes, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Sem prejuízo das competências previstas nas alíneas *a*) a *g*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-B/2008, de

31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, as seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções;

1.6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo que dirige, incluindo a dirigida a Tribunais, Solicitadores, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Civis e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Directivo do ISS, I. P. e Directores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Competências específicas:

2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais afectos ao Centro Distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2 — Prestar contas do Centro Distrital às entidades competentes;

2.3 — Prestar os esclarecimentos necessários ao fecho mensal de períodos e ao encerramento de exercício;

2.4 — Efectuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas;

2.5 — Assegurar as ligações com as Instituições de Crédito;

2.6 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.7 — Autorizar a reposição dos fundos de maneio;

2.8 — Desenvolver os processos de compras para o Centro Distrital em articulação com o DAP;

2.9 — Efectuar o compromisso e processamento de despesas de bens e serviços adquiridos localmente, incluindo a recepção e conferência de facturas;

2.10 — Garantir a gestão da frota afecta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAP;

2.11 — Garantir a operacionalidade da expedição e recepção da correspondência do Centro Distrital;

2.12 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, incluindo arquivo corrente, intermédio e histórico, de acordo com as normas a proferir pelo DAP;

2.13 — Coordenar o serviço das telefonistas;

2.14 — Movimentar contas bancárias juntamente com o Director ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, à excepção das mencionadas nos números 1.1 e 1.2., que não podem ser objecto de subdelegação.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado, desde 15 de Janeiro de 2010, no âmbito das matérias abrangidas pelo mesmo, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 de Abril de 2011. — O Director de Segurança Social, *Fernando Gonçalves*.

205088723

Centro Distrital de Portalegre

Despacho n.º 12467/2011

Delegação e subdelegação de competências

De acordo com o disposto nos termos dos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos da deliberação n.º 1101/2011 (2.ª série) do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2011, delego e subdelego, as seguintes competências, na licenciada Ana Isabel Belo Costa, directora adjunta da Segurança Social, toda a competência própria e delegada nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando, desde já, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos praticados pela referida dirigente, no âmbito do presente despacho.

4 de Maio de 2011. — O Director da Segurança Social, *Arménio Mendes Toscano*.

204861267

Despacho n.º 12468/2011

Delegação e subdelegação de competências

De acordo com o disposto nos termos dos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos da deliberação n.º 1101/2011 (2.ª série) do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2011, delego e subdelego, as seguintes competências:

1 — Na licenciada Maria Madalena Vaqueiro Barros, Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, e com faculdade de subdelegação:

1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxa contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexos na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente, no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamento retroactivo de contribuições prescritas e de bonificações, de contagem de tempo e de acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.7 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas, remunerações prescritas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detectadas;

1.8 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.9 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respectivo centro distrital;

1.10 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida.

1.11 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

1.12 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

1.13 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

1.14 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

1.15 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

1.16 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

2 — No licenciado Vítor Manuel Tavares Martins, Director da Unidade de Prestações e Atendimento, e com faculdade de subdelegação:

2.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e imple-

mentar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.2 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para realização de exames médicos;

2.3 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.4 — Autorizar o reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.5 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

2.6 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

2.7 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.8 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

2.9 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

2.10 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

2.11 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

2.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

3.1 — No licenciado Nuno Miguel Pimenta Roque Varela, Director da Unidade de Desenvolvimento Social, e com faculdade de subdelegação:

3.2 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em perigo;

3.3 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica e financiamento de ajudas técnicas, até ao montante de €: 1000,00 referentes a um único processamento, e até €: 750,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

3.4 — Conceder subsídios eventuais para acolhimento, apoio social, integração e viagem, até ao montante de €: 500,00, a nacionais deslocados em Portugal em situação de carência;

3.5 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

3.6 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

3.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

3.8 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

3.9 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

4 — No licenciado Francisco Manuel Patrício Esteves, Director do Núcleo Administrativo e Financeiro, e com faculdade de subdelegação:

4.1 — Autorizar o pagamento de despesas de água, electricidade e gás, enquanto se justificar;

4.2 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

4.3 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparações de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até € 1000,00;

4.4 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente até € 1 000,00;

4.5 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelos serviços centrais;

4.6 — Efectuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações recebidas;

4.7 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

4.8 — Autorizar o pagamento em prestações mensais das prestações indevidamente recebidas;

4.9 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

4.10 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

4.11 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

4.12 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

4.13 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

5 — O presente despacho entra de imediato em vigor, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos, entretanto, praticados pelos referidos Dirigentes, no âmbito do presente despacho,

4 de Maio de 2011. — O Director da Segurança Social, *Arménio Mendes Toscano.*

204860238

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 12469/2011

No uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente, no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pela deliberação n.º n.º 1101/2011, de 9 de Março, do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República,* n.º 86, 2.ª série, de 4 de Maio de 2011, delego ou subdelego, no Director Adjunto, licenciado Luís Antero Vale, no âmbito das áreas da Unidade de Prestações, Unidade de Identificação e Qualificação e Unidade de Gestão do Atendimento, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Em matéria de recursos humanos desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo no que concerne às suas áreas de competência:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas, ou exames complementares de diagnóstico;

3 — Em matéria de Segurança Social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementaras acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

3.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas e equiparadas no sistema público de Segurança Social, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;
3.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;
3.4 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros, com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situação de pré-reforma ou similares;
3.5 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro, no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;
3.6 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;
3.7 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamento de retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários nos termos legais aplicáveis;
3.8 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detectadas;
3.9 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e cotizações indevidamente pagas;
3.10 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;
3.11 — Autorizar as despesas com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos;
3.12 — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários, pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;
3.13 — Autorizar o reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso
3.14 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;
3.15 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;
3.16 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade.
4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do C.P.A., o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.
A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelos dirigentes em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de Maio de 2011. — O Director do Centro Distrital do Porto, *Luís Cunha.*

204693954

Despacho n.º 12470/2011

Delegação de competências — Protecção jurídica

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, delego, sem susceptibilidade de subdelegação, a competência para a decisão dos pedidos de protecção jurídica, nos licenciados:

Ana Margarida Cardoso Lopes — Técnica Superior;
Maria Manuel Sá Cardoso Pinto Gonçalves — Técnica Superior;
António Joaquim Silva Azevedo — Técnica Superior;
Maria de Fátima Cardoso Costa Neves — Técnica Superior;
Ana Catarina Rego Soares Silva — Técnica Superior;
Alexandra Castro Ferreira Matos — Técnica Superior;
Joana Martins dos Santos Ascenção — Técnica Superior;
Sílvia Pires Rebelo — Técnica Superior;
Sílvio António Loureiro Correia Matos — Técnico Superior;
Maria de Fátima Peixoto de Brito Lima — Técnica Superior;
Carlos Manuel Pinto Vasconcelos Monteiro — Técnico Superior;
Célia Maria Rodrigues Fidalgo — Técnica Superior,
Ana Sofia Serralha Baltazar — Técnica Superior;
Constança Maria Teixeira Fernandes Sevivas Pinho — Técnica Superior;
Mónica Cristina Silva C Braga — Técnica Superior;
Rosa Guedes Rodrigues — Técnica Superior;
Ana Catarina Alves Faceira Teixeira — Técnica Superior;
Paula Maria Gonçalves da Silva Torres — Técnica Superior;
Isabel Margarida Barbosa Raínho — Técnica Superior;
Isabel Patrícia Gonçalves Costa Sá — Técnica Superior.

1 — Na competência ora delegada compreende-se, igualmente, a prática dos seguintes actos:

a) Assinar toda a correspondência atinente aos processos de protecção jurídica, nomeadamente, a dirigida aos requerentes e seus representantes, Tribunais e Ordem dos Advogados;
b) Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando a decisão recorrida, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto;
c) Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a protecção jurídica concedida;
d) Requerer a quaisquer entidades, nomeadamente, instituições bancárias e administração tributária, mediante autorização escrita do requerente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma legal, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas pelo presente despacho poderão ser sujeitas a avocação.
3 — . A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

17 de Junho de 2011. — O Director do Centro Distrital do Porto do ISS, I. P., *Luís Cunha*.

204809476

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 12471/2011

Despacho delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 1101/2011,
de 9 de Março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2011, delego e subdelego no director do Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação, licenciado António José Tavares Carrilho, as competências para:
1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:
1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório, e de dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
1.6 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo, e os reembolsos de despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;
1.7 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito do respectivo Núcleo;
1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.
2 — Competências especificas:
2.1 — Coordenar o processo de elaboração do plano de acção no Centro Distrital, em articulação com o Plano de Acção do ISS, I. P. e coadjuvar cada área operacional na análise dos indicadores, definição de metas e programação das actividades;
2.2 — Apoiar a recolha de indicadores de gestão a nível distrital quando estes não estejam disponíveis em aplicações nacionais, de modo a permitir a monitorização da execução do plano de actividades;

2.3 — Coordenar o processo de avaliação dos resultados face aos objectivos definidos e propor a adopção de acções correctivas;
2.4 — Apoiar a implementação de metodologias de planeamento e de avaliação e produzir informação estatística específica no âmbito de actuação do Centro Distrital;
2.5 — Apoiar tecnicamente as instituições na actualização da Carta Social e proceder à respectiva validação;
2.6 — Participar na elaboração dos estudos, qualitativos e quantitativos, necessários ao desenvolvimento da missão do ISS, I. P.;
2.7 — Avaliar as condições de acesso dos projectos e das entidades candidatas a programas de investimento aprovados;
2.8 — Acompanhar e controlar os pedidos de apoio extraordinários a equipamentos sociais, produzindo informação técnica de suporte ao parecer do Centro Distrital;
2.9 — Coordenar a elaboração do orçamento programa a nível distrital, bem como a produção de informação de execução;
2.10 — Apoiar tecnicamente as entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais, na instrução dos processos de candidatura aos programas de investimento, em articulação com o GAT sempre que necessário;
2.11 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento de projectos de equipamentos sociais, em articulação com o GAT sempre que necessário;
2.12 — Apoiar os utilizadores das aplicações informáticas no Centro Distrital;
2.13 — Identificar necessidades de formação dos utilizadores das aplicações e colaborar com o GGI na preparação e execução das mesmas;
2.14 — Colaborar com o GGI na especificação das necessidades e requisitos funcionais das aplicações;
2.15 — Colaborar com o GGI na validação de protótipos aplicacionais disponibilizados pelo II, I. P.;
2.16 — Colaborar com o GGI na realização de testes de pré — produção e na aceitação das soluções fornecidas pelo II, I. P.;
2.17 — Colaborar com o GGI na gestão do processo de mudança associado à implementação de novas soluções aplicacionais;
2.18 — Colaborar com o GGI no acompanhamento e monitorização dos acordos existentes com o II, I. P., relativos a níveis de serviço e desempenho das aplicações;
2.19 — Gerir o acesso dos utilizadores do Centro Distrital a todas as aplicações, criando utilizadores, atribuindo e cancelando perfis de utilização de acordo com as regras de segurança definidas;
2.20 — Colaborar com o GGI em projectos de qualidade de dados, assumindo a responsabilidade de gestão dos projectos a nível distrital;
2.21 — Apoiar os utilizadores do Centro Distrital na obtenção de dados disponíveis no SISS ou nos respectivos repositórios de dados, em articulação com o GGI;
2.22 — Colaborar com o GGI em projectos de normalização e compatibilidade de suportes de informação no âmbito dos processos de trabalho, numa perspectiva de modernização administrativa assumindo a responsabilidade da gestão do projecto a nível distrital;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Junho de 2011. — A Directora de Segurança Social, *Anabela Santos Rato.*

204767842

Despacho n.º 12472/2011

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 1101/2011, de 9 de Março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2011, delego e subdelego na directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, licenciada Cláudia Raquel Costa, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:
1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório, e de dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
1.6 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo, e os reembolsos de despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;
1.7 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respectiva Unidade;
1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Competências especificas:
2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público de Segurança Social, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;
2.2 — Decidir sobre as base de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social;
2.3 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexão na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à Segurança Social, bem como processos de situações de pré reforma ou similares;
2.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais, e assegurar, no âmbito das relações internacionais, a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos;
2.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;
2.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;
2.7 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;
2.8 — Propor, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, a excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;
2.9 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto -Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos instintos serviços sub -regionais e centros regionais de Segurança Social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respectivo centro distrital;
2.10 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;
2.11 — Reclamar os créditos da Segurança Social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;
2.12 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;
2.13 — Inscrição ou anulação de inscrição de pessoas colectivas ou equiparadas, vinculação e respectivo enquadramento, assim como o estatuto contributivo dos respectivos membros dos órgãos estatutários;
2.14 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;
2.15 — Registo de tempo de trabalho e remunerações, promovendo as acções necessárias à validação das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias, assegurando o registo regular das respectivas carreiras contributivas;
2.16 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;
2.17 — Detectar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;
2.18 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respectivas declarações de remunerações;
2.19 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;
2.20 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respecti-

vas carreiras contributivas, bem como instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.21 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra— ordenacional de contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.22 — Prestar, com observâncias dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.23 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.24 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.25 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.26 — Gerir as contas — correntes dos contribuintes;

2.27 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de actuação do "Gestor do Contribuinte";

2.28 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a actuar atempadamente em situações de incumprimento;

2.29 — Emitir extractos de contas — correntes;

2.30 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Santarém e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.31 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

2.32 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

2.33 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

2.34 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

2.35 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.36 — Propor planos de regularização de dívida à segurança social;

2.37 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.38 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores e ou proceder à designação de técnicos para este efeito;

2.39 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar/ alterar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.40 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de Junho de 2011. — A Directora de Segurança Social, *Anabela Santos Rato.*

204818645

Despacho n.º 12473/2011

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 1101/2011, de 9 de Março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, 86, de 4 de Maio de 2011, delego e subdelego na Directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Marina Isabel Lourenço Parreira, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e o reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito do respectivo núcleo;

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Competências especificas:

2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao Centro Distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2 — Visar os documentos de receita e despesa;

2.3 — Autorizar a reposição de fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelos serviços centrais;

2.4 — Conferir os valores de caixa e tesouraria da sede, serviços locais e estabelecimentos integrados;

2.5 — Efectuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.6 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, até ao limite, em cada caso, de € 250;

2.7 — Autorizar o abate do material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital, cujo valor patrimonial não exceda os € 250,00;

2.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.9 — Desenvolver os processos de compras para o Centro Distrital em articulação com o DAP;

2.10 — Garantir a gestão da frota afecta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAP;

2.11 — Garantir a operacionalidade da expedição e recepção da correspondência do Centro Distrital;

2.12 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, incluindo arquivo corrente, intermédio e histórico, de acordo com as normas emitidas pelo DAP;

2.13 — Decidir sobre os requerimentos de pagamento em prestações mensais indevidamente recebidos;

A dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo

A presente delegação de competências produz efeitos desde 4 de Maio de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Junho de 2011. — A Directora de Segurança Social, *Anabela Santos Rato.*

204818775

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 12474/2011

Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento, Lic. António Eduardo Ferreira Gomes Sousa

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 8074/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Maria Inocência Pinto Carvalho Silva, a competência para:

1.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão, reinício e cessação das prestações de desemprego;

1.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações de desemprego no âmbito da criação do próprio emprego;

1.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, com a suspensão dos contratos de trabalho ou com a cessação dos mesmos contratos.

1.4 — No âmbito da sua área de actuação:

1.4.1 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respectiva área funcional;

1.4.2 — Despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

1.4.3 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

1.4.4 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

2 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Doença, Maternidade e Verificação de Incapacidades, Helena Maria Barros Gache Martins, a competência para:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão, e cessação das prestações de doença, das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga, dos subsídios de maternidade, paternidade e adopção;

2.2 — Organizar e instruir os processos de doença directa;

2.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso das prestações de doença pagas a beneficiários por actos de responsabilidade de terceiros;

2.4 — Organizar e decidir os processos de ausência do domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

2.5 — Organizar as comissões de verificação, reavaliação/recurso da incapacidade temporária e permanente;

2.6 — Organizar os processos de verificação de incapacidades temporárias dos beneficiários a receber prestações de desemprego e às requeridas pela entidade empregadora, nos termos previstos na lei;

2.7 — Organizar os processos de verificação de incapacidades permanentes para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.8 — Organizar os processos de verificação da aptidão para o trabalho, exigidos para o enquadramento no regime de seguro social voluntário;

2.9 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, bem como dos médicos seus representantes;

2.10 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente.

2.11 — No âmbito da sua área de actuação:

2. 11.1 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respectiva área funcional;

2.11.2 — Despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

2.11.3 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.11.4 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

3 — No Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, Marcília Maria Santos Carvalho, a competência para:

3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e deficiência (excepto quanto aos indeferimentos dos requerimentos de Subsídio de Educação Especial);

3.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de funeral, de renda de casa e de lar aos profissionais de seguros;

3.3 — No âmbito da sua área de actuação:

3.3.1 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respectiva área funcional;

3.3.2 — Despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

3.3.3 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

3.3.4 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

4 — No Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Manuel Dias Sousa, a competência para:

4.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, revisão, suspensão, reinício e cessação das prestações de rendimento social de inserção, do complemento solidário para idosos e outras prestações de cidadania (pensões de velhice, invalidez, viuvez e orfandade);

4.2 — Organizar e decidir os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

4.3 — Organizar e decidir os processos de atribuição do complemento por dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como os complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

4.4 — Organizar e decidir os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

4.5 — Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na actualização dos dados do respectivo sistema de informação;

4.6 — No âmbito da sua área de actuação:

4.6.1 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respectiva área funcional;

4.6.2 — Despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

4.6.3 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

4.6.4 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento, *António Eduardo Ferreira Gomes Sousa*.

204802444

Despacho n.º 12475/2011

Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento, Lic. António Eduardo Ferreira Gomes Sousa, no Director do Núcleo de Gestão do Atendimento, Lic. José Maria Mendonça Enes Rodrigues.

Nos termos do disposto nos Artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 8074/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2011, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Director do Núcleo de Gestão do Atendimento, Lic. José Maria Mendonça Enes Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, incluindo a dirigida aos Tribunais e Solicitadores de Execução, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Civis, Câmaras Municipais, e Provedoria de Justiça, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Proceder à colocação e autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Núcleo;

1.7 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes às deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.9 — Gerir os recursos humanos e materiais dos serviços locais e restantes serviços de atendimento, excepto nos casos de atendimento especializado, em que a gestão dos recursos humanos compete às unidades responsáveis pelas matérias a que tais atendimentos se reportem.

2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.1 — Coordenar o atendimento presencial das áreas operacionais do Centro Distrital, proporcionando e promovendo a uniformização da informação e procedimentos;

2.2 — Gerir o correio electrónico das caixas de correio institucionais no âmbito da Unidade;
2.3 — Dar resposta aos pedidos enviados pela VIA Segurança Social;
2.4 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim, identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;
2.5 — Instruir os processos relativos a reclamações registadas no livro de reclamações e preparar a respectiva resposta;
2.6 — Despachar a correspondência distribuída ao Núcleo e promover a resposta ao solicitado;
2.7 — Emitir declaração comprovativa da situação do requerente no que respeita ao recebimento de prestações de Segurança Social;
2.8 — Receber, instruir e elaborar o projecto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes do contrato de trabalho, assegurados pelo Fundo de Garantia Salarial.
2.9 — Participar as infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social.
2.10 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências do Núcleo, previstas no ponto 4.2 da Deliberação n.º 199/2007, de 27 de Dezembro, do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P..
O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

16 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento, *António Eduardo Ferreira Gomes Sousa*.

204802817

Despacho n.º 12476/2011

Delegação e subdelegação de competências do Director de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. Francisco José Ferreira da Rocha, no Director do Núcleo Administrativo e Financeiro, Lic. Alfredo Manuel Moreiras Nogueira.

Nos termos do disposto nos Artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.º 4 e n.º 5 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto e no Artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelas Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 1329-B/2010, de 30 de Dezembro e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio, delego e subdelego sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Director do Núcleo Administrativo e Financeiro, Lic. Alfredo Manuel Moreiras Nogueira, a competência para a prática dos seguintes actos:
1 — Competências Genéricas:
1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, incluindo a dirigida aos Tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direcções -Gerais, Institutos Públicos, Governos Civis e Câmaras Municipais, e Provedoria de Justiça, salvaguardando situações de mero expediente ou natureza urgente;
1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;
1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;
1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Núcleo;
1.7 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;
1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.
2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:
2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;
2.2 — Autorizar a actualização e o pagamento das taxas e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do centro distrital;
2.3 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;
2.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000;
2.5 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelos serviços centrais;
2.6 — Autorizar a constituição e a reposição dos fundos de maneio;
2.7 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e acções judiciais em que a representação do ISS, I. P., seja assegurada pelo centro distrital;
2.8 — Efectuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;
2.9 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;
2.10 — Prestar contas do Cento Distrital às entidades competentes;
2.11 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos do n.º 2 e do n.º 3, do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;
2.12 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa;
2.13 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito;
2.14 — Movimentar as contas bancárias com a assinatura de um dos elementos da direcção do Centro Distrital;
2.15 — Conferir os valores de caixa e tesouraria da sede e dos serviços locais;
2.16 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência;
2.17 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, água, electricidade, gás, telefone, recovagem, franquias postais e rendas;
2.18 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido por mim previamente autorizada, pelo Directora Adjunta de Segurança Social ou pelo Conselho Directivo;
2.19 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens, serviços e obras, até ao limite de € 2.000;
2.20 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;
2.21 — Autorizar a renovação da assinatura anual de publicações;
2.22 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos actos administrativos da sua concessão;
2.23 — Autorizar a participação das dívidas dos beneficiários aos serviços do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., respeitantes a prestações de segurança social indevidamente pagas;
2.24 — Autorizar a actualização das rendas dos imóveis utilizados pelo Centro Distrital e serviços locais, de harmonia com os coeficientes anuais legalmente fixados;
2.25 — Proceder à abertura de propostas nos procedimentos por ajuste directo, nos termos da legislação em vigor;
2.26 — Autorizar o pagamento de horas extraordinárias aos motoristas;
2.27 — Autorizar o pagamento de preparos, emolumentos e outras despesas, no âmbito do registo de hipotecas;
2.28 — Autorizar o pagamento das despesas suportadas por verbas do PIDDAC, relativamente aos empreendimentos da área do centro distrital;
2.29 — Renovar os contratos de assistência e manutenção, enquanto forem geridos pelo Centro Distrital e desde que essa renovação esteja prevista no clausulado respectivo.
2.30 — Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às Instituições Particulares de Solidariedade Social;
2.31 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao respectivo Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de € 99.760,00.
O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

16 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social, *Francisco José Ferreira Rocha*.

204805214

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 12477/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, alterados pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e pela Portaria n.º 1329-B/2010,

de 30 Dezembro, e das competências delegadas pela deliberação do Conselho Directivo do I.S.S., I. P., n.º 2541/2008, de 19 de Junho, publicada no DR, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro, e sem prejuízo do direito de avocação, delego nos directores de unidade:

Paula Cristina Pinho de Oliveira Barros, Directora da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice 1;

Rogério Nelson Teixeira Gomes de Vasconcelos, Director da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice 2;

Francisco António Silveira Mendeiros, Director da Unidade de Prestações por Morte;

Ludovina Maria Antunes Henriques Coelho, Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — Em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respectivas unidades orgânicas, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afecto às respectivas unidades orgânicas:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar as férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respectivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Afectar o pessoal, excepto dirigentes e de chefia, na área das respectivas unidades orgânicas;

2.6 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos das leis de processo;

3 — Em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

3.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de protecção social relativas às eventualidades de invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de actuação das respectivas unidades;

3.2 — Processar prestações de invalidez, de velhice e de morte e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de actuação das respectivas unidades;

3.3 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril, e demais orientações normativas em vigor

3.4 — Autorizar o reembolso de quotizações de invalidez, velhice e morte de acordo com o disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial e demais orientações em vigor;

3.5 — Promover os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas;

4 — Na Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, Ludovina Maria Antunes Henriques Coelho, os poderes necessários para assegurar a execução dos instrumentos internacionais de segurança social em matéria do seguro de pensões de invalidez, velhice e morte;

5 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos directores de núcleo e chefes de equipa das respectivas unidades orgânicas.

6 — O presente despacho de delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até a esta data, que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do C.P.A.

14 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social do CNP, *José Maria Carvalho Barrias*.

204893238

Despacho n.º 12478/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados por Despacho de 14/06/2011 do Director de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, subdelego nos directores de núcleo:

Mariana Antónia Pereira Bernardo, Directora do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 1;

Eurico Manuel Curates Rodrigues, Director do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 2;

Pedro Miguel Vilhena Melo Machado, Director do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 3;

Bernardino Ribeiro Catarino, Director do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 4;

os poderes para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos Serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos núcleos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respectiva dependência:

2.1 — Nas minhas faltas ou impedimento, aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações e autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respectivo gozo e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames médicos complementares de diagnóstico;

2.4 — Afectar o pessoal, excepto de chefia, na área dos respectivos núcleos;

2.5 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos das leis de processo;

3 — Em procedimentos relativos às prestações de protecção social relativas às eventualidades invalidez, velhice e morte com aplicação da legislação nacional e de instrumentos internacionais de segurança social, subdelego:

3.1 — Nos directores de núcleo Mariana Antónia Pereira Bernardo, Eurico Manuel Curates Rodrigues e Pedro Miguel Vilhena Melo Machado, os poderes necessários para decidir os pedidos de prestações de invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de actuação dos respectivos núcleos;

3.2 — No director de núcleo, Bernardino Ribeiro Catarino, os poderes necessários para decidir os pedidos de prestações por morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de actuação do respectivo núcleo.

4 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos chefes de equipa sob a respectiva dependência.

5 — O presente despacho de subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data, que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do CPA.

15 de Junho de 2011. — A Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, *Ludovina Maria Antunes Henriques Coelho*.

204920997

Despacho n.º 12479/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por despacho de 15/06/2011, da Directora da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice I, subdelego nos chefes de equipa deste Núcleo:

Maria da Conceição Teodósio Rodrigues Carvalho, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 11;

José Manuel Nunes Milho, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 12;

Júlia Maria Almeida Louro Calado Prudente, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 13;

Corália Madeira Montez Palma Guerreiro, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 14;

os poderes para a prática dos seguintes actos:

1. — Em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2. — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2. — Em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

2.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de protecção social relativas às eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de actuação da respectiva equipa;

2.2 — Processar prestações de invalidez e velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de actuação da respectiva equipa;

2.3 — Promover os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

3. — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2011. — O Director do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 3, *Miguel Filipe Neves de Sá*.

204964112

Despacho n.º 12480/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por despacho de 15/06/2011, da Directora da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice I, subdelego nos chefes de equipa deste Núcleo:

Maria de Fátima Gomes Almeida Aparício, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 1;

Maria Jesus Domingos Fialho, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 2;

Maria Graça Ricardo Fêo Torres Beirão Oliveira, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 3;

Dulce Margarida Mendes Gonçalo Santos, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 4;

os poderes para a prática dos seguintes actos:

1. — Em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2. — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2. — Em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

2.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de protecção social relativas às eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de actuação da respectiva equipa;

2.2 — Processar prestações de invalidez e velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de actuação da respectiva equipa;

2.3 — Promover os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

3. — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2011. — A Directora do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 1, *Isabel Maria Mira Reis Gomes*.

205011026

Despacho n.º 12481/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados por despacho de 14/06/2011 do Director de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, subdelego nas directoras de núcleo:

Anabela Silva Ferreira, Directora do Núcleo de Prestações por Morte 1;

Leocádia Maria de Campos Flores, Directora do Núcleo de Prestações por Morte 2;

Elsa Cristina Silva Casca Cerqueira Osório, Directora do Núcleo de Prestações por Morte 3.

os poderes para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respectivas unidades orgânicas, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respectiva dependência:

1.3.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

1.3.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respectivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal, aplicável;

1.3.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3.4 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

1.3.5 — Afectar o pessoal, excepto dirigentes e de chefia, na área das respectivas unidades orgânicas;

1.3.6 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos das leis de processo.

1.4 — Em procedimentos relativos às prestações por morte com aplicação da legislação nacional:

1.4.1 — Reconhecer o direito à pensão de sobrevivência, complementos e outras prestações por morte previstas na lei para esta eventualidade e que se insiram na área de actuação dos respectivos núcleos, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas;

1.4.2 — Processar as prestações por morte e outras que com ela se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de actuação dos respectivos núcleos.

2 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos chefes de equipa sob a respectiva dependência.

3 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2011. — O Director da Unidade de Prestações por Morte, *Francisco António Silveira Mendeiros*.

205012241

Despacho n.º 12482/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por despacho de 15 de Junho 2011 da Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais (UPAII), subdelego nas Chefes de Equipa:

Luísa Maria Oliveira Costa Galriça, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 5;

Emília Gorete Cunha Ribeiro, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 6;

Maria Helena Jesus Bento Cavaco Duarte Silva, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 7;

Maria Glória Cunha Pimentel Vaz Tecedeiro, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 8;

os poderes para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

1.2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afecto à respectiva Equipa despachar os pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.

1.3 — Decidir os pedidos de prestações de invalidez e velhice e outras previstas na lei para as referidas eventualidades e que se insiram na área de actuação das respectivas equipas, de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2011. — O Director do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 2, *Eurico Manuel Curates Rodrigues*.

205021281

Despacho n.º 12483/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho de 15 de Junho de 2011 da Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, subdelego nos Chefes de Equipa:

Fernando Silva Mendonça, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 1;
Maria Piedade Antunes Ribeiro Simões Fernandes Santos, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 2;
Luísa Maria Serrano Fragoso Silva, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 3;
Inácia Francisca Tanganho Gavela Silva, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 4;

os poderes para a prática dos seguintes actos:
1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.
1.2 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respectiva dependência, despachar pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.
1.3 — Decidir os pedidos de prestações de invalidez e velhice e outras previstas na lei para as referidas eventualidades e que se insiram na área de actuação das respectivas equipas, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações normativas emitidas.
2 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data, que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2011. — A Directora do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 1, *Mariana Antónia Pereira Bernardo*.

205020358

Despacho n.º 12484/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho de 15 de Junho de 2011 da Senhora Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, subdelego nos Chefes de Equipa:

João Cirilo Nunes Silva, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 9;
José Henrique Dias Gomes, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 10;
Rosária Maria Fernandes Bernardino, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 11;
Maria João Fialho Lopes Borrões Jerónimo, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 12;

os poderes para a prática dos seguintes actos:
1.1 — Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos Serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.
1.2 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respectiva dependência, despachar os pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames médicos complementares de diagnóstico.
1.3 — Decidir os pedidos de prestações de invalidez e velhice e outras previstas na lei para as referidas eventualidades e que se insiram na área de actuação das respectivas equipas, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações normativas emitidas.
2 — O presente despacho de subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data, que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2011. — O Director do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 3, *Pedro Miguel de Vilhena de Melo Machado*.

205021654

Despacho n.º 12485/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram sub delegados por despacho de 15 de Junho de 2011 da Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, subdelego nos chefes de equipa:

Lília Aurora Almeida Pinto, Chefe da Equipa de Prestações por Morte Internacional 1;
Maria Adosinda Fonseca Pereirinha, Chefe da Equipa de Prestações por Morte Internacional 2;
Isabel Maria Bento Quaresma, Chefe da Equipa de Prestações por Morte Internacional 3;
Maria Helena Matos Fernandes Lima Rodrigues, Chefe da Equipa de Não-Identificados da União Europeia;

os poderes para a prática dos seguintes actos:
1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.
1.2 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respectiva dependência despachar os pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.
1.3 — Decidir os pedidos de prestações de segurança social na eventualidade de morte com aplicação de legislação nacional e de instrumentos internacionais e outras previstas na lei que se insiram na área de actuação das respectivas equipas e de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas.
2 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2011. — O Director do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 4, *Bernardino Ribeiro Catarino*.

205024757

Despacho n.º 12486/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por despacho de 15/06/2011, da Directora da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice I, subdelego nos chefes de equipa deste Núcleo:

Branca Maria Cardoso Teixeira da Silva Mendonça, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 6;
Maria Manuela Romana Sobral Leite Fernandes, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 7;
Cristina Maria Carmo Brites Vieira, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 8;
José Augusto Carvalho de Oliveira, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 9;

os poderes para a prática dos seguintes actos:
1 — Em geral:
1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;
1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
2 — Em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:
2.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de protecção social relativas às eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de actuação da respectiva equipa;
2.2 — Processar prestações de invalidez e velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de actuação da respectiva equipa;
2.3 — Promover os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.
3 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2011. — A Directora do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 2, *Maria Isabel Ferreira Lopes*.

204954685

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 327/2011

Processo n.º 111/11

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

Relatório

Fernando Lopes Martins, em 20 de Dezembro de 2010, instaurou no Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, acção especial de inventário para partilha de bens comuns, na sequência de divórcio, ao abrigo do disposto no artigo 1404.º do Código de Processo Civil.

Distribuído o processo foi proferido o seguinte despacho:

"Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 29/2009 de 29-06 passou a caber aos serviços de registos e aos cartórios notariais efectuar diligências do processo de inventário embora o juiz — resta saber qual o tribunal material e territorialmente competente — detenha o controlo geral do processo.

A Lei n.º 44/2010 de 03-09 veio alterar aquela lei prevendo a possibilidade do conservador ou notário poder remeter o processo de inventário para o tribunal quando cumulativamente o valor exceder a alçada da relação e a complexidade das questões de facto ou de direito a decidir o justifiquem.

Em todo o caso, o processo de inventário passou a ser da competência das conservatórias do registo — resta saber quais — e dos cartórios notariais sendo estas quem detêm a competência para remeter o processo, dentro do condicionalismo legal previsto no artigo 6.º-A da citada Lei n.º 44 /2010, para os tribunais.

Ora, a Lei n.º 29/2009 de 29-06 prevê no seu artigo 87.º n.º 1 que a sua entrada em vigor é no dia 18 de Janeiro de 2010.

A Lei n.º 44/2010 de 03-09 veio alterar essa norma dispondo o seguinte: "A presente lei produz efeitos 90 dias após a publicação da portaria referida no n.º 3 do artigo 2.º"

Mas a entrada em vigor de uma lei e a produção dos seus efeitos são duas coisas distintas.

O que significa que, muito embora a Lei n.º 29/2009 de 29-06 só possa produzir os seus efeitos, isto é, tornar-se eficaz e exequível, 90 dias após a publicação da portaria a que se alude no artigo 2.º n.º 3 daquela mesma lei a verdade é que, por força da Lei n.º 44/2010 de 03-09, a referida Lei n.º 29/2009 já entrou em vigor embora não seja ainda exequível porque ainda não foi publicada a referida portaria.

Resulta daqui que os tribunais deixaram de ter competência material para o processo de inventário, excepto nas situações previstas na referida Lei n.º 29/2009 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/2010, situações essas, em todo o caso, sujeitos à prognose prévia dos conservadores e notários.

Mas também resulta daqui que os conservadores e notários, por sua vez, ainda não podem tramitar os processos de inventário porquanto não foi publicada a portaria a que se alude no artigo 2.º n.º 3 da Lei n.º 29/2009, portaria essa que regula o requerimento de inventário, citações efectuadas, marcação da data da conferência de interessados, decisão da partilha e quaisquer outros actos que se considerem relevantes para as finalidades do processo de inventário.

Ora, isto gera, a nosso ver, um vazio legal que não pode ser aceite.

Sem entrarmos em considerações de mérito dos diplomas legais em referência, da sua pobríssima técnica legislativa — apanágio da forma como o legislador português tem "legislado" nas últimas duas décadas — e do profundo desconhecimento que o legislador revela no que tange ao instituto milenar do inventário, resulta claro, em nosso modesto entendimento, que ambos os diplomas, aliados à falta de entrada em vigor da tão desejada portaria, levam a que os cidadãos, desde pelo menos 18 de Julho de 2010 e até — sabe-se lá quando — a entrada em vigor da famigerada portaria (omissa seguramente há vários meses já) estejam sem tutela jurídica.

O que a nosso ver viola directa e flagrantemente o disposto nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

Ora, nos termos do disposto no artigo 204.º da CRP "nos feitos submetidos a julgamento não podem os tribunais aplicar normas que infrinjam o disposto na Constituição ou os princípios nela consignados."

A aplicação das Leis n.º 29/2009 e n.º 44/2010, sabendo-se que não existe ainda a portaria que visa regulamentar aquela lei, levando a que este tribunal se declare incompetente em razão da matéria para tramitar e julgar o presente inventário, resulta na violação do disposto no artigo 20.º n.os 1, 4 e 5 da CRP não podendo por isso, este tribunal aplicar as referidas leis enquanto a portaria que as visa regulamentar não entrar em vigor.

Assim, declara-se a inconstitucionalidade das Leis n.º 29/2009 de 29-06 e n.º 44/2010 de 03-09."

O Ministério Público, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea *a*), da LTC, recorreu desta decisão, na parte em que recusou a aplicação, por inconstitucionalidade, das Leis n.º 29/2009, de 29 de Junho e n.º 44/2010, de 3 de Setembro.

Apresentou alegações em que concluiu do seguinte modo:

"*a*) A Lei n.º 29/09, de 29 de Junho, que aprovou o Regime Jurídico do Processo de Inventário, veio prever que pudesse haver lugar, em processos de inventário, à intervenção de serviços de registos e cartórios notariais, na tramitação de certos actos;

b) O tribunal, porém, no âmbito da mesma lei, manteve a competência para o controlo geral do processo de inventário, intervindo nos actos mais importantes do mesmo processo (por exemplo, questões prejudiciais, sentença homologatória da partilha, apreciação de eventuais recursos, etc.), ou ficando, mesmo, com a apreciação dos inventários de particular complexidade;

c) Cabe, por outro lado, ao Juiz, definir os actos em que, no seu entender, deve intervir;

d) A Lei n.º 29/09 ainda não entrou em vigor, uma vez que, com as sucessivas alterações introduzidas no seu artigo 87.º, n.º 1, quer pela Lei n.º 1/10, de 15 de Janeiro, quer pela Lei n.º 44/10, de 3 de Setembro, a sua entrada em vigor está actualmente dependente da publicação da portaria a que se reporta o seu artigo 2.º, n.º 3, da mesma lei, que ainda não ocorreu e que, previsivelmente, não ocorrerá tão cedo;

e) Nessa medida, mantém-se integralmente a competência dos tribunais nacionais para a tramitação de processos de inventário;

f) Não há, assim, ao contrário do defendido pela digna magistrada a quo, lugar a nenhuma inconstitucionalidade, por eventual violação do artigo 20.º, n.os 1, 4 e 5 da Constituição da República Portuguesa;

g) Pelo que, no entender deste Ministério Público, este Tribunal Constitucional deverá conceder provimento ao presente recurso e determinar, em conformidade, a revogação do douto despacho recorrido."

Fundamentação

1 — Da delimitação do objecto de recurso

A decisão recorrida concluiu por uma declaração de inconstitucionalidade das Leis n.º 29/2009, de 29 de Junho, e n.º 44/2010, de 3 de Setembro.

Desta declaração resulta implícita uma recusa de aplicação normativa, com fundamento em inconstitucionalidade.

Apesar da declaração se reportar a dois diplomas legais, da respectiva fundamentação, resulta que a mesma pretendeu apenas abranger a norma que rege a entrada em vigor do regime aprovado pela Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, ou seja o seu artigo 87.º, n.º 1, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/2010, de 3 de Setembro, pelo que o presente recurso apenas terá por objecto a norma constante deste preceito.

2 — Do mérito do recurso

O processo de inventário para partilha de bens, incluindo os bens do casal, cujo casamento foi dissolvido por divórcio, desde há muito que é da competência dos tribunais judiciais.

Mas em 2005 foi aprovado o primeiro Plano de Acção para o Descongestionamento dos Tribunais (PADT I), que consistiu em várias medidas destinadas a restaurar a capacidade de resposta dos tribunais, através da eliminação do crescimento da pendência processual que se verificava e garantir que o espaço disponível no sistema judicial ficava mais liberto para resolver os efectivos conflitos que afectam as pessoas e as empresas.

O PADT I foi sendo executado em 2005 e 2006 através de várias iniciativas legislativas.

Na continuidade deste esforço de descongestionamento dos tribunais, o XVII Governo Constitucional aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2007, de 6 de Novembro, um segundo Plano de Acção para o Descongestionamento dos Tribunais (PADT II). Este segundo Plano contém um novo conjunto de medidas, com os mesmos propósitos que no PADT I.

Em concretização do disposto nesta Resolução do Conselho de Ministros e partindo da constatação de que o processo de inventário se revelava

excessivamente moroso, mediante proposta do Governo, foi aprovada a Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, que veio consagrar que a tramitação deste processo especial passasse a ser assegurada pelas conservatórias e pelos cartórios notariais, através dos respectivos profissionais.

Nesse sentido dispõe o artigo 3.º, n.º 1:

> "Cabe aos serviços de registos a designar por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça e aos cartórios notariais efectuar as diligências do processo de inventário, tendo o juiz o controlo do processo".

Acrescentando o n.º 2, do mesmo artigo, que "os interessados podem escolher qualquer serviço de registo designado nos termos do número anterior ou qualquer cartório notarial para apresentar o processo de inventário".

E o n.º 1 do artigo 71.º, da mesma lei, previu que decretado o divórcio "qualquer dos cônjuges pode requerer inventário para partilha dos bens, salvo o regime de bens do casamento for o da separação" seguindo esse processo, "os termos prescritos no presente regime jurídico, com as necessárias adaptações".

Apesar do processo de inventário passar a ser da competência das conservatórias e dos cartórios notariais, a solução adoptada não afastou a existência de um controlo jurisdicional. Por um lado, é sempre assegurado às partes o acesso ao tribunal, em caso de conflito ou discordância, por outro lado, prevê-se a possibilidade de o juiz, a todo o tempo, poder chamar a si a decisão das questões que entender dever decidir. Finalmente, a decisão final do inventário será sempre homologada pelo juiz.

Por força do disposto no artigo 87.º, n.º 1, da versão original da Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, este novo regime entraria em vigor no dia 18 de Janeiro de 2010.

Sucede que a Lei n.º 1/2010, de 15 de Janeiro, veio alterar o disposto nesse artigo 87.º, n.º 1, estabelecendo que a entrada em vigor desta ocorreria, afinal, em 18 de Julho de 2010.

Só que, por motivos vários, entre os quais cabe evidenciar a falta de regulamentação que alguns dos seus preceitos demandava, o novel regime jurídico do inventário não estava em condições de entrar em vigor efectivo nesta última data.

Reconhecendo isso mesmo, como se infere do constante da respectiva exposição de motivos, foi apresentada pelo Governo, na Assembleia da República, a Proposta de Lei n.º 27/XI (1.ª), que refere, entre outros propósitos, o de "…criar um período de vacatio legis de 90 dias para permitir um teste efectivo dos sistemas e uma formação adequada", bem como, o de clarificar que seria aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça o modelo do requerimento de inventário, quer quando se iniciasse o processo nas conservatórias, quer quando este fosse instaurado nos cartórios notariais.

Na sequência dessa Proposta, veio a ser publicada, em 3 de Setembro de 2010, a Lei n.º 44/2010, que, segundo estabelece no seu artigo 3.º, produz efeitos retroactivamente desde 18 de Julho de 2010.

Esta lei, para além do mais, alterou o artigo 87.º, n.º 1, da Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho (com a redacção que lhe havia introduzido a Lei n.º 1/2010, de 15 de Janeiro), consignando que esta lei produziria efeitos "90 dias após a publicação da portaria referida no n.º 3 do artigo 2.º".

E o teor deste n.º 3 é o seguinte:

> «No decurso do processo de inventário, devem ser publicados em sítio na Internet, regulado por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça, os seguintes actos:
>
> *a*) Requerimento de inventário;
> *b*) Citações efectuadas;
> *c*) Marcação da data da conferência de interessados;
> *d*) Decisão da partilha;
> *e*) Quaisquer outros actos que se considerem relevantes para as finalidades do processo de inventário.».

Ora, esta Portaria a que alude o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, não foi publicada ainda, manifestando-se a respectiva preparação no Despacho n.º 14.173/2010, de 2 de Setembro, em que são aprovadas as "…linhas orientadoras para a regulamentação, a implementação, a formação de recursos humanos e a monitorização da Lei n.º 29/2009".

Assim, até que seja publicada tal Portaria e que decorra o aludido prazo de 90 dias, a Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho não produz efeitos.

Perante esta evolução quanto à entrada em vigor do novo regime do processo de inventário consagrado pela Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, a decisão recorrida entendeu que, muito embora este diploma só possa produzir os seus efeitos, isto é, tornar-se eficaz e exequível, 90 dias após a publicação da portaria a que se alude no artigo 2.º n.º 3 daquela mesma lei, a verdade é que, por força da Lei n.º 44/2010, de 3 de Setembro, a referida Lei n.º 29/2009 já entrou em vigor, embora não seja ainda exequível, porque ainda não foi publicada a referida portaria, retirando daí a consequência que, desde 18 de Julho de 2010, nem os tribunais, nem as conservatórias e os notários, têm competência para tramitar os processos de inventário, mostrando-se por isso violado o princípio constitucional do acesso ao direito e aos tribunais, consagrado no artigo 20.º, da Constituição.

Na verdade, uma interpretação do artigo 87.º, n.º 1, da Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, na redacção da Lei n.º 44/2010, de 3 de Setembro, com este sentido, violaria flagrantemente o referido princípio constitucional, pois não facultaria aos interessados qualquer via para procederem à partilha de bens comuns, em caso de litígio.

Contudo, tal leitura do quadro legislativo não é aceitável, não tendo apoio em qualquer dos diferentes elementos interpretativos, nomeadamente na letra da lei.

É certo que a atribulada evolução legislativa acima descrita suscitou algumas interrogações, o que levou o próprio Ministério da Justiça a emitir um comunicado, datado de 17 de Novembro de 2010, sob o título de "Esclarecimento sobre Inventário", com o seguinte teor:

"Tendo em atenção a recente publicação da Lei n.º 44/2010, de 3 de Setembro, e as várias notícias que dão conta de algumas dúvidas quanto a quem tem, hoje, competência para a tramitação de processos de inventário, o Ministério da Justiça, em coordenação com a Ordem dos Notários, com a Ordem dos Advogados e com a Câmara dos Solicitadores entende esclarecer o seguinte:

1 — Hoje, e até à produção de efeitos da Lei n.º 29/2009, os tribunais mantêm a competência para receber os processos de inventário.

Esta interpretação decorre do seguinte:

a) Primeiro, a Lei n.º 44/2010, de 3 de Setembro, alterou a redacção do n.º 1 do artigo 87.º, a Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Processo de Inventário, deixando de referir qualquer data de entrada em vigor e passando a referir apenas a sua produção de efeitos no 90.º dia após a publicação da Portaria referida no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 29/2009.

b) Com essa nova redacção, o novo Regime Jurídico do Processo de Inventário ainda não produziu efeitos, mantendo-se, assim, o actual processo de inventário, da competência dos tribunais.

c) Apesar de a lei ter sido publicada em 3 de Setembro, os tribunais mantêm a sua competência intacta desde 18 de Julho de 2010, tendo em consideração que a Lei n.º 44/2010 tem eficácia retroactiva por força do seu artigo 3.º

d) A portaria referida no ponto 1 irá ainda ser debatida no Grupo de Coordenação Técnica de Implementação do Novo Regime do Inventário, presidida pelo representante do Ministério da Justiça (cf. Despacho do Ministro da Justiça n.º 14173/2010, de 2 de Setembro), pelo que não se prevê a sua publicação até ao final do ano".

Na verdade, pese embora o artigo 87.º, n.º 1, da Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, na redacção da Lei n.º 1/2010, de 15 de Janeiro, ter estabelecido que a entrada em vigor daquele diploma que transferia a competência para a tramitação dos processos de inventário dos tribunais para as conservatórias e cartórios notariais, ocorreria em 18 de Julho de 2010, a Lei n.º 44/2010, de 3 de Setembro, veio alterar a determinação da data da entrada em vigor do referido diploma, modificando a redacção do referido 87.º, n.º 1, o qual passou a prever que ele apenas produziria efeitos "90 dias após a publicação da portaria referida no n.º 3 do artigo 2.º", retroagindo a eficácia desta modificação à referida data de 18 de Julho de 2010.

Ao determinar que o novo regime do inventário só produz efeitos 90 dias após a publicação de uma portaria, o legislador adiou, mais uma vez, a sua efectiva entrada em vigor, mantendo-se entretanto aplicável aos processos de inventário o regime anterior à Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, o qual atribui aos tribunais judiciais, *rectius*, aos tribunais de família onde os haja instalado, a competência para tramitar os processos de inventário.

Esta tem sido também a opinião unânime dos tribunais de recurso (vide os Acórdãos da Relação do Porto de 31-1-2011, 7-2-2011, e 15-3-2011, da Relação de Lisboa de 3-3-2011, da Relação de Coimbra de 15-2-2011 e de 23-2-2011, e da Relação de Guimarães de 18-1-2011, 22-2-2011 e de 3-5-2011, todos acessíveis em www.dgsi.pt).

Esta interpretação do disposto no artigo 87.º, n.º 1, da Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, em nada fere a Constituição, uma vez que assegura aos interessados o acesso aos tribunais para exercerem o seu direito à partilha de bens comuns, nomeadamente dos bens do casal dissolvido por divórcio, enquanto não entrar em vigor a Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho.

Assim sendo, e atenta a manifesta falta de suporte da interpretação acolhida na decisão recorrida, justifica-se que o Tribunal Constitucional utilize a faculdade que lhe é concedida pelo artigo 80.º, n.º 3, da LTC,

determinando a aplicação do preceito em apreço com a interpretação acima enunciada que se revela conforme à Constituição.

Decisão

Nestes termos, decide-se:

a) Interpretar, ao abrigo do disposto no artigo 80.º, n.º 3 da LTC, a norma constante do artigo 87.º, n.º 1, da Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 44/2010, de 3 de Setembro, como mantendo a competência dos tribunais judiciais para tramitar os processos de inventário, até que decorra o prazo de 90 dias após a publicação da portaria referida no n.º 3 do artigo 2.º, do referido diploma.

b) Conceder provimento ao recurso, devendo a decisão recorrida ser reformada para aplicação da norma em apreço, com a interpretação acima fixada.

Sem custas.

Lisboa, 6 de Julho de 2011. — *João Cura Mariano — Joaquim de Sousa Ribeiro — J. Cunha Barbosa — Catarina Sarmento e Castro — Rui Manuel Moura Ramos*.

205117397

Acórdão n.º 330/2011

Processo n.º 881/10

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Nos presentes autos, vindos dos Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Ponte de Lima, em que é recorrente o Ministério Público e recorrido Luís Miguel da Cruz Barbosa e Silva, foi interposto recurso de constitucionalidade, da decisão daquele Tribunal, na parte em que recusou a aplicação, com fundamento em inconstitucionalidade orgânica, da norma do artigo 160.º, n.º 3, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro.

2 — O representante do Ministério Público junto deste Tribunal Constitucional apresentou alegações onde conclui o seguinte:

«1 — Pela prática de uma contra-ordenação, foi aplicada ao arguido, pela autoridade administrativa competente, a sanção acessória de inibição de conduzir.

2 — A norma do n.º 3 do artigo 160.º do Código da Estrada, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelece que "quando haja lugar à apreensão do título de condução, o condutor é notificado para no prazo de 15 dias úteis, o entregar à autoridade competente, sob pena de crime de desobediência, devendo, nos casos previstos no n.º 1 ser efectuada com a notificação da decisão".

3 — Esta norma, enquanto fixa um prazo de 15 dias úteis para a entrega do título de condução, quando na redacção anterior (artigo 166.º, n.º 3 do Código da Estrada versão do Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro que reproduziu o n.º 3 do artigo 167.º, do mesmo Código, na redacção do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro) esse prazo era de 20 dias, não é organicamente inconstitucional.

4 — Tal norma, na parte em que qualifica como crime de desobediência a não entrega à entidade competente do título de condução, no prazo anteriormente referido, não é materialmente inconstitucional, não violando o princípio da proporcionalidade (artigo 18.º, n.º 2, da Constituição).

5 — Termos em que deve conceder-se provimento ao recurso.»

3 — O recorrido não contra-alegou.

4 — Dos autos emergem os seguintes elementos, relevantes para a presente decisão:

Luís Manuel da Cruz Barbosa e Silva foi condenado, por decisão da Direcção-Geral de Viação — Delegação de Viana do Castelo, na coima de 120,00€ e na sanção acessória de inibição de conduzir pelo período de 60 dias, pela prática de uma contra-ordenação prevista e punida pelos artigos 84.º, n.os 1 e 4, 138.º e 145.º, n.º 1, alínea *n*), do Código da Estrada.

Inconformado, o arguido interpôs recurso dessa decisão para o Tribunal Judicial de Ponte de Lima, que negou provimento ao recurso, determinando, além do mais, que o arguido entregasse a sua carta de condução, no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da decisão, no serviço regional da ANSR da área da sua residência.

Ainda inconformado, o arguido interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Guimarães, que lhe negou provimento.

Segundo informação prestada pelas autoridades competentes, o arguido, no prazo que lhe fora fixado, não entregou o seu título de condução para cumprimento da sanção acessória de inibição de conduzir.

Na sequência, foi extraída e entregue certidão ao Ministério Público "para efeitos de instauração de procedimento criminal contra o arguido pela prática de um crime de desobediência" (fls. 43 e 44).

No inquérito instaurado, o Ministério Público propôs a suspensão provisória do processo por dois meses, mediante a injunção da entrega da quantia de € 200 a uma IPSS, no prazo da suspensão (fls. 48), e não se tendo o arguido oposto a essa proposta (fls. 55), foi proferido, pelo Ministério Público, despacho nesse sentido e os autos conclusos ao Juiz de Instrução Criminal para efeitos do disposto no artigo 281.º, n.º 1, do CPP.

No despacho que veio a proferir, o Juiz de Instrução recusou aplicar, com fundamento em inconstitucionalidade orgânica, o artigo 160.º, n.º 3, do Código da Estrada. Afirma-se nesse despacho que aquela norma, podendo levar ao estabelecimento de um prazo mais curto para a entrega do título, do que aquele que vigorava anteriormente, é organicamente inconstitucional, por violação do artigo 165.º, n.º 1, alínea *c*), da Constituição. Acrescenta-se que a lei estradal tem mecanismos que, antes do direito penal, devem ser chamados a intervir, devendo, designadamente, ser dado cumprimento ao n.º 4 do artigo 160.º do Código Penal e deixa-se subentendida uma eventual inconstitucionalidade material da norma, por violação do n.º 2 do artigo 18.º da Constituição. Em consequência da recusa de aplicação da norma do artigo 160.º, n.º 3, do Código da Estrada, o despacho conclui que o arguido não praticou um crime, opondo-se à suspensão do processo.

É deste despacho que vem interposto o presente recurso para o Tribunal Constitucional.

Tudo visto, cumpre apreciar e decidir.

II — Fundamentação

5 — A norma do artigo 160.º, n.º 3, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelece o seguinte:

> «Quando haja lugar à apreensão do título de condução, o condutor é notificado para, no prazo de 15 dias úteis, o entregar à entidade competente, sob pena de crime de desobediência, devendo, nos casos previstos no n.º 1, esta notificação ser efectuada com a notificação da decisão.»

Este preceito corresponde, com alterações, ao anterior n.º 3 do artigo 166.º do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, que rezava assim:

> «Nos casos previstos nos números anteriores, o condutor é notificado para, no prazo de 20 dias, entregar o título de condução à entidade competente, sob pena de desobediência.»

Por seu turno, este n.º 3 do artigo 166.º correspondia integralmente ao n.º 3 do artigo 167.º do Código da Estrada, na versão do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, que foi decretado no uso da autorização legislativa concedida pelos artigos 1.º a 3.º da Lei n.º 97/97, de 23 de Agosto.

O artigo 3.º, alínea *c*), desta Lei n.º 97/97, dispunha que o Governo ficava autorizado a estabelecer a «punição, como crime de desobediência, da não entrega da carta ou licença de condução à entidade competente pelo condutor proibido ou inibido de conduzir ou a quem tenha sido decretada a cassação daquele título».

Conclui-se, assim, que o crime de desobediência pela não entrega da carta ou licença de condução à entidade competente foi inicialmente previsto no uso da citada autorização legislativa.

6 — Nos presentes autos está em causa a inconstitucionalidade orgânica, por falta de autorização legislativa, da norma do artigo 160.º, n.º 3, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, na medida em que veio alterar a redacção que constava do anterior artigo 166.º, n.º 3, do mesmo Código, a qual reproduzia a norma introduzida, pelo citado Decreto-Lei n.º 2/98, a coberto da já referida autorização legislativa.

Como este Tribunal Constitucional tem reiteradamente afirmado, uma norma emitida sem autorização parlamentar só padece do vício de inconstitucionalidade orgânica quando estipula qualquer efeito de direito inovatório que devesse recair na competência reservada da Assembleia da República, não sendo possível imputar-lhe esse vício quando se limita a reproduzir o regime preexistente (cf., entre muitos outros, os Acórdãos n.os 310/2009 e 211/2007).

Importa, por isso, perceber se a norma do artigo 160.º, n.º 3, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, introduziu alguma inovação relativamente à norma do artigo 166.º, n.º 3, que a antecedeu (sendo certo que esta, como já referido, reproduzia a norma introduzida a coberto da citada autorização legislativa).

Verifica-se que a norma do artigo 160.º, n.º 3, do Código da Estrada (na redacção de 2005), mantém a qualificação, como crime de desobediên-

cia, da não entrega do título de condução à entidade competente, nos casos em que há lugar à apreensão desse mesmo título, designadamente, como neste caso aconteceu, para cumprimento da sanção de inibição de conduzir. A redacção da norma do artigo 160.º, n.º 3, aqui questionada, apenas diverge da previsão legal que a antecedia no que respeita ao prazo previsto para a entrega do título de condução à entidade competente: enquanto que anteriormente esse prazo era de "20 dias" (contados de forma contínua), agora está previsto o prazo de "15 dias úteis".

Não se afigura que esta simples alteração da forma de contagem do prazo, que conduz à fixação de um lapso temporal para entrega do título de condução substancialmente idêntico ao que já se encontrava em vigor, tenha significado e relevo bastantes para traduzir uma invasão da esfera de competência legislativa da Assembleia da República para a "definição de crimes".

A lei de autorização legislativa para punição como crime de desobediência da não entrega do título de condução (Lei n.º 97/97, de 23 de Agosto) não referia qualquer prazo como elemento essencial do tipo de crime. No uso dessa autorização, entendeu o Governo fixar um prazo de 20 dias. O prazo de 15 dias úteis, instituído pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, não representa uma alteração substancial do regime legalmente autorizado.

De resto, não pode perder-se de vista que o direito penal intervém aqui em sede puramente garantística de um dever definido por um outro sector do ordenamento. O conteúdo da norma de comportamento vai buscar-se a uma ordem de condutas não penal. E quando assim é, «parece razoavelmente seguro, em todo o caso, que a exigência de lei formal haja de radicar na norma penal sancionatória, mas não também necessariamente no acto de fundamentação constitutiva da punibilidade [...]» — Figueiredo Dias, "Para uma dogmática do direito penal secundário. Um contributo para a reforma do direito penal económico e social português", *Revista de Legislação e Jurisprudência*, 117.º, 48.

Improcede, assim, a invocada inconstitucionalidade orgânica.

7 — Embora sem o afirmar claramente, a decisão recorrida suscita a eventual inconstitucionalidade material da norma em questão, por violação do princípio da proporcionalidade (artigo 18.º, n.º 2, da Constituição), na medida em que existiriam outros meios de obrigar à entrega da carta de condução menos gravosos do que a tutela penal.

Pelas razões já avançadas pelo Ministério Público nas suas alegações, esta invocação carece de fundamento.

A definição de crimes, penas e medidas de segurança acarreta uma restrição ao direito à liberdade (artigo 27.º, n.º 1, da Constituição), pelo que a sua regulação deve obediência estrita aos pressupostos materiais, que legitimam, constitucionalmente, as restrições de direitos, liberdades e garantias fundamentais, constantes do artigo 18.º, n.º 2, da Constituição.

No entanto, a limitação da liberdade de conformação legislativa, neste domínio, só pode ocorrer, quando a sanção se apresente como manifestamente excessiva. Como o Tribunal Constitucional tem reiteradamente afirmado, «o juízo sobre a necessidade de lançar mão desta ou daquela reacção penal cabe, obviamente, em primeira linha, ao legislador, em cuja sabedoria tem de confiar-se, reconhecendo-se-lhe uma larga margem de discricionariedade» (Acórdão n.º 108/99, citado no Acórdão n.º 595/2008, onde se resume esta orientação jurisprudencial).

Apesar de versar questão algo distinta, cumpre aqui lembrar o Acórdão n.º 149/2000, que decidiu não julgar inconstitucional a norma constante do n.º 3 do artigo 161.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na parte em que tipifica como crime de desobediência o comportamento do condutor que, notificado para entregar a carta ou licença de condução a apreender pela entidade competente, o não faça no prazo legal. Neste aresto discutiu-se se a norma em causa tratava de forma discriminatória o condenado na sanção acessória de inibição de conduzir, por referência ao condenado na pena acessória equivalente. E conclui-se que sendo distintos, por natureza, os meios ao alcance das entidades administrativas e dos tribunais, são também distintas, por natureza, as formas de executar as respectivas decisões. Ainda a este respeito, saliente-se, *a latere*, que a questão decidida neste acórdão colocar-se-ia hoje de modo diverso, pois, segundo um certo entendimento, aquele que não entrega a carta após ser condenado pela prática de crime a que corresponda a pena acessória de proibição de conduzir pratica o crime previsto no artigo 353.º do Código Penal (neste sentido, cf., entre outros, o Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 23.06.2010, P. 1001/08.6TAVIS.C1 e Paulo Pinto de Albuquerque, *Comentário do Código de Processo Penal*, Lisboa, UCP, 2007, 1278).

Conclui-se que, no caso em apreço, não se mostra manifestamente desproporcionada, em termos de o Tribunal Constitucional a poder censurar, a restrição ao direito fundamental da liberdade traduzida na criminalização, como desobediência, da omissão de entrega do título de condução à entidade administrativa competente, para cumprimento da sanção de inibição de conduzir.

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

Não julgar inconstitucional a norma do artigo 160.º, n.º 3, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro;

Consequentemente, conceder provimento ao recurso, determinando a reforma da sentença recorrida em conformidade com o presente juízo de não inconstitucionalidade.

Lisboa, 6 de Julho de 2011. — *Joaquim de Sousa Ribeiro — J. Cunha Barbosa — Catarina Sarmento e Castro — João Cura Mariano — Rui Manuel Moura Ramos*.

205117412

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 13107/2011

Insolvência n.º 2274/10.0TBACB

Insolvente: VAPMÓVEL — Indústria de Mobiliário, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: VAPMOVEL — Ind. Mobiliário, L.da, NIF 504916157, Endereço: Rua das Roçadas, 37-A, Pataias, 2445-315 Pataias.

Administrador da Insolvência: Dr. José A. Cecílio, NIF: 178949639, Endereço: Rua Barreto Perdigão, N.º 1-1.º Esquerdo, 2410-088 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

Foi enviado anúncio para publicação legal.

1-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Gisela Leite*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

305092595

Anúncio n.º 13108/2011

Prestação de Contas n.º 2017/10.8TBACB-C

Insolvente: Telmo Fernando Coelho Godinho Cristina

A Dra. Ana Teixeira da Cruz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Telmo Fernando Coelho Godinho Cristina, estado civil: Casado, nascido em 28-05-1976, NIF — 209616547, BI — 10812279, Endereço: Rua do Cabeço Louco, N.º 3 A, Bárrio — Alcobaça, 2460-304 Bárrio — Alcobaça, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

05-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

305098857

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 13109/2011

Processo n.º 1095/09.7T2AVR-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: EMPORIOFRANGÃO — Actividades Hoteleiras, L.da

Presidente Com. Credores: Ferreira Aves, L.da, e outros.

O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) EMPORIOFRANGÃO — Actividades Hoteleiras, L.da,

NIF 506016412, Endereço: Lugar da Cruz do Peso, S/n, Sever do Vouga, 3740-209 Sever do Vouga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

304654336

Anúncio n.º 13110/2011

Processo n.º 1380/11.8T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: PERFILRIA — Caixalharia e Criações Em Pvc, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 17-08-2011, pelas 12:20 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): PERFILRIA — Caixalharia e Criações Em Pvc, L.da, Endereço: Zona Industrial da Mota, Rua 9, Lote A-63, Gafanha da Encarnação, 3830-000 Ílhavo, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Arlindo dos Santos Ribeiro, Endereço: Rua João Carlos Gomes, N.º 149-A, 3830-000 Ílhavo, Maria Augusta Marques da Silva, Endereço: Rua João Carlos Gomes, 149 A, Ílhavo, 3830-199 Ílhavo, Ana Margarida Marques Ribeiro e Silva dos Santos, NIF 178847119, Endereço: Rua Padre Manuel Campos, n.º 5, 3830 Ílhavo, Manuel Marcelino Pinheiro, NIF 174049005, Endereço: Rua da Barca, N.º 37 D, Gafanha da Boavista, 3830-005 Ílhavo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro. Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao Sr. Administrador da insolvente. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 26-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

305083425

Anúncio n.º 13111/2011

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Proc.: 487/07.0TBAVR

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: insolvente: "Vieira, Dias & Companhia, L.da", NIPC — 500298912, sede: Rua de Pero Fernandes — Eirol — 3800-700 Aveiro; e administradora da insolvência: Dr.ª Alexina Vila Maior, endereço: Rua Conselheiro Luis de Magalhães, 64 — 4.º AF — 3800-239 Aveiro

Ficam notificados todos os Interessados, de que, por Decisão de 01-09-2011, o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização da Rateio final (artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE). Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º, n.º 1 do CIRE.

2 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte.*

305085589

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 13112/2011

Processo: 764/11.6TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Estufasminho, S. A.
Insolvente: Manuel Cunha Barreto & C.ª, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 01-09-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Manuel Cunha Barreto & C.ª, L.da, NIF — 500828172, Endereço: Farrapa, Vila Seca, 4750-000 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Manuel da Cunha Barreto, nascido(a) em 11-07-1951, NIF — 140759212, BI — 369858, Endereço: Lugar da Farrapa, Vila Seca, 4750-000 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Francisco José Areias Duarte, NIF: 200017560, Endereço: Rua Fernando Magalhães, n.º 368-C, 1.º, Aprt 51, 4750-290 Barcelos, Telefone: 253098168.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2011, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02/09/2011, Refª: 6581498.

02/09/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves.* — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

305088683

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 13113/2011

Processo n.º 5048/11.7TBBRG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 21-07-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Viagift Comércio Utilidades Domésticas, L.da, NIF 506948153, Endereço: Centro Comercial Minho Center. Loja 2, Lamações, 4710-000 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Joaquim Barbosa Machado e Maria da Silva Fernandes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea ido artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-09-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Julho de 2011. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Teixeira Ferreira*.

304945297

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 13114/2011

Processo n.º 3803/11.7TBBRG

Insolvente: Clínica Médica Dentária Passos Soares, Unipessoal, L.da, NIF 507301587, Endereço: Rua José António Cruz 193, 4.º Esq., Braga, 4850-420 Braga

Administrador da Insolvência: Dr.ª Deolinda Ribas, Endereço: R Bernardo Sequeira, 78 — 1.º - Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 06.09.2011, pelas 14:00 horas, foi proferida decisão de encerramento do processo por insuficiência de bens — artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

7.09.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Madalena Sousa*.

305099983

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 13115/2011

Processo n.º 850/11.2TBBGC — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Amílcar Padrão, Construções, Sociedade Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial de Bragança, 1.º Juízo, no dia 08-07-2011, às 13:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Amílcar Padrão, Construções, Sociedade Unipessoal, L.da, NIF 507968174, com sede na Rua Eng.º José Beça, n.º 43, 5300-000 Bragança.

É administrador do devedor o Sr. Amílcar António Padrão, a quem foi fixado domicílio na sede da insolvente.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres, com escritório na Praça do Bom Sucesso, n.º 61, 5.º, Sala 507, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, com carácter pleno — Artigos 188 e segs. do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados: correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-09-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (Artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (Artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do Artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (Artigo 193.º do CIRE).

15 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Andreza Leite Bispo*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando António Meireles*.

304924439

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 13116/2011

Processo: 3013/11.3TJCBR

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

N/ referência: 2812094.

Data: 26-08-2011.

Insolventes: Teresa Maria Vilhena dos Santos Abrantes e Armando Augusto Soares Abrantes.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 25-08-2011, pelas 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Teresa Maria Vilhena Santos Abrantes, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 155447840, Endereço: Rua Augusto Matos, 152, Trás, Coimbra, 3040-014 Coimbra; e

Armando Augusto Soares Abrantes, NIF — 155447831, BI — 4299346, Endereço: Rua Augusto de Matos, 152, Trás, Santa Clara, 3040-014 Coimbra;

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Castelhano, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, 79 — 2.º, Sala 204, 3000-317 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-10-2011, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Lopes Martinho*.

305063986

Anúncio n.º 13117/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 3093/11.1TJCBR

N/Referência: 2813815

Insolvente: José Carlos Pereira Leitão.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 29-08-2011, pelas 17 h. 05 m., foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Carlos Pereira Leitão, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF — 125159935, Endereço: Rua Simão de Évora, N.º 14 — 1.º Direito, Coimbra, 3000-386 Coimbra; com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Lopes Martinho*.

305074523

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 13118/2011

Processo: 2232/11.7TJCBR

Insolvência pessoa singular (apresentação)

N/ referência: 2820202.
Data: 06-09-2011.
Insolvente: Sónia Margarida Esteves Duarte Pereira.
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Sónia Margarida Esteves Duarte Pereira, casada, NIF-203822013, BI — 9831691, Endereço: Ladeira da Paula, 68, Cave Dtª, Coimbra, 3040-574 Antanhol. Administrador de Insolvência: Dr(a). José A. Cecílio, NIF-178949639, Endereço: Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, 123, 1.º Dtº, Leiria, 2400-194 Leiria. Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: José António de Carvalho Cecílio, NIF-178949639, Endereço: Rua Barreto Perdigão, N.º 1 — 1.º Esq.º, 2410-088 Leiria. Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos

aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

06-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

305109361

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 13119/2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 956/10.5TBCVL

No Tribunal Judicial da Covilhã, 3.º Juízo de Covilhã, no dia 11-07-2011, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

João Carlos de Sousa Ramos, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido em 24-05-1961, concelho de Fundão, freguesia de Aldeia de Joanes [Fundão], nacional de Portugal, NIF 120851814, BI 4364724, Segurança social n.º 11191401744, Endereço: Rua Irmãs Missionárias dos Espírito Santo, 21, 2.º Esquerdo, Fraião, 4715-340 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Graciela M. Coelho, Endereço: Rua Fradique Morujão, 260, 4460-000 Sr.ª da Hora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2011, pelas 14:00 horas *(nova data*), para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10-08-2011. — O Juiz de Direito, de turno, *António Gabriel dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *António Longa Oliveira Neto*.

305016673

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 13120/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo n.º 1430/11.8TBEVR

Insolvente: Jorge Manuel Queimado dos Santos
Credor: Cofidis e outro(s).

No Tribunal Judicial de Évora, 2.º Juízo Cível de Évora, no dia 23-08-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Jorge Manuel Queimado dos Santos, NIF 176472452, Endereço: Avenida Fernando Pessoa, N.º 7, 7005-125 Évora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada: Dr. António Seixas Soares, com escritório na Rua Gil Vicente, 28, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2011, às 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1960211

24-08-2011. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Patrício*. — O Oficial de Justiça, *António Francisco D. Gonçalves*.

305059369

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 13121/2011

Prestação de Contas Administrador — Processo n.º 1127/08.6TBFLG-H

Insolvente: Construções Monte da Santa, Unipessoal, L.da

Nos autos de Prestação de Contas Administrador n.º 1127/08.6TBFLG-H, a correr termos no 1.º Juizo do Tribunal Judicial de Felgueiras, o Dr. Paulo António Carvalho Souto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Construções Monte de Santa Unipessoal, L.da, NIF — 505617447, Endereço: Lugar da Boavista, Santo Adrião de Vizela, 4815-631 Vizela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

304802582

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 13122/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 775/11.1TBFLG

N/Referência: 2833434

Insolvente: Pedro Manuel Sampaio Lopes

Pedro Manuel Sampaio Lopes, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 180107445, Endereço: Avenida Dr. Leonardo Coimbra, N.º 99, Margaride, 4610-105 Felgueiras

Dra. Joana Prata, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:233.º do CIRE

19/07/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha*.

304933146

Anúncio n.º 13123/2011

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 2216/10.2TBFLG

N/Referência: 2839345

Insolvente: J. C. Ferreira & Magalhães L.da

J. C. Ferreira & Magalhães L.da, NIF — 505819112, Endereço: Lugar de Ribeira, Unhão, 4650-651 Unhão Felgueiras

Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: 233.º do C.I.R.E.

27/07/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha*.

304984088

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 13124/2011

No processo de Insolvência nrº 401/11.9TBFLG, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal de Felgueiras, no dia 09-08-2011, foi proferido despacho de encerramento:

Tendência Neutral — Mediação Imobiliária, L.da, NIF — 508471389, Endereço: Praça da Comunidade Lusíada, Loja 48, Margaride, 4610-115 Felgueiras

Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Massa Insolvente, nos termos dos disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º, n.os 1 e 2 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º, n.os 1 e 2 do CIRE.

16-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Alves Fraga.* — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Nogueira Ribeiro.*

305030264

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 13125/2011

Processo: 2862/11.7TBFUN
Insolvência Pessoa Singular (Requerida)

Requerente: Rodamar — Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S. A.

Insolvente: José Manuel Teixeira Mendes

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível, no dia 05-09-2011, pelas 15.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: José Manuel Teixeira Mendes, NIF — 129775606, BI — 2047713, domicilio: Rua Tenente Domingos João Cardoso, n.º 2, Funchal, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Leonel Calheiros dos Santos, NIF — 144672561, Endereço: Estrada Marginal Norte, 18, 2.º Esqº., Recuado, Peniche. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 14-10-2011, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Fernandes*.

305099415

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 13126/2011

Processo: 5340/10.8TBFUN

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

N/ referência: 7111273.
Insolvente: V. Pedro Teixeira, L.da
Credor: Coingra, Companhia Gráfica dos Açores, L.da, e outros.
Insolvente: V. Pedro Teixeira, L.da, NIF — 511201729, Endereço: Rua Dr. Fernão Ornelas, 56 — 4.º Andar — Sala Y, Sé, 9050-021 Funchal;
Administrador: Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, n.º 18, 2.º Esqº, Recuado, 2520-225 Peniche.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: tendo o Ex.mo Administrador da Insolvência, verificado que a massa insolvente é insuficiente para satisfação das custas e restantes dívidas.
Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto do artigo 234.º do CIRE;
Cessam as atribuições ao Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e trâmites do incidente de qualificação da insolvência;
Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, sem qualquer restrição;
Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;
A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

07-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Danilo Pereira*.

305100872

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 13127/2011

Processo n.º 2378/11.1TBGDM — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolventes: Manuel Castro Oliveira e outro
Credores: Banco Credibom, SA e outro(s).

A Dra. Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Manuel Castro Oliveira, NIF — 162233817 e Maria Alice Cunha Pinto Oliveira, NIF — 161402208, ambos com domicílio na Rua Venda Nova, N.º 232, R/C, 4435-469 Rio Tinto, Gondomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Rui Manuel Pereira de Almeida, com domicílio profissional na Rua 25 de Abril, 299 — 3.º Dtº Frt, 4420-356 Gondomar (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

305091533

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 13128/2011

Processo: 2982/11.8TBGMR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 8223386
Insolvente: Maria Felicidade Grandinho Abreu Credor: Joaquina de Deus Frederico e outros.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 01-08-2011, às 09:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Maria Felicidade Grandinho Abreu, estado civil: solteira, NIF — 176960058, Endereço: Lugar da Cruz de Pedra, N.º 502 D — 1.º Dtº, Creixomil, 4800-000 Guimarães, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.da, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq.º, Guimarães, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do art.º 36-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art.º 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 20-10-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, na qual a Senhora Administradora da Insolvência e os credores, se não o fizeram anteriormente, se poderão pronunciar acerca do pedido de exoneração do passivo restante, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-08-2011. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Maria da Graça Correia da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães.*

304986907

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 13129/2011

Processo n.º 2614/11.4TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: J. M. Silva — Comércio de Equipamento Hoteleiro, L.da

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 19-08-2011, às 20h30, foi proferida sentença de declaração de

insolvência do(s) devedor(es): J. M. Silva — Comercio de Equipamento Hoteleiro, L.da, NIF 505895099, Endereço: Rua da Liberdade, N.º 88, São Sebastião, 4800-140 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: José Manuel Castro Silva, estado civil: casado, Regime: Comunhão de adquiridos, BI 9122411, NIF 144603357, Endereço: Rua Colégio Militar, Lt. 10, 1.º Dto., Creixomil, Guimarães, 4810-084 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º Esq., Guimarães, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas à administradora da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Agosto de 2011. — A Juíza de Direito (de turno), *Susana Lina Machado Neto*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Martins*.

305049592

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 13130/2011

Processo n.º 274/11.1TBGMR — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Insolvente: Maria Helena Pereira Faria.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 25-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Helena Pereira Faria, NIF 211863360, com endereço na Rua S. João I, 1.º Esquerdo, Bloco A, 4835-027 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Joana Prata, NIF: 192554719, com endereço na Av Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-08-2011. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Salgado*.

305066878

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 13131/2011

Processo: 1203/11.8TBFLG

Insolvência pessoa colectiva Apresentação

Insolvente: Danielspack — Sociedade de Embalagens, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 29-07-2011, às 0.01 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Danielspack — Sociedade de Embalagens, L.da, NIF — 507556895, Endereço: c/ Sede no Lugar do Bacelo, S. Paio de Vizela, 4815-587 Vizela. È administradora da devedora:

Maria Alice Marques Nogueira, nascido(a) em 04-07-1948, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Valadares [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, NIF — 108890791, BI — 3678155, Endereço: Travessa Pádua Correia, 76, V. N. Gaia, 4405-586 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.da, Endereço: Administradora de Insolvencia, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter *pleno.* Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE. Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128.º do CIRE: A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 11-10-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE. Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil n.º 2 do artigo 25.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor artigo 192.º do CIRE.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz artigo 193.º do CIRE.

01-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rogério Teixeira Margarido.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

305003631

Anúncio n.º 13132/2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 2793/11.0TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 04-08-2011, às 21:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Teresa Maria Macedo Costa, estado civil: Casado (regime: Casado),, NIF — 122974239, BI — 2734257, Segurança social — 12014553602, Endereço: Av. D. João IV, 1199, 1.º Esquerdo, Urgeses, 4810-532 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra,2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Ref. 8230260

2011-08-05. — O Juiz de Direito, Dr. *Miguel Jorge Vieira Teixeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Pereira Gomes.*

305001517

Anúncio n.º 13133/2011

Insolvência pessoa singular (apresentação)

Processo: 3008/11.7TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 11-08-2011, às 21:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Maria do Carmo Almeida Fernandes Pereira, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-12-1966, nacional de Portugal, NIF 176483250,

BI 9790760, Endereço: Rua da Agra, N.º 329, Candoso S. Martinho, 4835-363 Guimarães;

Manuel Pereira, estado civil: Casado, nascido(a) em 26-07-1957, NIF 119785790, BI 8037029, Endereço: Rua da Agra, N.º 329, Candoso S. Martinho, 4835-363 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr(a). Joana Prata, NIF 192554719, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra,2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art.º 36.º –CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art.º 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-10-2011, às 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Agosto de 2011. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Paulo António Carvalho Souto.* — O Oficial de Justiça, *Vítor Fernandes.*

305027016

Anúncio n.º 13134/2011

Processo n.º 3119/11.9TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 19-08-2011, às 20:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rosa da Costa e Silva, L.da, NIF 505637910, Endereço: Travessa do Regato, n.º 4, Lordelo, 4815-242 Guimarães.

São administradores da insolvente: Rosa da Costa e Silva, Endereço: Travessa do Regato, n.º 4, Lordelo, 4815-242 Guimarães.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Dra. Joana Prata, NIF: 192554719, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, 2.º esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2011, às 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Agosto de 2011. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Fernandes*.

305063815

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 13135/2011

Processo n.º 4342/11.1TBLRA — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria Elisabete Valentim Antunes Ferrinho

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 26-08-2011, pelas 11:14:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Elisabete Valentim Antunes Ferrinho, estado civil: Divorciado, nascida em 25-06-1956, concelho de Leiria, freguesia de Leiria [Leiria], nacional de Portugal, NIF — 123553512, BI — 41383150, Endereço: Rua Martingil, N.º 64, Marrazes, 2415-522 Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José A. Cecílio, Endereço: Rua Barreto Perdigão, N.º 1,1.º Esq., Leiria, 2410-088 Leiria.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Agosto de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Lopes Rafael*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda da Luz G. D. Ferreira*.

305067874

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 13136/2011

Processo: 18277/11.4T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Luís Fernando Carmona Machado
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 19-07-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Luís Fernando Carmona Machado, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 106779575, BI — 08793808, Endereço: Parque Residencial S. Sebastião, Lote 4 — 1.º Esq.º, 2655-438 Ericeira com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

305099334

7.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 13137/2011

Processo: 862/11.6YXLSB

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11204119
Insolvente: Isabel Maria Pinheira Cameira
Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

No 7.º e 8.º Juízos Cíveis de Lisboa, 7.º Juízo — 2.ª Secção de Lisboa, no dia 12-07-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Isabel Maria Pinheira Cameira,, NIF — 190135794, BI — 10735615, Endereço: Av. François Mitterrand, N.º 8, 1.º Dto., 1950-342 Lisboa com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Ana Mendes Casaca, Endereço: Rua Elvira Velez N.º 4-3.º Frt., Costa da Caparica, 2825-485 Costa da Caparica

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-09-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Isabel Sá.* — O Oficial de Justiça, *Sara Henriques*.

305006134

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 13138/2011

Processo n.º 1676/10.6TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Eurofactor Portugal — Sociedade de Factoring, S. A.
Insolvente: Afimex Informatica L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 04-07-2011, 15:55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Afimex Informatica L.da, NIF 503207268, Endereço: Rua Republica Peruana, Lt. 7, Lj. B, Benfica, Lisboa, 1500-550 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo Fernando da Rocha Marques, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF 194480119, Endereço: Rua Prof. Egas Moniz, 280, Parede, 2775 Parede, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Taveira, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 3, 2.º, Lisboa, 1070-192 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 08-09-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

14-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

304916922

Anúncio n.º 13139/2011

Processo n.º 1388/09.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 1946952

Requerente: Gernuno Construções, L.da
Insolvente: N. G. — Arquitectura Edesigan, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

N. G. — Arquitectura Edesigan, L.da, NIF 506899349, Endereço: Av. Maria da Conceição, 211, R/c Esq, 2775-605 Carcavelos

Dr. Francisco Cabeleirinha Barradas, Endereço: Av. Marechal Craveiro Lopes, 25, 4.º Dt., 2775-697 Carcavelos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus

bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

03-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Gracinda Ferro*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

305089671

Anúncio n.º 13140/2011

Processo n.º 43/09.9TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Sabel- Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente: Eduardo Salvador, L.da

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Eduardo Salvador, L.da; NIF 503385042 e com sede em Rua Miguel Pais, n.º 56, 2830-306 Barreiro.

Administrador de Insolvência: Dr.ª Maria Isabel Mântua M. B. Espírito Santo; com endereço em Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 21, 7.º, 1050-116 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: 1) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE- artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE; 2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência- artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*) do CIRE; 3) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) do CIRE; 4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*) do CIRE.

7 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305100612

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 13141/2011

Despacho de encerramento de processo, processo n.º 1219/11.4TCLRS

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Cristina Maria Pedroso Roque Rodrigues Lopes, estado civil: Viúvo, NIF 122616111, BI 6047894, Endereço: Rua Ramalho Ortigão, N.º 3, Póvoa de Santo Adrião, 2620-117 Póvoa de Santo Adrião.

Administrador de Insolvência/Fiduciário: Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: com domicílio profissional:, Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação dos créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

29-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Gorjão*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Tomaz*.

305074661

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio (extracto) n.º 13142/2011

Processo n.º 6091/11.1TCLRS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 3.º Juízo Cível de Loures, no dia 02-08-2011, pelas 10, 40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maribel Gastão Teixeira Lopes Silva, nascido(a) em 16-12-1961, NIF 144733846, BI 7149489, Endereço: Praceta Alexandre Herculano, N.º 1, 7.º P, Cidade Nova, 2660-212 Santo António dos Cavaleiros, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Luís Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinadas, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2-08-2011. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Ana Cristina Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Guerreiro*.

304994553

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 13143/2011

Processo: 383/11.7TBMGL
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1199168

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Mangualde, 1.º Juízo de Mangualde, no dia 30-08-2011, às 17:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ritmo Selvagem Unipessoal, L.da, NIF — 508995418, Endereço: Rua Principal, S/N, Contenças de Baixo, Mangualde, 3530-344 Santiago De Cassurraes — Mangualde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo Jorge Silva, residente na Rua Jorge Amado, n.º 15, 2.º Andar, 3530-245 Mangualde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Gonçalo de Oliveira Curz Barbosa Castelhano, NIF 202424421, com domicílio na Rua Padre Estevão Cabral, 79-2.º Sala 204, 3000-317 Coimbra — Mail — nunocastelhano.ai@gmail.com.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31-08-2011. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. André Alves*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

305088983

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 13144/2011

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 423/11.0TBMLD

N/Referência: 871830

Insolvente: J. B. Pires, Construções, L.da, e outro(s).
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Mealhada, Secção Única de Mealhada, no dia 22-08-2011, pelas 19:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

J. B. Pires, Construções, L.da, NIF — 503312908, Endereço: Zona Ind. de Viadores, Lote 34, Apart. 3 , 3050-901 Mealhada, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Fernando Silva e Sousa, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 20-11-1958 natural de Portugal, concelho de Paredes, freguesia de Recarei [Paredes], nacional de Portugal, NIF — 127311777, BI — 3948617, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro,231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação. Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Gordinho.* — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins*.

305091525

Anúncio n.º 13145/2011

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 406/11.0TBMLD

Requerente: Electroclima, Electricidade e Climatização, L.da
Insolvente: Jorge Fontainhas, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Mealhada, Secção Única, no dia 19-08-2011, às 12:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Jorge Fontainhas, Unipessoal, L.da, NIF — 505840154, Endereço: R Calçada Valinho, Pampilhosa, 3050-480 Pampilhosa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Jorge Aurélio Gomes Fontainhas,, NIF-194223973, Rua Calçada do Valinho, 1, Póvoa do Loureiro, 3050-480 Pampilhosa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel de Melo da Silva Cruz, NIF 170980499, Tel. 239982423, R. do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. *i*) artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Agosto de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Bruno Bom Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lopes Catalão*.

305097269

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOGADOURO

Anúncio (extracto) n.º 13146/2011

Processo n.º 170/11.2TBMGD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Pedro Francisco Dias Urze.
Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Mogadouro, Secção Única de Mogadouro, no dia 29-08-2011, as 18:18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pedro Francisco Dias Urze, estado civil: Solteiro, Endereço: Urbanização Castelinho, Lote 17, 5200-242 Mogadouro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Ângelo Pereira Dias, com escritório na Rua Eng. Adelino A. Costa, n.º 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-10-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Jalles Monteiro Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Ilídio Raposo*.

305078614

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 13147/2011

Processo n.º 2115/09.0TBMTA — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria da Nazaré da Silva Martins.
Credor: Barclays Bank Plc. e outro(s).

Maria da Nazaré da Silva Martins, Animador Cultural, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 24-10-1959, concelho de Montemor-o-Novo, NIF 114400954, BI 5420932, Endereço: Rua Gonçalo Anes da Ponte, N.º 24, 1.º Dt.º, Alhos Vedros, 2860-081 Alhos Vedros.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por despacho de 25.05.2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do CIRE.

26-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Tomé de Almeida Ramião*. — O Oficial de Justiça, *Beatriz Dias Leal*.

305065662

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 13148/2011

Processo n.º 1819/11.2TBOAZ — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 26-08-2011, pelas 11:22 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Arraza Shoes — Indústria de Calçado, L.da, NIF 504309170, Endereço: Lugar da Igreja, 3720-508 Santiago de Riba Ul, a quem foi fixada sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria José Correia Freitas Gonçalves, NIF 116287101, Endereço: Rua Clube Desportivo de Cucujães, Bloco 13-A, 1.º Direito, Cucujães, 3720-908 Cucujães, a quem é fixado domicílio nesta morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Jorge Sousa Matias*.

305080736

Anúncio n.º 13149/2011

Insolvência n.º 1181/11.3TBOAZ

Insolvente: Manuel Miguel da Silva Ferreira.

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Manuel Miguel da Silva Ferreira, divorciado, NIF — 218567251, BI — 11616041, Endereço: Rua do Serrado, n.º 2, 3720-709 São Roque OAZ.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: José Augusto Bento da Silva, Rua Bento Carqueja, 217 — 1.º, 3720-214 Oliveira de Azeméis.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

7/9/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

305110762

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio (extracto) n.º 13150/2011

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 408/11.6TBOHP

Requerente: Fonseca & Fonseca, L.da
Insolvente: Associação de Solidariedade Social O Kikas.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 30-08-2011, às 14,55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Associação de Solidariedade Social O Kikas, NIF — 507490789, Endereço: Loteamento do Margarido, N.º 16, 3400-178 Oliveira do Hospital, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marisa Dias Martinho Ginja*. — O Oficial de Justiça, *José L. Nogueira Amaral*.

305083758

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 13151/2011

Processo 1322/11.0TBPFR

Insolvência de Pessoa Colectiva (Requerida)

Referência: 3285077 — Data: 12/08/2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 12-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Perso — Industria de Confecções Unipessoal L.da, NIF — 508464617, Endereço: Rua da Costa, 56, 4599-000 Paços de Ferreira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Hugo Armindo Soutinho Pereira, BI — 11222445, Endereço: Rua da Costa, 56, 4599-000 Paços de Ferreira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Maria Joana Machado Prata, NIF: 192554719, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esqd, Guimarães, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12/08/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Neves Moreira.* — A Oficial de Justiça, *Lígia Castro.*

305032095

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 13152/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação): 1723/11.4TBPNF

N/Referência: 3118343

No Tribunal Judicial de Penafiel, 3.º Juízo de Penafiel, no dia 25-08-2011, após as 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Manuel Teixeira de Almeida, estado civil: Casado, nascido(a) em 21-07-1952, concelho de Castelo de Paiva, freguesia de Fornos [Castelo de Paiva], NIF — 111086922, BI — 3160891, Endereço: Rua São Bartolomeu, N.º 26-1.º, 4560-509 Penafiel

Maria Emília de Sousa Pereira de Almeida, estado civil: Casado, nascido(a) em 16-11-1954, concelho de Castelo de Paiva, freguesia de São Martinho de Sardoura [Castelo de Paiva], NIF — 102044554, BI — 5538428, Endereço: Rua São Bartolomeu, N.º 26-1.º, 4560-509 Penafiel com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. A. Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77-5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gabriela Fonseca Freitas.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

305066472

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 13153/2011

Processo n.º 1694/11.7TBPBL — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Pombal, 2.º Juízo de Pombal, no dia 09-08-2011, pelas 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Madeira & Santos, L.da, NIF 501243895, Endereço: Meirinhas de Cima, 3100-000 Pombal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Elisabete da Mota Antunes, Endereço: Rua Valinho do Poço, N.º 2, 3100-842 Meirinhas e Celso da Mota Antunes, Endereço: Rua Valinho do Poço, N.º 2, 3100-000 Meirinhas, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Rua Cidade Rheine, Urbanização Vale Cabrita, Lote 7, Loja B, 2410-270 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Reis*. — O Oficial de Justiça, *Aurora Maria M. O. M. Galvão*.

305026547

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 13154/2011

Processo n.º 1410/11.3TJPRT

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 3.º Secção de Porto, no dia 26-08-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rui Fernando Silva Ferreira de Castro, estado civil: Desconhecido, nascido em 25-02-1959, freguesia de Miragaia [Porto], NIF — 170083357, BI — 3699977, Endereço: Rua Gonçalo Sampaio, Bloco F, N.º 113, 4150-143 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: António Francisco Cocco Seixas Soares, NIF — 241307791, domicilio profissional: Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Ramos de Faria.* — O Oficial de Justiça, *Rui Pinto*.

305074272

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 13155/2011

Proc. 781/11.6TBSCR

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Silvestre Freitas, Unipessoal, L.da, NIF-511205740, Sítio do Ribeiro Serrão, 9135 Camacha; Adm. Insolvência: José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, Rua Jaime Moniz, Edifício Caires, Bloco C, 5.º S, 9050-104 Funchal; Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 20-10-2011,pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

2 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Bruno Vila Nova Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Darcília Menezes*.

305089055

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 13156/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 1990/11.3TBSTR

N/Referência: 3715762

Insolventes: Vítor Manuel Monteiro dos Santos e Paula Margarida Vieira Raposo Monteiro dos Santos.

Credor: Banco Millenium BCP, S. A.

No Tribunal Judicial de Santarém, 1.º Juízo Cível de Santarém, no dia 24-08-2011, às 19:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel Monteiro dos Santos, casado, NIF — 165262133, Endereço: Zanigueiro — Advagar, Apartado, 5 — EC Santarém, 2000-322 Achete e Paula Margarida Vieira Raposo Monteiro dos Santos, casada, NIF — 161372430, Endereço: Zanigueiro — Advagar, Apartado, 5 — EC Santarém, 2000-322 Achete, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Wilson José Gabriel Mendes, NIF: 186037457, Endereço: Av. Vítor Gallo, N.º 134, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-174 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-08-2011. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Nelson Marco Basílio Barra.* — O Oficial de Justiça, *António Duarte*.

305068919

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 13157/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo n.º 2081/11.2TBSTR

Insolvente: Diamantino Sintra Ferreira.
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santarém, 3.º Juízo Cível de Santarém, no dia 24-08-2011, às 19:42 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Diamantino Sintra Ferreira, estado civil: Casado, Endereço: Rua Colégio Militar, N.º 21, 4.º Esq., 2000-230 Santarém, com domicílio na morada indicada, onde se fixa a residência ao insolvente.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, NIF: 186037457, Endereço: Av. Vítor Gallo, N.º 134, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-174 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-08-2011. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Nelson Barra*. — O Oficial de Justiça, *Paula Esteves*.

305069778

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Anúncio n.º 13158/2011

Processo: 156/11.7TBTBU

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Luís Miguel Domingos Garcia e Natália de Fátima Santos Correia da Silva Garcia.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Luís Miguel Domingos Garcia, estado civil: Casado, NIF — 200761242, Endereço: Rua do Outeirinho, N.º 1, Azere, 3420-011 Tábua

Natália de Fátima Santos Correia da Silva Garcia, estado civil: Casado, NIF — 202369145, Endereço: Rua do Outeirinho, N.º 1, Ázere, 3420-011 Tábua

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado N.º 40-5.º b, 3500-078 Viseu

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Taborda Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Luís Neves*.

304946958

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13159/2011

Processo n.º 6912/11.9TBVNG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Jorge Manuel Almeida Santos.
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 6.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 17-08-2011, pelas 14,30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge Manuel Almeida Santos, estado civil: Casado, NIF 156588870, BI 3609363, Endereço: Rua das Castanheiras, 214, Rés-do-Chão, Canidelo, 4405-545 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina, 391, 4.º Esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido

por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2011, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-08-2011. — A Juíza de Direito (Juíza de Turno), *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alice Calejo*.

305092432

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 13160/2011

Processo n.º 1737/11.4TBVIS — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Maria Alice Alexandre Marques Carvalho.

Insolvente: DAIREMÁQUINAS II — Máquinas e Equipamentos Para Construção, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 2.º Juízo Cível de Viseu, no dia 23-08-2011, às 15:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DAIREMÁQUINAS II — Máquinas e Equipamentos Para Construção, S. A., NIF 507320476, Endereço: Estrada do Campo de Futebol, Bairro Nossa Senhora das Dores — Campo, 3500 Viseu, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Augusto de Oliveira Teixeira, residente no Bairro de Santo Estêvão, n.º 30, 1.º F-3, 3430-323 Santa Comba Dão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: Rua Conselheiro Luis de Magalhães N.º 64, 4.º Sala, Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Martins*.

305058267

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 1803/2011

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 13 de Setembro de 2011:

Dr.ª Irene Isabel Gomes das Neves, Juíza de direito, em comissão permanente de serviço no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (área do contencioso tributário) — nomeada, em comissão permanente de serviço, Juíza desembargadora da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte.

Nota. — A execução deste movimento só produzirá efeitos desde que seja obtido o respectivo cabimento orçamental.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

205128161

Deliberação (extracto) n.º 1804/2011

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 13 de Setembro de 2011:

Dr.ª Maria do Rosário Meneses da Silva Pais, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, mas destacada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (área tributária) — destacada para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área tributária), pelo período de um ano, mantendo-se como Juíza titular dos processos que lhe estão distribuídos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

205128315

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 12487/2011

Conclusão do período experimental, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, e ao abrigo das disposições conjugadas com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e ainda em conjugação com a cláusula 6.º do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, Vítor Manuel Palmeiro Mendonça, com a categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior concluiu com sucesso o período experimental com avaliação de 18 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

5 de Setembro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

205110576

Despacho (extracto) n.º 12488/2011

Conclusão do período experimental, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, e ao abrigo das disposições conjugadas com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e ainda em conjugação com a cláusula 6.º do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, Maria de Fátima Gaspar Branco de Figueiredo, com a categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior concluiu com sucesso o período experimental com avaliação de 18 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

5 de Setembro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

205110665

Despacho (extracto) n.º 12489/2011

Conclusão do período experimental, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, e ao abrigo das disposições conjugadas com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e ainda em conjugação com a cláusula 6.º do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, Ana Maria Pereira Mendes, com a categoria de coordenadora técnica, da carreira de assistente técnico concluiu com sucesso o período experimental com avaliação de 18 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

5 de Setembro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

205110827

PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 12490/2011

Nos termos dos n.os 4, 8 e 14 da deliberação do conselho de administração do ICP-ANACOM de 26 de Novembro de 2010, alterada por deliberação de 27 de Janeiro de 2011, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direcção de Financeira e Administrativa (DFA), e ainda nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1 — Subdelegar no director Financeiro e Administrativo (DFA), Dr. Fernando Manuel Carreiras, os poderes necessários para:

a) Proceder à liquidação, facturação e cobrança de taxas e demais receitas do ICP-ANACOM.

b) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFA, até ao montante de 5 000 € (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

c) Autorizar despesas que resultem de contratos respeitantes a consumos de água, electricidade, combustíveis e comunicações, até ao limite de 20 000 € (vinte mil euros) por factura.

2 — As competências subdelegadas nos termos do presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, nas chefias equiparadas a chefe de divisão e nos coordenadores de núcleo da DFA, com excepção dos poderes para a realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de 5 000 € (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelo Director Financeiro e Administrativo que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

30 de Março de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração, *Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro.*

205115306

Despacho n.º 12491/2011

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.os 7 e 8 da deliberação n.º 248/2010, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 24 de Dezembro de 2010, alterada por deliberação de 27 de Janeiro de 2011, bem como do despacho do vogal do conselho de administração do ICP-ANACOM, Prof. Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro (DE1122011ADEC), de 30 de Março de 2011, decido:

1 — Subdelegar no Dr. Augusto Manuel Matos Parreira Fragoso, chefe da Área de Sistemas e Tecnologias de Informação (DFA-ASI), e substituto do director nas matérias da competência da referida área, os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerente à actividade da DFA-ASI, até ao montante de 5 000 € (cinco mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

2 — Subdelegar no Dr. Rogério António Carvalho de Pina, chefe da Área de Planeamento e Controlo Financeiro e Eficiência de Processos (DFA-APCF) e substituto do director, excepto no que respeita à Área de Sistemas e Tecnologias de Informação (DFA-ASI), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFA-APCF, até ao montante de 5 000 € (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

3 — Subdelegar no Dr. Fernando Maria Brazão Nogueira, chefe da Divisão de Finanças (DFA1), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFA1, até ao montante de 2 500 € (dois mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

4 — Subdelegar na Dr.ª Catarina Paula Pinto Rodrigues de Almeida Morgado, chefe da Divisão de Compras e Contratos (DFA3), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFA3, até ao montante de 2 500 € (dois mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

5 — Subdelegar na Dr.ª Maria do Sameiro Pardaleiro Lopes de Almeida, chefe da Divisão de Sistemas de Informação (DFA4), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFA4, até ao montante de 2 500 € (dois mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

6 — Subdelegar no Engº. José Paulo da Silva dos Santos, chefe da Divisão de Tecnologias de Informação (DFA5), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFA5, até ao montante de 2500 € (dois mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

7 — Subdelegar no Sr. Fernando José Vieira de Oliveira, chefe da Divisão dos Serviços Administrativos (DFA2) os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFA2, até ao montante de 2 500 € (dois mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

8 — Subdelegar na Srª Maria João Tavares Oliveira Medeiros, Coordenadora do Núcleo de Processamento de Vencimentos (DFA-NPV), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade do DFA-NPV, até ao montante de 1 000 € (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

9 — Subdelegar na Srª. Isabel Maria Pinto Vieira, Coordenadora do Núcleo dos Serviços Administrativos do Porto, os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade deste Núcleo, até ao montante de 1 000 € (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

10 — Subdelegar nas chefias atrás identificadas, os poderes necessários para praticarem os actos de gestão dos colaboradores afectos às respectivas áreas ou unidades organizacionais, incluindo os relativos ao gozo de férias e a justificação de faltas;

11 — Subdelegar nas chefias atrás identificadas a assinatura de correspondência e do expediente necessário à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respectivas áreas ou unidades organizacionais;

12 — Subdelegar a assinatura de correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respectivas unidades organizacionais, bem como os dos actos de gestão relativos aos colaboradores afectos aos respectivos Núcleos, incluindo os referentes ao gozo de férias e a justificações de faltas, nos seguintes coordenadores de Núcleos:

12.1 — Gestão de Fundos (DFA1-GTF), Sr.ª Maria Carmelina Rios Saraiva;

12.2 — Contabilidade e Orçamento (DFA1-CTO), Dr.ª Margarida Filomena Pestana da Silva Agostinho;

12.3 — Serviços Gerais (DFA2-SVG), Eng.º Luís Pedro de Jesus Ferreira.

13 — Determinar que o presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

1 de Abril de 2011. — O Director Financeiro e Administrativo, *Fernando Manuel Carreiras.*

205115639

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 6/2011-R

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de incêndio em sede de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente actualizado de acordo com índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Considerando, ainda, que o capital seguro por outras apólices, como as de multirriscos habitação, se encontra, frequentemente, indexado a um índice a publicar pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objectivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desactualização dos contratos contra o risco de incêndio;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, bem como no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no quarto trimestre de 2011, são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 359,08
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 282,54
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 328,46
(Base 100: primeiro trimestre 1987)

18 de Agosto de 2011. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *António Osório,* vice-presidente.

205109572

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 12492/2011

Nos termos do n.º 5 do artigo 16.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril dada a vacatura do cargo previsto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 43.º do Regulamento n.º 393/2009, de 21 de Setembro, publicado no DR, II, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009, alterado pelo Despacho n.º 13440/2010, de 3 de Agosto, publicado no DR, II, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010, e renumerado e republicado pelo Despacho n.º 8889/2011, de 8 de Junho, publicado no DR, II, n.º 127, de 5 de Julho de 2011, é nomeada em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, como chefe de equipa da área operativa de Secretaria Académica Virtual dos Serviços de Apoio ao Estudante da Universidade Aberta, a licenciada Laura Cármen Carapinha Encantado Bravo, que preenche os requisitos legais dado o perfil profissional adequado e conhecimento do sector funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

25 de Agosto de 2011. — A Reitora Interina, *Prof.ª Doutora Carla Padrel de Oliveira.*

ANEXO

Nota curricular

Laura Cármen Carapinha Encantado Bravo, nascida em Lisboa a 18 de Julho de 1972, técnica superior do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta, licenciada em Gestão e Engenharia Industrial pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) em 2006, tendo sido co-autora, com o Professor Doutor José Crespo de Carvalho, do livro *Logística e Negócio Electrónico,* SPI — Sociedade Portuguesa de Inovação, Porto, 2006.

Iniciou a sua actividade Profissional na Universidade Aberta em 2001, coordenou o Gabinete de Planeamento de Ensino e o Núcleo de Processamento de Resultados, desempenhando desde 2009 a função de chefe de Equipa da Área Operativa da Logística de Exames.

205112909

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Declaração de rectificação n.º 1415/2011

Declara-se que por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11437/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2011, rectifica-se que onde se lê «ao Doutor Vítor Manuel Pacheco Gamboa, como professor auxiliar, em regime de tempo integral,» deve ler-se «ao Doutor Vítor Manuel Pacheco Gamboa, como professor auxiliar, em regime de tempo integral, com exclusividade,».

8 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

205111589

Declaração de rectificação n.º 1416/2011

Declara-se sem efeito o acto n.º 204938817, referência despacho (extracto) n.º 11 692/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 173, de 8 de Setembro de 2011, por ter sido publicado em duplicado.

8 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

205109742

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12493/2011

Na sequência do procedimento concursal destinado ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director do Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra e nos termos do disposto no artigo 21.º n.º 8 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por Despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, de 19 de Maio de 2011 foi nomeado em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o Engenheiro Mário José Alcobaça Simões Bernardes.

A nomeada tem o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Maio de 2011.

Nota curricular

Qualificações académicas

Mestrado (pré-Bolonha) em Arquitectura de Sistemas e Tecnologias de Informação, área de especialização em Engenharia Informática e de Comunicações, do Departamento de Engenharia Electrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra concluído em 1992.

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica (Correntes Fracas), opção de Telecomunicações, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em 1977.

Actividades anteriores e actual situação profissional

Coordenador do Centro de Informática da Universidade de Coimbra
Consultor de informática
Consultor do Ministério da Administração Interna no processo de aquisição de equipamento informático para o sistema de informação Schengen, 1992

Experiência profissional

Coordenação técnica dos projectos Campus Virtual (e-U/Eduroam) e Nova Arquitectura e Novos Conteúdos para o site da Universidade de Coimbra (Balcão Virtual @ UC).

Responsável técnico por toda a infra-estrutura de comunicações, com e sem fios, da Universidade de Coimbra, abrangendo mais de 25 000 utilizadores.

Planeamento e projecto de infra-estruturas e serviços da Universidade de Coimbra, compreendendo os seguintes serviços: DNS, DHCP, autenticação de utilizadores, correio electrónico, WWW, VoIP e sistemas de informação.

Coordenação dos trabalhos de reestruturação da rede da UC com a implementação de um núcleo de rede metropolitano e ligação à rede académica com tecnologia Gigabit Ethernet.

Desde 2006 tem desempenhado funções de avaliação de projectos de investigação industrial para a Agência de Inovação no âmbito dos programas SIME, IDEIA e QREN.

Actividade docente em cursos de licenciatura e mestrado

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Professor Convidado para leccionação da cadeira de Sistemas de Informação nas Organizações do Mestrado em Gestão e Economia da Saúde, entre os anos lectivos de 1996 e 2004, tendo sido responsável pela elaboração do respectivo programa.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, Assistente Convidado para regência prática e teórica da cadeira Computadores e Programação, entre os aos lectivos de 1988/89 e 2005/2006, tendo sido responsável pela elaboração do respectivo programa.

Comunicações proferidas

"Certificação QWeb", Seminário APCER "Tecnologias de Informação — A Segurança da Certificação", ISEGI, Outubro de 2008.
"Open Source em infra-estruturas de TI", Centro Cultural de Belém, Junho de 2007.
"Rede sem Fios da UC: 2003 — 2007", WiMe (Wireless Meeting), Dep. Eng. Informática, Univ. Coimbra, Janeiro de 2007.
"Segurança em Redes de Acesso", Centro Cultural de Belém, 26 de Outubro de 2006.
"O Projecto e-U na Universidade de Coimbra", Congresso de Mobilidade Empresarial, Lisboa, 29 de Setembro de 2005
"Redes sem Fios em Larga Escala, Wireless Meeting 2005, Coimbra, Departamento de Engenharia Informática da FCTUC, 19 de Março de 2005
"LDAP — Serviços de Directório e Autenticação", Networkers Fórum, Lisboa, 18 a 22 de Outubro de 2004
"Segurança em Redes IEEE 802.11", Networkers Fórum, Lisboa, 18 a 22 de Outubro de 2004
"Segurança em Redes IEEE 802.11", Wireless Communication Symposium, Lisboa, 20 a 22 de Janeiro de 2004

Trabalhos publicados em que é autor ou co-autor

Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vale Pinheiro "Administração de Redes Informáticas", ISBN-978-972-722-618-4, Ed. FCA, Março 2009.
Pedro Vale Pinheiro, Mário Bernardes, Fernando Boavida, "COLANA — Uma ferramenta para recolha e análise de grandes volumes de tráfego", Actas da CRC'2002 — 5.ª Conferência sobre Redes de Computadores — Protocolos, Tecnologias e Aplicações rumo à Internet 2, FCCN, Universidade de Coimbra, 26-27 de Setembro de 2002, Universidade do Algarve, Faro, Portugal.
Pedro Vale Pinheiro e Mário Bernardes, "Configurações de Servidores de Correio Electrónico", 1.ª Conferência sobre Redes e Computadores (CRC98) da FCCN, Coimbra, 9 a 19 de Novembro de 1998
Fernando Boavida, Edmundo Monteiro, Mário Bernardes, João Sá Marta, Carlos Fiolhais, "O Projecto de Rede Piloto ATM da Universidade de Coimbra — uma infra-estrutura estratégica de suporte às actividades de investigação, formação e administração", 5.º Congresso das Comunicações — As Comunicações Portuguesas e a Competição, Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações, 15 a 18 de Novembro de 1994, FIL, Lisboa, APDC, comunicação EX02FB, 1994
Mário J. A. Bernardes, Edmundo H. S. Monteiro, André M. Rodrigues, Fernando P. L. B. Fernandes, "A Comparative Study of the Switching Performance of Connection-mode Network Layer Relays", in AAVV, Proceedings of the 1993 IEEE Singapore International Conference on Networks/International Conference on Information Engineering, SICON/ICIE '93, 6-11 de Setembro de 1993, Singapura, IEEE Singapore Section, Computer Chapter, Singapura, pp. 842-846, 1993
Mário J. A. Bernardes, Edmundo H. S. Monteiro, Fernando P. L. B. Fernandes, "A Simulation-Based Performance Study of Network-Layer Relays", Relatório Interno DEE-UC-002-92 ISSN 0871-7850, Departamento de Engenharia Electrotécnica da Universidade de Coimbra, Coimbra, Junho de 1992.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

09/09/2011. — A Administradora, *Célia Cravo*.

205111167

Despacho n.º 12494/2011

Por despacho de 24 de Julho de 2011 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, no uso da competência delegada, foi autorizada a contratação de Gina Margarita Costa Sarabando Neto em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na sequência de procedimento concursal, para o Serviço de Gestão de Sistemas de infra-estruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 01 de Setembro de 2011.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2011. — A Administradora, *Célia Cravo.*

205111661

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 881/2011

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e um de Julho de dois mil e onze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Associado na área disciplinar de Biologia de Sistemas da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo aos Regulamentos n.º 687/2010 (DR, 2.ª série n.º 158 de 16 de Agosto) e 98/2011 (DR, 2.ª série n.º 27 de 8 de Fevereiro) respectivamente.

I — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;
b) 08 exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae.* Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;
c) 08 exemplares em suporte digital (CD) das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);
d) 08 exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;
e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o Inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a leccionação nessa língua;

1 — Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *c*) *d*) e *e*)ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade

dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projectos, assim como a actividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

4) O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — (25 %)

1) A actividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da actividade lectiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 10 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;

2) A actualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas;

3) A actualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas

4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;

5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido

6) A análise crítica estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;

7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de outras Actividades Relevantes (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efectuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC) …	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório	P_{MPCR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR).
Mérito de outras actividades relevantes para a UNL.	P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor *José Esteves Pereira*, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Romualdo Luís Ribera Salcedo, professor catedrático da Faculdde de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel José Teixeira Carrondo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adoptará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

8 de Setembro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

205108162

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 12495/2011

Por despacho de 1 de Setembro de 2011 do Director, por delegação, foi concedida autorização de licença sem remuneração, pelo período de

3 meses, ao abrigo do artigoº 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao Doutor António Natal Campos Rebelo — Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

09/09/2011. — O Director, *Jorge Olímpio Bento*.

205111791

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 12496/2011

Por despacho de 2 de Setembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 21 de Julho de 2011 ao Doutor Pedro Miguel Barbosa Alves Costa. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

9 de Setembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

205109378

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de rectificação n.º 1417/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17 497/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2011, rectifica-se que onde se lê «Por um período experimental de 240 dias» deve ler-se «Por um período experimental de 180 dias».

9 de Setembro de 2011. — A Administradora, *Elsa Rocha Justino*.

205109548

Declaração de rectificação n.º 1418/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17496/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2011, rectifica-se que onde se lê «Por um período experimental de 180 dias» deve ler-se «Por um período experimental de 120 dias».

9 de Setembro de 2011. — A Administradora, *Elsa Rocha Justino*.

205109515

Despacho (extracto) n.º 12497/2011

Por despacho de 22 de Junho de 2011, do Presidente da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação em Sociologia/Antropologia, requeridas pelo Professor Auxiliar Xosé Xerardo Pereiro Perez:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais: Doutor Adolfo Yañez Casal, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Jorge Narciso Ferreira de Oliveira Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel Carlos Ferreira Silva, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Francisco Gandra Portela, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor Brian O'Neil, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências da Trabalho e da Empresa.

Não carece de "Visto ou Anotação" do Tribunal de Contas.

9 de Setembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205113687

Despacho n.º 12498/2011

Considerando que foi reconhecido o direito à aposentação, por despacho de 16-06-2011, da direcção da CGA, com conhecimento a esta Universidade a 01-07-2011, à Professora Doutora Maria Isolina de Jesus Curado Quintas Dinis Poeta, Vice-Reitora desta Universidade, e por necessidade urgente do serviço, determino ao abrigo do artigo 88.º do RJIES, dos n.os 1 e 2 do artigo 43.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente investido, nomear Vice-Reitor para os Assuntos Administrativos e Financeiros da UTAD, o Professor Doutor Carlos Manuel Machado dos Santos.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados.

9 de Setembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205109653

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 18622/2011

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de técnico superior, área de acção social, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, aberto através do aviso n.º 4752/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 16 de Fevereiro, homologada por despacho de 6 de Setembro de 2011, da Presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Candidatos aprovados na 1.ª fase:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Nome	Classificação final	Ordenação final
Fernanda Maria Cardoso Oliveira	14,89	1.º

Candidatos aprovados na 2.ª fase:

Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho pode-se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Nome	Classificação final	Ordenação final
Carla Margarida Padrão Ferreira	17,63	2.º
Miguel Jorge Dias Meira	17,38	3.º
Paulo José Babo da Silveira	16,45	4.º
Paula Cristina Cunha Camilo	15,20	5.º
Márcio Nuno Pereira de Oliveira	14,48	6.º
Diana Cristina Guimarães Santos Viana	12,85	7.º
Ana Paula Teixeira Vasconcelos Ferreira	12,65	8.º

2 — Nos termos previstos no n.º 6 do referido artigo 36.º a presente lista foi disponibilizada na página electrónica em https://www.ipp.pt/site/ipp_social/sasipp/procedimentos.aspx e afixada em locais próprios nos Serviços de Acção Social e nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

7 de Setembro de 2011. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

205112439

Aviso n.º 18623/2011

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de técnico superior, área de apoios sociais indirectos (alimentação), do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, aberto através do aviso n.º 25637/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 9 de Dezembro, homologada por despacho de 25 de Agosto de 2011, da presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Bruno Miguel Borges da Silva Santos	25,12 *a*)

a) Candidato ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Nos termos previstos no n.º 6 do referido artigo 36.º a presente lista foi disponibilizada na página electrónica dos Serviços de Acção Social em https://www.ipp.pt/site/ipp social/sasipp/procedimentos.aspx e afixada em locais próprios nos Serviços de Acção Social e nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

7 de Setembro de 2011. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

205112544

Despacho n.º 12499/2011

Sob proposta da Escola Superior de Educação, aceite pela Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 5 de Setembro de 2011, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas.

Considerando que:

A estrutura curricular e o plano de estudos da Licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas, foram publicados através do Despacho n.º 13980/2010, publicado no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 3 de Setembro;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República;*

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, sob proposta da Escola Superior de Educação, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto validou as alterações do plano de estudos da Licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas identificadas no anexo 1 a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 5 de Setembro 2011;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do da Licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas, ministrada pela Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, com as respectivas alterações que constam em anexo.

6 de Setembro de 2011. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:
1.1 — Denominação anterior: não se aplica
1.2 — Nova denominação: não se aplica
2 — Alteração das áreas científicas do curso:
2.1 — Áreas científicas suprimidas: não se aplica
2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não se aplica

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 39
2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 1
3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 2
4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 38
5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 27
6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado (se aplicável) — 18
7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 0
8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 10

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 2010
Número total de horas de contacto depois da alteração — 1821

5 — Nota sumária sobre as razões da alteração:

A proposta de reformulação agora apresentada tem como objectivo melhorar o desenho e desenvolvimento do plano de estudos e também harmonizar o número de horas de contacto para 20 horas semanais.

A eliminação da UC de TIC deve-se ao facto de se ter vindo a verificar a sua redundância na medida em que os alunos possuem já competências neste domínio as quais são reforçadas e aprofundadas por outras UC do curso, nomeadamente Desenho e Imagem por Computador, Laboratório de Fotografia e Vídeo e Projecto Multimédia. É de salientar no entanto que a UC ficará disponível como Opção em Bolsa de Escola.

No caso da supressão da UC de Psicologia do Desenvolvimento considerou-se que dada a especificidade do curso, assim como o seu perfil de saída, é mais adequada a UC proposta (Psicologia da Forma e da Percepção Visual) na medida em que preenche uma lacuna no domínio teórico das ciências da arte e da sua intersecção com a psicologia.

ANEXO II

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
3 — Curso: Artes Visuais e Tecnologias Artísticas
4 — Grau ou diploma: Licenciatura ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Educação Visual e Educação Tecnológica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres Curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Visual	EV	70	4
Educação Tecnológica	ET	69	4
Ciências da Linguística e da Literatura	CLL	10	
Ciências e Tecnologia	CT	3	
Prática Instrumental e Vocal	PIV	3	
Educação Musical	EM	3	4
Educação Dramática	ED	3	4
Fotografia e Vídeo	F e V	5	
Ciências da Educação	CE	6	
Educação Especial	EE	4	
Inglês	I		4
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TIC		4
Total		176	(1) 4

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: A Opção I será escolha da Bolsa de Escola, nas áreas de EV, ET, EM, ED, I, TIC.

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação

Curso de: Artes Visuais e Tecnologias Artísticas

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Educação Visual e Educação Tecnológica

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Oficina de Comunicação e Expressão	CLL	Semestral	108	TP: 37,5	4	CH; TH
Gramática da Comunicação Visual	EV	Semestral	162	TP: 60	6	CR; TH
Desenho e Geometria I	EV/ET	Semestral	135	T: 12,5; TP: 40	5	DEN; CR; CH; TH EV: 3; ET: 2
Desenho e Imagem por Computador	ET	Semestral	162	PL: 67,5	6	CR; TH; CH
Oficina de Papel	EV/ET	Semestral	162	PL: 60	6	CR; CH: TH EV: 3; ET: 3
Oficina de Música	EM	Semestral	81	TP: 30	3	TH
Oficina de Cerâmica	ET	Semestral	162	PL: 67,5	6	CR; TH; CH
História da Arte: da Pré-História à Arte Medieval	EV/ET	Semestral	135	T: 37,5	5	CH; TH EV: 3; ET: 2
Desenho e Geometria II	EV/ET	Semestral	108	TP: 45	4	DEN; CR; CH; TH EV: 2; ET: 2
Física e Química Aplicadas às Artes e Tecnologias	CT	Semestral	81	TP: 37,5	3	CR; CH; TH
Leitura e Escrita de Textos em Contexto Académico	CLL	Semestral	54	TP: 30	2	CR; CH; TH
Projecto I	EV/ET/PIV/ CLL/ED	Semestral	162	TP: 48	6	CH; TH EV: 0,75; ET: 0,75; PIV: 1,5; CLL: 1,5; ED: 1,5
Opção I *	EV/ET/TIC/ I/EM/ ED	Semestral	108	TP: 37,5	4	CR; CH: TH

* A Opção I será escolha da Bolsa de Opções de Escola, nas áreas de EV, ET, EM, ED, I, TIC.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Pintura I	EV	Semestral	162	TP: 60	6	DEN; CR; TH; CH
Design de Comunicação	EV	Semestral	135	TP: 52,5	5	CR; TH; CH
Técnicas de Escultura I	ET	Semestral	162	TP: 60	6	DEN; CR; TH;CH
História da Arte: do Renascimento ao Barroco	EV/ET	Semestral	108	T: 30	4	TH EV: 2; ET: 2
Imagem e Discurso	CLL/EV	Semestral	135	TP: 52,5	5	DEN; TH; CH CLL: 1; EV: 4
Oficina de Têxteis	EV/ET	Semestral	108	PL: 45	4	DEN; TH EV: 2; ET: 2
Opção II Caligrafia ou Encadernação ou Tipografia	EV/ET	Semestral	108	TP: 37,5	4	CR; CH; TH; CH EV: 2; ET: 2
Pintura II	EV	Semestral	108	TP: 45	4	DEN; TH; CH
Laboratório de Fotografia e Vídeo	F e V	Semestral	135	PL: 60	5	TH
História da Arte: do Neoclassicismo ao Pós- Impressionismo .	EV/ET	Semestral	108	T: 30	4	TH EV: 2; ET: 2
Técnicas de Escultura II	ET	Semestral	135	TP: 52,5	5	CR; CH; TH; DEN
Psicologia da Forma e da Percepção Visual	EV	Semestral	54	TP: 30	2	N
Projecto II	EV/ET/PIV/ CLL/ED	Semestral	162	TP: 48	6	CH; TH EV: 0,75; ET: 0,75; PIV: 1,5; CLL: 1,5; ED: 1,5

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Educação Inclusiva	EE	Semestral	108	TP: 37,5	4	CH; TH
Design de Produto	ET	Semestral	135	TP: 52,5	5	CH; TH
Ilustração	EV	Semestral	135	TP: 52,5	5	CH; TH
História da Arte: Arte Moderna e Pós-Moderna	EV/ET	Semestral	135	T: 45	5	CH; TH EV: 3; ET: 2
Educação e Dinâmicas Sociais	CE	Semestral	81	TP: 30	3	TH
Metodologias da Educação Artística	EV/ET	Semestral	108	TP: 37,5	4	CR; CH; TH EV: 2; ET: 2
O Brinquedo e a Construção do Brincar	ET	Semestral	108	TP: 45	4	CH; TH; CR
Oficina de Impressão	EV/ET	Semestral	108	PL: 52,5	4	CR; DEN; CH; TH EV: 2; ET: 2
Projecto Multimédia	ET	Semestral	108	TP: 45	4	TH; CH
Filosofia da Educação	CE	Semestral	81	TP: 30	3	TH; CR
Estética	EV/ET	Semestral	108	T:30	4	TH EV: 3; ET: 1
Dinamização de Ateliers de Artes Visuais (Iniciação à Prática Profissional).	EV/ET	Semestral	405	S: 30; E: 120	15	DEN; TH EV: 7,5; ET: 7,5

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; TH — alteração do total de horas de trabalho.

205112269

Despacho n.º 12500/2011

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, aprovada pela Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior e à Agencia de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 15 de Julho de 2011, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos do curso de Mestrado em Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança.

Considerando que:

Através da decisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de registo, com a Ref. R/A-Cr 61/2010, na Direcção-Geral do Ensino Superior, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos do Mestrado em Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança;

A estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança, foram publicados por Despacho n.º 1052/2011, no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série, de 12 de Janeiro;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República;*

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos do curso de Mestrado em Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança no anexo 1 a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 15 de Julho de 2011;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a publicação em anexo (anexo 2), da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de Mestrado em Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança, ministrado pela Escola Superior Tecnologia e Gestão de Felgueiras, com as respectivas alterações.

7 de Setembro de 2011. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:
1.1 — Denominação anterior: não aplicável
1.2 — Nova denominação: não aplicável
2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):
2.1 — Áreas científicas suprimidas: 3 *
2.2 — Áreas científicas acrescentadas: 3 *

* Não se trata de suprimir e acrescentar áreas científicas, mas apenas alterar as designações das mesmas, para serem coincidentes com as actualmente definidas na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 14
2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 3
3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 2
4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 14
5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado[1] — 12
6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado (se aplicável) — 7
7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 4
8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 832
Número total de horas de contacto depois da alteração — 616

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:
A alteração do ciclo estudos visa:

Atender à heterogeneidade de públicos que acedem ao Mestrado em Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança, correspondendo às suas expectativas e assegurando a aquisição das competências necessárias ao bom desempenho na actuação ao nível dos Sistemas de Gestão, nomeadamente, através do enquadramento do projecto avançado em três áreas científicas optativas.

Manter a adequação dos conteúdos programáticos e metodologias de acordo com a dinâmica da envolvente.

ANEXO II

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras
3 — Curso: Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais	CE	27,0	64,5
Segurança e Saúde	SS	12,0	64,5
Ciências Jurídicas e Sociais	CJS	16,5	60
Total		55,5	64,5

10 — Observações

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto/Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Curso de: Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança

Mestrado; ISCED — nível 5

Área Científica Predominante: Ciências Empresariais

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias	CJS	Semestral	75	T:14;TP:14	3,0	N
Opção 1 (escolher uma UC):						
Organização e Gestão de Empresas	CE	Semestral	113	TP:28	4,5	CH
Segurança e Higiene no Trabalho	SS					DEN, CH, TH
Gestão da Qualidade	CE	Semestral	187	T:28;TP:42	7,5	DEN, CH, CR, TH
Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho	SS	Semestral	150	T:14;TP:28	6,0	D, CH, CR, TH
Liderança e Gestão de Equipas	CJS	Semestral	113	TP:14	4,5	N
Gestão da IDI	CE	Semestral	113	TP:14	4,5	N
Gestão de Recursos Humanos	CJS	Semestral	113	TP:14	4,5	CH, D, TH
Gestão Ambiental	CE	Semestral	150	T:14;TP:28	6,0	D, CH, CR, TH
Gestão da Segurança Alimentar	SS	Semestral	150	T:14;TP:28	6,0	D, CH, CR, TH
Gestão da Responsabilidade Social	CJS	Semestral	113	T:14;TP:28	4,5	CH, CR, TH
Integração de Sistemas de Gestão	CE	Semestral	75	TP:14	3,0	DEN, CH, CR, TH
Auditorias a Sistemas de Gestão	CE	Semestral	150	TP:42	6,0	CH, CR, TH

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Preparatórios	CE/CJS/SS	Semestral	100	TP:28	4	CH, TH
Trabalho de Projecto Avançado	CE/CJS/SS	Anual	1400	OT:196	56	CH, TH

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.; TH — alteração das horas totais das horas totais

Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Deliberação (extracto) n.º 1805/2011

Por deliberação do Presidente da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto de 13 de Junho de 2011, foi a Carlos Alberto Barbosa da Cunha Mendonça Guedes, Professor -Coordenador, autorizada a licença sem remuneração, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, pelo período de 1 ano com efeitos a 1 de Agosto de 2011.

13-06-2011. — O Presidente da ESMAE, *José Francisco da Silva Beja*.

205114253

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 18624/2011

Conclusão do período experimental

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro torna-se público que, por despacho do Presidente do ISEP, Doutor João Manuel Simões da Rocha, em 19 de Agosto foi homologada a acta do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora Goreti Margarida dos Santos Araújo, assistente técnica do mapa de pessoal do ISEP em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 17 valores.

19 de Agosto de 2011. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha.*

205114764

Deliberação (extracto) n.º 1806/2011

Por deliberação do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 05 de Setembro de 2011, foi a Paulo António Basto da Silva Pimenta, Professor-Adjunto, autorizada a licença sem remuneração, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo período de 10 de Outubro de 2011 a 16 de Setembro de 2012.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205113962

Despacho (extracto) n.º 12501/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 04 de Junho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 04 de Junho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato da Doutora Albina Maria de Sa Ribeiro, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Coordenadora, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

04 de Junho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205110876

Despacho (extracto) n.º 12502/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Junho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 14 de Junho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato da Doutora Paula Cristina Pereira Silva, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

14 de Junho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

205109637

Despacho (extracto) n.º 12503/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 25 de Junho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 22 de Junho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor Nuno Alexandre Pinto da Silva, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

25 de Junho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205110835

Despacho (extracto) n.º 12504/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 19 de Julho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 18 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor João Francisco Machado Gomes da Silva, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205110398

Despacho (extracto) n.º 12505/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 19 de Julho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 17 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor Fernando Aristides da Silva Ferreira de Castro, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205110819

Despacho (extracto) n.º 12506/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 19 de Julho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 18 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato da Doutora Paula Maria de Sá Oliveira Escudeiro, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

19 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205110138

Despacho (extracto) n.º 12507/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 20 de Julho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 20 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor José Carlos Pereira Lopes da Costa, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

20 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205110787

Despacho (extracto) n.º 12508/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 21 de Julho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 21 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor Lino Manuel Baptista Figueiredo, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

21 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205110535

Despacho (extracto) n.º 12509/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 21 de Julho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 21 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor Paulo Alexandre Gandra de Sousa, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

21 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205110657

Despacho (extracto) n.º 12510/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 26 de Julho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 22 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato da Doutora Maria Teresa Martins Sena Esteves, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

26 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205110868

Despacho (extracto) n.º 12511/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 27 de Julho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 27 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor Manuel Joaquim Pereira Lopes, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

27 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205110502

Despacho (extracto) n.º 12512/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 27 de Julho de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 27 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor Armando Jose Vilaça de Campos, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

27 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205110713

Despacho (extracto) n.º 12513/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 03 de Agosto de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 03 de Agosto de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor Alexandre Goncalves Santos Santiago Sottomayor, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

3 de Agosto de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205110624

Despacho (extracto) n.º 12514/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 09 de Setembro de 2010, foi autorizado, com efeitos à data de 09 de Setembro de 2010, ao abrigo do artigo 9.º-C da Lei n.º 7/2010, de 13/05 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/08, após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Doutor João Paulo Meixedo dos Santos Silva, a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

9 de Setembro de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205110568

Despacho (extracto) n.º 12515/2011

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por despacho de 26 de Agosto de 2011 do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, torna-se público que cessou funções, a partir de 31 de Agosto de 2011, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, a técnica superior Maria Cristina Queiróz da Costa Lobo Miranda.

26 de Agosto de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205113946

Despacho (extracto) n.º 12516/2011

Por despacho de 5 de Setembro de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, precedido de autorização de 02 de Agosto de 2011 nos termos do ponto 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do(a) Licenciado(a) Mariana Alexandra Almeida dos Santos Vaz da Silva, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 12 de Setembro de 2011 cessando a 10 de Novembro de 2011.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205108795

Despacho (extracto) n.º 12517/2011

Por despacho de 5 de Setembro de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, precedido de autorização de 02 de Agosto de 2011 nos termos do ponto 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do(a) Licenciado(a) Maria Margarida Gomes de Pinho, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 12 de Setembro de 2011 cessando a 10 de Novembro de 2011.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205108779

Despacho (extracto) n.º 12518/2011

Por despacho de 5 de Setembro de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, precedido de autorização de 02 de Agosto de 2011 nos termos do ponto 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do(a) Licenciado(a) Ângela Maria Almeida Matos Gomes Oliveira, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 12 de Setembro de 2011 cessando a 11 de Outubro de 2011.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
205108762

Despacho (extracto) n.º 12519/2011

Por despacho de 5 de Setembro de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, precedido de autorização de 02 de Agosto de 2011 nos termos do ponto 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do(a) Licenciado(a) Ana Laura Teixeira Ferreira da Silva, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89,

de 18/11, com inicio a 12 de Setembro de 2011 cessando a 7 de Dezembro de 2011.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205108665

Despacho (extracto) n.º 12520/2011

Por despacho de 5 de Setembro de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, precedido de autorização de 02 de Agosto de 2011 nos termos do ponto 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do(a) Licenciado(a) Sandra Marisa Tavares da Rocha Andrade, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 12 de Setembro de 2011 cessando a 10 de Novembro de 2011.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205108738

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 18625/2011

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), de 05/09/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois lugares da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal é, válido para ocupação de idêntico posto de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

2 — Local de trabalho: Serviços de Acção do Instituto Politécnico de Bragança

3 — Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar são as constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional: Possuir capacidade para desempenho de trabalhos de ajudante de cozinheiro(a), designadamente saber operar com utensílios industriais, tais como, varinha mágica, batedeira, descascadora de batatas, fornos de convecção e estufa, panelas basculantes, banho-maria, marmitas, serra-ossos. Ter destreza física e manual para proceder à preparação de grandes quantidades de alimentos em recipientes de dimensões proporcionais, incluindo doçaria, quer regularmente quer em caso de improviso. Ser capaz de um aproveitamento eficaz dos recursos existentes para a obtenção da qualidade alimentar exigida pelos Serviços e pelos alunos. Ter conhecimento das normas de higiene e segurança exigidas pelas directivas comunitárias.

4 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento dos(as) trabalhadores(as) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, será objecto de negociação entre estes(as) e os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

5.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

5.2 — 18 anos de idade completos;

5.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

5.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

6 — Habilitações literárias exigidas: — escolaridade obrigatória (em função da idade).

7 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 6.º, da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Por despacho do Senhor Presidente do IPB, de 05/09/2011, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica dos SAS-IPB (www.sas.ipb.pt)

9.1 — A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

9.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

9.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

9.2.4 — *Curriculum Vitae,* detalhado e assinado;

9.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º, da citada Portaria;

9.2.6 — Caso não comprove documentalmente os requisitos enumerados no n.º 5 deste aviso, declaração sob compromisso de honra declarando a sua situação relativamente a cada um deles.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, do procedimento, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria.

9.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPB, é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.

9.4 — Aos candidatos referidos no número anterior, não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta Stª Apolónia, Apartado 159; 5301-902 Bragança, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, referência ao procedimento concursal. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Expediente, dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta Stª Apolónia, em Bragança, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção e critérios: Considerando, por um lado, o facto de haver que garantir a celeridade do recrutamento objecto do procedimento a fim de prosseguir com as actividades inerentes ao posto de trabalho respectivo e, por outro lado, o facto de a realização dos métodos de avaliação psicológica e de avaliação de competências, por ter que ser contratada no exterior e pela demora na sua concretização, não serem compatíveis com essa celeridade, nos termos e de acordo com o disposto o n.º 4, do artigo 53.º, da LVCR, serão adoptados unicamente os métodos de selecção obrigatórios de prova de conhecimentos e de avaliação curricular, complementados com o método de entrevista profissional de selecção, ou seja:

Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, serão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.1 — Prova escrita de conhecimentos: A prova escrita de conhecimentos será realizada sem consulta, com excepção de fotocópias de textos legislativos extraídos do *Diário da República,* que poderão ser consultados, revestindo natureza teórica e de realização individual. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova realiza-se numa única fase, terá a duração de 1 hora e incidirá sobre conhecimentos adquiridos no âmbito da escolaridade obrigatória e sobre as atribuições e competências dos Serviços de Acção Social do IPB.

10.2 — A documentação aconselhada para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril;

Despacho n.º 5906/2010, 2.ª série, de 31 de Março (Regulamento Interno dos Serviços de Acção Social do IPB);

Código das boas Práticas na Restauração, Alimentação saudável/Roda dos alimentos.

10.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}60\ PC + 0{,}40\ EPS$$

$$CF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EPS$$

em que,

CF = Classificação Final;
PC = Classificação obtida na prova de conhecimentos;
EPS = Classificação obtida na entrevista profissional de selecção;
AC = Classificação obtida na Avaliação Curricular:

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Recrutamento" em www.sas.ipb.pt

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do IPB e publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico das instalações dos SASIPB e disponibilizada na respectiva pagina electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição do Júri:

Presidente — Anabela Carvalho Pimentel Rolo, técnica superior dos Serviços de Acção Social do IPBragança.

Vogais efectivos:

Ercílio Manuel Martins Fernandes, Técnico Superior dos Serviços de Acção Social do IPBragança.

Maria Alice Fernandes Rocha, Assistente Técnica dos Serviços de Acção Social do IPBragança;

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Caetano Monteiro, Técnico Superior dos Serviços de Acção Social do IPBragança.

Maria Teresa Pires Esteves, Coordenadora dos Serviços de Acção Social do IPB.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

20 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Setembro de 2011. — O Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, *Dr. Osvaldo Adérito Régua.*

205113581

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Aviso n.º 100/2011/A

Concurso externo de ingresso, para o preenchimento de quatro (4) postos de trabalho da carreira de enfermagem, categoria de Enfermeiro, para o quadro regional de Ilha do Pico, afectos à unidade de saúde de Ilha do Pico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por deliberação do conselho de administração desta unidade de saúde, de 12 de Maio de 2011 e na sequência dos despachos autorizadores do senhor Vice Presidente do Governo Regional de 17 e 22 de Setembro de 2010.

Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos:

Candidatos admitidos:

Ana Carolina Melo da Costa;
Ana Filipa Henriques Lopes;

Ana Isabel Rocha Gonçalves;
Ana Maria Ferreira Falcão;
Ana Sofia da Silva Faria;
André Barbosa Mesquita;
André Filipe Medas Mota;
André da Silva Simões;
Bárbara Sofia Correia Moniz;
Carla Alzira de Castro Araújo;
Carla Marisa Nunes da Silva;
Carla Sofia Melo Dias;
Carla Sofia da Silva Leal;
Carlos Félix Ferreira Leão;
Catarina Isabel Gaspar Dias;
Célia Cristina Pereira da Silva;
César Agostinho Alves Pinto Leal;
Cláudia Marisa Gonçalves Fagundes;
Dalila Moreira Gaspar;
Daniela Lopes Gonçalves;
Débora Alexandra de Melo Vieira;
Delia da Conceição Gomes Oliveira;
Diana de Fátima da Silva Santos;
Diogo Leitão do Carmo Silva;
Dulce Martins Alves;
Eduardo Miguel Xavier Guerra Pereira Coelho;
Filipa Agostinho Moreira;
Flávia de Jesus Marques Barbosa;
Gualter Jorge Amaro Gabriel;
Helena Isabel Nobre Rogério;
Janete Matias Queirós Miranda;
Jerina da Costa Nogueiro;
Joana Filipa Carneiro Araújo;
Joana Filipa Janine Simões Trovão;
Joana Vaz Ázera;
José Manuel Santos Viana Diogo Leite;
Kátia Natally Gomes Santiago;
Lara Isabel Freitas Sousa;
Liliana Filipa Correia Carvalho;
Lisandra de Meneses Barcelos;
Lúcia Cândida Silva Cardeal;
Luís Carlos Ferreira Oliveira;
Luís Manuel Goulart Cardoso;
Luísa Filipa Barros de Almeida;
Lurdes Daniela Castro Ferreira;
Marco Paulo Bettencourt Vieira;
Maria João Monteiro Tavares;
Mariana Ferreira da Silva;
Mariana Ferreiro Fernandes;
Mariana Marília dos Santos Silva;
Mariana Pires Calçada;
Marisa Isabel Pecurto Carretas;
Marla Sofia Pereira da Costa;
Marta Sofia Carvalho Pereira;
Micaela Jordana Vieira de Lima Macide Santos;
Nádia Garcia Soares;
Nadine Queirós Simões;
Natacha Sofia Soares Zambujo;
Nelson Filipe Monteiro Nascimento;
Nuno Filipe Moura Almeida Pires;
Nuno Oliveira de Matos;
Odete Marlene Araújo Azevedo;
Renato Pinto Dutra;
Rui José Castanheira Afonso Matos de Almeida;
Sandra Sofia Flor Rodrigues;
Sara Petra dos Reis Gaião;
Sílvia da Silva Rego;
Sofia da Conceição Linhares dos Santos;
Sofia Machado Sousa;
Sofia Patrícia Moreira Oliveira;
Tânia Vanessa Borges Silva;
Tatiana Cristina Dutra Matos;
Tiago Filipe Magalhães Miranda;
Tiago José Pais Antunes;
Tiago Manuel Carvalheiro Barreto;
Vera Sofia Rio Gonçalves.

Candidatos excluídos:

Andreia Filipa Coimbra Pinto; *a*)
Antónia Rafaela Lapeiro Pires; *a*)
Carla Dina Simão Abreu; *b*)
Carla Filipa Nogueira Martins; *a*)
Daniel Filipe da Silva Cardoso Miranda Dias; *c*)
Joana Alves Nina Ramos Cunha; *a*)
Karine Janicas de Oliveira; *d*)
Patrícia Andreia Bento Escudeiro; *e*)
Paula Catarina Ferreira Moreira; *a*)
Rui Pedro Ribeiro de Sousa; *a*)
Sílvia Cristiana Cardoso Silva; *f*)
Vânia Patrícia Pereira Francisco. *g*)

Motivos de Exclusão:

a) Não comprova, nem declara sob compromisso de honra, ser detentor(a) dos requisitos gerais de admissão constantes das alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, em vigor por força da lei vigente.

b) Não comprova, nem declara sob compromisso de honra, ser detentor(a) dos requisitos gerais de admissão constantes das alíneas *b*) e *c*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, em vigor por força da lei vigente.

c) Não comprova, nem declara sob compromisso de honra, ser detentor(a) dos requisitos gerais de admissão constantes das alíneas *c*) e *d*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, em vigor por força da lei vigente.

d) Não assinou o requerimento de admissão ao procedimento em causa, nem cumpriu com o exigido na alínea *g*) do ponto 12.3 do aviso de abertura.

e) Não comprova, nem declara sob compromisso de honra, ser detentor(a) dos requisitos gerais de admissão constantes das alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, em vigor por força da lei vigente. Não cumpriu com o exigido na alínea *a*) do ponto 12.3 do aviso de abertura.

f) Não cumpriu com o exigido na alínea *g*) do ponto 12.3 do aviso de abertura.

g) Não assinou a declaração sob compromisso de honra em como era detentora dos requisitos gerais constantes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, em vigor por força da lei vigente.

3 de Agosto de 2011. — A Presidente do Júri, *Marlene Rutília Serpa Morais Ribeiro.*

205115039

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 36/2011/M

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, Capítulo V da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de exoneração, com efeitos às datas abaixo designadas:

Nome	Categoria	Remuneração	Efeitos
Paulo Jorge Silva Pestana	Enfermeiro Graduado	Índice — 128	20-09-2011
Susana Silva Gouveia	Assistente Operacional	Nível — 1/2	23-10-2011

9 de Setembro de 2011. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Eva Sousa.*

205113719

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 1807/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 25 de Agosto de 2011, foi autorizado a Hélio Manuel da Conceição Lopes, Enfermeiro, o exercício de funções no Hospital Particular do Algarve, em regime de acumulação de funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

205112763

Deliberação n.º 1808/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 25 de Agosto de 2011, foi autorizado a Rui Miguel Faria Furtado Cintra, Técnico de Diagnostico e Terapêutica de 1.ª Classe — Fisioterapia, o exercício de funções no Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de acumulação de funções públicas, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 27.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

205112658

Deliberação n.º 1809/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 1 de Setembro de 2011, foi autorizada a redução de horário, para quarenta horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março a Carlos Alberto Rosário Santos, Chefe de Serviço Hospitalar de Medicina Interna. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

205112122

Deliberação n.º 1810/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE, de 21 de Junho de 2011, foi autorizado a prorrogação da licença sem remuneração por mais um ano, a Ana Paula Frade Batista, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe — Terapia da Fala, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 01 de Novembro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2011. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

205112252

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1811/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 31.08.2011:

Carminda Maria Bento Martins, Assessora Superior de Saúde, Ramo de Farmácia, do mapa de pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, a partir de 01.09.2011, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

2 de Setembro de 2011. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Paula Gonçalves.*

205115647

Despacho (extracto) n.º 12521/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 28.07.2011:

Juliana de Paula Souza Lima Metrogos, Assistente Técnica, pertencente ao mapa de pessoal Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. autorizada a cedência de interesse público para o desempenho das funções de Coordenadora Técnica no Hospital de Faro, E. P. E., com efeitos reportados a 01.07.2011.

(Não carece de fiscalização prévia do TC)

2 de Setembro de 2011. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Paula Gonçalves.*

205115566

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1812/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 30 de Junho de 2011, foi ao Dr. Carlos Alberto Gomes António, Administrador Hospitalar de 2.ª classe do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas, funções docentes, na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 1 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2012.

9 de Setembro de 2011. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

205109386

Deliberação (extracto) n.º 1813/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 30 de Junho de 2011, foi a Manuel Oliveira Carreira, Assistente de Psicologia Clínica da Carreira técnica superior de Saúde do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Nacional de Medicina Legal — Gabinete Médico-Legal de Leiria.

9 de Setembro de 2011. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

205109337

Deliberação (extracto) n.º 1814/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 01 de Setembro de 2011, foi a Lurdes Maria Guarda Duque Brogueira, Assistente Técnico do mapa de pessoal deste Hospital autorizado o gozo de licença sem remuneração ao abrigo do n.º 4 do artigo 234.º do RCTFP aprovado pelo lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos a 22 de Agosto de 2011 pelo período de 11 meses.

12 de Setembro de 2011. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

205116213

Deliberação (extracto) n.º 1815/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 21 de Julho de 2011, foi a Maria Joaquina Marques Sanganha, Assessor Superior da carreira de Técnico Superior de Saúde do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2012.

12 de Setembro de 2011. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

205116546

Deliberação (extracto) n.º 1816/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 21 de Julho de 2011, foi a Paulo António Carvalho da Silva, Enfermeiro Graduado na situação de licença sem remuneração ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do RCTFP, aprovado pelo lei n.º 59/2008

de 11 de Setembro, autorizada a prorrogação da referida licença por mais 12 meses.

12 de Setembro de 2011. — Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

205116173

Despacho (extracto) n.º 12522/2011

Por despacho de 5 de Julho de 2011, Cristina Maria Silva Vinagre, Enfermeira Especialista do mapa de pessoal deste Hospital, cessou a acumulação de funções públicas, em Julho de 2010, na Escola Superior de Saúde – Instituto Politécnico de Leiria.

9 de Setembro de 2011. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

205109564

Despacho (extracto) n.º 12523/2011

Por despacho de 22 de Junho de 2011, foi à Dr.ª Maria Celeste da Silva Castelão, Assistente de Ginecologia/Obstetrícia do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a dispensa da prestação de serviço de urgência nocturna, ao abrigo do n.º 9 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março conjugado com o n.º 5 da cláusula 41 do Acordo Colectivo de Trabalho da Carreira Especial Médica, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

9 de Setembro de 2011. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

205109589

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1817/2011

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 06 de Setembro de 2011.

Maria Paula Pelúcia Canelas, Enfermeira do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Mestre.*

205112382

Deliberação n.º 1818/2011

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 6 de Setembro de 2011:

Brás Manuel da Conceição Palma, Técnico Superior do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — autorizada a acumulação de funções privadas no Instituto Nacional de Estatística.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Mestre*.

205112066

PARTE H

AMCAL — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso (extracto) n.º 18626/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Hugo Filipe Sêco Carvalho — com início em 2 de Novembro de 2010, na carreira e categoria de Assistente Operacional, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 12507/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2009.

Augusto Justino Godinho Viana — com início em 2 de Dezembro de 2010, na carreira e categoria de Assistente Operacional, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 12507/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2009.

Catarina do Espírito Santo Carvalho Janeiro Baltazar — com início em 3 de Janeiro de 2011, na carreira e categoria de Assistente Operacional, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 14343/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010.

Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que estes trabalhadores concluíram com sucesso os períodos experimentais e as respectivas actas de avaliação foram homologadas pelo Conselho Directivo da AMCAL em 18 de Julho de 2011.

29 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

305077026

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 18627/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 22 de Julho de 2011, na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 134, de 13 de Julho de 2010, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Turismo, e após negociação do posicionamento remuneratório efectuada ao abrigo e nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, foi celebrado, a 1 de Agosto de 2011 e com inicio nesta mesma data, um contrato de trabalho por tempo indeterminado com a candidata classificada em primeiro lugar, Vânia Mafalda da Costa Borges Ferreira, a remunerar pela 2.ª posição, nível 15, correspondente ao valor de 1.201,48 €.

Para efeitos do estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

18 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

305077731

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 18628/2011

Nos termos e para efeitos do artigo 37.º, n.º 1 alínea *c*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de 1 de Setembro de 2011, foi renovada por três anos a comissão de serviço no cargo de chefe da divisão de gestão

financeira e patrimonial, Dr. João Pedro Mendes Meneses Cardoso a partir de 2 de Setembro de 2011.

1 de Setembro de 2011. — O Chefe da Divisão de Conformidade e Qualidade por subdelegação de competências, *Ruben Filipe Fournier Costa Pereira.*

305085767

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Edital (extracto) n.º 882/2011

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projecto de Regulamento, em 5 de Setembro de 2011, o Projecto de Regulamento Municipal da Componente de Apoio à Família para o Ano Lectivo de 2011/2012 que fixa as regras de funcionamento dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de ensino pré-escolar da rede pública do Município de Arganil.

O documento acima referido encontra-se exposto, para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados, nas Juntas de Freguesia da área deste Município, na Divisão de Administração Geral e Financeira — Gabinete de Contencioso — desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis no horário de expediente, bem como no sítio do Município (www.cm-arganil.pt).

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do projecto do Regulamento.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E, eu, Vera Arcanjo — Técnica Superior, o subscrevi.

06 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Ricardo Pereira Alves,* Eng.º

305098379

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 18629/2011

Torna-se público o meu despacho de 01/09/2011, que autorizou o pedido de licença s/remuneração de longa duração, nos termos do artigo 234.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Técnica Superior Margarida Alexandra Paz, pelo período de um ano com inicio a 02/09/2011.

6 de Setembro de 2011. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

305097333

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 18630/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho de 09.08.2011, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais referentes aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com os trabalhadores abaixo indicados, com efeitos à data de termo dos respectivos períodos experimentais, para a carreira/categoria de assistente técnico — na área de formação profissional de desporto:

Aida de Jesus Afonso Doreta e Rui Manuel Ferreira Cortinhas.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes* (Eng. Civil).

305109126

Aviso n.º 18631/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho de 18.08.2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data de termo do respectivo período experimental, para a carreira/categoria de assistente técnico — na área de formação académica e profissional de informação de tráfego de aeródromo:

Sheila da Cunha Martins Afonso

9 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes* (Eng. Civil).

305109507

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 18632/2011

Alteração do Plano Director Municipal do Cartaxo
Eixo Economia/Emprego

Paulo Jorge Vieira Varanda, Licenciado em Engenharia Civil e Vice-Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Torna público, para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal do Cartaxo, na sua sessão ordinária de 28 de Junho de 2011, aprovou por unanimidade, a alteração do Plano Director Municipal do Cartaxo — Eixo Economia/Emprego, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em reunião do dia 21 de Junho de 2011.

A alteração enquadra-se no âmbito do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 93.º do RJIGT, incidindo sobre os artigos 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento, assim como nas Plantas de Ordenamento e Aglomerado Urbano de Vila Chã de Ourique do Plano Director Municipal do Cartaxo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/98, publicada na 1.ª série-B do *Diário da República,* de 22 de Janeiro de 1998.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, publicam-se em anexo ao presente Aviso, os artigos 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento do Plano Director Municipal do Cartaxo alterados, a Planta de Ordenamento e a Planta do Aglomerado Urbano de Vila Chã de Ourique.

«Artigo 21.º

Área industrial existente

1 — Nas áreas industriais existentes integradas nos perímetros urbanos serão respeitados os condicionamentos constantes do artigo 12.º deste Regulamento.

2 — Nas restantes áreas industriais existentes são admitidos, para além do uso industrial dominante, armazenagem, comércio, serviços complementares e infra-estruturas de apoio.

Artigo 22.º

Área industrial proposta

1 — As condições de ocupação e instalação de indústrias e outras actividades nas áreas industriais propostas são estabelecidas em planos de pormenor.

2 — Enquanto não forem elaborados os planos referidos no número anterior aplicam-se os parâmetros constantes do artigo 23.º deste Regulamento.

3 — Nas áreas industriais propostas são admitidos, para além do uso industrial dominante, armazenagem, comércio, serviços complementares e infra-estruturas de apoio.

Artigo 23.º

Regime de restrições e condicionamentos

1 — Para as áreas industriais são estabelecidos os seguintes condicionamentos aplicáveis à área do prédio ou dos prédios em que incide uma determinada operação urbanística:

a) Área mínima: 800 m^2;
b) Índice de ocupação limite: 0,70;
c) Índice volumétrico limite: 5 m^3/m^2;
d) Afastamento mínimo da edificação principal em que se desenvolve a actividade ao limite da frente do lote: 10 m;
e) Afastamento mínimo da edificação principal em que se desenvolve a actividade ao limite do tardoz do lote: 10 m;
f) Afastamento mínimo da edificação principal em que se desenvolve a actividade ao limite lateral do lote: 5 m.

2 — Deverão ser estabelecidas na área industrial zonas verdes de protecção e enquadramento com área não inferior a 10 % da área total do lote e constituição adequada à protecção e minimização dos impactes negativos aí gerados.

3 — A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, de 20 % da área de cada lote.»

Para constar, publica-se o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

29 de Junho de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Vieira Varanda*.

Identificadores das imagens e respectivos endereços no sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

747 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/747_1.jpg

748 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/748_2.jpg

749 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/749_3.jpg

750 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/750_4.jpg

605110957

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 18633/2011

Em cumprimento da alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Engenharia do Ordenamento e Recursos Naturais), aberto por Aviso n.º.8869/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72 De 12 de Abril de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Luís Inácio Dona com efeitos a 5 de Setembro, tendo o mesmo sido colocado na 2.ª Posição remuneratória da categoria e no nível 15.º da tabela remuneratória única.

Para efeitos do estipulado nos n.os 2 e 3, do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugados por remissão, com os n.º.s 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — João Américo Vieira da Silva, Coordenador de Prevenção Estrutural de Portalegre da Autoridade Florestal Nacional do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

1.º Vogal Efectivo — José Lourenço Calado Motaco, Técnico superior (Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente) da Câmara Municipal de Alter-do-Chão,

2.º Vogal Efectivo — Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Castelo de Vide

1.º Vogal suplente — José Manuel Maroco Branco Ramiro de Carvalho, Técnico Superior (Organização e Gestão);

2.º Vogal suplente — Ângela do Carmo Santana Maximiano, técnica superior (Sociologia).

O período experimental terá a duração de 180 dias por acordo entre as partes e nos termos do acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009 e respectivo regulamento de extensão.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro.*

305094952

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 18634/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional — Tractorista

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Julho de 2011, foi determinado a abertura de Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na Divisão de Serviços Urbanos, o qual se encontra previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Legislação aplicável:

Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instrução da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Funções a exercer no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e em função da atribuição, competência, actividade, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, nota 81, aprovado para o ano de 2011, a que correspondem funções de grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente:

Conduz e manobra tractores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita; recebe diariamente ordens sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas; procede a pequenas reparações, providenciando, sempre que possível, em caso de avarias menores, o arranjo da viatura que conduz; neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participa ao sector de transportes; procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido.

3.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

5 — Local de trabalho — Município do Entroncamento, Departamento de Urbanismo e Obras Municipais — Divisão de Serviços Urbanos.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível Habilitacional:

Os candidatos deverão ser detentores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º, com o n.º 1 do artigo 51.º, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e serem possuidores de carta de condução da categoria B.

6.2 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e considerando os princípios constitucionais da racionalização, economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, por deliberação camarária de 21 de Julho de 2011, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou deter-

minável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

6.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7 — Forma e Prazo para apresentação de Candidaturas:

7.1 — Forma — A apresentação das candidaturas é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível no sector de Recursos Humanos e no site oficial deste Município (www.cm-entroncamento.pt).

O formulário deverá especificar, obrigatoriamente, o código da publicitação do procedimento, assim como a caracterização do posto de trabalho.

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no sector de Recursos Humanos deste Município, durante o horário normal de funcionamento, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para: Câmara Municipal do Entroncamento — Largo José Duarte Coelho — 2330-078 Entroncamento.

7.2 — Prazo — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro).

7.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.4 — Documentos exigidos na apresentação das candidaturas: o requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado e datado;

b) Comprovativo da formação e experiência profissional, sem o que não serão considerados;

c) Fotocópia do Certificado de Habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

e) Declaração actualizada, da qual conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na carreira/categoria; a avaliação de desempenho dos últimos três anos; a actividade que executa, com a descrição pormenorizada das funções actualmente exercidas; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

7.6 — Aos candidatos que exerçam funções neste Município, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *e*) do ponto 7.4, bem como os documentos comprovativos dos factos do *Curriculum Vitae,* desde que expressamente declarem, no requerimento, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura, determina a exclusão do procedimento concursal, sem prejuízo do disposto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

8.3 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: De acordo com a alínea *a*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009 de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, os métodos de selecção serão os seguintes:

Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar.

9.1 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.1.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A Prova de conhecimentos assumirá a forma prática, será de realização individual, terá a duração aproximada de trinta minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

Condução de um tractor com reboque ou máquina de desmatação.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção:

$$VF = VF = 70\ \%PPC + 30\ \%EPS$$

em que:

VF = Valoração Final
PPC= Prova Prática de Conhecimentos
EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

9.4 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção:

Avaliação curricular (AC) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar

9.4.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/04$$

sendo:

HL = Habilitações literárias
FP = Formação profissional
EP = Experiência profissional
AD = Avaliação do desempenho.

9.4.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a

20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

VF = 70 % AC + 30 % EPS

em que:

VF = Valoração Final
AC= Avaliação Curricular
EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

10 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção e dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, revestindo os referidos métodos carácter eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

12 — Composição do júri:

Presidente: Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: Fernando Manuel Lima Fernandes, Encarregado Geral Operacional e Dr.ª Andrea Patrícia Fernandes Lopes António Frutuoso, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Arq.º Rafael Maia de Matos Domingos, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Ambiente e Dr.ª Virgília Maria Antunes Ferreira Dias, Assistente Técnica.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado, pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 08 de Maio, disponível no site deste Município.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Entroncamento, e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no Átrio dos Paços do Município e disponibilizada no site do Município (www.cm-entroncamento.pt), sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

18 — Posicionamento Remuneratório: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do Procedimento Concursal, sendo o mesmo efectuado nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e observando as injunções do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

18.1 — A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção o presente aviso será publicado integralmente na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-entroncamento.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

31 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

305078582

Aviso n.º 18635/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional — Cantoneiro de limpeza.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Julho de 2011, foi determinado a abertura de Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na Divisão de Serviços Urbanos, o qual se encontra previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Legislação aplicável:

Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instrução da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Funções a exercer no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e em função da atribuição, competência, actividade, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, nota 88, aprovado para o ano de 2011, a que correspondem funções de grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente:

Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

3.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

5 — Local de trabalho — Município do Entroncamento, Departamento de Urbanismo e Obras Municipais — Divisão de Serviços Urbanos.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível Habilitacional:

Os candidatos deverão ser detentores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º, com o n.º 1 do artigo 51.º, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e considerando os princípios constitucionais da racionalização, economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, por deliberação camarária de 21 de Julho de 2011, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

6.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7 — Forma e Prazo para apresentação de Candidaturas:

7.1 — Forma — A apresentação das candidaturas é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível no sector de Recursos Humanos e no site oficial deste Município (www.cm-entroncamento.pt).

O formulário deverá especificar, obrigatoriamente, o código da publicitação do procedimento, assim como a caracterização do posto de trabalho.

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no sector de Recursos Humanos deste Município, durante o horário normal de funcionamento, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para: Câmara Municipal do Entroncamento — Largo José Duarte Coelho — 2330-078 Entroncamento.

7.2 — Prazo — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro).

7.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.4 — Documentos exigidos na apresentação das candidaturas: o requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado e datado;

b) Comprovativo da formação e experiência profissional, sem o que não serão considerados;

c) Fotocópia do Certificado de Habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

e) Declaração actualizada, da qual conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na carreira/categoria; a avaliação de desempenho dos últimos três anos; a actividade que executa, com a descrição pormenorizada das funções actualmente exercidas; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

7.6 — Aos candidatos que exerçam funções neste Município, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *e*) do ponto 7.4, bem como os documentos comprovativos dos factos do *Curriculum Vitae,* desde que expressamente declarem, no requerimento, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura, determina a exclusão do procedimento concursal, sem prejuízo do disposto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

8.3 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: De acordo com a alínea *a*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009 de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, os métodos de selecção serão os seguintes:

Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar.

9.1 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.1.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A Prova de conhecimentos assumirá a forma prática, será de realização individual, terá a duração aproximada de trinta minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

Desmatação com máquina e limpeza de uma berma de estrada.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção:

$$VF = VF = 70\ \%PPC + 30\ \%EPS$$

em que:

VF = Valoração Final
PPC = Prova Prática de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.4 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção:

Avaliação curricular (AC) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar

9.4.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/04$$

sendo

HL = Habilitações literárias
FP = Formação profissional
EP = Experiência profissional
AD = Avaliação do desempenho.

9.4.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

$$VF = 70\,\%AC + 30\,\%EPS$$

em que:

VF = Valoração Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção e dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, revestindo os referidos métodos carácter eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

12 — Composição do júri:

Presidente: Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: Fernando Manuel Lima Fernandes, Encarregado Geral Operacional e Dr.ª Andrea Patrícia Fernandes Lopes António Frutuoso, Assistente Técnica;

Vogais suplentes:

Arq.º Rafael Maia de Matos Domingos, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Ambiente e Dr.ª Virgília Maria Antunes Ferreira Dias, Assistente Técnica.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado, pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 08 de Maio, disponível no site deste Município.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Entroncamento, e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no Átrio dos Paços do Município e disponibilizada no site do Município (www.cm-entroncamento.pt), sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

18 — Posicionamento Remuneratório: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do Procedimento Concursal, sendo o mesmo efectuado nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de

27 de Fevereiro, e observando as injunções do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

18.1 — A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, o presente aviso será publicado integralmente na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-entroncamento.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

31 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

305078711

Aviso (extracto) n.º 18636/2011

Renovação de comissões de serviço

Para os devidos efeitos e em cumprimento do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho de 22 de Junho de 2011, no uso da competência prevista no artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, extensível à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho, e Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, renovei as seguintes comissões de serviço, pelo período de 3 anos, com efeitos a 01 de Setembro de 2011:

De Silvino Ferreira dos Santos, no cargo de Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais;

De Márcia Maria Pereira Fanha, no cargo de Chefe de Divisão de Administração Urbanística.

1 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

305081602

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 18637/2011

Alteração ao PDM: Supressão do Corredor Ferroviário

Torna-se público, para os efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 3, alíneas *b*) e *f*), do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09 (RJIGT) na sua redacção actual, o seguinte:

A proposta de "Alteração ao PDM: Supressão do Corredor Ferroviário" foi aprovada pela Assembleia Municipal em reunião de 05/09/2011 por deliberação de Câmara de 29/06/2011 sob a Proposta n.º 133/2011/CM, nos termos do n.º 3, alínea *b*) do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, assim como do n.º 1 do artigo 79.º do) do RJIGT.

O período de Discussão Pública decorreu por 30 (trinta) dias úteis nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 77.º do RJIGT em vigor, após a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, do Aviso n.º 8049/2011 de dia 31/03 e da Declaração de Rectificação n.º 706/2011 de 12/04, com inicio a 19/04/2011 e término a 02/06/2011. Este foi ainda publicitado através dos Avisos n.º 125/2011 e n.º 152/2011 afixados nos lugares públicos do costume, divulgado através da comunicação social e página oficial da internet.

Não foram formulados, pelos particulares, quaisquer reclamações, observações ou pedidos de esclarecimento, que pudessem ser considerados no âmbito deste procedimento, mantendo-se inalterada a versão do relatório que se assumiu, deste modo, como versão final.

A CCDRA, através do seu ofício n.º S03087-201106-ORD de 22-06-2011, e nos termos do artigo 78.º do RJIGT, emitiu parecer final favorável.

A aprovação da alteração em referência será publicada no *Diário da República* e, o seu integral conteúdo documental, será depositado na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e disponibilizado na Internet, em conformidade com as disposições dos artigo 83-A, alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º, artigo 150.º e artigo 151.º, do RJIGT.

Com vista à conclusão do processo de "Alteração ao PDM: Supressão do Corredor Ferroviário", se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e divulgado no boletim municipal, na página internet da Câmara Municipal, num jornal semanário e em dois jornais diários de expansão Nacional, assim como num jornal local ou regional, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e do n.º 3 e 4 do artigo 149.º do RJIGT.

6 de Setembro de 2011. — A Vereadora do Pelouro do Urbanismo e Infra-Estruturas, *Teresa Correia*, Arquitecta.

205115209

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 18638/2011

Nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal, Major Valentim dos Santos de Loureiro, exarado no dia 30 de Agosto de 2011, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e publicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente operacional da carreira e categoria de assistente operacional, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, pelo aviso n.º 8766/2010.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Assistente operacional — Procedimento F

	Nome	Classificação final
1.º	Joaquim Armando Guedes Martins	17,40
2.º	Joaquim Fernando Neves Patrício	16,49
3.º	Mário Eugénio Ramos Fontes	16,32
4.º	António Domingos Silva Rocha	16,04
5.º	Duarte Manuel Pereira Soares *	11,20
6.º	Manuel Nuno Coelho Campos Cunha Reis	15,58
7.º	João Paulo Sousa Monteiro	14,71
8.º	Salvador Sousa Maria	13,89
9.º	Joaquim Luís Correia Guedes	13,89
10.º	José Miguel Fortuna Pinto	13,44
11.º	José Fernando Correia Guedes	13,44
12.º	Ana Maria Ferreira Sousa	13,44
13.º	João Fernando Vieira Moura	12,98
14.º	Manuel Augusto Correia Moreira	12,98
15.º	Rosa Maria Miranda Santos	12,98
16.º	António Godinho Rocha	12,56
17.º	Avelino Lopes Santos	12,53
18.º	Pedro Miguel Silva Cunha	12,53

* Candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Candidatos excluídos:

Adão Fernando Correia Guedes *b*);
Américo Silva Moutinho *b*);
Antonieta Mónica Pinto Alves Gonçalves *b*);
António Fernando Silva Pereira *a*);
Artur Narciso Nunes Sousa Monteiro *a*);
Bruno António Oliveira Martins *a*);
Carlos Alberto Silva Castro *b*);
Carlos Tiago Inácio Silva Rocha *a*);
Débora Filipa Leite Cardoso *a*);
Dora Maria Martins Silva *b*);
Fernando José Couto Queirós *a*);
Filipe António Sousa Oliveira *a*);
Isabel Cristina Santos Oliveira Pinto *a*);
Joaquim Manuel Rocha Oliveira *b*);
José Manuel Bastos Silva *a*);
José Manuel Coutinho Santos Pinheiro *a*);
Márcio Filipe Martins Claro *a*);
Maria Cidália Barbosa Silva Sousa *b*);
Maria Elisabete Viana Ferreira *a*);
Mário André Martins Claro *a*);
Paulo Manuel Moreira Monteiro *a*);
Raúl Pereira Sousa *b*);
Rómulo Teixeira Santos *b*);
Rosa Cidália Sousa Santos *b*);
Rui Filipe Valverde Ferreira Almeida *a*);
Rui Pedro Magalhães Coelho *a*);
Valter Daniel Silva Cunha Ferreira *a*).

a) Por não ter comparecido ao 1.º método de selecção — prova de conhecimentos;

b) Por ter obtido uma menção classificativa de *Não apto* na 1.ª fase do 2.º método de selecção — avaliação psicológica;

30 de Agosto de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Directora de Departamento, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

305113865

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 18639/2011

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artº. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 27 de Fevereiro, foi homologada, em 12 de Agosto de 2011, a acta de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador abaixo mencionado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal aberto por aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 8 de Junho de 2010:

Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz, para a carreira/categoria técnica superior Generalista/Procedimento M tendo-lhe sido atribuída a classificação de 15,6 valores.

16 de Agosto 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

305106323

Aviso n.º 18640/2011

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 27 de Fevereiro, foi homologada, em 12 de Agosto de 2011, a acta de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras abaixo mencionadas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal aberto por aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 8 de Junho de 2010:

Ana Rita Brazete Pinto, para a carreira/categoria Técnico Superior Generalista/Procedimento J, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 17 valores;

Carla Cristina Semedo Santarém Andrade Peixoto, para a carreira/categoria Técnico Superior Generalista/Procedimento J tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,8 valores;

Carminda Fernandes Marques, para a carreira/categoria Técnico Superior Generalista/Procedimento J tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18 valores.

16 de Agosto 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

305106429

Aviso n.º 18641/2011

Conclusão dos períodos experimentais

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artº. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 27 de Fevereiro, foi homologada, em 12 de Agosto de 2011, a acta de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras abaixo mencionadas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal aberto por aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 110, de 8 de Junho de 2010:

Ana Bela Marques Ferreira, para a carreira/categoria técnica superior na área funcional de Engenharia Civil tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18,8 valores;

Sónia Moura Ribeiro, para a carreira/categoria técnica superior na área funcional de Engenharia Civil tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18,4 valores.

16 de Agosto 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

305101569

Aviso n.º 18642/2011

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 27 de Fevereiro, foi homologada, em 7 de Setembro de 2011, a acta de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora abaixo mencionada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal aberto por aviso n.º 11414/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 110, de 8 de Junho de 2010:

Paula Sofia Maia Escalda, para a carreira/categoria técnica superior na área funcional de Engenharia do Ambiente tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18,2 valores.

8 de Setembro 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

305106559

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 18643/2011

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados aos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, homologadas a 31/08/2011, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referentes a: dois assistentes técnicos (área de promoção cívica, juventude e voluntariado), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2010, 1.º Hugo José Pinto Ribeiro de Almeida — 14,05 valores, 2.º Emília Maria Pereira dos Santos Nunes — 12,06 valores e 3.º Carla Maria Ferreira de Sousa — 11,87 valores e um assistente técnico (área de relações públicas e comunicação), publicado no Aviso n.º 4611/2010, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2010, 1.º Alexandrina de Jesus da Silva Vale Costa Verde — 13,38 valores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria referida em epígrafe, irá ser constituída reserva de recrutamento interno, durante o prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, apenas para o primeiro procedimento concursal, uma vez que a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

06/09/2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

305098395

Aviso n.º 18644/2011

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por seu despacho de 31/08/2011, foi determinado celebrar contrato individual de trabalho por tempo determinado para o exercício de funções públicas para a carreira e categoria de Técnico/a Superior (Área de produção — Ciências da Comunicação), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011, com: Maria Teresa Tavares Ferraz Araújo Leal, com efeitos a partir de 01/09/2011, pelo período de 1 ano.

06/09/2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

305098419

Aviso n.º 18645/2011

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) as listas unitárias de ordenação final referentes ao período experimental dos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho: um Técnico Superior (área de artes plásticas), homologada a 25.07.2011, Joana Filipa Fernandes Monteiro, com 15,33 valores; um Técnico Superior (área de som e imagem), homologada a 25.07.2011, Miguel Cardoso Teixeira Santiago Miranda, com 15,33 valores; um Técnico Superior (área de animação e produção artística — ramo de produção), homologada a 25.07.2011, Ana Isabel da Silva Ferreira, com 15,33 valores; um Técnico Superior (área técnica e produção teatral — design de luz), homologada a 25.07.2011, Bruno Miguel Dias dos Santos, com 15,33 valores; um Técnico Superior (área de relações públicas), homologada a 25.07.2011, Sílvia Alexandra Silva Mano, com 15,33 valores; um Técnico Superior (área de antropologia), homologada a 19.08.2011, Maria do Rosário Marques Cruz, com 14,00 valores; dois Técnicos Superiores (área de psicologia), homologada a 19.08.2011, 1.º ex-aequo, com 16,00 valores, Alexandra Sofia Falcão de Almeida e Dalila Sofia da Silva Branco; dois Técnicos Superiores (área de relações internacionais), homologada a 19.08.2011, 1.º ex-aequo, com 15,33 valores, João Pedro Tato Brito da Costa e Sérgio Bruno Machado Moutinho.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

06/09/2011 — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

305098451

Aviso n.º 18646/2011

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Se encontra afixada no *placard* do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Matosinhos, a acta contendo o projecto de classificação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho para 2 assistentes técnicos (área de investimentos e infra-estruturas), aberto pelo aviso n.º 4610/2010, de 04 de Março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2010, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8/09/2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

305106526

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 18647/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, torna-se público que por meu despacho de 06.09.2011, na sequência de procedimento concursal comum, concluiu com sucesso o período experimental a trabalhadora a exercer funções públicas por tempo indeterminado nesta Autarquia na carreira/categoria de Assistente Técnico, Diana Margarida Pinto Figo Roxo de Almeida.

6 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal,* Dr.

305099901

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 18648/2011

Aviso referente a Abertura de Procedimento Concursal Comum na categoria de Assistente Operacional

1 — Identificação do Procedimento: Atento o previsto nos n.os 2 e 6 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, ao abrigo do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e constatando-se que, neste momento, não existem reservas de recrutamento constituídas quer na Câmara Municipal de Odivelas, quer na entidade centralizada para a constituição de reservas, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal na 3.ª Reunião Extraordinária, de 27 de Julho de 2011, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* os seguintes procedimentos concursais:

Referência 1 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional;
Referência 2 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional;

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Odivelas — Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.
3 — Número de Postos de Trabalho a Ocupar: O concurso é válido para os postos de trabalho supra referenciados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicitado na Internet na página www.cm-odivelas.pt, e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.
4 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público a Constituir: Contrato de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, sujeito a um período experimental de 90 dias.
5 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Referência1 — Departamento de Educação, Juventude e Cultura — Divisão de Desenvolvimento Desportivo;
Referência2 — Departamento de Ambiente e Transportes

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) nas seguintes áreas descritas no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas:

Referência 1 — Competências nas áreas do planeamento, promoção e desenvolvimento de programas e projectos, nomeadamente, construção de equipamentos desportivos, tanto formais como informais, visando criar as melhores condições de prática desportiva, numa perspectiva de qualidade de vida dos munícipes, apoio ao associativismo desportivo e a eventos de relevante interesse municipal e realização de estudos relacionados com o desporto no Concelho, de forma a optimizar a intervenção do Município.
Referência 2 — Competências nas áreas técnica e administrativa de apoio à direcção do departamento; Gestão, reparação e limpeza dos cemitérios, propriedade do Município

7 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

Referências 1 e 2 — Escolaridade Obrigatória;
Não havendo lugar, no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com prévia Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
9 — Requisitos de Admissão:
9.1 — Gerais — Só serão admitidos aos Procedimentos Concursais os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;
9.3 — Posicionamento remuneratório: Nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, pelo que o mesmo corresponderá à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional no valor de 485€.
10 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, disponível na página electrónica www.cm-odivelas.pt ou no Departamento de Administração Jurídica e Geral — Divisão de Recursos Humanos e Formação, — Secção de Recrutamento e Selecção, sito na Av. D. Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicitação deste anúncio, para Câmara Municipal de Odivelas, Av. Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0, Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.
10.1 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* actualizado e detalhado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos da formação profissional;
d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
e) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, da posição remuneratória detida, e da menção (quantitativa e qualitativa) da Avaliação de Desempenho obtida no último período, de três anos, em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), determina a exclusão dos procedimentos.
10.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Odivelas não é exigida a apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na alínea *e*) do ponto 10.1 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos e Formação/Sector de Gestão de Pessoal.

11 — Composição e Identificação do Júri: O Júri dos Procedimentos Concursais terá a seguinte composição:

Referência 1

Presidente: Dr. Carlos Alexandre Bargado Lérias, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.
Vogais efectivos:

Dr. Carlos Miguel Januário da Costa, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Dra. Piedade da Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Dra. Maria de Fátima Guerreiro Vieira Garcia, Técnica Superior;
Lucília Maria Galrão Pontes Boto Gomes, Coordenadora Técnica.

Referência 2

Presidente: Dra. Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses, Directora do Departamento de Ambiente e Transportes.
Vogais efectivos:

Dr. Luis Miguel Pereira Galamba Guerra e Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Dra. Rita Luísa da Silva Niza Meira Jesus, Chefe da Divisão de Ambiente e Valorização Paisagística;

Vogais suplentes:

Dra. Alexandra Manuela Medeiros Afonso, Chefe da Divisão de Controlo Ambiental;
Lucília Maria Galrão Pontes Boto Gomes, Coordenadora Técnica.

12 — Métodos de Selecção:
12.1 — Obrigatórios pré-estabelecidos para Candidatos em Situação de Mobilidade Especial e que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas no ponto 6 deste anúncio e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Publico por Tempo Indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas:

a) Avaliação Curricular.
b) Entrevista de Avaliação de Competências

12.1.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.1.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
12.2 — Obrigatórios pré-estabelecidos para Candidatos em Situação de Mobilidade Especial que, por último, exerceram funções diferentes das publicitadas no ponto 6 deste anúncio, para candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, candidatos sem relação jurídica de emprego público e de opção dos candidatos referidos no ponto 12.1, em substituição dos pré-estabelecidos naquele ponto:

a) Prova de Conhecimentos.
b) Avaliação Psicológica.

12.2.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.

12.2.2 — A Avaliação Psicológica visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
Este método irá comportar duas fases, sendo que, apenas os candidatos classificados de Apto na primeira fase, passarão à segunda fase do presente método.
12.3 — Facultativo — Entrevista Profissional de Selecção
12.3.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
12.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos referidos no n.º 12.1 podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de selecção, optando pelo método obrigatório — prova de conhecimentos.
12.5 — Tendo em conta a celeridade requerida pela urgência destes recrutamentos, bem como o elevado número de candidatos que se perspectiva, os aludidos métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril. Assim o método de selecção avaliação curricular ou prova de conhecimentos será aplicado a todos os candidatos, sendo a aplicação do segundo método, Entrevista de Avaliação de competências ou a Avaliação Psicológica e do método seguinte, Entrevista Profissional de Selecção, apenas aplicados aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior. Estes candidatos serão convocados por tranches sucessivas de quinze candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.
12.6 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.
13 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos
13. 1 — Prova de Conhecimentos com carácter eliminatório, terá a forma prática e a duração de uma hora, consistindo no seguinte:

Referência 1

1 — Recepção e Encaminhamento de Utilizadores;
2 — Arrumação e Limpeza das Instalações.

Referência 2

1 — Execução de um sistema de rega;
2 — Execução de uma monda.

14 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respectivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 40 %, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica será de 30 % e da Entrevista Profissional de Selecção será de 30 %. A valoração final dos métodos de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Acta n.º 1 dos presentes procedimentos concursais. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
15 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 9 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt
16 — Ordem de recrutamento: Nos termos da alínea *d*) do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, de seguida, nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, de 27 de Julho de 2011.

16.1 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Quotas de Emprego:

Referências 1 e 2 — Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Agosto de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

305088942

Aviso n.º 18649/2011

Abertura de Procedimento Concursal Comum na categoria de Técnico Superior

1 — Identificação do Procedimento: Atento o previsto nos n.os 2, e 6 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, ao abrigo do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e constatando-se que, neste momento, não existem reservas de recrutamento constituídas quer na Câmara Municipal de Odivelas, quer na entidade centralizada para a constituição de reservas, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal na 3.ª Reunião Extraordinária, de 27 de Julho de 2011, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* os seguintes procedimentos concursais:

Referência 1 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, com formação na área Jurídica, da Carreira de Técnico Superior;

Referência 2 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, com formação na área da Arquitectura, da Carreira de Técnico Superior;

Referência 3. — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, com formação na área Jurídica, da Carreira de Técnico Superior.

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Odivelas — Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.

3 — N.º de Postos de Trabalho a Ocupar: O concurso é válido para os postos de trabalho supra referenciados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicitado na Internet na página www.cm-odivelas.pt, e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.

4 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público a Constituir: Contrato de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, sujeito a um período experimental de 240 dias.

5 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Referência 1 — Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico;

Referência2 — Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico — Divisão de Reabilitação Urbana;

Referência3 — Departamento de Administração Jurídica e Geral — Divisão Jurídica.

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) nas seguintes áreas descritas no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas:

Referência 1 — Competências nas áreas técnica, jurídica e administrativa de apoio à direcção do departamento; Competências na área de atendimento e serviços de secretaria;

Referência 2 — Exercício de todas as actividades inerentes à gestão, recuperação e legalização das áreas urbanas de génese ilegal;

Referência 3 — Competências na área da instrução de processos de contra-ordenação, processos com vista à certificação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e execuções fiscais.

7 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

Referência 1 e 3 — Licenciatura na área do Direito;

Referência 2 — Licenciatura na área da Arquitectura.

Não havendo lugar, no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com prévia Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Gerais — Só serão admitidos aos Procedimentos Concursais os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

9.3 — Posicionamento remuneratório: Nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, pelo que o mesmo corresponderá à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior no valor de 1.201,48€.

10 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, disponível na página electrónica www.cm-odivelas.pt ou no Departamento de Administração Jurídica e Geral — Divisão de Recursos Humanos e Formação, — Secção de Recrutamento e Selecção, sito na Av. D. Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicitação deste anúncio, para Câmara Municipal de Odivelas, Av. Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0, Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.

10.1 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* actualizado e detalhado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos da formação profissional;

d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

e) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, da posição remuneratória detida, e da menção (quantitativa e qualitativa) da Avaliação de Desempenho obtida no último período, de três anos, em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), determina a exclusão dos procedimentos.

10.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Odivelas não é exigida a apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na alínea *e*) do ponto 10.1 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos e Formação/Sector de Gestão de Pessoal.

11 — Composição e Identificação do Júri: O Júri dos Procedimentos Concursais terá a seguinte composição:

Referência 1

Presidente:

Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

Vogais efectivos:

Dra. Maria Cristina Machado Mira Laureano Forte, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Formação, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Arq.ª Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha, Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana.

Vogais suplentes:

Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro, Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares;
Dr. José António Remédios Janeiro, Chefe da Divisão de Licenciamentos.

Referência 2

Presidente:

Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

Vogais efectivos:

Arq.ª Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha, Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro, Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares;

Vogais suplentes:

Arq.ª Florinda Rosa Pisco Lixa, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Estruturantes;
Dra. Maria de Fátima Guerreiro Vieira Garcia, Técnica Superior.

Referência 3

Presidente:

Dr. David Abel Viegas Martins, Chefe da Divisão Jurídica.

Vogais efectivos:

Dr. José António dos Remédios Janeiro, Chefe da Divisão de Licenciamentos, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Dra. Raquel de Castro Reis, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Dra. Maria Cristina Machado Mira Laureano Forte, Chefe da Divisão de Recurso Humanos e Formação;
Dr. António Manuel Delgado Carrilho, Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial.

12 — Métodos de Selecção:
12.1 — Obrigatórios pré-estabelecidos para Candidatos em Situação de Mobilidade Especial e que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas no ponto 6 deste anúncio e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Publico por Tempo Indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas:

a) Avaliação Curricular.
b) Entrevista de Avaliação de Competências

12.1.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.1.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
12.2 — Obrigatórios pré-estabelecidos para Candidatos em Situação de Mobilidade Especial que, por último, exerceram funções diferentes das publicitadas no ponto 6 deste anúncio, para candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, candidatos sem relação jurídica de emprego público e de opção dos candidatos referidos no ponto 12.1, em substituição dos pré-estabelecidos naquele ponto:

a) Prova de Conhecimentos.
b) Avaliação Psicológica.

12.2.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.
12.2.2 — A Avaliação Psicológica visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
Este método irá comportar duas fases, sendo que, apenas os candidatos classificados de Apto na primeira fase, passarão à segunda fase do presente método.
12.3 — Facultativo — Entrevista Profissional de Selecção
12.3.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
12.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos referidos no n.º 12.1 podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de selecção, optando pelo método obrigatório — prova de conhecimentos.
12.5 — Tendo em conta a celeridade requerida pela urgência destes recrutamentos, bem como o elevado número de candidatos que se perspectiva, os aludidos métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril. Assim o método de selecção avaliação curricular ou prova de conhecimentos será aplicado a todos os candidatos, sendo a aplicação do segundo método, Entrevista de Avaliação de competências ou a Avaliação Psicológica e do método seguinte, Entrevista Profissional de Selecção, apenas aplicados aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior. Estes candidatos serão convocados por tranches sucessivas de quinze candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.
12.6 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.
13 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos
13.1 — Prova de Conhecimentos com carácter eliminatório, terá a forma escrita e a duração de uma hora e trinta minutos, versando sobre a seguinte temática e legislação, cuja consulta é permitida:

Referência 1 e Referência 2

a) Lei Constitucional — Constituição da República Portuguesa, de 2 de Abril de 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho, e 1/2005, de 12 de Agosto;
b) Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelas Declarações de Rectificação n.os 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;
c) Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
d) Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008,

e alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 02 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

e) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro;

f) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 06 de Janeiro;

g) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelas Leis n.os 13/2000, de 20 de Julho, e 30-A/2000, de 20 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.os 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, e pelas Leis n.os 60/2007, de 4 de Setembro, e 18/2008, de 20 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro;

h) Processo de Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal — Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pelas Leis n.os 165/99, de 14 de Setembro, 64/2003, de 23 de Agosto e 10/2008, de 20 de Fevereiro.

Referência 3

a) Lei Constitucional — Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n. os 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto;

b) Código do Procedimento Administrativo Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto—Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

c) Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n. os 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

d) Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, pela Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

e) Regime Geral das Contra-Ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 356/89 de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 109/2001 de 24 de Dezembro;

f) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelas Leis n.os 13/2000, de 20 de Julho, e 30-A/2000, de 20 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.os 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, e pelas Leis n.os 60/2007, de 4 de Setembro, e 18/2008, de 20 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro;

g) Regime de Exercício da Actividade Industrial — Decreto-Lei n.º 209/2008 de 28 de Outubro;

h) Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização — Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 114/08, de 1 de Julho e das Portarias n.º 991/2009, de 8 de Setembro e n.º 79/2010, de 9 de Fevereiro e no Decreto-Lei n.º 124/06 de 28 de Junho, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/09 de 14 de Janeiro;

14 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respectivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 40 %, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica será de 30 % e da Entrevista Profissional de Selecção será de 30 %. A valoração final dos métodos de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Acta N.º 1 dos presentes procedimentos concursais. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 9 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt

16 — Ordem de recrutamento: Nos termos da alínea *d*) do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, de seguida, nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, de 27 de Julho de 2011.

16.1 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Quotas de Emprego:

Referência 1,2 e 3 — Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Agosto de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

305086544

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 18650/2011

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 23 de Agosto de 2011, pelo Sr. Vice-presidente da Câmara, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 12 Assistentes Técnicos de Acção Educativa publicitado através do Aviso n.º 11204/2011, 2.ª série, de 19 de Maio de 2011. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

7 de Setembro de 2011. — Pelo Presidente, a Directora Municipal da Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva.*

305103042

Aviso n.º 18651/2011

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando o previsto nos n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, *ex vi* n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março, e para efeitos dos números 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, face ao processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado nos respectivos processos individuais, declaro concluído com sucesso o período experimental dos seguintes Técnicos Superiores, na área funcional de Higiene e Segurança do Trabalho:

Andreia Alexandra Covas Pereira.
António Manuel Faustino Maria.
Carlos Alexandre Alves Cardoso.
José Luís Borges Paulo.

7 de Setembro de 2011. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva.*

305103067

Aviso n.º 18652/2011

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 23 de Agosto de 2011, pelo Sr. Presidente da Câmara, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 2 Técnicos Superiores nas áreas de: Gestão de Empresas; Gestão e Administração Pública; Economia, publicitado através do Aviso n.º 21995/2010, 2.ª série, de 29 de Outubro de 2010. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

7 de Setembro de 2011. — Pelo Presidente, a Directora Municipal da Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

305102962

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 18653/2011

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.os 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se do acto de homologação da lista unitária de ordenação final, por meu despacho de 8 de Setembro de 2011, todos os candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Função Planeamento Urbanístico — Referência G, publicitado no aviso n.º 6713/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 14 de Março de 2011.

A lista unitária de ordenação final agora publicitada encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na página electrónica da Câmara Municipal de Pombal em (www.cm-pombal.pt), no separador concursos de pessoal, para poder ser consultada.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1.º Nélia Portela Pereira Fragoso — 13,99 valores; e,
2.º Marina Gisela Simões Santos — 12,28 valores.

Candidatos que desistiram por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos: Ana Margarida Alcobia Nunes Carrão; Ana Margarida Paiva Santos; Carla Isabel Felício Santos; Catarina Rodrigues Pereira; Diana Santos Correia; Eduardo Paulo Madeira Ricou Leite Velho; Isa Paula Tomé Mateus; João Henriques Neves Carneiro Reis Silva; Luís Filipe Abrantes Casimiro; Mafalda Santos Pimenta; Maria Luísa Palhas Silva; Maria Susana Poças Simões Silva; Nuno Jorge Gonçalves Costa e Rute Isabel Vieira Silva.

Candidatos reprovados na Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos, por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores: Ana Sofia Ferreira Gonçalves, Liliana Duarte Gomes e Maria Inês Oliveira Sousa.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.

305109231

Aviso n.º 18654/2011

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.os 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se do acto de homologação da lista unitária de ordenação final, por meu despacho de 8 de Setembro de 2011, todos os candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Função Obras Particulares (1) e Planeamento Urbanístico (1) — Referência L, publicitado no aviso n.º 6713/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 14 de Março de 2011.

A lista unitária de ordenação final agora publicitada encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na página electrónica da Câmara Municipal de Pombal em (www.cm-pombal.pt), no separador concursos de pessoal, para poder ser consultada.

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado

1.º Ana Rita Gonçalves Freire — 14,28 valores.

Candidatos que desistiram por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos: Ana Cristina Pereira Esteves; Andreia Cristina Moura Gomes; Carla Patrícia Santos Gonçalves; Cláudia Maria Mendes Freire; Estrela Nazaré Duarte Madeira Maia; Filipe José Ferreira Cardoso; Flávio Antonino Conceição Filipe Alberto Cachucho; Gabriel Alves Cardoso; João Paulo Martins; João Paulo Soares Pereira; João Pedro Alves Machado; Joaquim Rodolfo Azevedo Maia; Jorge Guilherme Soares Pereira; Letícia Ferreira; Maria José Pimentel Rios; Maria Luísa Oliveira Pereira Silva; Nuno Miguel Lopes Raposo; Orlando Manuel Arsénio Ribeiro; Paulo Jorge Duarte Sousa; Pedro Jorge Alfaiate Marto; Renato Dinis Serra Carvalho; Ricardo Penedo Gonçalves; Rui Carlos Gonçalves Calvete; Sara Cruz Oliveira; Sara Gabriela Raposeiro Ramos Rodrigues; Sofia Catarina Ferreira Malo; Sónia Maria Silva Monteiro Cerejo; Ulisses José Neves Ramalho e Virgínia Gabriel.

Candidatos que desistiram da Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos: Ana Patrícia Santos Ventura; Eduardo Pinto Santos e Rita Isabel Gaspar Lobato Cortesão.

Candidatos reprovados na Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos, por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores: Bruno Miguel Nogueira Ribeiro, Carla Alexandra Morgado André, Filipe Pelejão Ribeiro Sanches Antunes, Guida Maria Silva Oliveira, Hugo Alexandre Gomes Fernandes, Hugo Filipe Coelho Marques, Isa Silva Sousa Cunha, Luís Carlos Fonseca Bárbara, Marco António Rosário Faria Ribeiro, Paulo Alexandre Silva Santos, Pedro Miguel Rodrigues Lopes Vieira, Renato Ângelo Vieira, Ricardo Nuno Cardoso Machado Macedo, Rita João Lourenço Cordeiro, Rosa Maria Oliveira Paiva Rodrigues e Sónia Rodrigues Gameiro.

Candidatos reprovados na Entrevista Profissional de Selecção, por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores: António Gabriel Quintas Grácio Salgueiro, Paulo José Sousa Vieira Repolho, Sérgio Miguel Cruz Rodrigues e Tânia Santos Dimas.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.

305109264

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 18655/2011

Para os devidos efeitos se torna público e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 82 de 28 de Abril de 2011, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, de 01 de Setembro de 2011:

Candidatos aprovados:

1.º Célia Goreti Carreira Santos — 18,80 valores..
2.º Dulce Helena Lopes Oliveira — 17,60 valores.
3.º Patrícia Alexandra Vala Carreira — 17,04 valores.
4.º Anabela Coelho Albarinho — 16,91 valores.
5.º Carla Maria Silva Carreira — 16,87 valores.
6.º Vera Cristina Santos Simões — 16,56 valores.
7.º Patrícia José Ferreira Alves — 16,55 valores.
8.º Maria Manuela Jorge Pereira Santos — 15,82 valores.
9.º Sílvia Moleiro Alves da Cruz — 14,22 valores.
10.º Filipa Mafalda da Silva Pereira — 14,04 valores.
11.º Carla Maria Matos Carvalho — 14,01 valores.
12.º Paula Cristina A. Matos Carreira — 13,86 valores.
13.º Célia Maria Gouveia Silva Pereira — 13,47 valores.
14.º Maria Manuela L. M. de Carvalho — 12,71 valores.
15.º Liliana Patrícia Tomás Salgueiro — 12,56 valores.
16.º Maria de Lurdes Santos Vaz — 12,47 valores.
17.º Ana Mafalda da Silva Prates — 12,15 valores.
18.º Sónia Raquel Venda Santos — 12,15 valores.
19.º Sara Isabel Marques Mota — 12,11 valores.
20.º Sandra Maria Chasqueira dos Santos — 11,91 valores.
21.º Ana Isabel Trovão Vala — 11,84 valores.
22.º Liliana Henriques Domingos — 11,30 valores.
23.º Susana Cristina da Costa Ferreira — 10,85 valores.
24.º Isilda Maria Pereira Gerardo — 10,81 valores.
25.º Susana Teresa Grais da S. Marques — 10,81 valores.
26.º Cláudia Sofia Monteiro Santos — 10,78 valores.
27.º Laurinda da Conceição G.O.Vinagre — 10,64 valores.

Candidatos excluídos no 1.º método de selecção (nota inferior a 9,5 valores):

Ana Cláudia Domingues de Oliveira, Ana Paula de Oliveira Santos Ribeiro, Ana Paula Fiteiro Rodrigues Oliveira, Ana Raquel Oliveira

Ferrinho, Anabela Isabel Ribeiro, Ângela Marisa Antunes Ferreira, Carla Cristina Barreiro Vicente, Carla Susana Gomes Godinho, Cátia Cristina Carreira Silvestre, Clara Sofia Oliveira Gordinho Carreira, Dina Paula Silva Moreira Pereira, Estefânia Lopes Jorge Cordeiro, Eurico Martins dos Santos, Eva Maria da Silva Monteiro Gomes, Fabiana Alice Amado Cordeiro, Fernanda Maria Braga Gonçalves, Fátima Maria Vieira Sereno, Irene Morgado Gomes Vieira, Isabel Martins Vicente Pinto, Idalina Gordo Vieira, Licínia Maria Cordeiro Duarte, Liliana da Conceição Carvalho, Luciene D`Arc da Silva Marques, Luís Carlos Santos Carreira, Luísa Maria Pires Diz Pereira, Maria Adelaide dos Santos Silva Ferreira, Maria Augusta Martins Paulo, Maria Conceição Ferraria, Maria de Fátima Costa Oliveira, Maria de Lurdes Ferreira Ribeiro, Maria Fernanda Santos Monteiro, Maria Leonor Vieira Pires Silvino, Maria Zulmira Carreira Moleano, Nélia Sofia Fialho Vitorino Bom, Olímpia Sousa Matos Leal, Paula Cristina Gonçalves Leirião Santos, Regina Maria Filipe Coutinho, Regina Vicêncio Parreiras, Rosa Maria do Carmo Andrade Martins, Sandra Isabel D`Avó Pascoal, Sandra Marina Gomes Serafim, Sandrina Gomes Silva, Sara Rodrigues de Jesus Abrantes Massano, Sofia Cristina Mateus dos Santos Moreira, Vânia Patrícia Frazão Simões

Candidatos excluídos por não terem comparecido no 2.º método de selecção — Avaliação Psicológica:

Célia Maria Carreira Santos, Fernanda Maria Reis de Sousa.

A lista unitária de ordenação dos candidatos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Porto de Mós (www.municipio-portodemos.pt) e afixada no átrio dos Paços do Munícipio.

1 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*
305101511

Aviso n.º 18656/2011

Para os devidos efeitos se torna público e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação em regime de contrato em funções públicas por tempo determinado a tempo parcial, para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2011, homologada por despacho do presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, de 1 de Setembro de 2011:

Candidatos aprovados:

1.º Helena Maria Vazão Vieira — 16,50 valores;
2.º Eva Maria da Silva Monteiro Gomes — 16,00 valores;
3.º Dina Paula da Silva Moreira Pereira — 15,50 valores;
4.º Maria Conceição Ferraria — 14,75 valores;
5.º Ana Bela Mateus Machado — 14,75 valores;
6.º Maria João Carreira Boal — 14,50 valores;
7.º Elizabeth D`Almeida nunes Ferreira — 14,50 valores;
8.º Maria da Conceição F. E. Santo — 14,25 valores;
9.º Gracinda Maria Cordeiro Henriques — 14,25 valores;
10.º Maria Manuela Bernardo C. Silva — 14,00 valores;
11.º Maria Natalina Leiras P. Covinho — 14,00 valores;
12.º Carla Sofia Martins Carvalho — 14,00 valores;
13.º Maria da Conceição Jorge F. Pascoal — 14,00 valores;
14.º Maria de Fátima Carreira Francisco — 14,00 valores;
15.º Inês Vala Carreira — 14,00 valores;
16.º Lúcia Maria Bento Ferreira Boal — 14,00 valores;
17.º Maria do Céu Gomes Santos Paulino — 14,00 valores;
18.º Maria Odília Carreira Miguel — 14,00 valores;
19.º Maria da Piedade Guerra — 13,50 valores;
20.º Maria da Luz Pereira P. Santos — 13,50 valores;
21.º Beatriz da Conceição D. P. Carvalho — 13,50 valores;
22.º Maria dos Anjos Ferreira P. Leal — 13,50 valores;
23.º Madalena Maria Carvalho Pires — 13,50 valores;
24.º Corália Maria da C. G. e Silva — 13,25 valores;
25.º Carla Maria da Silva Carreira — 13,25 valores;
26.º Clarinda Maria Trovão Vala — 13,00 valores;
27.º Célia Margarida Cordeiro de Sousa — 13,00 valores;
28.º Ana Dora Silva dos Santos — 13,00 valores;
29.º Kateryna Stehnitska — 13,00 valores;
30.º Estefânia Lopes Jorge Cordeiro — 13,00 valores;
31.º Anabela Catarina Félix Santos — 13,00 valores;
32.º Andreia Jorge Cordeiro — 13,00 valores;
33.º Sandra Catarina S. D. Nunes — 13,00 valores;
34.º Sónia Isabel Coelho Lourenço — 12,75 valores;
35.º Maria Matos Damásio Carvalho — 12,50 valores;
36.º Maria de Fátima Costa Oliveira — 12,50 valores;
37.º Carina Isabel Santos Gomes — 11,50 valores;
38.º Carla Susana Gomes Godinho — 12,25 valores;
39.º Irene Morgado Gomes Vieira — 12,00 valores;
40.º Maria da C. A.S. Rodrigues — 12,00 valores;
41.º Maria Manuela Silva Coelho — 12,00 valores;
42.º Maria Cristina Santana Cordeiro — 12,00 valores;
43.º Maria de Lurdes B. S. Lavinha — 12,00 valores;
44.º Ana Margarida V. Carreira — 12,00 valores;
45.º Célia Margarida N. Dias — 12,00 valores;
46.º Daniela Alexandra M. R. Silva — 12,00 valores;
47.º Filomena de Oliveira Lopes — 12,00 valores;
48.º Isabel Maria V. de Oliveira — 12,00 valores;
49.º Marta Alexandra Q. de Sintra — 12,00 valores;
50.º Rui Armando Ferreira de Sá — 12,00 valores;
51.º Sara Isabel Marques Mota — 12,00 valores;
52.º Sónia Cristina da Veiga Furtado — 12,00 valores;
53.º Zulmira Costa Pavoeiro Hilárião — 12,00 valores;
54.º Maria Eufémia Moreira R. da Cruz — 11,50 valores;
55.º Teresa Maria Costa Cordeiro — 11,50 valores;
56.º Maria Manuela V. Brás Timóteo — 11,50 valores;
57.º Ana Luísa Carvalho simões Moniz — 11,50 valores;
58.º Ana Luísa Siopa Libânio — 11,50 valores;
59.º Ana Paula Magro Pinto Amaral — 11,50 valores;
60.º Ana Rita Marques dos S. Catarino — 11,50 valores;
61.º Chervenyak Svitlana — 11,50 valores;
62.º Deolinda Maria da Costa Rodrigues — 11,50 valores;
63.º Dulce Margarida Carreira Soares — 11,50 valores;
64.º Fátima Maria Vieira Sereno — 11,50 valores;
65.º Fernanda Maria Carreira Bento — 11,50 valores;
66.º Liliana Henriques Domingos — 11,50 valores;
67.º Marcela Filipa de Sousa Venda — 11,50 valores;
68.º Maria Filomena G. S. Serradas — 11,50 valores;
69.º Marília Rosa Gomes J. Vinagre — 11,50 valores;
70.º Mónica Isabel de Jesus Batista — 11,50 valores;
71.º Otília Maria Carreira Guerra — 11,50 valores;
72.º Patrícia Alexandra F. Costa Leal — 11,50 valores;
73.º Rute Isabel Carolino Moiteiro — 11,50 valores;
74.º Sandra Alexandre Lucas — 11,50 valores;
75.º Sofia Cristina Mateus S. Moreira — 11,50 valores;
76.º Vera Lúcia Cordeiro Louceiro — 11,50 valores;
77.º Cláudia Patrícia H. Domingos — 11,00 valores;
78.º Fátima Isabel Domingues Carreira — 11,00 valores;
79.º Isabel Martins Vicente Pinto — 11,00 valores;
80.º Marisa Alexandra R. F. Santana — 11,00 valores;
81.º Mónica Pereira Rei — 11,00 valores.

A lista unitária de ordenação dos candidatos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Porto de Mós (www.municipio-portodemos.pt) e afixada no átrio dos Paços do Munícipio.

1 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
305101803

Aviso n.º 18657/2011

Para os devidos efeitos se torna público e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 79 de 21 de Abril de 2011, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, de 01 de Setembro de 2011:

Candidatos aprovados:

1.º Ana Catarina Vieira Cordeiro — 17,75 valores
2.º Patrícia José Ferreira Alves — 17,60 valores
3.º Patrícia Alexandra Vala Carreira — 17,08 valores
4.º Marisa Vicente Gomes — 17,02 valores
5.º Anabela Coelho Albarinho — 13,86 valores
6.º Sara Isabel Marques Mota — 12,99 valores

Candidatos excluídos no 1.º método de selecção (nota inferior a 9.5 valores):

Ana Filomena Ferreira Ângelo
Ana Rita Marques dos Santos Catarino
Ana Sofia Pardal Silva
Carla Maria da Silva Carreira
Deolinda Maria Vieira dos Santos
Hugo André Jorge Louro

Isabel Margarida Monteiro Petroninho Carreira
Luciene Barc da Silva Marques
Luísa Maria Pires Diz Pereira
Maria Fernanda Martins Pereira
Mário Rui Soares Faria
Sandra Maria Chasqueira Reis dos Santos
Sandrina Gomes Silva
Sofia Saraiva Vieira
Sónia Alexandra Cordeiro Pereira
Sónia Vieira Costa
Susana Maria de Almeida Faria
Susana Morais Teixeira
Vasco Filipe Alberto Carreira

Candidatos excluídos por não terem comparecido no 2.º método de selecção — Avaliação Psicológica:

Fernanda Maria Reis de Sousa
Márcio António Almeida Gomes
Marta Alexandra Oliveira Santos

A lista unitária de ordenação dos candidatos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Porto de Mós (www.municipio--portodemos.pt) e afixada no átrio dos Paços do Município.

1 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

305101666

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 18658/2011

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Ana Maria Borralho Batista dos Santos, Anabela Figueiredo Cruz, Cátia Isabel Gonçalves dos Reis, Célia Maria Teixeira Miguel de Sousa, Emília Maria Brito Gonçalves Guerreiro, Gabriela Capitolina Elias Pinto Simões, Lúcia Paula Pereira Rosa, Magda Vicente Gonçalves Pereira Vilhena, Mara Sofia Vicente Fialho, Maria Dulce Pereira Nunes, Maria Madalena Guerreiro Pereira, Nélia Justina de Sousa Mendonça, Sandra Isabel Rosa Brito Pedro, Sandrina Sofia Quintino Viegas, Sofia Carla Lopes Carneiro, Susana Cláudia Gonçalves Simão, Suzel Franco Dourado Simão, Tânia Cristina Cabrita Ramires de Brito e, Telma Patrícia Guerreiro Floro assistentes operacionais (auxiliar de acção educativa), com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional que corresponde ao nível 1 da tabela remuneratória única, sendo o valor da remuneração mensal de € 475,00 com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2010.

13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

305041101

Aviso n.º 18659/2011

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Bruna Carina Torpes Gago, Emília Maria Marques da Fonseca, Inácia Maria da Estalagem Piteira, Maria Adosinda da Graça Ferreira, Maria do Carmo Reis Lázaro Mendonça, Maria Emília Mascarenhas Custódio Guerreiro, Maria de Fátima Silvestre Viegas, Maria Marcelina do Carmo Silva Gomes, Maria Suzel Madeira Lopes, Mariana José Rosado Rato Prates, Noélia Davide da Graça Joaquim, Simone Pereira Dias e, Zulmira Gonçalves Lopes Martins, assistentes operacionais (auxiliar de serviços gerais), com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional que corresponde ao nível 1 da tabela remuneratória única, sendo o valor da remuneração mensal de € 475,00 com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2010.

13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

305041191

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18660/2011

Para os efeitos do disposto na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, por meu despacho de 31 de Agosto de 2011, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de vinte e oito postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, conforme aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12310/2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 01 de Setembro de 2011, com os candidatos: Andrea Catarina Leal Lopes, Elsa Margarida Pereira da Rosa Cruz e Rosalina do Rosário Pereira, com a remuneração correspondente à posição 1.ª, nível 1.º correspondente a 485,00 €.

Nos termos dos n.os 2 e 3, do art. 73 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Director do Departamento da Educação e Cultura.

Vogais efectivos: Luísa Maria Vieira Grais Martins, técnica superior e Patrícia Alexandra Faria Lobo Ramos, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Sandra Sofia Neves Cadima, técnica superior e Marta Alexandra Coentro Trigueiro, Técnica Superior.

2 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

305094158

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 18661/2011

Alteração pontual do PDM de Valongo

Abertura do período de discussão pública

Dr. João Paulo Baltazar, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valongo, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 77.º, conjugado com o artigo 148.º, n.º 4, alínea *a*) e artigo 149.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Valongo, em sua reunião realizada em 08 de Setembro de 2011, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública relativo à alteração pontual do Plano Director Municipal de Valongo, para uma área localizada na freguesia de Alfena.

O período de discussão pública terá a duração de 30 dias úteis com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A proposta de alteração estará disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Divisão de Planeamento) e na página da Internet da Câmara Municipal.

Os interessados poderão apresentar as suas sugestões, observações ou reclamações por escrito, até ao termo do referido período, nos serviços da Câmara Municipal, por correio ou por e-mail, através do endereço electrónico: dpgu@cm-valongo.pt., utilizando para o efeito, o formulário próprio que pode ser obtido nos serviços atrás referidos.

8 de Setembro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Paulo Baltazar*.

205114423

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 18662/2011

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração

e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de seis de Julho de dois mil e onze, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (para exercer funções administrativas de apoio à Biblioteca Municipal e AEC), do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Local de trabalho: Município de Vieira do Minho.

2 — Descrição sumária das funções e caracterização do posto de trabalho: desenvolve funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade--processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes tarefas; assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de dactilografia; trata informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão dos dados existente; recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.

A estas funções corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Posicionamento remuneratório: Será objecto de negociação nos termos do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, sem prejuízo dos limites fixados pelo n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, tendo como referência a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico.

3.1 — Apenas se podem candidatar à fase do concurso que decorra ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, trabalhadores com remuneração igual ou superior à que resulta do artigo 26.º do Orçamento do Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conforme previsto pelo n.º 10 do artigo 26.º do referido Orçamento de Estado.

3.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o município de Vieira do Minho do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: os previstos nos números 4 ou 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da mesma lei.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, assim como, à necessidade imperiosa deste contratação, proceder-se-á, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do referido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, nos termos de fundamentação constante da deliberação da Câmara Municipal de seis de Julho de dois mil e onze, ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme previsto no n.º 6 do referido artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e do n.º 2 do artigo 9.º e 10.º, ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

6 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso do *Diário da República.*

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento integral de tudo o que se lhe aplique, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, assim como, na página electrónica da autarquia, www.cm-vminho.pt., sendo apresentadas obrigatoriamente em suporte de papel, pessoalmente durante o horário normal de expediente ou através de correio registado com aviso de recepção, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

A apresentação da candidatura terá de ser acompanhada, consoante os casos, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

1) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

2) *Curriculum Vitae.* As declarações feitas no *Curriculum Vitae* só serão consideradas se devidamente comprovadas por fotocópia legível de documento autêntico ou autenticado;

3) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;

4) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou;

5) Comprovativo da avaliação de desempenho relativa aos últimos dois anos de serviço, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

8 — Métodos de selecção: Ao presente recrutamento serão aplicados, conforme deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia 06 de Julho, que utilizou a faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, com as alterações subsequentes, os seguintes métodos de selecção:

I) No caso de o concurso decorrer ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de selecção obrigatórios serão, consoante os casos previstos nos n.º 1 e 2.º do artigo 53.º da mesma lei, "prova de conhecimentos" (PC) ou "avaliação curricular" (AC), para além do método facultativo "entrevista profissional de selecção" (EPS);

II) No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos do ponto I), os métodos de selecção obrigatórios serão, nos termos da referida Portaria 83-A/2009, "prova de conhecimentos" (PC) e "avaliação psicológica" (AP), para além do método facultativo "entrevista profissional de selecção" (EPS)

8.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

I:

$$OF= 0,70\ PC + 0,30\ EPS$$

ou

$$OF = 0,70\ AC + 0,30\ EPS$$

II:

$$OF= 0,45\ PC + 0,25\ AP + 0,30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação final
PC = Provas de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de selecção.

8.2 — A prova de conhecimentos terá uma única fase e incidirá sobre as seguintes temáticas específicas e gerais:

8.2.1 — Âmbito específico:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.2.2 — Âmbito geral:

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;
Artigos 1.º a 12.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

8.2.3 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas e meia.

Poderá ser consultada, durante a sua execução, apenas a legislação (não anotada) referida nos pontos 8.2.1 e 8.2.2.

Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

O candidato deve trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

8.3 — A avaliação psicológica, para os candidatos considerados Aptos é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos, valorados da seguinte forma:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora e no mesmo tem de constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

Não são avaliados seminários, palestras ou congressos.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de cópia ou original de documento emitido pela entidade empregadora onde terá de constar, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

8.5 — A entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, terá em conta os factores, qualidade da experiência profissional, capacidade de expressão e comunicação, relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipa, motivação para a função, é avaliada segundo níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente: Dr.ª Sofia Ferreira, (Chefe de Divisão)

Vogais efectivos: Dr.ª Elisabete Vieira (Técnica Superior) e Nazaré Pereira (Assistente Técnico)

Vogais suplentes:

Dr.ª Susana Francisco (Técnica Superior)

Dr.ª Isilda Domingues (Técnica Superior)

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista de ordenação final dos candidatos será notificada aos candidatos através de ofício registado e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

13 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as alterações subsequentes, Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

16 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Vieira do Minho e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

305058283

Aviso n.º 18663/2011

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de seis de Julho de dois mil e onze, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (para exercer funções administrativas e de apoio nas áreas artísticas e culturais dos equipamentos culturais municipais), do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Local de trabalho: Município de Vieira do Minho.

2 — Descrição sumária das funções e caracterização do posto de trabalho: desenvolve funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes tarefas; assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de dactilografia; trata informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão dos dados existente; recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.

A estas funções corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Posicionamento remuneratório: Será objecto de negociação nos termos do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, sem prejuízo dos limites fixados pelo n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, tendo como referência a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico.

3.1 — Apenas se podem candidatar à fase do concurso que decorra ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, trabalhadores com remuneração igual ou superior à que resulta do artigo 26.º do Orçamento do Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conforme previsto pelo n.º 10 do artigo 26.º do referido Orçamento de Estado.

3.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o município de Vieira do Minho do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: os previstos nos números 4 ou 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da mesma lei.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, assim como, à necessidade imperiosa

deste contratação, proceder-se-á, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do referido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, nos termos de fundamentação constante da deliberação da Câmara Municipal de seis de Julho de dois mil e onze, ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme previsto no n.º 6 do referido artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e do n.º 2 do artigo 9.º e 10.º, ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

6 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso do *Diário da República.*

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento integral de tudo o que se lhe aplique, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, assim como, na página electrónica da autarquia, www.cm-vminho.pt., sendo apresentadas obrigatoriamente em suporte de papel, pessoalmente durante o horário normal de expediente ou através de correio registado com aviso de recepção, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

A apresentação da candidatura terá de ser acompanhada, consoante os casos, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

1) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

2) *Curriculum Vitae.* As declarações feitas no *Curriculum Vitae* só serão consideradas se devidamente comprovadas por fotocópia legível de documento autêntico ou autenticado;

3) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;

4) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou;

5) Comprovativo da avaliação de desempenho relativa aos últimos dois anos de serviço, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

8 — Métodos de selecção: Ao presente recrutamento serão aplicados, conforme deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia 06 de Julho, que utilizou a faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, com as alterações subsequentes, os seguintes métodos de selecção:

I) No caso de o concurso decorrer ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de selecção obrigatórios serão, consoante os casos previstos nos n.º 1 e 2.º do artigo 53.º da mesma lei, "prova de conhecimentos" (PC) ou "avaliação curricular" (AC), para além do método facultativo "entrevista profissional de selecção" (EPS);

II) No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos do ponto I), os métodos de selecção obrigatórios serão, nos termos da referida Portaria 83-A/2009, "prova de conhecimentos" (PC) e "avaliação psicológica" (AP), para além do método facultativo "entrevista profissional de selecção" (EPS)

8.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

I:

$$OF= 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

II:

$$OF= 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação final
PC = Provas de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de selecção.

8.2 — A prova de conhecimentos terá uma única fase e incidirá sobre as seguintes temáticas específicas e gerais:

8.2.1 — Âmbito específico:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.2.2 — Âmbito geral:

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;
Artigos 1.º a 12.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

8.2.3 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas e meia.

Poderá ser consultada, durante a sua execução, apenas a legislação (não anotada) referida nos pontos 8.2.1 e 8.2.2.

Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

O candidato deve trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

8.3 — A avaliação psicológica, para os candidatos considerados Aptos é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos, valorados da seguinte forma:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora e no mesmo tem de constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

Não são avaliados seminários, palestras ou congressos.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de cópia ou original de documento emitido pela entidade empregadora onde terá de constar, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

8.5 — A entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, terá em conta os factores, qualidade da experiência profissional, capacidade de expressão e comunicação, relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipa, motivação para a função, é avaliada segundo níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente: Dr.ª Sofia Ferreira, (Chefe de Divisão)
Vogais efectivos: Dr.ª Elisabete Vieira (Técnica Superior) e Nazaré Pereira (Assistente Técnico)
Vogais suplentes:

Dr.ª Susana Francisco (Técnica Superior)
Dr.ª Isilda Domingues (Técnica Superior)

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista de ordenação final dos candidatos será notificada aos candidatos através de ofício registado e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

13 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as alterações subsequentes, Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

16 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Vieira do Minho e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

305058234

Aviso n.º 18664/2011

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Junho de dois mil e onze, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (para exercer funções administrativas na Escola de Música), do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Local de trabalho: Município de Vieira do Minho.

2 — Descrição sumária das funções e caracterização do posto de trabalho: desenvolve funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes tarefas; assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de dactilografia; trata informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão dos dados existente; recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.

A estas funções corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Posicionamento remuneratório: Será objecto de negociação nos termos do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, sem prejuízo dos limites fixados pelo n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, tendo como referência a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico.

3.1 — Apenas se podem candidatar à fase do concurso que decorra ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, trabalhadores com remuneração igual ou superior à que resulta do artigo 26.º do Orçamento do Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conforme previsto pelo n.º 10 do artigo 26.º do referido Orçamento de Estado.

3.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o município de Vieira do Minho do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: os previstos nos números 4 ou 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da mesma lei.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, assim como, à necessidade imperiosa deste contratação, proceder-se-á, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do referido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, nos termos de fundamentação constante da deliberação da Câmara Municipal de 21 de Junho de dois mil e onze, ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme previsto no n.º 6 do referido artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e do n.º 2 do artigo 9.º e 10.º, ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

6 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso do *Diário da República.*

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento integral de tudo o que se lhe aplique, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, assim como, na página electrónica da autarquia, www.cm-vminho.pt., sendo apresentadas obrigatoriamente em suporte de papel, pessoalmente durante o horário normal de expediente ou através de correio registado com aviso de recepção, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

A apresentação da candidatura terá de ser acompanhada, consoante os casos, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

1) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

2) *Curriculum Vitae.* As declarações feitas no *Curriculum Vitae* só serão consideradas se devidamente comprovadas por fotocópia legível de documento autêntico ou autenticado;

3) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;

4) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou;

5) Comprovativo da avaliação de desempenho relativa aos últimos dois anos de serviço, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

8 — Métodos de selecção: Ao presente recrutamento serão aplicados, conforme deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia 21 de Junho, que utilizou a faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, com as alterações subsequentes, os seguintes métodos de selecção:

I) No caso de o concurso decorrer ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de selecção obrigatórios serão, consoante os casos previstos nos n.º 1 e 2.º do artigo 53.º da mesma lei, "prova de conhecimentos" (PC) ou "avaliação curricular" (AC), para além do método facultativo "entrevista profissional de selecção" (EPS);

II) No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos do ponto I), os métodos de selecção obrigatórios serão, nos termos da referida Portaria 83-A/2009, "prova de conhecimentos" (PC) e "avaliação psicológica" (AP), para além do método facultativo "entrevista profissional de selecção" (EPS)

8.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

I:

$$OF= 0,70\ PC + 0,30\ EPS$$

ou

$$OF = 0,70\ AC + 0,30\ EPS$$

II:

$$OF= 0,45\ PC + 0,25\ AP + 0,30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação final
PC = Provas de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de selecção.

8.2 — A prova de conhecimentos terá uma única fase e incidirá sobre as seguintes temáticas específicas e gerais:

8.2.2 — Âmbito específico:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.2.3 — Âmbito geral:

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;
Artigos 1.º a 12.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

8.2.4 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas e meia.

Poderá ser consultada, durante a sua execução, apenas a legislação (não anotada) referida nos pontos 2.1 *a*) e 2.2-.

Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

O candidato deve trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

8.3 — A avaliação psicológica, para os candidatos considerados Aptos é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos, valorados da seguinte forma:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora e no mesmo tem de constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

Não são avaliados seminários, palestras ou congressos.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de cópia ou original de documento emitido pela entidade empregadora onde terá de constar, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

8.5 — A entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, terá em conta os factores, qualidade da experiência profissional, capacidade de expressão e comunicação, relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipa, motivação para a função, é avaliada segundo níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente: Dr.ª Sofia Ferreira, (Chefe de Divisão)
Vogais efectivos: Dr.ª Elisabete Vieira (Técnica Superior) e Nazaré Pereira (Assistente Técnico)
Vogais suplentes:

Dr.ª Susana Francisco (Técnica Superior)
Dr.ª Isilda Domingues (Técnica Superior)

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista de ordenação final dos candidatos será notificada aos candidatos através de ofício registado e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

13 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as alterações subsequentes, Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

16 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Vieira do Minho e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

305057424

FREGUESIA DE CARREGADO

Aviso n.º 18665/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico — Área administrativa, em contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento comum em epígrafe aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2010, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 24 de Agosto de 2011.

Candidatos Aprovados:

Maria Filomena Rocha Mota — 13,90
Ana Cristina Costa Barros Ferreira Martins — 13,90
Edviges Rosa Russo de Almeida Cristóvão — 13,90

Candidatos Excluídos:

Alda Maria de Almeida Silva *b*)
Ana Luísa Alves de Carvalho *a*)
Ana Raquel Ruivo Mourato *a*)
Anabela Gaspar Pinto da Mota *c*)
André Rafael Fonseca Cavaleiro *a*)
Carla Sofia Súcia Pereira *b*)
Cármen Luciana da Costa e Sousa *b*)
Cármen Maria da Conceição Inês *b*)
Cátia Sofia Dias Rodrigues Caldas da Ponte *b*)
Chagas Silva Gomes Rodrigues *a*)
David António da Silva Marques *a*)
Edmundo de Oliveira Aguiar *b*)
João Filipe Baptista Abel Pereira Barata *b*)

João Vasco Lúcio Côrte-Real Negrão *b*)
Liliana do Rosário Costa Serra *a*)
Lina Maria Abreu Ramos *b*)
Luís Miguel da Purificação Félix *b*)
Mara Raquel Miranda Martins Antunes *a*)
Maria Clara Rodrigues Domingues Santos *b*)
Miguel de Almeida Pereira *a*)
Pedro Miguel da Silva Toscano Figueiredo *b*)
Pedro Nuno Neves Soares *a*)
Ricardo Jorge Lucas Cristóvão *b*)
Rita Isabel Lopes *a*)
Rita Sofia Carlos Gil *a*)
Sandra Isabel Avelelas Mairos *a*)
Sara Alexandra Lopes Leonardo Vítor *b*)
Sílvia Cristina Lameira Soares *a*)
Sónia Helena Pavão Veloso *b*)
Vanda Isabel Pereira Florêncio Arsénio *b*)
Vera Lúcia Martins dos Santos Cristóvão *b*)

a) Os candidatos faltaram à prova de conhecimentos escrita;
b) Os candidatos tiveram um resultado inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
c) A candidata teve classificação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção.

Para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária encontra-se afixada em local visível e público, e disponível na página electrónica da Junta de Freguesia.

6 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta, *José Manuel Sousa de Oliveira Mendes*.

305106412

FREGUESIA DE TAVIRA (SANTIAGO)

Aviso n.º 18666/2011

Para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao Procedimento Concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistentes operacionais em Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado em Funções Públicas, homologada por deliberação de 05/09/2011:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em funções públicas.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

Referência A — Assistente operacional (condutor de máquinas)

1.º Pedro Miguel dos Santos Valente — 16,00 valores.

Referência B — Assistente operacional (motorista)

1.º José Manuel Gonçalves Martins — 14,80 valores.
2.º Paulo Alexandre Silva Rodrigues — 12,90 valores.
3.º Aurélio Valente Domingos Viegas — 10,70 valores.

Referência C — Assistente operacional (calceteiro)

1.º Mário Antero Ferreira Ribeiro — 14,80 valores.
2.º Bruno Jacinto Alexandre Rodrigues — 12,90 valores.
3.º Carlos Alberto Palminha Viegas — 12,60 valores.

Referência D — Assistente operacional

1.º José Fernando Pereira Gonçalves — 16,00 valores.
2.º Olavo Manuel Martins Cavaco — 14,80 valores.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
A presente lista irá ser publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica desta Junta, em www.jfsantiago-tavira.pt, e afixada na Junta de Freguesia.

7 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Mateus Domingos Costa*.

305106145

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 18667/2011

Procedimento concursal para provimento do cargo de Director Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.)

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 03 de Março de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.).

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do Júri, constará da publicitação da BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso publicitador.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205113005

Aviso n.º 18668/2011

Procedimento concursal para provimento do cargo de Director Regional de Mobilidade e Transportes do Centro do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.)

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de

Agosto e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 03 de Março de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director Regional de Mobilidade e Transportes do Centro do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.).

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do Júri, constará da publicitação da BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso publicitador.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia.*

205112917

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 18669/2011

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho datado de 26 de Fevereiro de 2011, foi determinada a abertura de procedimento concursal para Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente — cargo de direcção intermédia de 2.º grau, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

2 — Área de actuação no âmbito da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, constante o regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

3 — As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe foram delegadas no âmbito da lei.

4 — Requisitos formais de provimento — Por remissão do artigo 9.º n.º 1, do Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 104/2006, de 7 de Julho, o recrutamento é efectuado de entre os indivíduos que possuam os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ou seja, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

5 — Perfil exigido: Licenciatura em Engenharia Civil

5.1 — Pós-graduação em Técnico Superior de Higiene e Segurança do Trabalho

6 — Métodos de selecção: Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — Avaliação curricular: visa avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício de cargo dirigente na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo, a considerar os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

6.2 — A entrevista profissional de selecção, que é pública, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Capacidade de liderança e de orientação de pessoas;
c) Capacidade de expressão e argumentação.

7 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através de correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, onde conste a identificação (nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número de contribuinte, residência, código postal e numero de telefone), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vinculo e categoria que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública).

7.1 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) *Curriculum vitae,* detalhado e devidamente datado e assinado, indicando nomeadamente a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, formação profissional, juntando o comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, emitido pelo serviço a que o candidato pertence, com menção do tempo e serviço na carreira/categoria e na Função Pública, bem como a descrição de funções exercidas nos últimos quatro anos.
e) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os candidatos em exercício de funções na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) no ponto 6.1, desde que expressamente declarem no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho — As funções serão exercidas em no Município, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Dr. Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, Vice-Reitor da Universidade da Beira Interior;
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Eng. João Luís Rodrigues Almeida, Director de Departamento do Município de Pinhel, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Dr.ª Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra, Directora de Departamento do Município de Almeida;

Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vice-Presidente do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Sr. Carlos Manuel Martins Condesso, Vereador do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelecido no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — O presente aviso será publicado em Órgão de Imprensa de Expansão Nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme preceituado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

26 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

305106972

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo colectivo de trabalho n.º 10/2011

Acordo colectivo de entidade empregadora pública celebrado entre o Instituto da Segurança Social, IP e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública, doravante designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores do Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado por ISS, I. P., filiados no Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e das Entidades com Fins Públicos, adiante, abreviadamente designado por STE, integrados nas carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, vinculados por regime de contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Regime do Contrato de Trabalho em funções públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o presente Acordo abrange o ISS, I. P., e cerca de 1186 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente Acordo entra em vigor, na data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos das leis e vigora pelo prazo de três anos, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

Cláusula 3.ª

Denúncia e sobrevigência

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 4.ª

Duração e aferição do período de trabalho

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas, para todas as carreiras e categorias de pessoal, distribuídas por um período normal diário, de 7 (sete) horas, de segunda a sexta-feira, conforme o disposto no RCTFP e respectiva regulamentação, sem prejuízo dos já autorizados pelo conselho directivo ou pelo dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ou previstos no presente Acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra geral de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diário, sem prejuízo do horário flexível e de, por proposta fundamentada, apresentada por director de segurança social, de departamento ou de unidade orgânica directamente dependente do conselho directivo, poder este órgão autorizar a aferição semanal.

4 — A entidade empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica, nos termos legais em vigor.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de organização dos tempos de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos.

2 — No ISS, I. P., pode ser adoptada uma ou, simultaneamente, mais do que uma modalidade de horário de trabalho.

3 — Para além dos horários referidos no n.º 1 podem ser fixados horários específicos.

Cláusula 6.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador, por despacho do conselho directivo do ISS, I. P., ou do dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade, definidas pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, conforme o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
b) Trabalhador-estudante, nos termos do artigo 53.º do RCTFP.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal de trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diários, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
b) Parte da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Cláusula 8.ª

Horário flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de horário de trabalho que, fixando um período de presença obrigatória no serviço, permite, aos trabalhadores, gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A sua adopção está sujeita às seguintes regras:

a) Não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho é aferido mensalmente.

3 — A prestação de serviço pode ser efectuada entre as 8 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos.

5 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, excepto se devidamente autorizado pelo respectivo superior hierárquico, implicando a perda total do tempo de trabalho da respectiva parte do dia ou desse dia e dando origem à marcação de meia falta ou de uma falta consoante, respectivamente, os casos.

6 — A ausência, ainda que parcial, a um período de presença obrigatória, determina a sua justificação através dos mecanismos de controlo da assiduidade e pontualidade.

7 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.

8 — O apuramento dos tempos de trabalho de cada trabalhador é feito no final de cada mês e dá lugar ou à marcação de falta, reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita, por cada período igual ou inferior à duração diária de trabalho, a justificar nos termos da lei, ou à atribuição de crédito de horas, até ao máximo da duração do horário de trabalho diário.

9 — Os trabalhadores portadores de deficiência ou incapacidade ou com doença crónica têm direito a transportar, para o mês seguinte, até ao limite de 10 (dez) horas, o débito ou o excesso do saldo apurado nos termos do número anterior, compensando-o ou gozando-o.

10 — O saldo positivo apurado e a transportar é aquele que não for considerado como trabalho extraordinário.

11 — Os registos de saída e de entrada, para o intervalo de descanso, efectuados simultaneamente ou por período inferior a trinta minutos, implicam o desconto do período de descanso de uma hora.

12 — Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível devem:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, a inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

c) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinada pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 162.º do RCTFP.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um intervalo não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar a redução de uma hora no trabalho diário.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 (doze) anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu a cargo neto com idade inferior a 12 (doze) anos;

d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Horário desfasado

1 — Horários desfasados são aqueles que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinadas carreiras e ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao conselho directivo.

3 — A autorização para a prática de horário desfasado será objecto de reavaliação, sempre que o normal funcionamento do serviço o justifique, devendo, o trabalhador, ser notificado do termo do mesmo com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 11.ª

Horário por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos, qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem, sucessivamente, os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório.

3 — No horário por turnos, os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respectivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, correspondem ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — O ISS, I. P., obriga-se a afixar, anualmente, até 10 de Dezembro de cada ano, as escalas de turno para vigorar no ano seguinte.

6 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efectivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.

7 — Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço — entre as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos;
b) Jantar — entre as 18 horas e as 21 horas e 30 minutos;
c) Ceia — entre as 2 horas e as 4 horas.

8 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem abandonar os seus locais de trabalho.

9 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o ISS, I. P., obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

10 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelo ISS, I. P., e não originem a violação de normas legais imperativas.

11 — São recusados os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das zero horas às 24 horas).

12 — O trabalhador com mais de 55 anos de idade ou que tenha trabalhado em horário de três turnos durante mais de quinze anos, passa a horário normal ou de dois turnos, desde que o solicite por escrito.

13 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos deve passar para o horário normal de trabalho do serviço, observado o seguinte:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico do ISS, I. P., quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, recorrer-se-á a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o ISS, I. P., e o trabalhador, caso em que o respectivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

14 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

15 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 12.ª

Adaptabilidade

1 — Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente Acordo, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas e de manifesto interesse público o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, desde que obtido o acordo do trabalhador.

2 — No caso do disposto no número anterior, o período normal de trabalho é limitado nos seguintes termos:

a) O número de horas prestado diariamente não pode exceder as nove horas; e

b) O número de horas prestado semanalmente não pode exceder as quarenta e cinco horas, não podendo este último limite durar por um período superior a dois meses.

3 — O período de referência para a duração média de trabalho pode ser estabelecido até quatro meses.

Cláusula 13.ª

Interrupção ocasional

1 — Nos termos da alínea *b*) do artigo 118.º do RCTFP são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização para as interrupções ocasionais deve ser solicitada ao conselho directivo, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas situações previstas na alínea *a*) do número anterior, nas 24 horas seguintes.
3 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência ao serviço e só podem ser concedidas desde que não afectem o normal funcionamento do serviço.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — O trabalho extraordinário está sujeito às regras constantes dos artigos 158.º e seguintes do RCTFP e aos seguintes limites:

a) 150 horas por ano, não podendo, contudo, o prestado em dia de descanso semanal ou feriado, exceder 15 dias por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 15.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respectiva entidade empregadora pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico superior;
b) Coordenador técnico;
c) Encarregado geral operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.
3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Cláusula 16.ª

Recompensa de desempenho

1 — A acrescer à duração do período anual de férias, os trabalhadores a quem tenha sido atribuída, na avaliação do desempenho, a menção de Adequado ou superior têm direito a um dia de férias para o efeito de prestação de trabalho voluntário.
2 — O gozo do dia referido no número anterior é marcado por acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador.
3 — Na falta de acordo, cabe à entidade empregadora pública marcar o dia a gozar, ouvindo, para o efeito, a associação sindical outorgante do presente Acordo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 17.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituirão uma comissão paritária, composta no máximo por três membros de cada parte, com competência para interpretar e integrar as disposições deste Acordo.
2 — As partes outorgantes podem-se fazer acompanhar no máximo por dois assessores.
3 — Para efeitos da respectiva constituição, cada uma das partes indicará à outra e à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, doravante designada por DGAEP, no prazo de trinta dias, após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.
4 — A presidência da comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes, sendo a primeira presidência determinada por sorteio.
5 — As deliberações são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.
6 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação do dia, hora, local e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respectiva fundamentação.
7 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.
8 — Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Acordo quanto ao funcionamento da comissão paritária, aplicam-se as normas do Código do Procedimento Administrativo relativas aos órgãos colegiais.

Cláusula 18.ª

Divulgação do Acordo

O ISS, I. P., obriga-se a publicitar na respectiva página electrónica e a distribuir pelos trabalhadores que estão ao seu serviço, bem como pelos que vierem a estar, no respectivo acto de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 19.ª

Actividade Sindical

1 — O ISS, I. P., compromete-se a reunir, trimestralmente, com o STE para análise e discussão de aspectos que digam respeito aos trabalhadores.
2 — O ISS, I. P., compromete-se a permitir a inserção, afixação e divulgação de documentos sindicais nos locais previamente definidos.

27 de Maio de 2011.

Pela entidade empregadora pública:

O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.
O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.
O Presidente do Instituto da Segurança Social, I. P., *Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho*.

Pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e das Entidades com Fins Públicos, *L. Bettencourt Picanço.*

Depositado em 12 de Agosto de 2011, ao abrigo do artigo 356.º do regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 9/2011, a fl. 4 do livro n.º 1.

09/09/2011. — A Directora-Geral, *Carolina Maria Gomes Ferra*.
205113257

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750